



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguaiana	29
Prefeitura Municipal de Araputanga	41
Prefeitura Municipal de Aripuanã	41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	42
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	43
Prefeitura Municipal de Brasnorte	44
Prefeitura Municipal de Campinápolis	44
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	44
Prefeitura Municipal de Campo Verde	50
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	56
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	57
Prefeitura Municipal de Canarana	58
Prefeitura Municipal de Carlinda	63
Prefeitura Municipal de Castanheira	73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	73
Prefeitura Municipal de Cláudia	73
Prefeitura Municipal de Colniza	74
Prefeitura Municipal de Colíder	74
Prefeitura Municipal de Confresa	76
Prefeitura Municipal de Cáceres	101
Prefeitura Municipal de Diamantino	105
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	108
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	109
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	109
Prefeitura Municipal de General Carneiro	110
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	110
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	114
Prefeitura Municipal de Itiquira	115
Prefeitura Municipal de Jaciara	116
Prefeitura Municipal de Jauru	116
Prefeitura Municipal de Juara	117
Prefeitura Municipal de Juruena	118
Prefeitura Municipal de Juína	119
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	119
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	120
Prefeitura Municipal de Marcelândia	125
Prefeitura Municipal de Matupá	126
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	127
Prefeitura Municipal de Nobres	127
Prefeitura Municipal de Nortelândia	128
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	128
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	129
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	134
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	135
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	135
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	156

Prefeitura Municipal de Nova Maringá	156
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	157
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	159
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	160
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	161
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	161
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	165
Prefeitura Municipal de Paranatinga	169
Prefeitura Municipal de Paranaíta	169
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	170
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	178
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	179
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	179
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	180
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	180
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	181
Prefeitura Municipal de Poxoréu	182
Prefeitura Municipal de Querência	182
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	183
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	184
Prefeitura Municipal de Rondolândia	185
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	189
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	189
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	190
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	207
Prefeitura Municipal de Sinop	207
Prefeitura Municipal de Sorriso	216
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	226
Prefeitura Municipal de São José do Povo	228
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	229
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	230
Prefeitura Municipal de Tabaporã	231
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	242
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	244
Prefeitura Municipal de União do Sul	253
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	254
Prefeitura Municipal de Vera	255
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	256
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	258
Prefeitura Municipal de Água Boa	262

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**REAVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 001/2015**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público prorrogará **"PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015"** para o dia 12/05/2015 às 09:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo *Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Edital Retificado Disponível:* Email: cis-ma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 205, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 22 de abril de 2015

Núbia S. S. Paixão Moraes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2015 – REGISTRO DE PREÇO -
RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, FITÕES, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E FLUÍDOS, para atender diversas secretarias desta prefeitura - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **OLIVEIRA FRAGA E SANTOS LTDA – ME-** Com o valor total dos itens de **R\$ 98.736,00 (Noventa e oito mil setecentos e trinta e seis reais), RESENDE PNEUS LTDA-ME-** Com o valor total dos itens de **R\$ 99.933,50 (Noventa e nove mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA – ME-** Com o valor total dos itens de **R\$ 160.814,00 (Cento e sessenta mil oitocentos e quatorze reais), I P FREITAS PNEUS- ME-** Com o valor total dos itens de **R\$ 82.960,00 (Oitenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), N A DA SILVA E CIA LTDA – ME-** Com o valor total dos itens de **R\$ 83.583,00 (Oitenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais), D M P PNEUS LTDA-** Com o valor total dos itens de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil), JOSE MARGREITER ME-** Com o valor total dos itens de **R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br Alto Araguaia – MT. 22 de Abril de 2015.

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2015 AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Objeto: Aquisição e instalação de Toldos para serem utilizados na feira municipal – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio vêm retificar a data de abertura do Pregão Presencial 045/2015. Dessa forma **Onde se Lê:** 04/05/2015, as 14:30 hs. **Deve se Lê:** 07/05/2015, as 09h00 hs. As demais partes do edital permanecem inalteradas. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

**SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas-92 - Beira Rio - CEP-78780-000
- Fones 3481-1803-2140 E-mail: obrasaia@gmail.com

Notificação: 58/OBRAS/ENG/2015

Alto Araguaia-MT, 22 de abril de 2015.

Ao Senhor

Alvaro Oliveira Martins

4ªAv esquina com Rua Alice José de Freitas S/N Centro

Mineiros-Go

Empresa: TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Assunto: Empresa sem registro/visto CREA-MT.

Prezado Senhor:

Notifico Vossa Senhoria a providenciar, com URGENCIA, registro/visto no CREA-MT dentro do prazo estabelecido, conforme auto de infração do CREA-MT nº 2015016301 anexo.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 00010/2015

Data: 23/01/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03548/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3.12.361.0011.1310 - Construção de Muro na Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

14.000.0.1 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

14.000.0.1.04.122.0002.2110 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 23 de janeiro de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00003/2015

Data: 07/01/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03544/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.470.959,68 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.000.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.000.0.1.04.122.0005.2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.000.0.1 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

04.000.0.1.04.123.0003.2014 - Manutenção da Coordenadoria de Finanças

3.3.90.39.00.00 - 0124055000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

(um mil reais)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

05.000.0.1 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

05.000.0.1.26.782.0023.1040 - Adquirir Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

05.000.0.3 - COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

05.000.0.3.04.122.0015.2075 - Contribuição ao Consórcio Interm de Desenv Econômico, Social e Ambiental Nascente do Araguaia

3.3.71.41.00.00 - 0100000000 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 21.000,00

(vinte e um mil reais)

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3.17.512.0012.1015 - Const. de Drenagens de Águas Pluviais no Bairro São Francisco, N. Sra. Aparecida, Maria das Graças

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.1 - ESCOLAS

07.000.0.1.12.361.0011.2028 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 90.000,00

(noventa mil reais)

07.000.0.1.12.365.0011.1057 - Equipamento Material Permanente Ensino Infantil nas Escolas

4.4.90.52.00.00 - 0115053000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

07.000.0.1.12.365.0011.2031 - Manutenção da Educação Infantil nas Escolas Municipais

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 220.000,00

(duzentos e vinte mil reais)

07.000.0.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.3.12.122.0002.2026 - Gestão da Secretaria de Educação

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

07.000.0.3.12.361.0011.1310 - Construção de Muro na Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 34.000,00

(trinta e quatro mil reais)

07.000.0.3.12.361.0011.2040 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 8.000,00

(oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0115049000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0115052000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 500,00

(quinhentos reais)

07.000.0.3.12.365.0011.2032 - Manutenção das Creches

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.000.0.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.000.0.1.10.301.0017.1048 - Aquisição de Veículos para Ações de Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 - 0314016000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 130.000,00
(cento e trinta mil reais)

08.000.0.1.10.301.0017.2047 - Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde Bucal

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 333.000,00
(trezentos e trinta e três mil reais)

08.000.0.1.10.301.0017.2048 - Manutenção das Ações de Atenção Básica

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00
(um mil reais)

08.000.0.1.10.301.0017.2107 - Manutenção do NASF

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 8.000,00
(oito mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.1060 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Hospital Municipal

4.4.90.52.00.00 - 0114017000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.2050 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.300.000,00
(um milhão e trezentos mil reais)

3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 4.032,84
(quatro mil, trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

08.000.0.1.10.302.0008.2077 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 368.000,00
(trezentos e sessenta e oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 800.000,00
(oitocentos mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.2105 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.41.00.00 - 0102000000 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 146.016,00
(cento e quarenta e seis mil e dezesseis reais)

08.000.0.1.10.305.0042.1102 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Vigilância Ambiental

4.4.90.52.00.00 - 0114000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00
(dois mil reais)

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1.08.241.0036.1091 - Repasse ao Asilo Casa da Esperança Tia Nega

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 20.410,84
(vinte mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

09.000.0.1.08.244.0035.2053 - Programas Sociais

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00
(dez mil reais)

T O T A L R\$ 4.470.959,68

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

05.000.0.3 - COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

05.000.0.3.17.512.0012.1009 - Esgoto Sanitário

4.4.90.51.00.00 - 0224054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 140.000,00
(cento e quarenta mil reais)

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3.15.452.0024.2099 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais)

06.000.0.3.26.781.0009.1114 - Construção e Equipamento do Aeroporto Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0224054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000.000,00
(um milhão de reais)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.1 - ESCOLAS

07.000.0.1.12.361.0011.1020 - Veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00 - 0122054000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 400.000,00
(quatrocentos mil reais)

07.000.0.1.12.361.0011.1115 - Construção e Equipamento de Escola em Tempo Integral

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.500.000,00
(um milhão e quinhentos mil reais)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.000.0.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.000.0.1.10.301.0017.1048 - Aquisição de Veículos para Ações de Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 110.000,00
(cento e dez mil reais)

08.000.0.1.10.301.0017.2043 - Manutenção e Encargos com os Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.1098 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o SAMU

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 7.000,00

(sete mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.000,00

(oito mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.2105 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.41.00.00 - 0114000000 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

08.000.0.1.10.302.0008.2106 - Manutenção Encargos com Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 345.000,00

(trezentos e quarenta e cinco mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - DIÁRIAS - CIVIL R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 135.000,00

(cento e trinta e cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.000.0.1.08.244.0035.1121 - Aquisição de Materiais p/ Construção para Doação a Pessoas Carentes

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 65.959,68

(sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

T O T A L R\$ 4.470.959,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de janeiro de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015 DO PREGÃO 041/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015

Informações específicas: Altera parcialmente as especificações do produto/item 70 do Termo de Referência, **ficando inalteradas a data e hora da abertura.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes, tecidos, cama, mesa e banho, aviamentos e roupas cirúrgicas. – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 22/03/2015.

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00017/2015

Data: 11/02/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03509/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.409,89 (dezessete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.000.0.3.15.451.0009.1306 - Construção de Calçadas, Cerca e Colocação de Grama na Rua Jeronimo Afonso

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 17.409,89

(dezessete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos)

T O T A L R\$ 17.409,89

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.000.0.1 - ESPORTE

11.000.0.1.27.812.0030.1084 - Aquisição de Ônibus

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 17.409,89

(dezessete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos)

T O T A L R\$ 17.409,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 11 de fevereiro de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal
RINALDO TAVEIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO - OBRAS 047/2015**

Contrato 047/2015

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PONTES NESTE MUNICÍPIO, conforme a seguir:

Lote 01- reforma da ponte sobre córrego do Açude na MU-25 KM-12, no valor total de R\$ 13.745,70 (Treze mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); Lote 02- reforma da ponte sobre o Córrego da Lama na MU-31, no valor total do lote de R\$ 14.286,72 (Quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); Lote 03- reforma de ponte sobre Córrego Arrependido na MT-465 KM-75, no valor total do lote de R\$ 47.144,40 (Quarenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); Lote 04- reforma de ponte sobre o Rio Boiadeiro na rua Abílio Siqueira, no valor total do lote de R\$ 38.409,92 (Trinta e oito mil quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos); Lote 05- reforma de ponte sobre Córrego Lajeado – Araguinha MU-45, no valor total do lote de R\$ 23.672,60 (Vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); Lote 06- reforma de ponte sobre Córrego São Francisco – estrada ligação MU-62 e MT-481, no valor total do lote de R\$ 23.698,60 (Vinte e três mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); Lote 07- construção de ponte sobre o Córrego Vermelho na MU-70 KM-06, no valor total do lote de R\$53.825,87 (Cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos); Lote 08- construção de ponte sobre o Córrego Pinguelinha na MU-10 KM-10, no valor total do lote de R\$ 48.882,60 (Quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);

Do prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 253 (Duzentos e cinquenta e três) dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/2015. O prazo para a execução das Obras referente aos lotes 01 ao lote 8 será de 30 dias a partir da expedição da Ordem de Serviço OS, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de **R\$ 263.666,41 (Duzentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, que serão pagos em dia determinado pela tesouraria da CONTRATANTE, conforme medições realizadas e aprovadas.

Data: 22/04/2015

Alto Araguaia 22/04/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00009/2015

Data: 23/01/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03530/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.272,26 (sessenta e cinco mil, duzentos e se-

tenta e dois reais e vinte e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

05.000.0.3 - COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

05.000.0.3.04.122.0002.1308 - Pintura do Fórum da Comarca de Alto Araguaia

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 65.272,26

(sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)

T O T A L R\$ 65.272,26

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

13.000.0.1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.000.0.1.20.601.0031.1076 - Aquisição de Tratores e outros Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 65.272,26

(sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)

T O T A L R\$ 65.272,26

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 23 de janeiro de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2015 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata de **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada em gestão na área de planejamento estratégico e mapeamento de processos - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tipo menor preço por global. Sagrou-se vencedora do certame a empresa **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.451.104/0001-00, com o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 22 de Abril de 2015

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2015

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA MT

Rua Silvio José de Castro Maia, 1.034, Centro – 78780-000 – Alto Araguaia-MT

NOTIFICADA: ENGELOCOS ENGENHARIA LTDA – EPP

Avenida 6-W, s/nº, QD 30, Lote 27, Conjunto Rio Claro III, Jataí-GO

Responsável Legal: Anderson José de Oliveira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, vem por meio desta, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa ENGELOCOS ENGENHARIA LTDA – EPP, a pagar a importância de R\$ 12.667,40 (DOZE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) cujo valor, na data de 22/12/2014, foi ressarcido à Caixa Econômica Federal em virtude da INEXECUÇÃO das obras objeto dos

CONTRATOS Nºs 183/2013, 197/2013 e 229/2013

os quais estavam sob responsabilidade de Execução da Notificada, gerando prejuízos de ordem financeira ao Erário Municipal, conforme comprovam os documentos anexos.

Os recursos ressarcidos à Caixa Econômica Federal eram oriundos do Contrato de Repasse nº 0373600-34/2011/MTUR.

O Prazo para quitação do referido valor e/ou responder aos termos da presente Notificação é de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados do seu recebimento.

O não pagamento no apurado ou mesmo o silêncio, importará em anuência, constituindo-se em MORA a Notificada, bem como sendo o débito inscrito em Dívida Ativa Não Tributária, com consequente execução nos termos da Lei.

Alto Araguaia MT, 22 de abril de 2015.

Jerônimo Samita Maia Neto José Rubens Falbota

Prefeito Municipal Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no **dia 12 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AGRIMENSURA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE GEO, PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INCRA DE PROPRIEDADE NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 22 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 11 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO E FLUOSSILICATO DE SÓDIO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DO DAE DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 22 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2014.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Declaração de antecedentes criminais;
- declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

r) Cópia CPF do Cônjuge (se Casado);

s) Cópia da Carteira de Trabalho;

t) Declaração de Bens;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da

DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Técnico de Nível Superior – PROFESSORA.

Inscrição Nº 512 – Patrícia Siqueira May - Classificação-----8º

Gabinete do Prefeito 22 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH PORTARIA 088/2015

PORTARIA 088/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art.1º - Reenquadrar, a servidora municipal

MARIA DE JESUS ALVES COSTA

que adquiriu o direito à elevação de NIVEL C5 PARA NIVEL C6 com data retroativa de 04/11/1999;

Art.2º - Reenquadrar, o servidor municipal NICENOR LUIZ PADILHA que adquiriu o direito à elevação de CLASSE E NIVEL B2 PARA NIVEL C3, com data retroativa de 02/09/2014;

Art.3º - Reenquadrar, a servidora municipal RITA DE CASSIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL C7 PARA NIVEL C8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.4º - Reenquadrar, a servidora municipal ISAURA ROSENDO DE ARRUDA E SILVA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL D7 PARA NIVEL D8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.5º - Reenquadrar, a servidora municipal ELIZABETH DE ARRUDA PRADO, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL B7 PARA NIVEL B8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.6º - Reenquadrar, a servidora municipal GRACIETH DA COSTA SOUZA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL D7 PARA NIVEL D8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art. 7º - Reenquadrar, a servidora municipal LUZIA MOREIRA DA SILVA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL D7 PARA NIVEL D8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.8º - Reenquadrar, a servidora municipal INELITA FERREIRA DA SILVA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL C7 PARA NIVEL C8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.9º - Reenquadrar, a servidora municipal ROZENIL CONCEIÇÃO DE PROENÇA que adquiriu o direito à elevação de NIVEL D7 PARA NIVEL D8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.10º - Reenquadrar, a servidora municipal DORAMY ROSA ROCHA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL D7 PARA NIVEL D8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.11º - Reenquadrar, a servidora municipal ELIZABETH LIMA ARAUJO, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL B6 PARA NIVEL B7 com data retroativa de 01/03/2013;

Art.12º - Reenquadrar, a servidora municipal ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL A1 PARA NIVEL A2 com data retroativa de 01/05/2014;

Art.13º - Reenquadrar, a servidora municipal LUCIANA RAMOS DE ALMEIDA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL C7 PARA NIVEL C8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.14º - Reenquadrar, a servidora municipal JANETE SOARES DE ARAUJO, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL D7 PARA NIVEL D8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.15º - Reenquadrar, a servidora municipal ELIENAI PAULINA DA SILVA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL B7 PARA NIVEL B8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.16º - Reenquadrar, a servidora municipal ADERZENIRA ARAUJO DA SILVA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL B7 PARA NIVEL B8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.17º - Reenquadrar, a servidora municipal ALCINDA LUCINDA DO BONFIM SILVA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL B7 PARA NIVEL B8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.18º - Reenquadrar, a servidora municipal ANA ROSA MORENO DA SILVA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL C7 PARA NIVEL C8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.19º - Reenquadrar, a servidora municipal ANDREA FLAVIA RIBEIRO PRATA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL D7 PARA NIVEL D8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art. 20º - Reenquadrar, a servidora municipal CINELANDIA TITO SANTIAGO, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL C7 PARA NIVEL C8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art. 21º - Reenquadrar, a servidora municipal CLARICE MAY DA SILVA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL D7 PARA NIVEL D8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.22º - Reenquadrar, a servidora municipal LUCY ANA BORGES DE BRITO, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL B7 PARA NIVEL B8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art.23º - Reenquadrar, a servidora municipal CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL D7 PARA NIVEL D8 com data retroativa de 01/03/2015;

Art. 24º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Abril de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 85/2015**

PORTARIA 085/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIROS JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **JORACY FERREIRA DA COSTA – Titular do Cargo Efetivo de SERVIDOR DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal da Saúde, partir do dia 06/04/2015 à 05/05/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 004/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015, cujo certame se deu às 07h00min (Horário de Mato Grosso), do dia 15/04/2015; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 108.596,00 (Cento e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 22 de Abril de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 22 de Abril de 2015.

Justineia Menezes de Carvalho

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **01/04/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **016/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE A SER ACOPLADO EM CHASSIS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA REQUERIDA, EM FORMATO ELÍPTICO, C/ CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15.000 LITROS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO LN 28, ESPESSURA 3,75 MM, UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG.

VENCEDOR– FACCHINI S/A.

VALOR GLOBAL - R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012 /2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2015

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**

-

Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) FACCHINI S/A, CNPJ n° 03.509.978/0022-04, situada à Av. A, 4.200, Distrito Industrial, Cuiabá-MT. CEP 78.098-270, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Jânio Rodrigues Martins, portador do RG n° 17.626.513-SSP/SP, e CPF n° 076.523.788-18, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento de Registro de Preços Presencial n° 016/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA CAPACIDADE 15.000 LITROS COMPLETO E ACOPLADO AO CAMINHÃO, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 016/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive **autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório** mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

(Decreto n° 7.892/2013).

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. (Decreto n° 7.892/2013).

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. ((Decreto n° 7.892/2013).

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Decreto n° 7.892/2013)

3. DA GERÊNCIA E VIGENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

3.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computados neste as eventuais prorrogações. (Decreto nº 7.892/2013)

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892/2013.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FACCHINI S/A

CNPJ nº 03.509.978/0022-04

Objeto: UMA UNIDADE - TANQUE PIPA A SER ACOPLADO EM CHASSIS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA REQUERIDA, EM FORMATO ELÍPTICO, C/ CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15.000 LITROS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO LN 28, ESPESSURA 3,75 MM, UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG.

COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

01.1- Quebra ondas em chapa de aço LN 28 espessura 4,25 mm, em número de 04, soldados no contorno do tanque, com abertura de passagem de inspeção com diâmetro de 450 mm entre os compartimento;

01.2 – Passarela superior demarcada com tinta especial anti-derrapante com largura de 800 mm, contorno por grade superior, em forma de bagageiro;

01.3 – Escada de acesso tipo marinho, montada com tubos de aço e degraus soldados com solda Mig, fixa na traseira;

01.4 – Bocal de inspeção centralizado com diâmetro de 400 mm com tampa de encaixe, vedação em borracha, tubo de respiro, visor externo de nível d'água no tanque dotado de mangueira cristal;

01.5 – Longarinas tubular formadas por conjunto de berço metálicos em perfil U, com espessura 6,35mm

01.6 - Paralamas plástico polietileno PPT 40 ou metálico c/ borracha, fixados por tubos galvanizados à longarina do tanque, ou em chapa de aço SAE 1020;

01.7 – Para-choque traseiro, montado com perfis de aço com pintura zebra conforme normas de trânsito, protetor de ciclista;

01.8 – Caixa porta ferramentas construída em polietileno, c/ tampa e trancas, fixada por suporte parafusado à longarina do tanque;

01.9 – Acabamento interno do tanque feito c/ tinta neutrol;

01.10 - Acabamento externo do tanque feito através de aplicação de fundo anti-corrosivo e pintura em esmalte PU na mesma cor da cabine do caminhão, ou a critério do comprador;

01.11 - Sistema de sinalização luminosa composta de 02 lanternas em cada lateral do tanque, sendo fixado conforme normas vigente as faixas refletivas nas laterais e traseira. Dois spots para iluminação para trabalhos noturnos, um instalado na frente da plataforma do canhão e outro na traseira, iluminação interna sob o conjunto de tubulação frontal.

01.12 - Protetor de ciclista, composto de travessas ligados ao chassi do tanque, e lâminas de aço com dobras em formato de cartola, sendo parafusadas as cantoneiras em alumínio, sendo fixado conforme normas nos locais que os espaços permitir;

01.13- Um Conjunto Bomba, acionado por TOMADA DE FORÇA (PTO) instalada na caixa de marcha do veículo;

Capacidade: Vazão de 75m³ / h

Conjunto Caixa-Bomba e Kit Tubulação flangeado, instalados

- Caixa Multiplicadora TFC 2
- Bomba centrífuga de 01 estágio
- Cardan homocinéticos automotivo com cruzeta 50 cv.
- Base metálica de fixação do conjunto no chassi
- Vedação por selo mecânico
- Tomada de força pneumática compatível com relação de transmissão e rotação do câmbio e bomba
- Kit Tubulação: (nas junções para desmontar tem que haver flanges e mangotes para aliviar vibrações)
- Tubulação sucção tanque / bomba Ø 3" completo, dotada de válvula esférica de fecho rápido 2.1/2";
- Tubulação retorno bomba / tanque Ø 2" completo, dotada de válvula esférica de fecho rápido 2.1/2";
- 01 Expedição lateral Ø 2" x 1.1/2" com adaptador engate tipo storz;

01.13.1 – Sistema de sucção abastecimento auto - carregamento realizado pelo Escorvador Vácuo-arfreio, composto por registro de 3", mangueira tipo Canaflex com diâmetro de 3" e 6,00 metros de comprimento, com acoplador engate rápido e canlock em alumínio e ecrivo de sucção com diâmetro de 3", o sistema de transferência (do tanque e/ou reservatório), composto por registro de esfera 2", e engate rápido tipo storz;

01.13.2 – Sistema de irrigação traseiro efetuado por um abarirrigador de diâmetro de 3" e comprimento de 2.200mm, com três fileiras de furros, com saída por gravidade, com tampa lateral removível e spray limpa e o prolongamento. O acionamento de registro de fecho – rápido é por meio de uma válvula pneumática com comando interior da cabine do motorista;

01.14 - Conjunto de Carretel instalados na lateral do tanque c/ mangueira de 1.1/2" resistente a pressão de 300 psi com 25 metros de mangueira de borracha com esguicho regulável (jato/neblina), instalada no lateral do tanque, alimentação sendo via sistema de bombeamento do conjunto bomba, proporcionando desempenho de vazão de até 250 LPM e alcance do jato pleno de até 30 metros.

01.15 – Sistema de bico de pato lateral (02 peças em alumínio fundido), fixado na tubulação da arvore (encanamento frontal do conjunto) borda dianteira do tanque, tem sua alimentação com tubulação com diâmetro de 2" acionamento por bombeamento, sendo a abertura independente por registro de esfera 2" (individuais) abertura manual;

01.16 – Sistema de bico de espargidor traseiro (01 Asperflex peça em alumínio fundido), fixado na borda superior do painel traseiro do tanque, permite um amplo leque de diversas posições de direcionamento do jato d'água, tem sua alimentação com tubulação metálica c/ diâmetro de 2" acionamento por bombeamento, sendo a abertura por válvula pneumática e a abertura interior da cabine;

01.17 – Sistema de bico dianteiro frontal (Lava – Ruas, quatro bicos), fixado abaixo do para-choque do veículo, tem sua alimentação com tubulação metálica c/ mangotes de borracha, acionamento por bombeamento, sendo a abertura por válvula de passagem plena acionada manualmente;

01.18 - Plataformas superior fechada com grade/corrimão proteção contra quedas, altura e dimensionamento conforme norma NBR, contendo canhão monitor CMG 750 Femaço carbonotratado, obtendo esguicho em alumínio Jetflex 65 Plus com giro 360° permite regulagens de jato pleno a neblinado, com várias posições de comando com travas de opções de ângulos na vertical ou horizontal do canhão, alcance de até 40 metros;

Valor total do fornecedor R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apicás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento poderão ser corrigidos pro - rata die, pelo IGPM-FGV.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. -CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10 - Secretaria Mun. De Urbanismo

001 – Administração Geral da Secretaria de Urbanismo

2094 – Urbanização calçamento e arborização

413 - 4490520000000 .1000— Equipamento e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 016/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás-MT, 22 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

FACCHINI S/A

CNPJ nº 03.509.978/0022-04

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.157/2015**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **ROSANGELA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/04/2015 à 05/05/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 21 de Abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**

DECRETO Nº 716/2015

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 23 de Abril de 2015.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Enfermeiro, Médico Clínico Geral Técnico em Enfermagem e Zeladora, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 907/2015 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Lei Complementares nº. 010/2008, Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás; Leis Complementares da Secretaria de Administração 65/2011 e 114/2015; Secretaria Municipal de Saúde 66/2011, 94/2013, 105/2014 e 113/2015, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal, toda a elaboração e realização será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2.º - O Processo Seletivo Simplificado será de provas na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3.º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4.º - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5.º - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6.º - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VI – a época da realização das provas;

VII – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

VIII – a média e a nota mínima de aprovação;

Art. 7.º - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8.º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9.º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10.º - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11.º - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12.º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14.º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15.º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16.º – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18.º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19.º - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

Art. 20.º – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21.º - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22.º - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23.º - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24.º - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25.º - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinentemente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26.º - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27.º - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtida no conjunto das provas, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequência de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28.º - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

- 1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 2) o candidato com maior nota na prova de Português;
- 3) o candidato com maior idade;

Art. 29.º - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30.º - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31.º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32.º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 23 de Abril de 2015.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO E LEIS COMPLEMENTARES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 65/2011 E 114/2015 TEMPORÁRIA Nº 907/2015 COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2008, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 66/2011, 94/2013, 105/2014 E 113/2015, ART. 37 DA CF; NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS PERTINENTES E DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 716/2015, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 709/2015 de 16 de Abril de 2015, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Técnico em Enfermagem e Zeladora, para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros, nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 709/2015, de 16 de Abril de 2015 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático das provas;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII- Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS.

2.1 A prova objetiva será realizada no dia 17 de Maio de 2015 no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na seguinte Escola:

Escola Municipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.4 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de 27 de Abril de 2015 a 08 de Maio de 2015. A inscrição será realizada somente presencial na Prefeitura Municipal de Apiacás – Setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 07:00 às 13:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 08 de Maio de 2015 até as 13:00 horas.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 15 de Maio de 2015.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental serão cobradas uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais); para os Cargos de Nível Médio será de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais).

Parágrafo Primeiro: O candidato interessado deverá encaminhar-se ao Departamento de Tributação e Fiscalização e solicitar a emissão de um boleto que deverá pagar nas Agências do Bradesco S/A.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente pago, anexado ao formulário de Inscrição.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 716/2015, de 23 de Abril de 2015, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia do

encerramento das inscrições, ou seja, 08 de Maio de 2015, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia 08 de Maio de 2015, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (02) dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portadores de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 10/2008. Distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015, Prefeitura Municipal de Apiacás, Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 1900 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 07h00min às 13h00min até o último dia de inscrição, ou seja, 08 de Maio de 2015. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia 08 de Maio de 2015.

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br

5.4.1. O candidato disporá de dois (02) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no anexo I deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.2. A prova objetiva terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia 17 de Maio de 2015, no turno da manhã das 08:00 horas às 11:00 horas;

7.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às 7:45 hs.

7.4. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.5. O resultado das provas objetiva, bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas nas provas.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 18 de Maio de 2015.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.7. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.9. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.10. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.11. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.12. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.13. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.15. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.16. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.17. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.18. Conta Bancária.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apicás – MT.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às 07:45 hs.

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, con-

selhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman,

agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer

acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Polícia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- 14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- 14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.
- 14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.
- 14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.
- 14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
- 14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
- 14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
- 14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.
- 14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.
- 14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
- 14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).
- 14.37. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01 (uma) hora poderá levar consigo o caderno de provas.
- 14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h às 13h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.
- 14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.
- 14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 23 de Abril de 2015.

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Josiane Gonçalves

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNE RAÇÃO
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR + COREN/MT	Saúde	01	-	40 HS	3.024,57
MEDICO CLINICO GERAL	NÍVEL SUPERIOR+CRM/MT	Saúde	02	-	40 HS	11.395,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO + COREN/MT	Saúde	02	-	40 HS	1.179,45
ZELADORA	NÍVEL ALFABETIZADO	Saúde	02	01	40 HS	822,12
TOTAL DE VAGAS			07	01	08	

Apiacás MT 23 de Abril de 2015.

Josiane Gonçalves

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENFERMEIRO: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Prestar serviços gerais de enfermagem; Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuando os devidos registros no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesas e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministras cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

MEDICO CLINICO GERAL: Prestar assistência médica aos usuários do serviço público de saúde. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministras cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego.

Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Compreende a competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisas desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controles das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas e no controle da infecção hospitalar, preparar cliente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação realizar exames eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informação relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica,

intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo a prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programas de treinamento quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ZELADORA: Compreende a categoria funcional de executar trabalhos internos e externos de limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio e conservação nos trabalhos relativos ao cargo e demais atividades afins.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO E MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

ENFERMEIRO: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico; Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública, Atualidades sobre Medicina Geral e Medicina Preventiva; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal. Terapia nutricional parenteral e enteral. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO –TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,5 ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,5 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

TECNICO EM ENFERMAGEM: Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

ENSINO FUNDAMENTAL – ZELADORA

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,5 pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,5 pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

ZELADORA: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, manter limpos os equipamentos e utensílios, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Josiane Gonçalves

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NO-

MEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____,

para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) requerente _____

ANEXO V**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:

- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:

- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

() não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.

() necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apicás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato _____

ANEXO VI**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 001/2015

Prefeitura Municipal de Apicás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____ TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

() Erro na grafia do nome ou endereço.

- () Gabarito Oficial: questão/questões nº ____.
- () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
- () Resultado das provas de múltipla escolha.
- () Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura	23/04/2015
Período Normal de Inscrições	27/04/2015 à 08/05/2015
Divulgação Prévia das Inscrições	11/05/2015
Período de Recursos sobre as Inscrições	12 e 13/05/2015
Resultado Recursos	14/05/2015
Homologação das Inscrições	15/05/2015
Aplicação das Provas Objetivas	17/05/2015
Divulgação do Gabarito Preliminar	18/05/2015
Divulgação do Resultado Provas	19/05/2015
Período de Recursos da Prova Objetiva	20 e 21/05/2015
Resultado dos Recursos	22/05/2015
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	25/05/2015
Homologação do Resultado Final	26/05/2015

Josiane Gonçalves

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	Nº inscrição:		
Cargo:			
Município:	Estado:		
Endereço:			
CPF nº:	Data de Nas:		
RG nº:	Org:	Exp Data:	
Título Eleitor:	Nacionalidade:		
Sexo:	F: () M: ()		
Profissão atual:			
Portador de Necessidades Especiais:	() sim () não		
Telefone:	Celular:		
Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 poderei ser desligado, caso estas informações não sejam verdadeiras.			
Apiacás/MT, _____, 2015.			
Assinatura do candidato		Assinatura do responsável pela inscrição	
Destacar e entregar ao candidato			
CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
Nome: _____			
Nº da inscrição: _____			
RG: _____			
CPF: _____			
Assinatura do responsável			
Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.			

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTA DE CANCELAMENTO**

Cancelamento do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2015, do dia 22/04/2015 – publicado em 20/04/2015 - edição nº 2209 e no dia 22/04/2015 – edição nº 2210, no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM, por motivos de incompatibilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA N° 37/2015 ARAGUAIANA – MT, 22 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA N° 37/2015 Araguaiana – MT, 22 de abril de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2014 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. José Marra Nery, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 01/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 1/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 21/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 59/2014 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 13/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo:

Cargo: MOTORISTA CATEGORIA "D"	Inscrição
WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA	0653

Parágrafo único. O candidato nomeado pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do artigo 1º desta portaria.

Art. 2º A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Produtos Eletroeletrônicos, Eletrodoméstico, Informática e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Araguaiana – MT.*

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 844172 - SSP/GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Corrêa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Thays Augusta Nery nomeada pela Portaria nº 099/2015 de 06 de fevereiro de 2015, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME** – sediada na cidade de Aragarças – GO - à Rua Jacinto Leão da Silva, 1464 Qd. 02 Lt. 03 sala A – Vila Ceará – CEP 76.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, representada neste ato pelo seu procurador Sr. **Sandro Bueno Marthins**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Aragarças – GO à Rua Jacinto Leão da Silva, 1464 Qd. 02 Lt. 03 sala A – Vila Ceará – CEP 76.240-000, portador da Carteira de Identidade n.º 4672113 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 730.436.801-20, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 03/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3/177	642	MONITOR 18,5" LCD	5,00	R\$ 481,500	R\$ 2.407,50
4/177	701	PLACA DE REDE D. LINK	4,00	R\$ 63,170	R\$ 252,68
5/177	705	PILHA PARA PC	5,00	R\$ 7,860	R\$ 39,30
6/177	734	ANTENA PARABÓLICA COM RECEPTOR	9,00	R\$ 534,340	R\$ 4.809,06
7/177	822	FURADEIRA	2,00	R\$ 125,910	R\$ 251,82
8/177	6010	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 12000 BTU	7,00	R\$ 1.547,000	R\$ 10.829,00
9/177	6048	LIQUIDIFICADOR	2,00	R\$ 80,000	R\$ 160,00
12/177	7044	FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS 1 PORTA	3,00	R\$ 2.195,000	R\$ 6.585,00

13/177	7053	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDEDOR	3,00	R\$ 539,000	R\$ 1.617,00
15/177	7059	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS FORNO 120X120 - 4 K	2,00	R\$ 975,000	R\$ 1.950,00
16/177	7070	CLIMATIZADOR	3,00	R\$ 405,000	R\$ 1.215,00
17/177	7073	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS	3,00	R\$ 490,000	R\$ 1.470,00
18/177	7525	TECLADO USB MULT. SLIM PRETO	20,00	R\$ 48,900	R\$ 978,00
19/177	7532	KIT PARA INTERNET SEM FIO PIGTAIL	25,00	R\$ 175,000	R\$ 4.375,00
23/177	12538	VENTILADOR DE TETO	3,00	R\$ 218,000	R\$ 654,00
24/177	12724	FOGÃO DE 04 BOCAS COM ACENDEDOR	2,00	R\$ 595,000	R\$ 1.190,00
25/177	12737	GELADEIRA DEGELO SECO 261 LITROS DE 01 PORTA	3,00	R\$ 1.465,000	R\$ 4.395,00
27/177	12758	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	20,00	R\$ 222,000	R\$ 4.440,00
30/177	12763	MESA ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO 20X80X80	8,00	R\$ 277,890	R\$ 2.223,12
32/177	12766	LIQUIDIFICADOR	8,00	R\$ 94,500	R\$ 756,00
33/177	12768	FERRO DE PASSAR ROUPA	4,00	R\$ 72,000	R\$ 288,00
34/177	12769	MÁQUINA DE COSTURA	2,00	R\$ 1.200,000	R\$ 2.400,00
37/177	12774	TELÃO PARA DATA SHOW 551 X 552	1,00	R\$ 900,000	R\$ 900,00
38/177	12775	VITRINE PARA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO: ALTURA 02 M, LARGURA DE 70CM C/ 03M DE COMP	2,00	R\$ 2.141,030	R\$ 4.282,06
39/177	12776	CÂMERA DIGITAL ST 70 - 141 MP - 5X - ZOOM - OPTICO - JM	3,00	R\$ 650,000	R\$ 1.950,00
40/177	12778	ACCESS POINT ROUTER 150 MBS	8,00	R\$ 110,000	R\$ 880,00
41/177	12779	ACCESS POINT WIRELESS 300 MW	8,00	R\$ 180,000	R\$ 1.440,00
42/177	12780	ACCESS POINT WIRELESS ROUTER	5,00	R\$ 110,000	R\$ 550,00
43/177	12783	CABO USB A/B 1,8 MTS BEGE	10,00	R\$ 13,000	R\$ 130,00
44/177	12784	CONECTOR RJ - 45	5,00	R\$ 1,400	R\$ 7,00
45/177	12786	ESTABILIZADOR 1000 VA BIV 4 TOM.	5,00	R\$ 255,000	R\$ 1.275,00
46/177	12789	FONTEATX 450 W 20+AP	5,00	R\$ 86,500	R\$ 432,50
47/177	12790	FONTEATX 500 W 20+AP	5,00	R\$ 222,000	R\$ 1.110,00
48/177	12791	HUB-SWITCH 08 PORTAS 10/100MB	20,00	R\$ 90,000	R\$ 1.800,00
49/177	12792	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLOR	10,00	R\$ 2.420,000	R\$ 24.200,00
50/177	12795	MEMORIA DDR2 2.0 GB	8,00	R\$ 250,000	R\$ 2.000,00
51/177	12796	MEMORIA DOR 1.0 GB 400	16,00	R\$ 348,000	R\$ 5.568,00
52/177	12798	MONITOR LCD DE 15,6"	5,00	R\$ 415,000	R\$ 2.075,00
53/177	12800	MODEM ADSL ROUTER	3,00	R\$ 110,000	R\$ 330,00
54/177	12801	MODEM ADSL ROUTER 500 B	3,00	R\$ 114,000	R\$ 342,00
55/177	12802	MODEM ADSL + ACCESS POINT	3,00	R\$ 230,000	R\$ 690,00
56/177	12803	NOBREAK 1200 VJVA BIV BAT INT SAÍDA AUXILIAR	10,00	R\$ 680,000	R\$ 6.800,00
57/177	12805	NOBREAK 700 VA BIV BAT INT SAÍDA AUXILIAR	2,00	R\$ 450,000	R\$ 900,00
58/177	12806	NOTEBOOK COM 04 GB HD 500	3,00	R\$ 1.750,000	R\$ 5.250,00
59/177	12807	PLACA DE REDE 10/100 MBPS	5,00	R\$ 45,000	R\$ 225,00
60/177	12810	BATERIA PARA COMPUTADOR	10,00	R\$ 8,000	R\$ 80,00
61/177	12976	ASPIRADOR DE PÓ - 220V, 48X33X31CM, 6KG, 1250W.	1,00	R\$ 300,000	R\$ 300,00
65/177	13358	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA, ENCOSTO BRAÇOS	5,00	R\$ 200,000	R\$ 1.000,00
67/177	13367	ESTABILIZADOR 300 V.A BIV 4 TOMADAS	5,00	R\$ 118,000	R\$ 590,00
68/177	13368	ESTABILIZADOR 500 V.A BIV 4 TOMADAS	20,00	R\$ 168,000	R\$ 3.360,00
69/177	13369	NOBREAK 1200 VA BIV BAT INT SAIDA AUXILIAR	27,00	R\$ 850,000	R\$ 22.950,00

70/ 177	13370	NOBREAK 1400 VA NET4 + BAT INT SAIDA AUXILIAR	5,00	R\$ 975,000	R\$ 4. 875,00
71/ 177	13371	NOBREAK 700 VA BIV BAT IN SAIDA AUXILIAR	5,00	R\$ 675,000	R\$ 3. 375,00
72/ 177	13373	FONTE ATX 500W 20 + AP	10,00	R\$ 220,000	R\$ 2. 200,00
73/ 177	13374	IMPRESSORA LASER PRETA	8,00	R\$ 535,000	R\$ 4. 280,00
74/ 177	13377	MEMORIA DDR2 2.0 GB 800	8,00	R\$ 280,000	R\$ 2. 240,00
75/ 177	13379	EMENDA RJ45 FEMEA-FEMEA	10,00	R\$ 8,500	R\$ 85,00
76/ 177	13380	ADAPTADOR DE ENERGIA TRIPOLAR (UNIVERSAL)	20,00	R\$ 9,500	R\$ 190,00
77/ 177	13384	TECLADO PS2 (USB)	5,00	R\$ 30,000	R\$ 150,00
78/ 177	13388	PROJETOR MP 515 PRETO 3.000 LUMEN	1,00	R\$ 1. 980,000	R\$ 1. 980,00
79/ 177	13391	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	3,00	R\$ 200,000	R\$ 600,00
82/ 177	13394	ARMÁRIO DE VESTIÁRIO EM AÇO COM 08 COMPARTIMENTOS C/ CHAVES	2,00	R\$ 494,000	R\$ 988,00
84/ 177	13397	ESTANTE DE AÇO 480 X 400	10,00	R\$ 152,000	R\$ 1. 520,00
86/ 177	13399	MESA PARA NOTEBOOK TABLE MULTI USO	3,00	R\$ 235,850	R\$ 707,55
88/ 177	13407	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA 595 X 460	1,00	R\$ 819,000	R\$ 819,00
89/ 177	13470	SUORTE PARA TV LCD	2,00	R\$ 64,000	R\$ 128,00
90/ 177	13588	TELEFONE SEM FIO	1,00	R\$ 99,000	R\$ 99,00
91/ 177	13589	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MÉDIA MULTIUSO COM USB 75W	5,00	R\$ 475,000	R\$ 2. 375,00
93/ 177	13602	BATERIA PARA MICROFONE SEM FIO	15,00	R\$ 15,000	R\$ 225,00
94/ 177	13605	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO	5,00	R\$ 20,000	R\$ 100,00
95/ 177	13608	CÂMERA DIGITAL 16 MEGAPIXEL	3,00	R\$ 700,000	R\$ 2. 100,00
96/ 177	13691	MÁQUINA DE COSTURA SEMI INDUSTRIAL OVERLOC	2,00	R\$ 1. 770,000	R\$ 3. 540,00
97/ 177	13716	DATA SHOW	3,00	R\$ 2. 544,000	R\$ 7. 632,00
98/ 177	14036	MOUSE USB OPTICO CLASSIC PRETO	30,00	R\$ 20,000	R\$ 600,00
99/ 177	15048	VIOLÃO	10,00	R\$ 259,000	R\$ 2. 590,00
100/ 177	16753	COMPUTADOR COM MONITOR LCD - 4 GB DE MEMÓRIA - PROCESSADOR DUAL CORE 500 G DE HD	10,00	R\$ 2. 880,000	R\$ 28. 800,00
103/ 177	16760	IMPRESSORA HP LASER JET P1005	7,00	R\$ 720,000	R\$ 5. 040,00
106/ 177	16763	MICROFONE SEM FIO	10,00	R\$ 290,000	R\$ 2. 900,00
107/ 177	16764	TECLADO MUSICAL	3,00	R\$ 36,320	R\$ 108,96
109/ 177	16766	BATEDEIRA INDUSTRIAL	1,00	R\$ 824,000	R\$ 824,00
111/ 177	16768	NOTEBOOK COM 04 GB HD 500 LED LCD 15	27,00	R\$ 1. 348,200	R\$ 36. 401,40
112/ 177	16769	NOTEBOOK COM 08 GB HD 500	5,00	R\$ 3. 500,000	R\$ 17. 500,00
113/ 177	16770	CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR	10,00	R\$ 42,750	R\$ 427,50
114/ 177	16771	TECLAADO USB	10,00	R\$ 40,000	R\$ 400,00
115/ 177	16772	HD EXTERNO PORTÁTIL 500 GB	3,00	R\$ 450,000	R\$ 1. 350,00
116/ 177	16773	PASTA PARA NOTEBOOK	5,00	R\$ 65,000	R\$ 325,00
117/ 177	16774	HUB-SWITCH 24 PORTAS 10/100 MB	4,00	R\$ 202,250	R\$ 809,00
118/ 177	16775	MICRO COMPUTADOR / 2GB HD 320 GB COM GRAV. MONITOR 15,6" LCD PROC.	3,00	R\$ 1. 675,000	R\$ 5. 025,00
119/ 177	16776	MICRO COMPUTADOR / 4GB HD 500 GB COM GRAV. MONITOR 18,5" LCD PROC.	4,00	R\$ 2. 430,000	R\$ 9. 720,00
123/ 177	16781	SUORTE PARA NOTEBOOK	4,00	R\$ 85,000	R\$ 340,00
125/ 177	16783	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS 1,50 X 0,70	1,00	R\$ 680,000	R\$ 680,00
127/ 177	16787	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	1,00	R\$ 2. 039,000	R\$ 2. 039,00
138/ 177	16799	ARMÁRIO PAR ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS E ESTANTE LATERAL	2,00	R\$ 761,730	R\$ 1. 523,46
139/ 177	16800	HD EXTERNO PORTÁTIL WD 01 TB USB	4,00	R\$ 500,000	R\$ 2. 000,00

140/177	16801	MOUSE SEM FIO PARA NOTEBOOK	2,00	R\$ 100,000	R\$ 200,00
141/177	16802	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8480 DN	10,00	R\$ 380,000	R\$ 3.800,00
143/177	16806	MESA DOBRÁVEL 1,83 M (VIRA MALETA)	1,00	R\$ 421,310	R\$ 421,31
147/177	16810	CADEIRA MOCHO PARA DENTISTA	1,00	R\$ 330,370	R\$ 330,37
152/177	16815	TELEVISÃO 32" LCD	3,00	R\$ 1.105,000	R\$ 3.315,00
154/177	16817	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	3,00	R\$ 299,000	R\$ 897,00
155/177	16818	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO	3,00	R\$ 685,000	R\$ 2.055,00
159/177	16822	CÂMERA DIGITAL 20.3 MEGAPIXEL LCD TOUCH SCREEN 3.0"	1,00	R\$ 2.696,400	R\$ 2.696,40
160/177	16823	CÂMERA DIGITAL NX MINI 9 M - 20.5 MEGAPIXEL LCD MÓVEL TOUCH SCREEN 3.0"	2,00	R\$ 1.685,250	R\$ 3.370,50
161/177	16824	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 3 X 6	4,00	R\$ 600,000	R\$ 2.400,00
162/177	16825	EXTENSÃO DE 05 METROS	5,00	R\$ 50,000	R\$ 250,00
163/177	16826	GABINETE TORRE	10,00	R\$ 430,000	R\$ 4.300,00
164/177	16827	GELADEIRA DEGELO SECO 380 LITROS 1 PORTA	3,00	R\$ 1.850,000	R\$ 5.550,00
165/177	16828	IMPRESSORA LASER JET P1102 W	2,00	R\$ 750,000	R\$ 1.500,00
168/177	16831	MIMEÓGRAFO	4,00	R\$ 615,000	R\$ 2.460,00
169/177	16832	MOLDEN ADSL (WIRELESS)	6,00	R\$ 150,000	R\$ 900,00
170/177	16833	MONITOR DE VÍDEO	20,00	R\$ 490,000	R\$ 9.800,00
171/177	16834	PLACA DE REDE OFF BOARD	10,00	R\$ 150,000	R\$ 1.500,00
175/177	16856	MESA DE PIMBOLIN OFICIAL DIMENSÕES (L X A X P) 81 X 87 X 136 CM PESO 61850G	2,00	R\$ 2.000,000	R\$ 4.000,00
176/177	16958	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W	10,00	R\$ 80,000	R\$ 800,00
177/177	16960	SCANNER DE MESA: DIGITALIZAR OS DOIS LADOS DO PAPEL EM UMA ÚNICA PÁGINA; CICLO DIÁRIO DE 1.000 PÁGINAS; DIGITALIZAR EM VÁRIOS FORMATOS DE ARQUIVOS INCLUSIVE PDF; CAPACIDADE DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO NO MÍNIMO 70 PÁGINAS.	1,00	R\$ 3.000,000	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 13 de abril de 2015.

José Marra Nery
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eireli – ME
Sandro Bueno Marthins
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES R.G. nº 11335351-SSP/MT C.P.F. nº 836.261.581-87 Assinatura:	Nome: JOSÉ MARQUES DA SILVA R.G. nº 482769 -SSP/MT C.P.F. nº 32925786120 Assinatura:
--	--

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Produtos Eletroeletrônicos, Eletrodoméstico, Informática e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Araguaiana – MT.*

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 844172 - SSP/GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Corrêa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irlivan Dutra Vieira e Thays Augusta Nery nomeada pela Portaria nº 099/2015 de 06 de fevereiro de 2015, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP** – sediada na cidade de Cuiabá – MT – à Rua Joaquim mortinho, 1140 próximo do Hospital Geral – Centro Sul – CEP 78.020-290, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, representada neste ato pelo seu procurador **Sr. William Eduardo de Conto**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT à Rua Joaquim mortinho, 1140 próximo do Hospital Geral – Centro Sul – CEP 78.020-290, portador da Carteira de Identidade n.º 205653-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 022.328.511-09, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 03/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1/177	67	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE	1,00	R\$ 490,000	R\$ 490,00
2/177	210	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	8,00	R\$ 1.698,000	R\$ 13.584,00
10/177	7001	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 352 LITROS 1 PORTA	2,00	R\$ 1.840,000	R\$ 3.680,00
11/177	7040	FREEZER VERTICAL FROST FREE 276 LITROS 1 PORTA	3,00	R\$ 2.750,000	R\$ 8.250,00
14/177	7056	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 280X280 - 11 K	2,00	R\$ 930,000	R\$ 1.860,00
20/177	11681	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	17,00	R\$ 100,000	R\$ 1.700,00
21/177	11682	FERRO DE PASSAR ROUPA 220 WATS	5,00	R\$ 80,000	R\$ 400,00
22/177	12507	ARMÁRIO DE AÇO DE DUAS PORTAS	10,00	R\$ 680,000	R\$ 6.800,00
26/177	12745	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG	3,00	R\$ 2.620,000	R\$ 7.860,00
28/177	12761	PRATELEIRA DE AÇO COM 04 DIVISÓRIAS	7,00	R\$ 133,000	R\$ 931,00
29/177	12762	MESA DE MADEIRA DE 02 METROS C/ 80CM DE LARGURA C/ 80CM DE ALTURA	5,00	R\$ 450,000	R\$ 2.250,00
31/177	12765	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	26,00	R\$ 200,000	R\$ 5.200,00
35/177	12771	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 02 X 03M	2,00	R\$ 765,000	R\$ 1.530,00
36/177	12773	BANCO DE MADEIRA 02M X 50CM	10,00	R\$ 555,000	R\$ 5.550,00
62/177	12977	BATEDEIRA COM 4 VELOCIDADES/TURBO, 2 TIGELAS, 2 PARES DE BATEDEORES E 1 ESPÁTULA	5,00	R\$ 430,000	R\$ 2.150,00
63/177	13349	ARQUIVO DE AÇO P/ PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS	32,00	R\$ 545,000	R\$ 17.440,00
64/177	13353	MESA P/ESCRITÓRIO FUNCIONAL SECRETÁRIA ALT. 0,745M, LARG 1,215M, PROFUNDIDADE 0,615M	8,00	R\$ 500,000	R\$ 4.000,00
66/177	13361	LONGARINA 04 LUGARES FUNCIONAL	8,00	R\$ 565,000	R\$ 4.520,00
80/177	13392	CADEIRA DE ESTOFADO FIXA	20,00	R\$ 120,000	R\$ 2.400,00
81/177	13393	ARMÁRIO DE AÇO DE 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE	11,00	R\$ 690,000	R\$ 7.590,00
83/177	13396	LONGARINA DE PVC COM 03 ACENTOS	20,00	R\$ 325,000	R\$ 6.500,00
85/177	13398	MESA PARA IMPRESSORA 279 X 250	2,00	R\$ 270,000	R\$ 540,00
87/177	13405	MESA DE CANTO PARA COMPUTADOR 640 X 480	1,00	R\$ 435,000	R\$ 435,00
92/177	13599	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COM ESTOFADO	44,00	R\$ 165,000	R\$ 7.260,00
101/177	16754	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB	6,00	R\$ 180,000	R\$ 1.080,00
102/177	16757	CADEIRA PARA RECEPÇÃO FIXA PRETA	10,00	R\$ 135,000	R\$ 1.350,00
104/177	16761	LONGARINA COM TRES ACENTOS	5,00	R\$ 480,000	R\$ 2.400,00
105/177	16762	MESA ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETA	8,00	R\$ 490,000	R\$ 3.920,00
108/177	16765	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	21,00	R\$ 200,000	R\$ 4.200,00
110/177	16767	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	1,00	R\$ 205,000	R\$ 205,00
120/177	16777	BALCÃO DE MADEIRA COM 4 DIVISÓRIAS	1,00	R\$ 685,000	R\$ 685,00
121/177	16779	LAVADOURA DE ROUPA SEMI AUTOMÁTICA 6,4 QUILOS	1,00	R\$ 472,000	R\$ 472,00
124/177	16782	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS 1,20 X 0,60	2,00	R\$ 490,000	R\$ 980,00

126/177	16784	CADEIRA DE ESTOFADO DE TECIDO	2,00	R\$ 182,000	R\$ 364,00
128/177	16788	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	5,00	R\$ 2.530,000	R\$ 12.650,00
129/177	16790	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR BASE DE AÇO INOX	3,00	R\$ 75,000	R\$ 225,00
130/177	16791	FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS 2 PORTAS	2,00	R\$ 3.035,000	R\$ 6.070,00
131/177	16792	ARMÁRIO DE AÇO DE 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS COM CHAVE	1,00	R\$ 485,000	R\$ 485,00
132/177	16793	ESTANTE DE AÇO MODULAR 6 PRATELEIRAS	1,00	R\$ 180,000	R\$ 180,00
133/177	16794	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS	1,00	R\$ 200,000	R\$ 200,00
134/177	16795	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO L COM 4 GAVETAS	1,00	R\$ 390,000	R\$ 390,00
135/177	16796	MESA DE ESCRITÓRIO COM 6 GAVETAS, MEDINDO 1,60 X 0,70	2,00	R\$ 590,000	R\$ 1.180,00
136/177	16797	MESA PARA REUNIÃO OVAL (2,0M X 090 CM) COM 6 CADEIRAS DE ESTOFAMENTO PRETA	1,00	R\$ 1.060,000	R\$ 1.060,00
137/177	16798	MESA EM L COM 4 GAVETAS (735 X 286)	2,00	R\$ 420,000	R\$ 840,00
142/177	16805	MESA ESCRIVANINHA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS E CHAVES	4,00	R\$ 1.580,000	R\$ 6.320,00
144/177	16807	KIT ENCADERNAÇÃO PLASTIFICADORA E GUILHOTINA	1,00	R\$ 2.230,000	R\$ 2.230,00
145/177	16808	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA BASE PALITO	3,00	R\$ 170,000	R\$ 510,00
146/177	16809	BALCÃO RETO PARA ATENDIMENTO	1,00	R\$ 740,000	R\$ 740,00
148/177	16811	SUORTE PARA CPU, ESTABILIZADOR BASE DE APOIO PARA COMPUTADOR	5,00	R\$ 170,000	R\$ 850,00
149/177	16812	MESA DE REUNIÃO 240 X 115 COM DOZE CADEIRAS GIRATÓRIAS	2,00	R\$ 3.250,000	R\$ 6.500,00
150/177	16813	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO COM 16 PORTAS 1,98 ALTURA X 0,42 PROFUNDIDADE X 1,23 LARGURA COM PITÕES PARA CADEADO, VENTILAÇÃO NAS PORTAS	1,00	R\$ 830,000	R\$ 830,00
151/177	16814	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO COM 16 PORTAS 1,97 M ALTURA X 0,40 PROFUNDIDADE X 0,93 LARGURA COM PITÕES PARA CADEADO, VENTILAÇÃO NAS PORTAS	3,00	R\$ 830,000	R\$ 2.490,00
153/177	16816	TELEVISÃO 42" LCD	3,00	R\$ 1.598,000	R\$ 4.794,00
156/177	16819	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO PARA OS PÉS	3,00	R\$ 345,000	R\$ 1.035,00
157/177	16820	DESCANSO PARA OS PÉS	10,00	R\$ 58,000	R\$ 580,00
158/177	16821	BEBEDOURO COM 6 TORNEIRAS	3,00	R\$ 7.890,000	R\$ 23.670,00
166/177	16829	LAVADOURA DE ROUPA AUTOMÁTICA 12 KG	2,00	R\$ 1.999,000	R\$ 3.998,00
167/177	16830	MICROONDAS 31 LITROS	3,00	R\$ 473,000	R\$ 1.419,00
172/177	16835	PRATELEIRA DE AÇO COM 05 DIVISÓRIAS	20,00	R\$ 135,000	R\$ 2.700,00
173/177	16836	TELEVISOR LCD 40" FULL HD, UB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	4,00	R\$ 1.845,000	R\$ 7.380,00



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 6/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SDEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 13 de abril de 2015.

José Marra Nery
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Stillus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda – EPP
William Eduardo de Conto
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES R.G. nº 11335351-SSP/MT C.P.F. nº 836.261.581-87 Assinatura:	Nome: JOSÉ MARQUES DA SILVA R.G. nº 482769 -SSP/MT C.P.F. nº 32925786120 Assinatura:
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CONTABILIDADE

ANEXO IX – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000).

ANEXO IX – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).

lei de diretrizes orçamentárias

REALIZAÇÃO

Especificação	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)	Fonte de Recurso	Previsão de Término
Centro de Saúde	0,00	0,00	199.642,20	100,00		
Prefeitura Municipal de Araputanga	118.474,98	83,48	23.437,03	16,52	RECURSOS PROPRIOS	Indeterminado
Unidade Básica de Saúde	398.589,81	82,69	83.444,85	17,31	MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS E PROPRIOS CONVENIO: 142725590001130	Indeterminado
Unidade de Saúde da Família Santo Antônio	59.806,53	98,76	749,89	1,24	MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS PROPRIOS CONVENIO: 5101252394405	Indeterminado
Unidade de Saúde da Família São Sebastião	69.289,91	98,93	749,89	1,07	MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS PROPRIOS CONVENIO: 5101252394405	Indeterminado
Centro de Educação Infantil	391.051,70	94,25	23.841,55	5,75	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E RECURSOS PROPRIOS	Indeterminado
Terminal Rodoviário de Araputanga	183.197,57	98,50	2.789,81	1,50	RECURSOS PROPRIOS	Indeterminado
Vias Urbanas de Araputanga, execução de pavimentação.	0,00	0,00	2.025.120,15	100,00	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PROPRIOS CONVENIO: 13/2014	Indeterminado
Ruas: Oridio P C C LD LE, Tom J, Ant. C, Maria G J, O, Portugal, Atlant – execução de pavimentação e drenagem	0,00	0,00	1.314.185,94	100,00	MINISTÉRIO DAS CIDADES E RECURSOS E PROPRIOS – CONVENIO N: 1005806-12/2013	Indeterminado
Rua Maria G Jesus, Benjamim C Silva, José S Jesus, Pantanal Antônio C, Carlos Chagas, Princesa Isabel (execução de pavimentação asfáltica e drenagem).	76.764,46	26,84	209.202,73	73,16	MINISTÉRIO DAS CIDADES E RECURSOS PROPRIOS CONVENIO: CR0282148-10/20	Indeterminado
Av. Castelo Branco e Rua Carlos chagas (execução de pavimentação asfálticas e drenagem).	86.792,81	29,85	203.968,39	70,15	MINISTÉRIO DO TURISMO E RECURSOS PROPRIOS CONVENIO: CR0281484-73/20	Indeterminado
Ruas Café Filho, Padre Anchieta, Duque de Caxias, Francisco de (execução de pavimentação asfáltica e drenagem).	88.597,77	27,76	230.603,20	72,24	MINISTÉRIO DAS CIDADES E RECURSOS PROPRIOS CONVENIO: CR0312842-71/20	Indeterminado

ARAPUTANGA, 15/04/2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ JOÃO PEREIRA DE LIMA EDONIAS ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal Téc. Contábil CRC-MT: 012625/O-8 Secretario de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 019/2015, levado a efeito às 08h00min do dia 17/04/2015, sagrou-se vencedora a empresa: **JOSE GOMES DE SA20465360378**.

Aripuanã – MT, 22 de Abril de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.783/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores Sr. **EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS**, **EDIVALDO ONOFRE DOS SANTOS** e **DJALMA BROL** para compor a Comissão de Avaliação de bens móveis, para proceder à avaliação de um Veículo ambulância marca Fiat Fiorino Flex, ano 2007 modelo 2008, cor branca, chassi 9BD25504988814654, placa HSX9982.

ARTIGO 1º - A avaliação acima mencionada deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da em-

presa: **JOSE GOMES DE SA20465360378**, inscrita no **CNPJ N° 18.955.683/0001-04**, com sede na Avenida Tancredo Neve, nº 78

Bairro Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.325 -000, representada pela Srª. Jose Gomes de Sa, portadora do RG 1688200-8 SSP/MT e CPF: 204.653.603-78, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	675957	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE MEIO-FIO.	METRO	100.000,00	0,30	30.000,00
02	675958	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO.	METRO	100.000,00	0,30	30.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para a entrega e recebimento do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 22 de Abril de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

JOSE GOMES DE SA20465360378,

CNPJ N° 18.955.683/0001-04

Jose Gomes de Sa

CPF: 204.653.603-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 022/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: *FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME* inscrita no CGC/CNPJ MF sob o nº 17.286.971/0001-05

Objeto: CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FI-

NANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE.**Valor: Valor global de até R\$-183.000,00 (Cento e Oitenta e Tres Mil Reais)****Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL nº: 10/2015**

Dotação Orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Saúde – 09.001.0.0.10.122.6080.2.094.3030.90.39.00.00

Manutenção da Est.de Saúde da Família-09.002.0.0.10.301.6010.2.061.3.3.90.390.00.00

Manutenção Hospital Municipal – 09.002.0.0.10.302.6030.2.050.3.3.90.39.00.00

Vigência: 27/03/2015 até 31/12/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2015 – SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 011/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO, ficando vencedor o licitante: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18, com o valor global de R\$1.537.544,92 (Um milhão quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Barra do Bugres – MT, 27 de março de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2015**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 08/2015 – que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ficando vencedor o licitante: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54 com o valor global de R\$266.600,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Barra do Bugres – MT, 11 de março de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2015 – SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 06/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ficando vencedor o licitante: NELI ARSELIA SCHMITT – ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.

240.139/0001-63 com o valor global de R\$411.067,00 (Quatrocentos e onze mil e sessenta e sete reais).

Barra do Bugres – MT, 03 de março de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2015 – SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 010/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, ficando vencedor o licitante: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.971/0001-05 com o valor global de R\$183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais).

Barra do Bugres – MT, 27 de março de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA N.º 009/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor Salvador de Araújo Neto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 008/2015 de 10 de abril de 2015, publicada no AMM-MT – Jornal Oficial Eletrônico do Municípios de Mato Grosso, N.º 2.204.

Onde se lê: Portaria Nº 008/2015

Leia-se: Portaria Nº 009/2015

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Barão de Melgaço - MT, 14 de abril de 2015.

SALVADOR DE ARAUJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público para conhecimento das empresas interessadas em participar que fica prorrogada a abertura do Pregão Presencial nº 001/2015, para as 09h00min, do dia 07/05/2015, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de consumo para Artesanato**, objetivando a realização de cursos de qualificação profissional a serem desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 004/2015. Os interessados poderão

obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br

Barão de Melgaço, 22 de abril de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 001/2015 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Marcio Gasparini	Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil	1º Aprovado
Josias Vieira da Costa	Agente de Obras	1º Aprovado
Rosana Monica dos Reis	Gari	1º Aprovado
Elza Conceição de Andrade	Gari	2º Aprovado
Vanessa Rodrigues dos Santos Ferreira	Gari	3º Aprovado
Neidevaldo Gomes de Oliveira	Gari	4º Aprovado
Waschinton Siqueira Conti	Gari	5º Aprovado
Vilson Siqueira	Gari	6º Aprovado
Silas da Silva	Gari	7º Aprovado
Luciana Cardamone	Gari	8º Aprovado
Jair de Melo	Gari	9º Aprovado
José Pereira da Rosa	Gari	10º Aprovado
Lucineia Rodrigues dos Santos	Gari	11º Aprovado

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

15) Declaração de Bens.

Brasnorte – MT, 22 de Abril de 2015.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2014

CONTRATADA: VANDA ARANTES MOTA - EPP

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato em razão da não conclusão do objeto no período previsto.

VIGÊNCIA: 06/08/2015

DATA: 09/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 098/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1 - acréscimo de serviços não contemplados pela planilha original da obra. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, conforme o Cronograma Físico – Financeiro;

2 - alterar a Cláusula Oitava – Do Preço e Da Forma de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia global de R\$ 243.875,52 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR: R\$ 243.875,52 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP – por parte da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Edemar de Freitas Camargo e Cia Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada na mão-de-obra de recuperação de ponte, para execução de serviços na ponte sobre o Rio do Sangue – Travessão Coprodia.

Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento do Sistema Viário

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1036 – Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Desdobramento: 92 00 – Instalações

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 904

Valor Total: R\$ 46.359,99

Data: 13/04/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 04/2015

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 189, DE 13 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 300/2015, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, THAMARA DALZOTTO LEITE, Agente Administrativo, portadora do RG nº 19286040 SSP/MT e CPF nº 013.448.321-99, matrícula funcional nº 2376, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 024/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 014/2015	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar e lavanderia incluindo o fornecimento de equipamentos, produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e insumos, para atuar nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde, Unidades de Saúde, Centro de Reabilitação, Centro Odontológico, Vigilância Epidemiológica, etc), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a proteção da saúde dos usuários do Sistema de Saúde Pública - SUS, bem como dos servidores que desempenham suas atividades nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e cumprir com as normas, rotinas e determinações legais.	BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.089.998/0001-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 201, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

1. CONCEDER, a partir de 1º de abril de 2015, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, aos seguintes servidores:

Anderson Elias Siebert	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	20%
José Marinho da Silva	Secretaria de Infra-estrutura	Chefe de Divisão de Vias Públicas	20%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 197, DE 15 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Executivo nº 030/2015 que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

RESOLVE

1. NOMEAR, com efeitos a 15 de abril de 2015, o Senhor ARLEY LEITE PEREIRA, portador do RG nº. 313.824 SSP/MS e CPF nº. 390.504.161-87, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração do Distrito Marechal Rondon, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº. 030, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014 e 053/2014, respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Os cargos de Diretor de Departamento de Convênios, Diretor de Departamento de Comunicação, Chefe de Divisão de Comunicação e Assistente de Comunicação, órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, passam a vincular-se ao Gabinete do Prefeito com as mesmas atribuições descritas nos Decretos Executivos nºs 040/2011, 046/2012 e 100/2013, respectivamente.

Art. 2º. O cargo de Diretor de Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Diretor de Departamento de Administração do Distrito Marechal Rondon, vinculando-se à Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – providenciar o funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação, informação e apoio geral aos órgãos públicos municipais que integram o Distrito Marechal Rondon;

II – responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações no que corresponde ao Distrito Marechal Rondon;

III – supervisionar os serviços desenvolvidos na manutenção dos espaços e praças da infraestrutura esportiva, bem como os serviços de apoio administrativo;

IV - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

V - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VIII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

IX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º. O cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a denominar-se Chefe de Divisão de Tecnologia, vinculando-se à Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições descritas no Decreto Executivo nº 006, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 4º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Departamento de Administração do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital Marechal Rondon	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
Assistência de Almoxarifado	Assistente de Almoxarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe

Divisão de Tecnologia	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon e PA Guapirama	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo

Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.737/2015 17 DE ABRIL DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, O CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, O CENTRO DE EVENTOS, O FÓRUM E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Turismo que visa implementar e estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas de Turismo, promover a economia, o crescimento sociocultural, a preservação ambiental e o desenvolvimento da atividade turística de forma ordenada e sustentável pela coordenação e integração das iniciativas oficiais, como as do setor produtivo, de modo que possa atingir as metas do Plano Nacional do Turismo – PNT em decorrente.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Turismo observará as seguintes diretrizes apresentadas no PNT 2013/2016:

- I - planejamento participativo e ordenamento da atividade turística local;
- II - geração de oportunidades de emprego e empreendedorismo;
- III - incentivo à inovação e ao conhecimento, bem como estimular o intercâmbio turístico e a convivência com os demais municípios da região, dos Estados brasileiros e de outros países;
- IV - estímulo à organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área turística;
- V - levantamento, formato e divulgação do produto turístico;
- VI - incentivo à criação de programas de sensibilização de preservação e conservação dos atrativos turísticos naturais e culturais;
- VII - monitoramento da atividade turística.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Turismo é composto pelos seguintes entes orgânicos:

- I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Departamento de Turismo – SECULTUR/DTur, criados pela Lei Municipal nº 1.474, de 03 de janeiro de 2012.
- II - Centro de Atendimento ao Turista – CAT.
- III - Centro de Eventos.
- IV - Casa do Artesão, criada pela Lei Municipal nº 1.355, de 09 de maio de 2010.
- V - Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pela Lei Municipal nº 708, de 23 de dezembro de 1999.
- VI - Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado pela Lei Municipal nº 708, de 23 de dezembro de 1999.
- VII - Fórum e Conferência Municipal de Turismo.
- VIII - Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo.
- IX - Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo.

X - Outros que venham a ser criados e anexados ao Setor Turístico.

Parágrafo único. A Casa do Artesão, criada pela Lei Municipal nº 1.355, de 09 de maio de 2010, passa a ser administrada pelo Departamento de Turismo, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, alterando os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º de sua Lei de Criação.

CAPÍTULO II

DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Art. 4º. Fica criado o Centro de Atendimento ao Turista – CAT, de Campo Novo do Parecis, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Turismo, com a finalidade de prestar auxílio e orientação ao turista ingressante no município.

Art. 5º. São objetivos do Centro de Atendimento ao Turista:

I - aumentar e facilitar o acesso à informação sobre Campo Novo do Parecis;

II - facilitar a aquisição de serviços turísticos locais, auxiliando nas reservas e intermediando a compra de serviços como passeios, ingressos, etc;

III - prestar informações sobre atrativos, passeios e serviços;

IV - distribuir material impresso como folders, mapas e material de informação;

V - propiciar segurança e orientação aos visitantes;

VI - proporcionar um espaço de comercialização do artesanato local;

VII - fornecer listas e informações de auxílio ao turista.

Art. 6º. O Centro de Atendimento ao Turista terá em sua estrutura administrativa um agente administrativo qualificado com ênfase ao Turismo para o atendimento direto ao turista.

Parágrafo único. A administração do Centro de Atendimento ao Turista será de responsabilidade do Departamento de Turismo.

CAPÍTULO III

DO CENTRO DE EVENTOS

Art. 7º. Fica criado o Centro de Eventos de Campo Novo do Parecis, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Turismo, que tem por finalidade o desenvolvimento socioeconômico do Município, destinando à realização de eventos, congressos, feiras e exposições de interesse da comunidade nas áreas científica, tecnológica, econômica, artística e cultural promovidos pelo Poder Público e pela sociedade civil.

Art. 8º. São objetivos do Centro de Eventos:

I - consolidar prioritariamente o Município de Campo Novo do Parecis e a Região Turística das Nascentes Platina Amazônica como destino e incremento de eventos, especialmente os de natureza técnica, cultural e científica, com o objetivo de atrair e aumentar o fluxo de visitantes.

II - promover o destino “Terra Parecis” como destino turístico por meio da participação em congressos, feiras, workshops e outros eventos de alcance regional, nacional e internacional.

III - captar e gerar congressos, feiras, workshops e outros eventos de alcance regional, nacional e internacional para o Município de Campo Novo do Parecis, que seja dotado de infraestrutura adequada para promover e desenvolver tais eventos.

Art. 9º. A administração do Centro de Eventos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Turismo, e seu funcionamento será definido através de Decreto Executivo.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 10. Fica restabelecido o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, como órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 11. O COMTUR tem o objetivo de:

I - auxiliar na formulação das diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município;

III - promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, fortalecendo e divulgando as características e a diversidade turística local;

IV - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política voltada ao setor turístico e para as atividades de fomento ao turismo no âmbito municipal;

V - realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos;

VI - representar, acompanhar, opinar, fiscalizar e assessorar a construção e manutenção do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo e da política pública municipal de turismo;

VII - acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e ações turísticas no município;

VIII - gerir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, bem como planejar a aplicação de recursos na área turística, propondo critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do mesmo.

Art. 12. O COMTUR será composto por dez conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo os representantes do Poder Público indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os representantes da sociedade civil eleitos em Fórum, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução:

I – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

V – 1 (um) representante do segmento de agências e transportes turísticos;

VI – 1(um) representante do segmento hoteleiro;

VII – 1(um) representante do segmento de restaurante, bares, lanchonetes e similares;

VIII – 1(um) representante da Sociedade Civil Organizada, com atividades comprovadas na área do turismo;

IX – 1(um) representante dos atrativos turísticos;

X - 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis – ACIC.

§ 1º. O COMTUR poderá ter convidados especiais de acordo com as necessidades pertinentes a cada assunto e/ou convidados permanentes, desde que sua participação seja previamente aprovada em reunião pelos membros do conselho.

§ 2º. O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente deverão ser eleitos entre os seus pares, sendo que quando o presidente for um representante da área pública, o vice-presidente deverá ser da área civil, e vice-versa.

§ 3º. Os membros do COMTUR não serão remunerados no exercício de suas funções, sendo consideradas de relevante importância para o município.

§ 4º. As reuniões do COMTUR são públicas por excelência.

§ 5º. Para o Secretário Executivo do COMTUR, será indicado um funcionário municipal de carreira.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 13. Fica restabelecido o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados em programas, projetos e ações turísticas.

Art. 14. Constituirão receitas do FUMTUR:

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos e produtos de cunho turístico e de negócios, ou espaços de administração da Secretaria de Cultura e Turismo, assim como o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII - recursos provenientes de convênios celebrados;

VIII - produto de operações de crédito realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

VIII - os rendimentos provenientes das aplicações financeiras de recursos disponíveis;

IX - a arrecadação pela taxa municipal de turismo cobrada junto ao trade turístico e comércio local.

X - outras rendas eventuais.

Art. 15. O Executivo Municipal regulamentará o presente Fundo, através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

CAPÍTULO VI**DO FORUM MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 16. Fica criado o Fórum Municipal de Turismo, vinculado ao COMTUR, como instância de participação, articulação e pactuação, representando democraticamente o poder público e a Sociedade Civil, constituído pelo conjunto dos segmentos representativos do turismo.

Art. 17. O Fórum Municipal de Turismo é um instrumento de participação plena na formulação das políticas públicas municipais de turismo.

Art. 18. O Fórum Municipal de Turismo será realizado anualmente pelo Conselho Municipal de Turismo, organizado por segmentos turísticos e setores afins.

Art. 19. São atribuições do Fórum Municipal de Turismo:

I - reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, para debater questões relacionadas às políticas do Turismo;

II - propor a inclusão ou exclusão de novos segmentos e setores no desenvolvimento do turismo;

III - eleger, a cada dois anos, os representantes do trade turístico e sociedade civil para compor o COMTUR;

IV - ouvir, discutir e/ou deliberar sobre as indicações dos setores e segmentos para melhorias e correções do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

V - ser um meio informativo e de integração entre os órgãos do Sistema Municipal de Turismo e a sociedade local;

VI - divulgar os Relatórios de todas as atividades realizadas pelo COMTUR.

CAPÍTULO VII**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 20. A Conferência Municipal de Turismo deverá ser promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a instância máxima de participação deliberativa do Sistema Municipal de Turismo, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, cadastradas no Sistema Municipal de Turismo, bem como todo cidadão inscrito previamente na conferência.

Parágrafo único. A participação com direito a voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Turismo, efetuadas, pelo menos, 45 dias antes da data da Conferência.

Art. 21. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Turismo:

I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área turística, propondo a aprovação de diretrizes para a elaboração e manutenção do Plano Municipal de Turismo, observando quando pertinente as diretrizes dos Planos Estadual e Nacional de Turismo;

II - garantir a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo;

III - dar legitimidade ao Fórum Municipal de Turismo como instância representativa de entidades ligadas ao desenvolvimento do turismo municipal;

IV - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância do turismo, bem como seus segmentos, para o desenvolvimento sustentável do município;

V - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre signos e processos constitutivos do desenvolvimento do turismo.

Art. 22. A Conferência Municipal de Turismo é realizada em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com a necessidade e quando solicitada pelo COMTUR.

Parágrafo único. A pauta adotada em cada Conferência Municipal de Turismo, assim como sua dinâmica e funcionalidade são elaboradas pelo COMTUR, em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Turismo.

CAPÍTULO VIII**DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

Art. 23. As atividades e ações dos componentes do Sistema Municipal de Turismo devem estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Turismo, que deverá ser o principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas, projetos e ações turísticas.

Art. 24. O Plano Municipal de Turismo, enquanto instrumento de planejamento das ações do turismo municipal, deverá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado pelo órgão oficial de Turismo, de forma participativa e em conjunto com as diversas instâncias do Sistema Municipal de Turismo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo, depois de elaborado pelo órgão oficial de turismo no município, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo e submetido à homologação do Executivo Municipal, através de Lei específica para este fim.

CAPÍTULO IX**DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DO TURISMO**

Art. 25. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT, instrumento de reconhecimento das atividades e de gestão das políticas públicas municipais de turismo, possui caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos segmentos turísticos.

Parágrafo único. A organização e manutenção do SMIIT ficam sob a responsabilidade do Departamento de Turismo.

Art. 26. O SMIIT tem por finalidades:

I - reunir dados quantitativos e qualitativos sobre a realidade turística do município, por meio de Inventário;

II - viabilizar a pesquisa, a busca por informações turísticas, a contratação de consultores técnicos e estimular toda a cadeia da economia do turismo, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas turísticas do Município;

III - identificar agentes de turismo, comunidades e grupos, que atuam no turismo;

IV - servir de instrumento para a busca por informações e divulgação turística local;

V - ser um difusor dos atrativos turísticos naturais, culturais e artísticos do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

VI - consolidar informações dos seus integrantes, para incentivar a participação na Conferência Municipal de Turismo e no COMTUR, que constitui em instâncias deliberativas do Sistema Municipal de Turismo.

Art. 27. O SMIIT deverá ser organizado de acordo com áreas temáticas:

I - Turismo Rural.

II - Turismo de Aventura.

III - Turismo de Eventos.

IV - Turismo de Agronegócios.

V - Turismo Social.

VI - Turismo Cultural.

VII - Etnoturismo.

VIII - Ecoturismo.

IX - Outras, a critério do Fórum Municipal de Turismo.

Art. 28. O SMIIT será disponibilizado em formatos impresso ou digital, e terá sua implementação por meio de ato administrativo do COMTUR.

Parágrafo único. O SMIIT terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito e campos de acesso restrito à administração do Departamento de Turismo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caberão as unidades integrantes do Sistema Municipal de Turismo promover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, debates, palestras e atividades similares.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 191, DE 13 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 238/2015, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 13 de abril de 2015,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público, LAURINDO DE MORAIS, Diretor do Departamento de Obras Públicas, portador do RG nº 5.121.186-3 SESP/PR e CPF nº 737.816.659-68, matrícula funcional nº 2965, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 04/2015, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 016/2015	Contratação de empresa especializada na mão-de-obra de recuperação de ponte, para execução de serviços na ponte sobre o Rio do Sangue – Travessão Coprodia.	EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.988,275/0001-32,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E SERVIÇOS METALÚRGICOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **045/2015**, no dia **07 de MAIO de 2015, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campo-verde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 22 de Abril de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 037/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, na modalidade pregão (presencial) nº 037/2015, a se realizar no dia **08 de maio de 2015 às 15h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 22 de abril de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 268/2015**

PORTARIA Nº 268/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

REINTEGRA A SENHORA LIRIA CORREA DA SILVA AO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 263/2015**

PORTARIA Nº 263/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA A SENHORA CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SINE DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 036/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 036/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA: a empresa UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ 08.830.513/0001-31, foi a vencedora do lote 01 e 02 com o total de R\$ 351.992,00 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Campo Verde, 22 de abril de 2014. Leila Gubert – Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 267/2015**

PORTARIA Nº 267/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIONOR FERNANDES DA SILVA ATÉ O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015**

PREGÃO: Nº 036/2015– SRP

PROCESSO: 387/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, sediada na Praça dos Três Poderes, Bairro Campo Real II, CEP 78.840-000, inscrita no CNPJ 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Schroeter, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, RESOLVE registrar os preços da empresa UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.830.513/0001-31, com sede na Avenida General Valle, nº 669 – Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-000, Cuiabá – MT, telefone (65) 3637-0000, neste ato representada pelo sócio JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA, portador do Documento de Identidade RG nº 1010286-8 SPP MT e CPF nº 629.453.191-87, nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório

e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 036/2015 e seus anexos.

1.1.1.

Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos itens registrados nesta Ata:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de segurança desarmada noturno	1.200 diárias	R\$ 220,41	R\$ 264.492,00
Total do lote: Duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais.				

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviço de segurança desarmada diurno	400 diárias	R\$ 218,75	R\$ 87.500,00
Total do lote: Oitenta e sete mil e quinhentos reais.				

Valor total da licitação: R\$ 351.992,00 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e dois reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os serviços deverão ser prestados da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA.

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para o fornecimento do objeto lícitado.

6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente

deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei

8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 036/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo do servidor VALMIR FARIAS, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde, 22 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito

JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA

Universal Segurança Ltda

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 032/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 032/2015 para: **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 17.468.557/0001-54** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 22 de Abril de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS**, na modalidade pregão (presencial) nº **044/2015**, no dia **12 de MAIO de 2015, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 22 de Abril de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 046/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E OUTROS MATERIAIS DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE VIEREM A NE-**

CESSITAR, na modalidade pregão (presencial) n° 046/2015, a realizar-se no dia **08 de Maio de 2015** às **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de Abril de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2015**

PREGÃO: N° 032/2015 – SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Fábio Schroeter, RESOLVE registrar os preços da empresa ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ N° 17.468.557/0001-54, localizada na AVENIDA JOSÉ MANSANO VICERRA, N° 152-S, CIDADE ALTA, CEP: 78.300-000, TANGARÁ DA SERRA – MT, FONE: (65) 3326-1873 neste ato representada por LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE N° 1.428.150-3 SSP/MT, CPF N° 946.575.131-68, nas quantidades estimadas na Seção 04 (quatro) desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão N° 032/2015 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	ENSINO INFANTIL - Serviços especializados e Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacionais	12	MENSAL	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

	e Creches Municipais referentes a 06 (seis) unidades.				
02	ENSINO FUNDAMENTAL - Serviços especializados e Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacionais e Creches Municipais referentes a 07 (sete) unidades.	12	MENSAL	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.13. Efetuar a manutenção dos veículos ou máquinas em curto período;

5.14. Cumprir com todas as obrigações descritas no Termo de Referência com relação às especificações Técnicas, Mínimas e Obrigatórias, item 7 do Anexo I.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos/Serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.7. Fornecer precisamente os locais a serem executados os serviços;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço/entrega do bem, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor atualizado do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, que será informada em momento oportuno.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 032/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo do servidor JULIO CESAR TOMAZI fiscalizar e acompanhar a ata de registro de preços.

15. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 22 de Abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO

Proponente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS)**, na

modalidade pregão (presencial) n° **047/2015**, no dia **07 de MAIO de 2015, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 22 de Abril de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços n° 001/2015, que tem por objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma cozinha anexo à Unidade Mista de saúde LEOCYR LAZARETTI, adequação da sala de Raio-X e Construção de rede de distribuição de energia elétrica, com data de abertura em 22/04/2015, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ. 18.204.777/0001-33 com o valor global de R\$32.621,71(trinta e dois mil seiscentos e vinte um reais e setenta e um centavos), para adequação da sala de Raio-X e no valor global de R\$ 83.254,25(oitenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para e construção de uma cozinha Anexo à Unidade Mista de Saúde LEOCYR LAZARETTI e a empresa CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA, CNPJ. n.º04.116.936/0001-33, com o valor global de R\$ 39.999,21 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) para construção de rede de distribuição de energia elétrica urbana trifásica.

Campos de Júlio - MT, 22 de Abril de 2015

Michelle C. Almeida Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2015

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X.

DO VALOR: R\$ R\$32.621,71(trinta e dois mil seiscentos e vinte um reais e setenta e um centavos), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde-1.026 – Reforma e Ampliação da Unidade Mista Integrada LEOCYR LAZARETTI.-(0635) 4.4.90.51.00.00.00.0102 – Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA: 22/04/2015 à 21/09/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ. 18.204.777/0001-33 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2015.

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia

DO OBJETO: Contratações de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma cozinha Anexa à Unidade Mista de Saúde LEOCYR LAZARETTI

DO VALOR: R\$ 83.254,25(oitenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde-1.026 – Reforma e Ampliação da Unidade Mista Integrada LEOCYR LAZARETTI.-(0635) 4.4.90.51.00.00.00.0102 – Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA: 22/04/2015 à 21/09/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ. 18.204.777/0001-33 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2015

DA ESPÉCIE: Obras e Serv. de Engenharia

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de rede de distribuição de energia elétrica urbana trifásica

DO VALOR GLOBAL: R\$ 39.999,21 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos),)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde-1.026 – Reforma e Ampliação da Unidade Mista Integrada LEOCYR LAZARETTI.-(0635) 4.4.90.51.00.00.00.0102 – Obras e Instalações

VIGENCIA: 22/04/2015 a 21/09/2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA, CNPJ. n.º04.116.936/0001-33 / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS PORTARIA Nº. 035/2015

PORTARIA Nº. 035/2015.

De 22 de abril de 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE RICARDO SANTOS DE ALMEIDA E FABIANA ANEZI ALMEIDA.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. RICARDO SANTOS DE ALMEIDA E FABIANA ANEZI ALMEIDA do lote nº 04 da quadra nº 04, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2º – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, além de envio ao presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º

- Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2015.

Valdez Viana Nunes

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL Nº 04/2015

EDITAL Nº 04/2015

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de RICARDO SANTOS DE ALMEIDA, micro empresário, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 15505590-1SSP/MT e do CPF 005.184.701-99 e sua esposa FABIANA ANEZI ALMEIDA, brasileira, casada, assistente social, portador da cédula de identidade nº 1105164-7 SSP/MT e do CPF 621.056.391-00, referente ao Lote 04, Quadra 04 Av. João Sacerdote de Souza, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. João Sacerdote de Souza medindo 18.60 metros; Lado Direito com o lote nº 03 medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com a Rua Nicássio Bento de Oliveira medindo 30,00 metros; fundo com o lote nº 05 medindo 17,80 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 642/2015

LEI Nº. 642/2015 DE: 06 de Abril de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar 01 (um) prédio, para o funcionamento da Escola Canaã – Educação Infantil, extensão no Distrito de Primavera do Fontoura, no Município de Canabrava do Norte-MT, e dá Outras Providências.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar da Sra. Rosa Tiago de Freitas, portadora do RG nº. 20.357.053 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 101.390.583-18, um imóvel de sua propriedade, contendo 04 (quatro) salas conjuntas, para o funcionamento da Escola Municipal Canaã – Educação Infantil, extensão no Distrito de Primavera do Fontoura, no Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º- O Imóvel situado na Av. Rio Fontoura, S/N, Distrito de Primavera do Fontoura, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do mês de Fevereiro até o mês de Maio do corrente ano, no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação:

Proj.ativ: 1.019 – Locação de imóveis

Elemento de despesa (314) – 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei possui efeito retroativo a 02 de Fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº-004/2015.**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº-004/2015.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna publico o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preço na sua totalidade, do **Pregão Presencial 004/2015, da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na *A.R.P.*, no valor total de **R\$-2.894.377,69-(Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Nove e Cinco Centavos)**, fornecedor: **RET. FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ: 12.313.826/0001-90**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 22 de ABRIL DE 2015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2015**

PORTARIA Nº 034/2015 DE: 06/04/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº

168220-5

Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 006.763.091-00, Nomeada para exercer a função de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2015**

EDITAL Nº 012/2015 DE: 22 de Abril de 2015

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Março do exercício de 2015, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 060- 2015

Data: 13/04/2015

Contratado: NELSI WINCK SILVA

Objeto: locação do imóvel comercial para fins de instalação do Hospital Municipal no município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) de acordo com a cláusula 5ª do Contrato.

Vigência: 18 meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº227/2015.**

De 16 de abril de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a LUCINDA TIRLONI FEIJO ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I matrícula de nº 1239, lotado na secretária de Saúde, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 16 de abril de 2015 a 15 de julho de 2015, relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2015**

De 17 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA MALHEIROS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora PATRICIA MALHEIROS DE CARVALHO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 20/04/2015 a 19/05/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/11/2013 A 18/11/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 061- 2015

Data: 22/04/2015

Contratado: A.M. DA COSTA SILVA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e mourões de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas,.

Valor: 573.840,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

Vigência: 22/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2015

Edital de Convocação Nº 010/2015

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
CRISTIANE GRABOSKI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 062- 2015

Data: 22/04/2015

Contratado: HEINEN E ZATTI LTDA.

Objeto: *Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática*

Valor: 178.070,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Setenta Reais).

Vigência: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2014 que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** e a empresa **E. PORSCHE - ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor EVALDO OSVALDO DIEHL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa E. PORSCHE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.515.588/0001-89, estabelecida na Rua Capoeira Grande nº 874, Nova Canarana, nesta cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO MULLER, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2041917184SSP/MT e CPF nº 487.526.651-00, firmam o presente ADITIVO **AO CONTRATO 097/2014**, conforme decidido no Processo Administrativo, decorrente de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2014, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual o acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as secretarias municipais, objeto do contrato originário, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, referente ao Contrato nº 097/2014, conforme abaixo:

Item	Descrição Do Produto	Unid	Qtde Licit.	Adit. 25%	Marca	R\$ Unitário	Total R\$ Aditivo
5	ABSORVENTE	UNID	400	100,00	INTIMUS	4,50	450,00
8	ACETONA 30ML	UNID	100	25,00	POPY	2,70	67,50

47	BANANA NANICA	KG	750	187,00	IN NATURA	3,20	598,40
51	BATATA DOCE	KG	101	25,00	IN NATURA	3,99	99,75
55	BERINJELA	KG	83	20,00	IN NATURA	4,90	98,00
66	BOMBOM CAIXA	CX	850	212,00	LACTA	9,80	2.077,60
84	CARNE BISTECA BOVINA	KG	580	145,00	IN NATURA	12,90	1.870,50
85	CARNE BISTECA SUINA	KG	600	150,00	IN NATURA	14,30	2.145,00
87	CARNE BOVINA DE 2º. MOIDA ACEM	KG	1.255	313,00	IN NATURA	12,00	3.756,00
99	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA)	KG	960	240,00	SUPER FRANGO	6,30	1.512,00
105	CHÁ DIVERSOS SACHE /10-13GR	CX	315	78,00	LEÃO	3,50	273,00
112	CHUCHU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	480	120,00	IN NATURA	3,30	396,00
125	COTONETES HASTES FLEXIVEIS CX 75 UNID.	CX	182	45,00	TOPZ	3,20	144,00
147	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	100	25,00	ASSOLÃ	1,50	37,50
158	FARINHA DE TRIGO 1KG, C/ÁCIDO FÓLICO E FERRO.	PCT	70	17,00	SOL	3,50	59,50
167	FÓSFORO PAC C/10 CX	PCT	469	117,00	FAT LUX	2,40	280,80
168	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	PCT	250	62,00	KISSES	17,80	1.103,60
189	ISQUEIRO GRANDE	UNID	117	29,00	BIC	3,20	92,80
203	LEITE SEM LACTOSE 1º SEMESTRE	UNID	210	52,00	SUPRA SOYA	27,00	1.404,00
208	LIXEIRA COM TAMPA 20 LTS	UNID	20	5,00	JAGUAR	42,00	210,00
215	LUVAS DE LIMP. TAM G LATEX	PR	60	15,00	VOLCK	3,80	57,00
216	LUVAS DE LIMPEZA TAMANHO GRANDE EM LÁTEX, EMBALAGENS EM PARES	PR	66	16,00	VOLCK	3,80	60,80
222	MACARRÃO OVOS TIPO ESPAGUETE 500G PRODUTO (1ª LINHA).	PCT	310	77,00	PAULISTA	3,40	261,80
247	OLEO DE MILHO 1LT	UNID	10	2,00	SINHA	5,80	11,60
252	PALHA DE AÇO Nº2 MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. PACOTE COM 2 UNID. DE 25G.	UNID	35	8,00	ASSOLÃ	1,80	14,40
254	PALITO DE CHURRASCO DE BAMBU COM 50 UNID.	PCT	300	75,00	PACHA	2,80	210,00
266	PANO DE CHÃO ECOLÓGICO 90CMX80CM 100% ALGODÃO.	UNID	193	48,00	LIMPEX	9,80	470,40
275	PAPEL MANTEIGA	UNID	65	16,00	ROYAL PACK	5,00	80,00
315	RODO PLÁSTICO EVA 60 CM	UNID	35	8,00	FLORENI	15,50	124,00
344	TOMATE IN NATURA TIPO SALADA	KG	450	112,00	IN NATURA	4,80	537,60
352	VASSOURA, CERDAS EM NYLON.	UNID	59	14,00	FLORINI	14,50	203,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Fica acrescentado ao contrato originário a importância de R\$ 18.706,55 (dezoito mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), na forma do processo administrativo nº 54/2014, a que passa a integrar o presente instrumento.

2.2 - Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2015, conforme abaixo:

ÓRGÃO : 03 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2015

ELEMENTO: 339030

DOTAÇÃO: 63

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2050

ELEMENTO: 339030

DOTAÇÃO: 211

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2052

ELEMENTO: 339030

DOTAÇÃO: 226

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2059

ELEMENTO: 339030

DOTAÇÃO: 267

ÓRGÃO : 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 08

SUB-FUNÇÃO: 244

PROGRAMA: 1095

ATIVIDADE: 2089

ELEMENTO: 339030

DOTAÇÃO: 415

ÓRGÃO : 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 20

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2075

ELEMENTO: 339030

DOTAÇÃO: 369

ÓRGÃO : 10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 27

SUB-FUNÇÃO: 812

PROGRAMA: 1041

ATIVIDADE: 2094

ELEMENTO: 339030

DOTAÇÃO: 435

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e JUSTIFICATIVA

3.1 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em adquirir uma quantidade maior dos produtos para suprir as necessidades das secretarias municipais, aproveitando o contrato em vigor com a vantagem da manutenção do preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 097/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 22 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

E.PORSCH - ME

MARCELO MULLER

RG nº. 2041917184 SSP/MT, CPF nº 487.526.651-00

FISCAL DO CONTRATO

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

Portaria nº 204 de 01/04/2015

Testemunhas:

01..... 02.....

CPF nº CPF nº

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014****Edital de Convocação N° 011/2015**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ALINE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICA DE ENFERMAGEM	Edital 002/2014
NIKÁSSIA FARIA MELO	TECNICA DE ENFERMAGEM	Edital 002/2014
ANA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	Edital 002/2014

As candidatas convocadas terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/2015**

De 16 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MEIRE ROBERTA ANDRADE DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MEIRE ROBERTA ANDRADE DE LIMA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/04/2015 a 15/05/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2013 A 01/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2015**

De 22 de abril de 2015.

Dispõe sobre retorno ao serviço da Servidora

Pública com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 paragrafo único da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 – Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora Pública MAGDA PATRICIA ANDOLHE, efetiva no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Lei Complementar 125/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº 148/2013 de 20 de maio de 2013, retorna as suas funções, no dia 22/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 22 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2015 - ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora QUEILA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 3223, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 03/2015, a partir do dia 16 de janeiro de 2015.

I – Processo Licitatório nº 787/2015

II – Dispensa De Licitação nº 10/2015

III – Contrato nº 03/2015

IV – Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da capela funerária para atender a população desta Municipalidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: **NATALIA ARAUJO DE LIMA.**

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA e QUARTA do Contrato n.º 033/2015.

Fica alterada a CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO, que passa a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho será 20:00 hs. semanais.

Fica alterada a CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R\$ 959,10 (novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2015 - ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora AMANDA CANUTO, matrícula nº 3460, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 05/2015, a partir do dia 20 de janeiro de 2015.

I – Processo Licitatório nº 782/2015

II – Dispensa De Licitação nº 05/2015

III – Contrato nº 05/2015

IV – Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação do CRAS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92/2015 - ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora IVONETE SALETE JAQUES, matrícula nº 2224, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 20/2015, a partir do dia 13 de março de 2015.

I – Processo Licitatório nº 800/2015

II – Dispensa De Licitação nº 14/2015

III – Contrato nº 20/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: **ELIANE LEITE DA COSTA**

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA e QUARTA do Contrato n.º 026/2015.

Fica alterada a CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO, que passa a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho será 28:00 hs. semanais.

Fica alterada a CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R\$ 1.342,74 (hum mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: **NAIANE ARAUJO DE LIMA.**

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA e QUARTA do Contrato n.º 027/2015.

Fica alterada a CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO, que passa a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho será 20:00 hs. semanais.

Fica alterada a CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R\$ 959,10 (novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

IV – Objeto: Contratação de Viveirista para trabalhar no Projeto Nascentes do Buritis.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ORION TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.898.324/0001-87**, com sede na Av. Miguel Sutil, s/nº, CEP:78.048.000, na cidade de Cuiabá-MT, sendo representada pelo Srº **JOÃO AFONSO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº:460.532.801-78 e RG Nº 0595665-0 SSP/MT, residente na Rua Santa Luzia nº269 Boa Nova 02 Alta Floresta-MT doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015**, para

REGISTRO DE PREÇOS

, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda-MT, conforme abaixo:

LOTE II - PASSAGENS TERRESTRES

DESCRIÇÃO	VALOR TO-TAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTA-DO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTEN-SO
PASSAGENS TERRESTRES	R\$400.000,00	2 %	Dois por cento
Valor total Registrado Com desconto		R\$392.000,00	(Trezentos e noventa e dois mil reais)

I - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para o GABINETE DO PREFEITO:

Passagens Terrestres R\$ 9.800,00

II - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Passagens Terrestres R\$ 14.700,00

III - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA:

Passagens Terrestres R\$ 14.700,00

IV - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Passagens Terrestres R\$ 14.700,00

V - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO:

Passagens Terrestres R\$ 14.700,00

VI - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. SAUDE:

Passagens Terrestres R\$ 264.600,00

VII - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE OBRAS:

Passagens Terrestres R\$ 14.700,00

VIII - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para a SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

Passagens Terrestres R\$ 14.700,00

IX - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para a SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE.

Passagens Terrestres R\$ 14.700,00

X- Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para a SECRETARIA MUN. DA CIDADE.

Passagens Terrestres R\$ 14.700,00

1.2 Comprovação de Desconto – “Passagens Terrestres: a comprovação do desconto será feita através da tabela estadual e nacional de passagens terrestres, sendo que, a empresa obriga-se a fornecer ao Departamento de Compras do Município de Carlinda – MT, a referida tabela de preços. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada das passagens emitidas.

1.3 Os serviços registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/04/2015 até 16/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Carlinda – MT, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência do momento do embarque;

4.1.1 A empresa detentora da ata de registro de preços obriga-se a fornecer os itens solicitados no dia e horário a ser definido pelo Município, obedecendo os termos do item 12.1 do edital.

4.2. As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Carlinda – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.2.1. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Carlinda;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
 - 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo Município.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015 a proposta da empresa ORION TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.898.324/0001-87, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 16 de abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

ORION TURISMO LTDA,

CNPJ nº 03.898.324/0001-87

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

CPF: CPF:

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 139/2015 - ERRATA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora IVONETE SALETE JAQUES, matrícula nº 2224, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 20/2015, a partir do dia 13 de março de 2015.

I – Processo Licitatório nº 801/2015

II – Dispensa De Licitação nº15/2015

III – Contrato nº 21/2015

IV – Objeto: Contratação de Viveirista para trabalhar no projeto nascentes do Buritis.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 175/2015**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Designa o Servidor MARCELIO ANJO PEREIRA a exercer atividades a disposição do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no cargo de CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 176/2015**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL NO CARGO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Designa o Servidor LEANDRO TRAGINO COSTA para exercer atividades a disposição do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no cargo de VISTORIADOR da Agência Municipal de Trânsito de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66 /2015 - ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora IVONETE SALETE JAKUES, matrícula nº 2224, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 16/2015, a partir do dia 25 de Fevereiro de 2015.

I – Processo Licitatório nº 797/2015

II – Dispensa de Licitação nº 13/2015

III – Contrato nº 16/2015

IV – Objeto: Contratação de monitoramento para trabalhar no Projeto Nascente do Buriti.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2015 - ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora MARÍLIA GABRIELA CAVALIERI VICENTE CIRINEU, matrícula nº 3606, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 19/2015, a partir do dia 05 de março de 2015.

I – Processo Licitatório nº 778/2015

II – Dispensa de Licitação nº 01/2015

III – Contrato nº 19/2015

IV – Objeto: Aquisição de medicamentos através da FURP.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E DUPLAGENS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora as empresas :

MARCOS PAULINO GOMES ME,

CNPJ nº06.063.181/0001-81

OZIERES A RODRIGUES E CIA LTDA-ME

CNPJ nº 26.604.272/0001-94

HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI-EPP

CNPJ:10.638.136/0001-85

JOÃO C MARTA - ME,

CNPJ nº 00.072.234/0001-44

CARLINDA – MT; 22 de Abril de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 13.919.755/0001-36**, estabelecida na Av. Ariosto da Riva nº 2.875, sala B, Centro na cidade de Alta Floresta-MT, Representada pelo Sr. ALLAN COUTINHO SIMÕES inscrito no CPF: 840.452.211-15; e portador do RG: 0974683-8 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua D-01, nº 128, Setor D, Alta Floresta-MT, sendo procurador registrado pelo Instrumento de Procuração Pública sob livro nº 202/P, Folha 006 do Cartório Notarial e Registro Civil – República Federativa do Brasil “Cartório Dalla Riva 2º Ofício doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda-MT, conforme abaixo:

LOTE I - PASSAGENS AÉREAS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS AÉREAS	R\$300.000,00	2%	Dois por cento
Valor total Registrado Com desconto		R\$294.000,00	Duzentos e noventa e quatro mil reais

I - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para o GABINETE DO PREFEITO:

Passagens Aéreas R\$ 68.600,00

II - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Passagens Aéreas R\$ 19.600,00

III - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA:

Passagens Aéreas R\$ 19.600,00

IV - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Passagens Aéreas R\$ 19.600,00

V - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO:

Passagens Aéreas R\$ 19.600,00

VI - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. SAUDE:

Passagens Aéreas R\$ 68.600,00

VII - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE OBRAS:

Passagens Aéreas R\$19.600,00

VIII - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para a SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

Passagens Aéreas R\$19.600,00

IX - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE.

Passagens Aéreas R\$ 19.600,00

X- Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para a SECRETARIA MUN. DA CIDADE.

Passagens Aéreas R\$ 19.600,00

1.2 Comprovação de Desconto – “Passagens Aéreas: a comprovação do desconto será feita através de cópia do bilhete emitido pela empresa aérea, sendo que, neste bilhete deverá constar todos os encargos do referido bilhete.

1.3 Os serviços registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/04/2015 até 16/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Carlinda – MT, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência do momento do embarque;

4.1.1 A empresa detentora da ata de registro de preços obriga-se a fornecer os itens solicitados no dia e horário a ser definido pelo Município, obedecendo os termos do item 12.1 do edital.

4.2. As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Carlinda – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.2.1. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Carlinda;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo Município.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015 a proposta da empresa YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 13.919.755/0001-36, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 16 de Abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 13.919.755/0001-36

ALLAN COUTINHO SIMÕES

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 021/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 21/2015**

O Município de Castanheira – MT através do Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, torna público que o referido certame deu deserto.

Castanheira - MT, 23 de abril de 2015.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****GABINETE
ATO Nº 060/2015.****ATO Nº 060/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ADRIANA FERNANDES VARGAS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01/04/2015, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de abril de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede administrativa situada à Av. Eurico Gaspar Dutra, s/n, P-3, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 782.277.801-30 e do RG nº 1047145-6 – SSP/MT e Termo Único de Posse de 1º de Janeiro de 2013, residente à Rua Arthur Bernardes nº 1901 Bairro Campo Verde, nesta cidade, doravante denominada COOPERANTE, e de outro lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua 04, lote 01, quadra 10, setor A, CEP 78049-040, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0031-60, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 718.129 SSP/MT e do CPF nº 852.476.856-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada COOPERADO, com fulcro na lei 8.666/93, atualizada, bem como as disposições da teoria geral de Contratos e de Direito Privado, e demais legislação pertinente, mediante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão por parte da Cooperante ao Cooperado de um imóvel para o uso apropriado à instalação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Cláudia/MT; a Cessão para o uso de dois aparelhos de ar condicionado, bem como o pagamento das despesas referentes a água, esgoto, energia elétrica, internet, serviço de um profissional para limpeza diária no imóvel cedido, bem como eventual cessão de

um servidor público no setor administrativo, que será realizada por meio de Portaria da Cooperante, para auxiliar a prestação dos serviços ao Núcleo da Defensoria Pública de Cláudia/MT, tendo por finalidade o desenvolvimento e melhor distribuição das atividades institucionais da Defensoria Pública, entre os beneficiários de todo o Estado de Mato Grosso, nos termos da lei e da Constituição Federal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 -Caberá a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população do Município de Cláudia/MT, com atendimento ao público e acompanhamento do andamento dos processos que tramitam na Comarca, na área de atuação da Defensoria Pública Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES

3.1 – DA COOPERANTE:

3.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT disponibilizará um servidor para serviços administrativos e gerais, ainda, disponibilizará um(a) servidor(a) para fazer a limpeza diária do imóvel, bem como arcará com as despesas mencionadas, objetos da Cláusula primeira, sem que haja ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

3.1.2 – O servidor cedido pela Cooperante ficará à disposição nos horários estabelecidos pelo Núcleo da Defensoria Pública de Cláudia/MT, exceto o servidor cedido para a limpeza do imóvel.

3.1.3 – A Cooperante deverá oficiar a Cooperada nos casos em que o Servidor cedido necessitar de afastamentos de qualquer natureza.

3.2 - DA COOPERADA

3.2.1 –Efetuar a supervisão e o acompanhamento das atividades, controlando a assiduidade através de registro de frequência.

3.2.2 - Prestar, através de Defensor Público designado, o atendimento jurídico integral e gratuito aos munícipes hipossuficiente, devendo, especialmente, promover, extrajudicial, a conciliação entre as partes em conflito tudo nos moldes determinados pela lei complementar n 80/94, pela lei Complementar Estadual n 146 / 03 e lei Complementar Federal n 132, de 07 de outubro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E VALIDADE.

4.1 – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Município, pela Cooperante.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1 – O presente Termo de Cooperação poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e que seja de interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente termo de Cooperação, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Cláudia / MT, 23 de Março de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito de Cláudia – MT

DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Defensor Público Geral - MT

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF: RG:

2- Nome: _____ CPF: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 139/GP/15, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 139/GP/15, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

*Súmula: **Designa servidora como responsável pela Coordenação da SAMU, e dá outras providências.***

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Tatiana Alves Pontes, portadora do RG nº. 001052835 SSP/RO e do CPF nº. 003.684.682-16, contratada como Enfermeira 40 horas, como responsável pela Coordenação do SAMU no município de Colniza/MT, sem ônus para a Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 22 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 22/04/2015 a 22/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA Nº. 329/2015

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a publicidade é princípio norteador de todos os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que as exceções ao princípio constitucional da publicidade somente se legitimam para tutelar a segurança da sociedade e do Estado, a intimidade ou interesse social;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 2.675 de 06 de junho de 2013 e Decreto nº. 135 de 01 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Carlos Abraão Gaia como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão.

Artigo 2º

- O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de serviço de informações ao cidadão, vinculando à Ouvidoria do Município de Colider, em local com condições apropriadas.

II – Serão atribuições:

- a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 753 de 27 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT., em 10 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. “MARIA TEREZINHA ANDREOTTO COALHO”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Lei Municipal nº 2.367/2010, atualizada pela Lei 2743/2014, de 26 de maio de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARIA TEREZINHA ANDREOTTO COALHO, portadora do RG. n.º 11.610.733 SSP/SP, CPF/MF n.º 780.114.008-78 e da Cédula Eleitoral de n.º 17957721899 Zona “023”, Seção “0003”, devidamente matriculada sob o nº 128, e número de matrícula junto a este órgão 10093, contando com um total de 11.182 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “B”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0054/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 03 de março de 2015.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2015**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. “ANGELO BARBOSA JACINTO”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Anexo “V”, da Lei Municipal n.º 2118, de 31 de dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2569/2012, de 14 de Março de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do ANGELO BARBOSA JACINTO, portador do RG n.º. 224.248 SSP/MT, CPF. N.º 191.817.369-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 8187501899, Zona. “023”, Seção “0010”, devidamente matriculado sob o nº 347, e número de matrícula junto a este órgão 11555, contando com um total de 4595 dias, ou seja, 12(doze) anos, 07 (sete) meses e 05(cinco) dias, de serviços prestados, efetivo no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe “B”, Nível “05”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0006/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 13 de março de 2015.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 003/2015**

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Sinalização Viária Horizontal e Vertical em ruas e avenidas do município de Colider-MT, referente Tomada de Preços nº. 002/2015 e Contrato nº 022/2015”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Engenheiro Civil **ALEX OSCAR DE SOUSA**, CREA PR 141259/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Sinalização Viária Horizontal e Vertical em ruas e avenidas do município de Colider-MT, Referente a Tomada de Preços nº. 002/2015 e Contrato nº 022/2015.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Colider-MT, em 22 de abril de 2015.

Manoel Francisco da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE ANEXO 10 COMP REC CISAX

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000	RECEITA TRIBUTÁRIA								
111000000000	IMPOSTOS								
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA								
111240000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	4,000.00							4,000.00
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	13,000.00	203,107.16	46,295.92		46,295.92	249,403.08	236,403.08	
	SOMA	17,000.00	203,107.16	46,295.92		46,295.92	249,403.08	232,403.08	
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
132500000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS								
132502000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS								
132502990000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO EXTRAMERCADO	1,000.00	6,671.89	1,233.94		1,233.94	7,905.83	6,905.83	
139000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1,000.00							1,000.00
	SOMA	2,000.00	6,671.89	1,233.94		1,233.94	7,905.83	5,905.83	
170000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
172000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
172100000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO								
172137000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS	1,000.00							1,000.00
172200000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS								
172237000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS	1,000.00	91,037.28				91,037.28	90,037.28	
172300000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS								
172337000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS								
172337010000	MUNICÍPIO DE CONFRESA	720,000.00	536,752.56	106,891.17		106,891.17	643,643.73		76,356.27
172337020000	MUNICÍPIO DE VILA RICA	360,000.00	274,181.44	26,772.68		26,772.68	300,954.12		59,045.88
172337030000	MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE	214,000.00	148,622.73				148,622.73		65,377.27
172337040000	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA	144,000.00	114,930.24	4,838.24		4,838.24	119,768.48		24,231.52
172337050000	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU	180,000.00	129,904.72	14,519.24		14,519.24	144,423.96		35,576.04
172337060000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU	180,000.00	116,931.67	24,837.62		24,837.62	141,769.29		38,230.71
172337070000	MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE	180,000.00	109,350.48	12,418.81		12,418.81	121,769.29		58,230.71
	SOMA	1,980,000.00	1,521,711.12	190,277.76		190,277.76	1,711,988.88		268,011.12
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
192100000000	INDENIZAÇÕES								
192199000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1,000.00							1,000.00
	SOMA	1,000.00							1,000.00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	2,000,000.00	1,731,490.17	237,807.62		237,807.62	1,969,297.79		30,702.21
	TOTAL	2,000,000.00	1,731,490.17	237,807.62		237,807.62	1,969,297.79		30,702.21
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2,000,000.00	1,731,490.17	237,807.62		237,807.62	1,969,297.79		30,702.21

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretário(a)

Emissão: 20/04/2015 15:26:08

Agilii Softwares para Área Pública

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 20/04/2015 15:26:08

Agili Softwares para Area Publica

Página 2
Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO CISAX OUTUBRO 2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balancete Financeiro - Por Função

Mês/Ano : Outubro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.388.453,76	Despesa Orçamentária	3.751.508,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	251.291,10	Administração	654.843,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	57.667,28	Assistência Social	189.298,23
RECEITA PATRIMONIAL	20.029,49	Saúde	1.273.015,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.128.378,21	Educação	1.143.207,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.690,55	Cultura	13.527,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	192.308,00	Urbanismo	295.954,57
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-316.910,87	Agricultura	59.996,28
		Transporte	74.741,37
		Desporto e Lazer	27.385,61
		Encargos Especiais	19.538,49
Receita Extra - Orçamentária	4.127.392,29	Despesa Extra - Orçamentária	3.903.958,66
DEPÓSITOS	361.427,93	DEPÓSITOS	266.547,47
CONSIGNAÇÕES	361.427,93	CONSIGNAÇÕES	266.547,47
DE TERCEIROS	361.427,93	DE TERCEIROS	266.547,47
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.765.964,36	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.505.527,15
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO C	3.765.964,36	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO C	3.399.704,41
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	3.765.964,36	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	3.399.704,41
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.822,74
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLT	105.822,74
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	131.884,04
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	131.884,04
		REPASSES PASSIVOS	131.884,04
Saldos anteriores	3.576.439,58	Saldos atuais	3.436.818,20
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.057.352,85	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.036.832,20
BANCO C/ MOVIMENTO	325.649,08	BANCO C/ MOVIMENTO	205.561,96
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	193.437,65	POUPANÇA	194.424,04
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	11.092.285,63	Total	11.092.285,63

CONFRESA, 31/10/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE JULIANA LAZZARI
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CISAX DEZEMBRO 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTARIA	2.000.000,00	1.969.297,79	-30.702,21	DESPESA ORÇAMENTARIA	2.000.000,00	1.787.232,69	-212.767,31
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	1.969.297,79	-30.702,21	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.000.000,00	1.787.232,69	-212.767,31
RECEITA TRIBUTARIA	17.000,00	249.403,08	232.403,08	DESPESAS CORRENTES	1.948.018,02	1.735.254,71	-212.763,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	7.905,83	5.905,83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	911.147,72	838.193,85	-72.953,87
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.980.000,00	1.711.988,88	-268.011,12	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	565,00	564,80	-0,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00		-1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.036.305,30	896.496,06	-139.809,24
				DESPESAS DE CAPITAL	51.981,98	51.977,98	-4,00
				INVESTIMENTOS	4.311,96	4.311,96	
				AMORTIZACAO DE DIVIDA	47.670,02	47.666,02	-4,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
SubTotal	2.000.000,00	1.969.297,79	-30.702,21	SubTotal	2.000.000,00	1.787.232,69	-212.767,31
Déficit Total				Superávit Total		182.065,10	182.065,10
Total	2.000.000,00	1.969.297,79	-30.702,21	Total	2.000.000,00	1.969.297,79	-30.702,21

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO CISAX DEZEMBRO 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.969.297,79	DESPESA			1.787.232,69
RECEITAS CORRENTES				SAUDE	1.739.001,87		
RECEITA TRIBUTARIA	249.403,08			ENCARGOS ESPECIAIS	48.230,82		
RECEITA PATRIMONIAL	7.905,83						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.711.988,88						
Total da Receita Orçamentária			1.969.297,79	Total da Despesa Orçamentária			1.787.232,69
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			1.748,67	CREDITOS A RECEBER			1.748,67
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER				CREDITOS DIVERSOS A RECEBER			
SALARIO-FAMILIA (CLT)	528,00	1.748,67		SALARIO-FAMILIA (CLT)	528,00	1.748,67	
OUTROS CREDITOS A RECEBER	1.220,67			OUTROS CREDITOS A RECEBER	1.220,67		
CONSIGNACOES			71.309,16	CONSIGNACOES			104.658,09
INSS		29.493,36		INSS		41.454,40	
DEMAIS SEGURADOS	29.493,36			DEMAIS SEGURADOS	41.454,40		
IRRF DE SERVIDORES		8.406,59		IRRF DE SERVIDORES		8.406,59	
IRRF	8.406,59			IRRF	8.406,59		
ISS		33.409,21		ISS		54.797,10	
ISSQN	33.409,21			ISSQN	54.797,10		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25	
OUTROS DEPOSITOS	1.085,25			OUTROS DEPOSITOS	1.085,25		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			15.331,11	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			164.116,74
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		15.331,11		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		164.116,74	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	15.331,11			DO EXERCICIO ANTERIOR	25.585,18		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN			12.057,04	DO QUARTO EXERCICIO	131.276,15		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS AN			164.116,74	DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE	7.255,41		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			265.647,97	Total da Despesa Extra-Orçamentária			271.608,75
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			100,00	CAIXA			100,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			20.266,72	BANCOS CONTA MOVIMENTO			
APLICACOES FINANCEIRAS			14.111,93	APLICACOES FINANCEIRAS			210.482,97
Total do Saldo do Exercício Anterior			34.478,65	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			210.582,97
Total da Receita			2.269.424,41	Total da Despesa			2.269.424,41

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO 2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanco Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Anexo - 13

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R\$	Títulos	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	48.249.653,54	ORÇAMENTÁRIAS	47.793.484,76
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	48.249.653,54	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	47.793.484,76
RECEITAS CORRENTES	43.872.858,63	Administração	6.273.492,57
Receitas Tributárias	3.980.530,19	Assistência Social	2.179.385,01
Receitas de Contribuições	418.721,61	Saúde	14.275.899,01
Receitas Patrimoniais	273.298,60	Educação	15.228.914,13
Receitas de Serviços	51.152,36	Cultura	196.185,68
Transferências Correntes	41.390.326,51	Urbanismo	3.860.956,55
Outras Receitas Correntes	1.746.886,57	Gestão Ambiental	727.266,90
Dedução da Receita Corrente	-3.988.057,21	Agricultura	503.941,53
RECEITAS DE CAPITAL	4.376.206,56	Organização Agrária	90.000,00
Transferências de Capital	4.376.206,56	Transporte	3.734.762,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEI	588,35	Desporto e Lazer	509.390,27
Outras Receitas Correntes	588,35	Encargos Especiais	213.290,91
		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.584.416,07
		Repasse Concedido	1.584.416,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.231.172,05	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.812.888,88
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	4.821.444,56	Consignações Pagas no Exercício	4.422.478,31
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	2.409.727,49	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	3.321.948,20
Restos a Pagar Processados	2.359.106,77	Restos a Pagar Processados	3.173.728,95
Restos a Pagar não Processados	43.348,30	Restos a Pagar não Processados	148.219,25
Consignações a Pagar	7.272,42	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	68.462,37
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.979.976,97	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.270.012,85
Bancos Conta Movimento	3.979.976,97	Bancos Conta Movimento	2.270.012,85
TOTAL	59.460.802,56	TOTAL	59.460.802,56

CONFRESA, 22/04/2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE JULIANA LAZZARI
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM I
CRC-MT- 009136/O-2

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO DE 2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanco Orçamentário - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	43.872.055,00	47.860.915,84	3.988.860,84	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	73.004.299,66	46.874.350,85	-26.129.948,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.908.000,00	3.980.530,19	-2.927.469,81	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.657.123,28	919.133,91	-737.989,37
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	418.721,61	-241.278,39	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	273.298,60	158.298,60	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.584.416,07	1.584.416,07
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	51.152,36	-448.847,64	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.584.416,07	1.584.416,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.756.455,00	41.390.326,51	6.633.871,51				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	932.600,00	1.746.886,57	814.286,57				
RECEITAS DE CAPITAL	18.065.745,00	4.376.206,56	-13.689.538,44				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.065.745,00	4.376.206,56	-13.689.538,44				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	56.000,00	588,35	-55.411,65				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00	588,35	-55.411,65				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.383.800,00	-3.988.057,21	-604.257,21				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA	-3.383.800,00	-3.988.057,21	-604.257,21				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	58.610.000,00	48.249.653,54	-10.360.346,46	Soma	74.661.422,94	49.377.900,83	-25.283.522,11
Déficits	16.051.422,94	1.128.247,29	-14.923.175,65	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	74.661.422,94	49.377.900,83	-25.283.522,11	TOTAL	74.661.422,94	49.377.900,83	-25.283.522,11

CONFRESA, 22/04/2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC-MT- 009136/O-2

RECURSOS HUMANOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
– CONFRESA -MT AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU –
CONFRESA -MT

AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em razão de interposição de recursos de alguns interessados foi alterado o termo de referência da Tomada de Preços nº 02/2015, alterando também a data de realização para o dia 11/05/2015 às 10:00 horas (horário de Mato Grosso), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, os demais termos do edital permanecem inalterados. Processo de licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo:

Menor Preço por item para Contratação de prestação de serviços por pessoa jurídica especializada em cardiologia, atendendo na unidade ambulatorial do consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, cumprindo uma jornada de (20) horas mensais, conforme especificações que segue no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Convocação. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br e email: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 22 de abril de 2015.

Ivanilde Noleto de Lima

Presidente CPL

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CISAX OUTUBRO 2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanço Orçamentário - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Período: Janeiro à Outubro

Página 1

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	43.872.055,00	38.711.899,92	-5.160.155,08	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	72.928.715,73	56.912.423,71	-16.016.292,02
RECEITA TRIBUTARIA	6.908.000,00	3.393.749,45	-3.514.250,55	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.579.506,67	1.482.040,34	-97.466,33
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	343.718,07	-316.281,93	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	232.382,44	117.382,44	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.318.802,00	1.318.802,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	51.152,36	-448.847,64	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.318.802,00	1.318.802,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.756.455,00	33.546.506,52	-1.209.948,48				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	932.600,00	1.144.391,08	211.791,08				
RECEITAS DE CAPITAL	18.065.745,00	4.359.770,29	-13.705.974,71				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.065.745,00	4.359.770,29	-13.705.974,71				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	56.000,00	536,26	-55.463,74				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00	536,26	-55.463,74				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.383.800,00	-3.283.846,04	99.953,96				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA	-3.383.800,00	-3.283.846,04	99.953,96				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	58.610.000,00	39.788.360,43	-18.821.639,57	Soma	74.508.222,40	59.713.266,05	-14.794.956,35
Déficits	15.898.222,40	19.924.905,62	4.026.683,22	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	74.508.222,40	59.713.266,05	-14.794.956,35	TOTAL	74.508.222,40	59.713.266,05	-14.794.956,35

CONFRESA, 31/10/2014

 GASPAR DOMINGOS LAZARI
 PREFEITO MUNICIPAL

 MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
 CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CISAX NOVEMBRO 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Novembro/2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTARIA	2.000.000,00	1.731.490,17	-268.509,83	DESPESA ORÇAMENTARIA	2.000.000,00	1.644.941,85	-355.058,15
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	1.731.490,17	-268.509,83	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.000.000,00	1.644.941,85	-355.058,15
RECEITA TRIBUTARIA	17.000,00	203.107,16	186.107,16	DESPESAS CORRENTES	1.952.379,34	1.597.325,19	-355.054,15
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	6.671,89	4.671,89	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	921.335,04	774.162,00	-147.173,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.980.000,00	1.521.711,12	-458.288,88	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	565,00	564,80	-0,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00		-1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.479,30	822.598,39	-207.880,91
				DESPESAS DE CAPITAL	47.620,66	47.616,66	-4,00
				INVESTIMENTOS	4.311,96	4.311,96	
				AMORTIZACAO DE DIVIDA	43.308,70	43.304,70	-4,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
SubTotal	2.000.000,00	1.731.490,17	-268.509,83	SubTotal	2.000.000,00	1.644.941,85	-355.058,15
Déficit Total				Superávit Total		86.548,32	86.548,32
Total	2.000.000,00	1.731.490,17	-268.509,83	Total	2.000.000,00	1.731.490,17	-268.509,83

GASPAR DOMINGOS LAZARI
 PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
 SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 30/11/2014 14:05:25

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO CISAX NOVEMBRO 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
Novembro/2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P, Contas TCE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.731.490,17	DESPESA			1.644.941,85
RECEITAS CORRENTES				SAUDE		1.601.072,35	
RECEITA TRIBUTARIA	203,107,16			ENCARGOS ESPECIAIS		43.869,50	
RECEITA PATRIMONIAL	6.671,89						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.521.711,12						
Total da Receita Orçamentária			1.731.490,17	Total da Despesa Orçamentária			1.644.941,85
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			1.604,67	CREDITOS A RECEBER			1.700,67
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER				CREDITOS DIVERSOS A RECEBER			
SALARIO-FAMILIA (CLT)	384,00			SALARIO-FAMILIA (CLT)	480,00		
OUTROS CREDITOS A RECEBER	1.220,67			OUTROS CREDITOS A RECEBER	1.220,67		
CONSIGNACOES			61.888,47	CONSIGNACOES			24.840,85
INSS		25.082,61		INSS		24.840,85	
DEMAIS SEGURADOS	25.082,61			DEMAIS SEGURADOS	24.840,85		
IRRF DE SERVIDORES	8.406,59			DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25
IRRF	8.406,59			DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25	
ISS		28.399,27		OUTROS DEPOSITOS	1.085,25		
ISSQN	28.399,27			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			94.582,39
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25		DO EXERCICIO ANTERIOR	5.044,28		
OUTROS DEPOSITOS	1.085,25			DO QUARTO EXERCICIO	82.282,70		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			119.994,67	DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE	7.255,41		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		119.994,67					
PESSOAL A PAGAR	48.029,08						
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	18.584,69						
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	53.380,90						
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS AN			94.582,39				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		94.582,39					
Total da Receita Extra-Orçamentária			279.155,45	Total da Despesa Extra-Orçamentária			122.209,16
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			100,00	CAIXA			100,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			20.266,72	BANCOS CONTA MOVIMENTO			
APLICACOES FINANCEIRAS			14.111,93	APLICACOES FINANCEIRAS			277.873,26
Total do Saldo do Exercício Anterior			34.478,65	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			277.973,26
Total da Receita			2.045.124,27	Total da Despesa			2.045.124,27

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PRESIDENTE DO CISAXMARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 30/11/2014 14:04:43

Agilii Softwares para Area Publica

Página 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 05 de Maio de 2015, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado

acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA SEGRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CISAX JANEIRO 2015

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Janeiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	44,00	15.331,11				15.375,11
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	44,00	15.331,11				15.375,11
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	44,00	15.331,11				15.375,11

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	64.048,27				64.048,27
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	63.961,49				63.961,49
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	64.048,27				64.048,27

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CRC MT 009136/O-2

GASPAR DOMINGOS LAZARI
 PRESIDENTE DO CISAX

JULIANA
 SECRETARIO EXECUTIVO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Janeiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.300.000,00	2.300.000,00	129.654,43	5,63	129.654,43	5,63	2.170.345,57
RECEITAS CORRENTES	2.300.000,00	2.300.000,00	129.654,43	5,63	129.654,43	5,63	2.170.345,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	184.000,00	184.000,00	77,47	0,04	77,47	0,04	183.922,53
Impostos	184.000,00	184.000,00	77,47	0,04	77,47	0,04	183.922,53
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	1.377,35	68,86	1.377,35	68,86	622,65
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.377,35	137,73	1.377,35	137,73	-377,35
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.113.000,00	2.113.000,00	128.199,61	6,06	128.199,61	6,06	1.984.800,39
Transferências Intergovernamentais	2.113.000,00	2.113.000,00	128.199,61	6,06	128.199,61	6,06	1.984.800,39
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.300.000,00	2.300.000,00	129.654,43	5,63	129.654,43	5,63	2.170.345,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.300.000,00	2.300.000,00		5,63		5,63	2.170.345,57
DÉFICIT (VI)							-399.408,49
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.300.000,00	2.300.000,00		23,00		23,00	1.770.937,08
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Janeiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PRESIDENTE DO CISAX

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Janeiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.300.000,00		2.300.000,00	529.062,92	529.062,92	129.651,00	8.022,21	23,00	1.770.937,08
DESPESAS CORRENTES	2.176.123,46		2.176.123,46	524.668,22	524.668,22	125.256,30	3.627,51	24,11	1.651.455,24
Pessoal e Encargos Sociais	1.090.201,28		1.090.201,28	75.323,79	75.323,79	75.323,79		6,90	1.014.877,49
Juros e Encargos da Dívida	565,00		565,00						565,00
Outras Despesas Correntes	1.085.357,18		1.085.357,18	449.344,43	449.344,43	49.932,51	3.627,51	41,40	636.012,75
DESPESAS DE CAPITAL	100.876,54		100.876,54	4.394,70	4.394,70	4.394,70	4.394,70	4,35	96.481,84
Investimentos	61.899,96		61.899,96						61.899,96
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	38.976,58		38.976,58	4.394,70	4.394,70	4.394,70	4.394,70	11,27	34.581,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.000,00		23.000,00						23.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.300.000,00		2.300.000,00	529.062,92	529.062,92	129.651,00	8.022,21	23,00	1.770.937,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.300.000,00		2.300.000,00	529.062,92	529.062,92	129.651,00	8.022,21	23,00	1.770.937,08
SUPERÁVIT (XIII)						121.632,22			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.300.000,00		2.300.000,00	529.062,92	529.062,92	251.283,22	8.022,21	23,00	1.770.937,08
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Janeiro/2015

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PRESIDENTE DO CISAX

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/01/2015 14:12:39

Page 2 de 2
Homologado**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 06 de Maio de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 do tipo Menor**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTO NA AREA URBANA DO MUNIPIO DE CONFRESA.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CISAX JANEIRO 2015

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	44,00	15.331,11				15.375,11
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	44,00	15.331,11				15.375,11
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	44,00	15.331,11				15.375,11

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	64.048,27				64.048,27
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	63.961,49				63.961,49
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	64.048,27				64.048,27

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PRESIDENTE DO CISAX

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Janeiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.300.000,00	2.300.000,00	129.654,43	5,63	129.654,43	5,63	2.170.345,57
RECEITAS CORRENTES	2.300.000,00	2.300.000,00	129.654,43	5,63	129.654,43	5,63	2.170.345,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	184.000,00	184.000,00	77,47	0,04	77,47	0,04	183.922,53
Impostos	184.000,00	184.000,00	77,47	0,04	77,47	0,04	183.922,53
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	1.377,35	68,86	1.377,35	68,86	622,65
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.377,35	137,73	1.377,35	137,73	-377,35
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.113.000,00	2.113.000,00	128.199,61	6,06	128.199,61	6,06	1.984.800,39
Transferências Intergovernamentais	2.113.000,00	2.113.000,00	128.199,61	6,06	128.199,61	6,06	1.984.800,39
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.300.000,00	2.300.000,00	129.654,43	5,63	129.654,43	5,63	2.170.345,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.300.000,00	2.300.000,00		5,63		5,63	2.170.345,57
DÉFICIT (VI)							-399.408,49
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.300.000,00	2.300.000,00		23,00		23,00	1.770.937,08
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Janeiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PRESIDENTE DO CISAX

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Janeiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.300.000,00		2.300.000,00	529.062,92	529.062,92	129.651,00	8.022,21	23,00	1.770.937,08
DESPESAS CORRENTES	2.176.123,46		2.176.123,46	524.668,22	524.668,22	125.256,30	3.627,51	24,11	1.651.455,24
Pessoal e Encargos Sociais	1.090.201,28		1.090.201,28	75.323,79	75.323,79	75.323,79		6,90	1.014.877,49
Juros e Encargos da Dívida	565,00		565,00						565,00
Outras Despesas Correntes	1.085.357,18		1.085.357,18	449.344,43	449.344,43	49.932,51	3.627,51	41,40	636.012,75
DESPESAS DE CAPITAL	100.876,54		100.876,54	4.394,70	4.394,70	4.394,70	4.394,70	4,35	96.481,84
Investimentos	61.899,96		61.899,96						61.899,96
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	38.976,58		38.976,58	4.394,70	4.394,70	4.394,70	4.394,70	11,27	34.581,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.000,00		23.000,00						23.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.300.000,00		2.300.000,00	529.062,92	529.062,92	129.651,00	8.022,21	23,00	1.770.937,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.300.000,00		2.300.000,00	529.062,92	529.062,92	129.651,00	8.022,21	23,00	1.770.937,08
SUPERÁVIT (XIII)						121.632,22			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.300.000,00		2.300.000,00	529.062,92	529.062,92	251.283,22	8.022,21	23,00	1.770.937,08
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Janeiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PRESIDENTE DO CISAX

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO CISAX DEZEMBRO 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.969,297,79	DESPESA			1.787,232,69
RECEITAS CORRENTES				SAUDE	1.739,001,87		
RECEITA TRIBUTARIA	249,403,08			ENCARGOS ESPECIAIS	48,230,82		
RECEITA PATRIMONIAL	7.905,83						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.711,988,88						
Total da Receita Orçamentária			1.969,297,79	Total da Despesa Orçamentária			1.787,232,69
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			1.748,67	CREDITOS A RECEBER			1.748,67
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER				CREDITOS DIVERSOS A RECEBER			
SALARIO-FAMILIA (CLT)	528,00			SALARIO-FAMILIA (CLT)	528,00		
OUTROS CREDITOS A RECEBER	1.220,67			OUTROS CREDITOS A RECEBER	1.220,67		
CONSIGNACOES			71.309,16	CONSIGNACOES			104.658,09
INSS		29.493,36		INSS		41.454,40	
DEMAIS SEGURADOS	29.493,36			DEMAIS SEGURADOS	41.454,40		
IRRF DE SERVIDORES		8.406,59		IRRF DE SERVIDORES		8.406,59	
IRRF	8.406,59			IRRF	8.406,59		
ISS		33.409,21		ISS		54.797,10	
ISSQN	33.409,21			ISSQN	54.797,10		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25	
OUTROS DEPOSITOS	1.085,25			OUTROS DEPOSITOS	1.085,25		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			15.331,11	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			164.116,74
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		15.331,11		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		164.116,74	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	15.331,11			DO EXERCICIO ANTERIOR	25.585,18		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN			12.057,04	DO QUARTO EXERCICIO	131.276,15		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS AN			164.116,74	DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE	7.255,41		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			265.647,97	Total da Despesa Extra-Orçamentária			271.608,75
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			100,00	CAIXA			100,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			20.266,72	BANCOS CONTA MOVIMENTO			
APLICACOES FINANCEIRAS			14.111,93	APLICACOES FINANCEIRAS			210.482,97
Total do Saldo do Exercício Anterior			34.478,65	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			210.582,97
Total da Receita			2.269.424,41	Total da Despesa			2.269.424,41

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PRESIDENTE DO CISAXMARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CISAX FEVEREIRO 2015

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Fevereiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	44,00	15.331,11				15.375,11
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	44,00	15.331,11				15.375,11
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	44,00	15.331,11				15.375,11

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	64.048,27				64.048,27
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	63.961,49				63.961,49
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	64.048,27				64.048,27

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CRC MT 009136/O-2

GASPAR DOMINGOS LAZARI
 PRESIDENTE DO CISAX

JULIANA
 SECRETARIO EXECUTIVO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Fevereiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.300.000,00	2.300.000,00	171.992,89	7,47	301.647,32	13,11	1.998.352,68
RECEITAS CORRENTES	2.300.000,00	2.300.000,00	171.992,89	7,47	301.647,32	13,11	1.998.352,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	184.000,00	184.000,00	21.031,36	11,43	21.108,83	11,47	162.891,17
Impostos	184.000,00	184.000,00	21.031,36	11,43	21.108,83	11,47	162.891,17
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	1.074,85	53,74	2.452,20	122,61	-452,20
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.074,85	107,48	2.452,20	245,22	-1.452,20
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.113.000,00	2.113.000,00	149.886,68	7,09	278.086,29	13,16	1.834.913,71
Transferências Intergovernamentais	2.113.000,00	2.113.000,00	149.886,68	7,09	278.086,29	13,16	1.834.913,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.300.000,00	2.300.000,00	171.992,89	7,47	301.647,32	13,11	1.998.352,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.300.000,00	2.300.000,00		7,47		13,11	1.998.352,68
DÉFICIT (VI)							-367.018,50
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.300.000,00	2.300.000,00		7,47		29,07	1.631.334,18
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Fevereiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PRESIDENTE DO CISAX

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Fevereiro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.300.000,00		2.300.000,00	139.602,90	668.665,82	276.395,33	143.609,03	29,07	1.631.334,18
DESPESAS CORRENTES	2.176.123,46		2.176.123,46	135.175,51	659.843,73	267.573,24	134.786,94	30,32	1.516.279,73
Pessoal e Encargos Sociais	1.090.201,28		1.090.201,28	75.323,80	150.647,59	150.647,59	75.323,79	13,81	939.553,69
Juros e Encargos da Dívida	565,00		565,00						565,00
Outras Despesas Correntes	1.085.357,18		1.085.357,18	59.851,71	509.196,14	116.925,65	59.463,15	46,91	576.161,04
DESPESAS DE CAPITAL	100.876,54		100.876,54	4.427,39	8.822,09	8.822,09	8.822,09	8,74	92.054,45
Investimentos	61.899,96		61.899,96						61.899,96
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	38.976,58		38.976,58	4.427,39	8.822,09	8.822,09	8.822,09	22,63	30.154,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.000,00		23.000,00						23.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.300.000,00		2.300.000,00	139.602,90	668.665,82	276.395,33	143.609,03	29,07	1.631.334,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.300.000,00		2.300.000,00	139.602,90	668.665,82	276.395,33	143.609,03	29,07	1.631.334,18
SUPERÁVIT (XIII)				32.389,99		158.038,29			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.300.000,00		2.300.000,00	171.992,89	668.665,82	434.433,62	143.609,03	29,07	1.631.334,18
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DE BAIXO ARAGUAIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Fevereiro/2015

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CRC MT 009136/O-2

GASPAR DOMINGOS LAZARI
 PRESIDENTE DO CISAX

JULIANA
 SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 28/02/2015 14:15:09

Page 2 de 2
 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 167 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12832 de 13 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOSIÉLDO DOS SANTOS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 028/2015 – PGM, entre a W.P DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de março de 2015. **Contrato Administrativo nº 035/2015** – PGM, entre a APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de março de 2015. **Contrato Administrativo nº 036/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de março de 2015. **Contrato Administrativo nº 037/2015** – PGM, entre a ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de março de 2015.

Contrato Administrativo nº 038/2015

– PGM, entre a COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de março de 2015. Contrato Administrativo nº 39/2015 – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de março de 2015. Contrato Administrativo nº 40/2015 – PGM, entre a DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de março de 2015. Contrato Administrativo nº 41/2015 – PGM, entre a ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de março de 2015. Contrato Administrativo nº 42/2015 – PGM, entre a N. E PAPELARIA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de março de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2015.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 15.04.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13682, de 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.04.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10864, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA** – Professora Licenciada em Geografia, para responder pela Coordenação Pedagógica Escola Municipal Santa Catarina/Núcleo Limão, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de março de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.04.2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** objetivando a **contratação de empresa especiali-**

zada em engenharia, para Construção e serviços de Implantação de uma Escola de Educação Infantil – Creche Jardim Guanabara no Município de Cáceres – MT, conforme segue:

Lote I – Execução de serviços referentes à Obra de Implantação que contemplam serviços de Drenagem, Hidráulica e Sanitária, Terraplanagem e Elétrica da Escola de educação Infantil – Creche Jardim Guanabara no Município de Cáceres – MT. (Prazo de Execução 60 dias).

Lote II – Execução de serviços referentes à Obra de Construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche Jardim Guanabara no Município de Cáceres – MT. (Prazo de Execução 270 dias).

Despesas: Fonte de Recursos da Construção da Obras, Convênio + Recursos Próprio; e serviços da implantação Recursos Próprio.

Resultado:

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, VENCEDORA** do certame com o valor para o lote I de R\$ 135.907,16 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e dezesseis centavos); para o lote II apresentou o valor de R\$ 2.045.398,20 (dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos) Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 22 de Abril de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 336/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Poaeiros, s/nº, Bairro Junco, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1545012-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 003.014.601-16, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS**, no cargo de Pedreiro, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, no Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

Protocolo Nº 4704 de 06 de fevereiro de 2015

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia visando a Construção da Guarita para a Prefeitura de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos ordinários.

Vencedor: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA

Valor total: R\$ 115.075,61 (cento e quinze mil setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Valter de Andrade Zacarkim

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura de Cáceres, 22 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 168 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12832, de 13 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WILTON BENTO PIMENTA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para Fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 030/2015 – PGM, entre a empresa TRAVESIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de março de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.04.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 170 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12832, de 13 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **PEDRO CANISIO RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para Fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 033/2015 – PGM, entre a empresa VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de março de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.04.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 180 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13486, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.04.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 094/2015

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Liamara Rodrigues da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVI-II”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da senhora Liamara Rodrigues da Silva, portadora do CPF 955.857.371-04, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a

integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/04/2015 a 07/08/2015, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 034/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/2015, *revogados as disposições em contrário*.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de Abril de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 22.04.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 11/2015

Protocolo Nº 34712 de 15 de Dezembro de 2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a locação do imóvel para o funcionamento da Unidade do Programa de Saúde da Família do PSF Vista Alegre, no município de Cáceres-MT.

Vigência: 09 (nove) meses.

Despesas:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recursos: (0.1.02) Gastos com Saúde.

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Abril de 2015.

Locador: JOSE DIAS VALADARES

Valor mensal: R\$ 1.000,00

Valor Total: 9.000,00

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 22 de Abril de 2015.

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

Protocolo Nº 4702 de 06 de fevereiro de 2015

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

Objeto: **Contratação** de empresa especializada em engenharia visando a conclusão do cercamento em alambrado com mourões de concreto para a Prefeitura de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos ordinários.

Vencedor: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA

Valor total: R\$ 81.206,22 (oitenta e um mil duzentos e seis reais e vinte e dois centavos)

Valter de Andrade Zacarkim

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura de Cáceres, 17 de Abril de 2015.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DECISÃO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DECISÃO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S. 12048 E 11994/2014.

Considerando que a empresa **CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CGC nº 14.931.448/0001-33, representada pelo **Sr. Valdenor Rodrigues dos Santos**, portador do RG 250.393 SSP/MT e CPF nº. 137.788.891-68, não foi localizada no endereço Rua 40, nº 14 Quadra 70, 3ª Etapa, CPA IV – Cuiabá-MT, bem como seu representante para recebimento da Notificação referente à conclusão da Comissão Sindicante sobre o Contrato Administrativo nº103/2010-PGM, referente à obra de reforma e ampliação do prédio onde funciona a Central de Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Contrato Administrativo nº 76/2010-PGM, referente à ampliação do almoxarifado da mesma, vimos **NOTIFICA-LA**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Cáceres, dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta publicação, na Secretaria de Finanças – Dívida Ativa, para recolhimento dos valores de R\$ 198,80 (cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), que será atualizado de acordo com os índices de inflações, e demais taxas, e também o valor de R\$ 4.375,96 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), que também será atualizado de acordo com os índices de inflação e demais taxas.

E ainda, de acordo com o parecer da Comissão Sindicante, e o art.87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, a empresa ficará suspensa a partir da data desta publicação de **PARTICIPAR DE LICITAÇÃO COM IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, E TAMBÉM DECLARA-LA INIDONEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO NÃO HOUVER O RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS RESULTANTES, DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA ANTERIORMENTE.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 17 de abril de 2015.

Wilson Massahiro Kishi

Secretário M. de Saúde de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13368, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ESTER FERREIRA DE CAMPOS – Assistente Administrativo**, em substituição ao servidor **EDSON DA SILVA RAMOS**, como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 059/2014 – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 16 de julho de 2014. **Contrato Administrativo nº 138/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de novembro de 2014.

Contrato Administrativo nº 139/2014

– PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 17 de novembro de 2014. Contrato Adminis-

trativo nº 140/2014 – PGM, entre a M DAS GRAÇAS DE ALMEIDA COMÉRCIO - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de novembro de 2014. Contrato Administrativo nº 141/2014 – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de novembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2015.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Afixado em: 19.12.14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 002/2015**, cujo objeto é: **Contratação de Empresa especializada para realizar Pavimentação em Pedras Irregulares (Calçamento) no município de Diamantino - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa: **CONSTRUTORA R D EIRELI EPP**, CNPJ: 21.476.172/0001-06, totalizando **R\$ 471.714,72** (Quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e quatorze Reais e setenta e dois centavos).

Diamantino - MT, 17 de Abril de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 048/2015 – GAB**

O Prefeito Municipal de **DIAMANTINO** – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e considerando o item II, do artigo 68, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **ENQUADRAMENTO DEFINITIVO** aos Profissionais da Educação Básica, por terem concluído o curso **Técnico de Nível Médio em Infraestrutura Escolar**, através do Programa Profucionário, conforme abaixo especificado, mantendo-os em seus devidos níveis, conforme Progressão de Nível concedida através da Portaria nº 046/2014 – SMEC, de 02/09/2014.

CARGO: Apoio Administrativo Educacional (PROFISSIONALIZADO)

Nº	MAT.	NOME	CPF	CH	CLASSE	NÍVEL
01	519	Enidina Cassimira da Silva	571.699.001-06	30	B	6
02	529	Helena Terezinha da Silva	888.563.211-49	30	B	6
03	754	Luciana Gomes de Almeida	651.877.251-49	30	B	7
04	691	Lucineth Leite Xavier	777.019.331-15	30	B	7
05	720	Maria Aparecida Almeida Oliveira	888.960.051-91	30	B	5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2015, revogado as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 13 de abril de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA 047/2015 – GAB

O Prefeito Municipal de **DIAMANTINO** – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e considerando os artigos 22, 42 e 43 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações, e

Considerando o resultado da avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Educação, homologado pela Portaria nº 044/2015 – GAB,

RESOLVE,

Art. 1º **ENQUADRAR** os Profissionais da Educação Básica nos Cargos, Classes e Níveis concedendo-lhes Estabilidade, conforme abaixo especificado, por terem sido aprovados no Estágio Probatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo: Professor da Educação Básica – 30 horas

ORD.	MAT.	NOME	CPF	CLASSE	NÍVEL
01	1982	Ana Rose Borges do Nascimento	651.854.201-20	C	2
02	2940	Danielly Mendes Lara	007.463.111-56	C	2
03	2983	Dayane Félix de Souza	027.923.261-66	C	2
04	2985	Eslaine Cristina dos Santos Cardoso	021.099.531-95	B	2
05	3109	Genuino de Almeida Santos	215.871.830-72	B	2
06	2956	Iracy Espírito Santo Arruda	468.469.721-53	C	2
07	1422	Juriselma Ferreira da Silva	028.721.441-96	C	2
08	3110	Karoline Schaedler	821.997.102-97	C	2
09	2978	Kelly Christinna José de Assis	722.087.839-72	C	2
10	2976	Lucimara Sauter Wrobel	010.835.301-00	C	2
11	2993	Luciana Ramos	652.250.741-20	B	2
12	2981	Luciana Vanni Carvalho	885.167.841-34	C	2
13	2990	Lusinet Barbosa Torres	048.700.098-62	B	2
14	2979	Márcia Kroling Ramos	649.962.041-68	C	2
15	2984	Márcia Regina Barbacovi	012.716.751-02	C	2
16	2977	Maria do Carmo Queiroz Wirgues	411.948.451-34	C	2
17	3107	Solange da Silva Assis Dias	241.430.731-53	C	2
18	2939	Sueli Simões Monteiro	452.606.131-04	B	2
19	2980	Thaísa Maria Dias da Silva	011.825.561-40	B	2
20	2986	Valquíria Zeilinger	944.210.990-15	C	2

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – 30 horas

ORD.	MAT.	NOME	CPF	CLASSE	NÍVEL
01	3114	Aline Patrícia Venturin Varela	043.404.251-09	A	2

02	2948	Ana Paula Sobral da Silva	013.783.591-43	A	2
03	2988	Cíntia Ferreira da Silva Guedes	021.058.561-09	A	2
04	2973	Claudinei Rodrigues dos Santos	905.712.661-34	A	2
05	2969	Claudenice Alves França	827.569.961-49	A	2
06	2991	Cleiton José Pereira Lopes	522.481.781-15	A	2
07	2972	Daniela Ferdinando	734.140.181-87	A	2
08	2958	Débora Cristiane Dias Oliveira	033.079.011-09	A	2
09	2955	Divina Domingos de Roma	927.855.571-15	A	2
10	2950	Edeviges Verônica Barcyszyn	968.318.631-91	A	2
11	2970	Eleandra Moreno	912.904.641-91	A	2
12	2961	Fabiano da Silva Oliveira	003.716.821-50	A	2
13	2947	Isabela Manrique Locks	037.364.961-41	A	2
14	3158	Jane Regina Vanni Silva	522.539.961-49	A	2
15	2959	Jeiziane da Silva Santos	025.392.861-35	A	2
16	2968	Karina Matias de Camargo Braghin	037.583.491-50	A	2
17	2954	Marcileide Félix da Silva	972.512.831-15	A	2
18	2953	Maria Lúcia Pereira O. dos Santos	565.135.425-53	A	2
19	3115	Marilene Almeida Santos	758.581.341-49	A	2
20	3159	Neuziane Gomes da Silva	032.263.371-06	A	2
21	2967	Patrícia de Souza Caju dos Santos	951.852.404-15	A	2
22	3112	Rogério Marques Martins	839.117.071-34	A	2
23	2974	Rosária Ferreira dos Santos	522.496.201-30	B	2
24	2964	Suellen Hoffmeister	034.867.211-00	A	2
25	2965	Welma Gabrielle Nascimento Lima A. Silva	050.315.541-18	A	2
26	3113	William da Silva Cordeiro	019.877.301-35	A	2

Cargo: Apoio Administrativo Educacional (PROFISSIONALIZADO)– 30 horas

ORD.	MAT.	NOME	CPF	CLASSE	NÍVEL
01	2975	Alessandra Caetano de Souza	006.338.301-27	B	2
02	3108	Clair Cruz de Almeida	942.136.231-49	B	2
03	2935	Dejanira Monteiro da Silva Bueno	508.028.681-00	B	2
04	2944	Eledil Pereira de Queiroz	825.257.731-87	B	2
05	2936	Gizele Moraes Silva	013.945.491-80	B	2
06	2943	Jacenir Manoelina de Almeida	010.403.491-29	B	2
07	2941	Marcos Francisco da Silva	571.710.251-87	B	2
08	2989	Mirian Regina Pereira Lopes	006.013.691-06	B	2
09	2938	Oziene Gomes do Carmo Lima	017.183.561-10	B	2
10	2945	Tatiane Rodrigues de Matos	707.430.531-68	B	2
11	2992	Valdinéia Paula Herculan da Silva	018.266.091-56	B	2

Cargo: Apoio Administrativo Educacional (NÃO PROFISSIONALIZADO)– 30 horas

ORD.	MAT.	NOME	CPF	CLASSE	NÍVEL
01	2946	Lenice Maria de Aquino	977.734.331-00	B	2

Cargo: Técnico Administrativo Educacional (PROFISSIONALIZADO)– 30 horas

ORD.	MAT.	NOME	CPF	CLASSE	NÍVEL
01	3111	Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes	879.083.011-34	B	2
02	2930	Marta Maria de Santana Silva	807.112.861-91	B	2
03	2931	Renata Cemim Ruchitnica	031.292.981-18	B	2
04	2932	Rosicléia Silveira Montalvão Konrad	722.757.311-72	B	2
05	2933	Viviane Letícia Ramos Pereira Leite	930.052.291-49	B	2

Cargo: Motorista (NÃO PROFISSIONALIZADO) – 40 horas

ORD.	MAT.	NOME	CPF	CLASSE	NÍVEL
01	3091	Diomedes Carvalho de Souza	411.878.061-53	B	2
02	3089	Elton Luiz Chiarelli	048.784.618-45	B	2
03	3090	Jerry Adriane Batista de Oliveira	593.825.031-53	B	2
04	3092	Leonardo Gomes de Oliveira	522.539.531-72	B	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE.

Diamantino – MT, em 13 de abril de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008/2015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **EVER-TON RICHIELLE COSTA MEI**, CNPJ: 19.617.286/0001-87, no valor previsto de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos Reais), Objetivando a *Prestação de serviços de Mão de Obra para formatação e instalação de sistemas operacionais nos micros, cabeamentos, configuração de redes, instalação de impressoras, montagens de hack, configuração de roteadores e configuração da internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.* Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 22 de abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA 044/2015 – GAB

O Prefeito Municipal de **DIAMANTINO** – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e considerando o artigo 21 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Educação Básica realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme abaixo especificado:

Cargo: **Professor da Educação Básica**

Nº	NOME	MAT.	CPF	RESULTADO
01	Ana Rose Borges do Nascimento	1982	651.854.201-20	Aprovado
02	Danielly Mendes Lara	2940	007.463.111-56	Aprovado
03	Dayane Félix de Souza	2983	027.923.261-66	Aprovado
04	Eslaine Cristina dos Santos Cardoso	2985	021.099.531-95	Aprovado
05	Genuino de Almeida Santos	3109	215.871.830-72	Aprovado
06	Iracy Espirito Santo Arruda	2956	468.469.721-53	Aprovado
07	Juriselma Ferreira da Silva	1422	028.721.441-96	Aprovado
08	Karoline Schaedler	3110	821.997.102-97	Aprovado
09	Lucimara Sauter Wrobel	2976	010.835.301-00	Aprovado
10	Luciana Ramos	2993	652.250.741-20	Aprovado
11	Luciana Vanni Carvalho	2981	885.167.841-34	Aprovado
12	Lusinete Barbosa Torres	2990	048.700.098-62	Aprovado
13	Márcia Kroling Ramos	2979	649.962.041-68	Aprovado
14	Márcia Regina Barbacovi	2984	012.716.751-02	Aprovado
15	Maria do Carmo Queiroz Wirgues	2977	411.948.451-34	Aprovado
16	Solange da Silva Assis Dias	3107	241.430.731-53	Aprovado
17	Sueli Simões Monteiro	2939	452.606.131-04	Aprovado
18	Thaís Maria Dias da Silva	2980	011.825.561-40	Aprovado
19	Valquíria Zeilinger	2986	944.210.990-15	Aprovado

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil

Nº	NOME	MAT.	CPF	RESULTADO
01	Aline Patrícia Venturin Varella	3114	043.404.251-09	Aprovado
02	Ana Paula Sobral da Silva	2948	013.783.591-43	Aprovado
03	Cíntia Ferreira da Silva Guedes	2988	021.058.561-09	Aprovado
04	Claudinei Rodrigues dos Santos	2973	905.712.661-34	Aprovado
05	Claudenice Alves França	2969	827.569.961-49	Aprovado
06	Cleiton José Pereira Lopes	2991	522.481.781-15	Aprovado
07	Daniela Ferdinando	2972	734.140.181-87	Aprovado
08	Débora Cristiane Dias Oliveira	2958	033.079.011-09	Aprovado
09	Divina Domingos de Roma	2955	927.855.571-15	Aprovado
10	Edeviges Verônica Barczyszyn	2950	968.318.631-91	Aprovado
11	Eleandra Moreno	2970	912.904.641-91	Aprovado
12	Fabiano da Silva Oliveira	2961	003.716.821-50	Aprovado
13	Isabela Manrique Locks	2947	037.364.961-41	Aprovado
14	Jane Regina Vanni Silva	3158	522.539.961-49	Aprovado
15	Jeiziane da Silva Santos	2959	025.392.861-35	Aprovado
16	Karina Matias de Camargo Braghin	2968	037.583.491-50	Aprovado
17	Marcileide Félix da Silva	2954	972.512.831-15	Aprovado
18	Maria Lúcia Pereira Oliveira dos Santos	2953	565.135.425-53	Aprovado
19	Marilene Almeida Santos	3115	758.581.341-49	Aprovado

20	Neuziane Gomes da Silva	3159	032.263.371-06	Aprovado
21	Patrícia de Souza Caju dos Santos	2967	951.852.404-15	Aprovado
22	Rogério Marques Martins	3112	839.117.071-34	Aprovado
23	Rosária Ferreira dos Santos	2974	522.496.201-30	Aprovado
24	Suellen Hoffmeister	2964	034.867.211-00	Aprovado
25	Welma Gabrielle Nascimento de Lima A. Silva	2965	050.315.541-18	Aprovado
26	William da Silva Cordeiro	3113	019.877.301-35	Aprovado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

Nº	NOME	MAT.	CPF	RESULTADO
01	Alessandra Caetano de Souza	2975	006.338.301-27	Aprovado
02	Clair Cruz de Almeida	3108	942.136.231-49	Aprovado
03	Dejanira Monteiro da Silva Bueno	2935	508.028.681-00	Aprovado
04	Eledil Pereira de Queiroz	2944	825.257.731-87	Aprovado
05	Gizele Moraes Silva	2936	013.945.491-80	Aprovado
06	Jacenir Manoelina de Almeida	2943	010.403.491-29	Aprovado
07	Lenice Maria de Aquino	2946	977.734.331-00	Aprovado
08	Marcos Francisco da Silva	2941	571.710.251-87	Aprovado
09	Mirian Regina Pereira Lopes	2989	006.013.691-06	Aprovado
10	Oziene Gomes do Carmo Lima	2938	017.183.561-10	Aprovado
11	Tatiane Rodrigues de Matos	2945	707.430.531-68	Aprovado
12	Valdinéia Paula Herculano da Silva	2992	018.266.091-56	Aprovado

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Nº	NOME	MAT.	CPF	RESULTADO
01	Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes	3111	879.083.011-34	Aprovado
02	Marta Maria de Santana Silva	2930	807.112.861-91	Aprovado
03	Renata Cemim Ruchitnica	2931	031.292.981-18	Aprovado
04	Rosicléia Silveira Montalvão Konrad	2932	722.757.311-72	Aprovado
05	Viviane Letícia Ramos Pereira Leite	2933	930.052.291-49	Aprovado

Cargo: Motorista

Nº	NOME	MAT.	CPF	RESULTADO
01	Diomedes Carvalho de Souza	3091	411.878.061-53	Aprovado
02	Elton Luiz Chiarelli	3089	048.784.618-45	Aprovado
03	Jerry Adriane Batista de Oliveira	3090	593.825.031-53	Aprovado
04	Leonardo Gomes de Oliveira	3092	522.539.531-72	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CUMpra-SE

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 08 de abril de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 001/2015**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para Construção de Rede de Iluminação Pública, Manutenção de Iluminação Publica em ruas e avenidas e Manutenção em Iluminação de 45 Super Postes, no município de Diamantino - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa: **CONSTRUTORA S C LTDA EPP**, CNPJ: 15.816.134/0001-52, totalizando **R\$ 265.805,82** (Duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinco Reais e oitenta e dois centavos).

Diamantino - MT, 17 de Abril de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 009/2015

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27 de março de 2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Tendo o seguinte resultado: MINHA TERRA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, vencedora dos itens 4, 6, 8, 3, 14, 15, 16, 20, 27, 34, 32, 35, 40, 42, 44, 49, 59, 60, 56, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 75, 80, 93, 88, 96, 95, 100, 102, 103, 105, 108, 114, 116, 118, 122, 129, 134, 138, 135, 146, 147, 151, 154, 155, 159, 160, 166, 187, 189, 195, 196, 199, 202, 204, 205, 206, 208, 216, 218, 219, 221, 223, 226, 227, 228, 230, 232, 236, 513, 242, 244, 252, 263, 262, 267, 264, 266, 269, 271, 273, 274, 276, 277, 280, 284, 287, 290, 297, 303, 312, 311, 315, 316, 317, 324, 327, 328, 329, 330, 334, 332, 337, 339, 342, 343, 349, 350, 352, 355, 357, 360, 363, 365, 369, 371, 372, 379, 384, 385, 387, 390, 395, 397, 403, 404, 405, 396, 413, 417, 418, 415, 416, 425, 429, 438, 442, 446, 447, 448, 456, 457, 461, 462, 463, 465, 466, 469, 467, 470, 471, 476, 477, 475, 480, 479, 481, 489, 490, 494, 497, 501, 498, 499, 500, 503, 504, 506, 508, com valor total de R\$ 336.380,04 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e quatro centavos). A empresa FRANCIELI SCHWAB DA SILVA – MEI, foi vencedora dos itens 01, 24, 29, 37, 36, 46, 48, 57, 55, 52, 61, 62, 72, 77, 74, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 101, 111, 125, 141, 142, 143, 154, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 169, 181, 180, 182, 187, 184, 193, 194, 100, 101, 214, 215, 225, 229, 246, 247, 250, 251, 285, 289, 291, 296, 310, 314, 344, 346, 354, 364, 379, 374, 375, 380, 381, 382, 408, 409, 410, 432, 444, 445, 484, 485, 486, 483, e 488, com valor total de R\$ 22.419,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais). A empresa L. PERUZATTO – ME, vencedor dos itens 10, 12, 18, 19, 21, 22, 25, 28, 38, 41, 45, 47, 58, 60, 63, 65, 76, 70, 90, 93, 99, 107, 106, 109, 110, 115, 110, 121, 126, 137, 139, 148, 152, 156, 157, 161, 165, 186, 197, 203, 211, 212, 210, 209, 207, 213, 217, 220, 222, 224, 231, 232, 512, 241, 249, 248, 252, 257, 258, 274, 279, 286, 289, 292, 293, 295, 298, 300, 302, 301, 304, 305, 307, 308, 306, 317, 319, 323, 333, 341, 345, 347, 348, 356, 368, 370, 511, 376, 377, 383, 386, 391, 392, 393, 394, 398, 399, 400, 402, 404, 401, 406, 402, 422, 426, 428, 430, 431, 435, 434, 433, 436, 439, 440, 443, 451, 452, 458, 472, 468, 474, 473, 487, 491, 492, 495, 496, 505, com valor total de R\$ 403.226,70 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos). A empresa TS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – ME, vencedor dos itens 5, 7, 9, 11, 13, 2, 17, 16, 30, 31, 33, 39, 43, 50, 51, 79, 87, 98, 97, 104, 112, 113, 120, 117, 123, 124, 127, 128, 130, 131

132, 144, 136, 137, 148, 150, 158, 162, 164, 167, 185, 188, 192, 191, 198, 234, 235, 239, 240, 237, 238, 243, 245, 254, 256, 255, 259, 260, 261, 268, 270, 278, 272, 282, 281, 283, 309, 314, 315, 320, 322, 321, 325, 326, 331, 335, 336, 338, 340, 353, 359, 362, 361, 366, 367, 510, 378, 389, 412, 411, 414, 415, 423, 419, 421, 424, 427, 437, 441, 449, 450, 454, 455, 453, 459, 460, 464, 478, 482, 493, 502 com valor total de R\$ 664.699,65 (seiscentos e sessenta e quatro reais mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Marcos Pagno

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RH PORTARIA 069/2015 DE 22 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - NOMEIA o Sr.º **LEANDRO DINIZ GOMES**, do cargo de Gerência Financeira a partir de 10 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 22 de Abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2015

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2015

Na Publicação do Extrato do Contrato Nº017/2015, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 20/04/2015, edição nº1.209, pág. 203, **ONDE SE LÊ:** "Valor: R\$668.057,50 (seiscentos e sessenta e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)", **LEIA – SE:** "Valor: R\$660.617,50 (seiscentos e sessenta mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)". Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de Abril de 2015 - Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2015 CREDENCIAMENTO Nº002/2015 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Lino Cupertino Teixeira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **FUNERÁRIA ARAPUTANGA-LTDA**, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E O FORNECIMENTO DE URNAS E MATERIAIS FUNERÁRIOS, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de Abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA 071/2015 DE 22 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: "Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
MARIA LUCIENE DIAS	01/04/2014 a 31/03/2015	01/04/2015 a 01/05/2015

Art. 2º

- Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de Abril de 2015.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 26/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Colonizadora Gaúcha

Objeto: Ajustar valor de indenização de área desapropriada

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Assinatura: 15/04/2015

Contrato: 27/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Leme Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA-EPP

Objeto: Fornecimento de material de consumo

Valor Global: R\$ 446.313,24 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos)

Assinatura: 16/04/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **registro de preços para a eventual aquisição de lubrificantes e filtros de 1ª linha, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/05/2015 às 07h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital:

www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 22 de Abril de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015, na sessão realizada no dia 10/04/2015, teve como vencedoras as empresas L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME e AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME.

Conforme documento apresentado pela empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME., a mesma requereu a desistência de seus lances ofertados e diante disso, foi convocada e empresa segunda colocada no certame, passando assim a ser vencedora do certame a empresa L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME, os itens 01 à 97.

Gaúcha do Norte -MT, 22 de Abril de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de expediente, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 07/05/2015 às 15h30min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital:

www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 22 de Abril de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 2015**PORTARIA Nº.44, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia os membros para compor a comissão organizadora e examinadora do concurso público do Poder Executivo Municipal.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 335/2008, (Lei Orgânica do Município).

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais (efetivos), abaixo relacionados, para compor a comissão examinadora e organizadora para o concurso público municipal que realizar-se-á no ano de 2015, sendo presidida pela senhora Cleusa Petrekic.

Cleusa Petrekic – Portadora da Cédula de Identidade nº. 1931227-0 SSP/MT e do CPF nº. 026.923.811-57.

Marta Eleusa Ramos da Silva – Portadora da Cédula de Identidade nº. 1063445-2 SSP/MT, e do CPF nº. 632.202.611-91

Cristiane de Souza Silva

– Portadora da Cédula de Identidade nº. 359838364 SSP/MT, e do CPF nº. 851.276.701-82

Parágrafo Único - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir os princípios e normas constitucionais, observar as determinações contidas na Lei Orgânica do Município e do respectivo Edital do Concurso.

Artigo 2º - Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados conjuntamente com a empresa vencedora do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº53/2014 (ACPI Assessoria, Planejamento & Informática Ltda.), a qual ira elaborar e aplicar as provas.

Artigo 3º - Considerando a importância da realização do concurso público, os membros da comissão, assim como todo e qualquer servidor público municipal que se fizer necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão priorizar os atos para a realização do certame.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 23 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2015****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 102/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO:ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

VALOR: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 22/07/2015

DATA: 22/04/2015

Renata Cristina do Carmo Pereira

PRESIDENTA DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2015 DE 22/04/2015.****PORTARIA Nº 199/2015 de 22/04/2015.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:**ARTIGO 1º**

– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ADILTON LARA CASTILHO
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	22/04/2015 A 20/07/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/02/2008 A 15/02/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2015.

NP 0318/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2015 DE 22/04/2015**

PORTARIA Nº 203/2015 de 22/04/2015.

“REVOGA A PORTARIA DE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO Nº 742/2013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria n.º 742/2013 de 01 de outubro de 2013, que concede afastamento de cargo efetivo, ao Sr. JOSÉ FERREIRA FRANÇA, Técnico Agropecuario, portador do RG nº 274120 SSP/MT e do CPF nº 274.639.741-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, **estado de Mato Grosso.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de dois mil e Quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2015.

NP 322/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2015 DE 22/04/2015.**

PORTARIA Nº 201/2015 de 22/04/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	APARECIDA RODRIGUES JOAQUIM
CARGO:	ASSESSORA MUNICIPAL

Período de:	22/04/2015 A 01/05/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2013 A 01/08/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2015.

NP 320/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2015 DE 22/04/2015**

DECRETO Nº 017/2015 de 22/04/2015

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NO LOTE 829-B, LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03 E LOTE 11 (DESMEMBRO), DA PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, DENOMINADO ECO PARK RESIDENCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 002/88 de 28 de março de 1.988 que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte e a Lei Federal nº. 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor: ECO PARK INCORPORADORA SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 19.510.749/0001-07, com sede na Rua das Castanheiras nº1001, Sala 705, Setor Comercial, Sinop-MT CEP: 78.550-290;

CONSIDERANDO - que o imóvel Nº4621 LOTE 829-B, LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03 E LOTE 11 (DESMEMBRO) com área de 36,1415ha, em nome de ECO PARK INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 19.510.749/0001-07;

CONSIDERANDO que esta municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário projetado para o loteamento ECO PARK RESIDENCE.

CONSIDERANDO que esta municipalidade concorda com a distribuição da APM Área Pública Municipal e Áreas Verdes, apresentada no plano de loteamento.

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Loteamento pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal da Cidade e;

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado e aprovado o LOTEAMENTO ECO PARK RESIDENCE, localizado na GLEBA BRAÇO SUL – SETOR 1, LOTE 829-B, LO-

TE 01, LOTE 02, LOTE 03 E LOTE 11 (DESMEMBRADO) com área de 36,1415ha de propriedade da empresa ECO PARK INCORPORADORA SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 19.510.749/0001-07, com sede na Rua das Castanheiras nº1001, Sala 705, Setor Comercial, Sinop-MT CEP: 78.550-290, imóvel registrado sob matrícula nº N°4621, conforme mapa e memoriais descritivos apresentados, de responsabilidade técnica do engenheiro civil Valmir Albieri Ferreira, registrado sob CREA nº MS4428 e RRT nº 11474462 e Darcy Michael Madeira, registrado sob CAU nº A60066-0 e RRT 1548579, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade deste Município.

Artigo 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 36,1415ha ou 361.415,00m², possui as divisas autenticadas e vértices materializados conferem com a planta apresentada e aprovada.

Artigo 3º - A área loteada é composta de 502 lotes, distribuídos em 25 quadras, alimentadas por 1 (um) logradouro de acesso pelo prolongamento da Avenida Dante Martins de Oliveira, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I	Área habitacional	175.493,30 m²	48,557%
II	Área de vias públicas	113.958,56 m²	31,531%
III	Área verde	31.938,20 m²	13,40%
IV	Área institucional	Conforme Termo de Compromisso	

Parágrafo único - A área institucional referida no caput será executada em conformidade com o termo de compromisso Anexo 02.

Artigo 4º - A infra-estrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, pavimentação das vias de circulação, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§1º Compete à concessionária prestadora do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a interligação da rede de água tratada do empreendimento e da rede de esgoto, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador, assim estabelecido.

a) Ao empreendedor compete a execução da rede seca de esgotamento sanitário até o ponto de interligação definido pelo Poder Público ou pela concessionária de rede coletora, e quanto necessário das estações elevatórias;

b) Fica por responsabilidade exclusiva do Poder Público, ou concessionária, a execução da infraestrutura complementar, notadamente o Coletor Tronco, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e o Emissário, dentre outras infraestruturas necessárias para operação do sistema.

c) Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento.

§2º Para os novos parcelamentos de solo aprovados, o Poder Público, ou concessionária, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no período urbano do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

Artigo 5º - Fica proibida a construção de imóveis para fins comerciais, industriais ou de prestação de serviço, sendo todo o loteamento para uso exclusivo residencial.

Artigo 6º - Deverá o proprietário do loteamento em até 180 dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, devendo no ato transferir para o Município sem qualquer ônus para este, as Listagens de Áreas Públicas Municipais previstas no Memorial Descritivo do Empreendimento, que conta-

bilizam, além da área correspondente à preservação permanente com 40.024,94 m²; área verde com 31.938,20 m², e área de vias públicas com 113.958,56m² totalizando 185.921,70 m².

Artigo 7º - O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso (anexo 1) firmado entre o Empreendedor e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, MT, e arquivado na Secretaria Municipal da Cidade.

Artigo 8º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6.766/79 e na Lei Municipal 002/88, a ECO PARK INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.510.749/0001-07, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, assim como dar cumprimento ao Termo de Compromisso no prazo previsto, sob pena de caducidade do presente Decreto e aprovação do Loteamento.

Artigo 9º - Os prazos estabelecidos neste decreto começam a fluir e contar a partir da data da publicação do presente Decreto.

Artigo 10º - Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Artigo 11º - Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º deverão ter a área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sendo frente (testada) igual ou superior a 10,00m (dez metros), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

Artigo 12º - Fica denominado de ECO PARK RESIDENCE, o loteamento que trata o artigo 1º, estando dispensado da denominação de Vila, Jardim ou Parque, determinado na Lei Municipal 02/1988, alterada pela Lei Municipal nº 203/1997.

Artigo 13º - É permitida a construção de muro de fechamento na divisa do loteamento com o lote de Matrícula nº 521, contíguo e ininterrupto, iniciando no M-14, passando pela Avenida 01, lotes 06 e 05 da quadra 01, Rua 01, lotes 14 e 13 da quadra 02, Rua 02, lotes 19 e 18 da quadra 03, Rua 03, lotes 22 e 21 da quadra 04, Rua 04, lotes 22 e 21 da quadra 05, Rua 05, e lotes 22 e 21 da quadra 06.

Artigo 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decreto de número 011/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 303/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE SE OBRIGA O LOTEADOR.

I – Partes, Fundamental Legal, Local e Data.

01. Partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada por sua Prefeita Municipal, Sandra Martins e por outro lado, a empresa ECO PARK INCORPORADORA SPE LTDA inscrita sob CNPJ nº19.510.749/0001-07 situada na Rua das Castanheiras, nº1001, sala 705, bairro Setor Comercial, Sinop – MT, CEP: 78.550-290, responsável pelo loteamento Eco Park Residence. 02. Fundamento Legal: Este termo de compromisso tem seu fundamento legal os artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº02/88 de março de 1988, de Parcelamento do Solo. 03. Local e Data: Lavrado e assinado aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 20105, no Paço Municipal à Rua das Oliveiras, 135 – CCPAG – Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Guarantã do Norte – MT.

II – Finalidade e Objeto.

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das obras de infraestrutura em Loteamento por ela aprovado. 05. Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Eco Park Residence. III – Obrigações e Prazos. 06. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a: a) - Executar, no prazo de 02 (dois) anos o projeto aprovado de infraestrutura urbana. b) – Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços. c) – Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes. d) – Requerer, contando da data do Decreto a aprovação para execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias. e) – Solicitar, casos não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeita-lo-á a multa no valor de 20 UPFG, por dia útil de atraso seguinte. f) – Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV – Garantias.

Em garantia das obrigações ora assumidas, o LOTEADOR dá, em HIPOTECA de primeiro grau e sem concorrência com terceiros, o imóvel denominado lote 13, com área de 2,3611 (dois hectares, trinta e seis ares e onze centiares) registrado sob matrícula nº4007 no Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). A garantia ora oferecida, será devidamente constituída através de Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT, logo em seguida ao registro do loteamento.

V – Eficácia, Validade e Revogação.

07. Eficácia e validade: O presente termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e terá encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes. 08. Revogação: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Decreto de Licença para a execução das obras constantes do seu projeto. E reversão transferência da hipoteca citado em IV.

VI – Foro e Encerramento.

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Guarantã do Norte – MT. 10. Encerramento: E por estarem acordos, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Guarantã do Norte, 15 de abril de 2015.

Município de Guarantã do Norte | Loteador

Testemunha | Testemunha

TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO DE DESTINAÇÃO DE ÁREA ESPECÍFICAS DESTINADAS AO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

I. Partes, Fundamento Legal, Local e Data.

1. Partes: de um lado, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, MT, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada por sua Prefeita Municipal, Sandra Martins e por outro lado, a empresa Eco Park Incorporadora SPE LTDA, inscrita sob o CNPJ número 19.510.749/0001-07 situada na Rua das Castanheiras, nº 1.001, sala 705 Bairro Setor Comercial, Sinop – MT, CEP 78.550-290.

2. Fundamento Legal: Este termo de compromisso tem seu fundamento legal no artigo nº 10º, Seção II, da Lei Municipal nº 02/88, de 28 de março de 1988, de Parcelamento de Solo.

3. Local e Data: Lavrado e assinado aos 02 de março de 2014, no paço municipal à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Guarantã do Norte, MT.

II – Finalidade e Objeto.

4. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de destinar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, 2,50% (dois e meio por cento) da área total da gleba aos Equipamentos Comunitários, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo Municipal. 5. Objeto: Em razão de a empresa ser proprietária de duas glebas contíguas objeto das matrículas 4621 (Área 36,1415 ha) e 4622 (Área 45,8065 ha) do CRI de Guarantã do Norte/MT; e estar realizando o parcelamento de uma única gleba (Matrícula nº 4621) na primeira etapa, nos termos do Decreto nº 006, o Município concorda e o loteador se compromete que a destinação das áreas reservadas aos equipamentos comunitários se concretize quando da realização da segunda etapa (Matrícula nº 4622). Ficando acordado que o percentual de 2,50% (dois e meio por cento) será computado sobre a soma das áreas das matrículas 4621 e 4622 (Área Total 81,9480 ha). III – Obrigações e Prazos. 6. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a: a) Protocolar o projeto de expansão do loteamento (segunda etapa – Matrícula nº4622), junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) ano.

IV – Eficácia, Validade e Revogação.

7. Eficácia e validade: O presente termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e terá encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes. 8. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Decreto de Licença para a execução das obras constantes do seu projeto.

V – Foro e Encerramento.

9. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Guarantã do Norte – MT.

10. Encerramento: E por estarem acordos, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Guarantã do Norte, 15 de abril de 2015.

Município de Guarantã do Norte | Loteador

Testemunha | Testemunha

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2015 DE 22/04/2015.

PORTARIA Nº 202/2015 de 22/04/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ELIDIO ALVES TEIXEIRA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	20/04/2015 A 04/05/2015 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/02/2011 A 02/02/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2015.

NP 321/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2015 DE 22/04/2015.

PORTARIA Nº 200/2015 de 22/04/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MARCIA GALDINO SIQUEIRA DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	22/04/2015 A 20/07/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	30/01/2009 A 30/01/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2015.

NP 0319/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2015 DE 22/04/2015.

PORTARIA Nº 204/2015 de 22/04/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGROPECUARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR JOSÉ FERREIRA FRANÇA, PROTOCOLADO SOB O Nº 3222 DATADO DE 17/04/2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, da função efetiva de Técnico Agropecuário, constante do quadro de pessoal deste Município, o senhor JOSÉ FERREIRA FRANÇA matrícula funcional nº 3363, brasileiro, portador do RG Nº 274120 SSP/MT e do CPF Nº 274.639.741-20, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, através da Portaria de nomeação Nº 219/1991 de 12 de agosto de 1991.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2015.

NP 323/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º.

Designa o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 037 – Tomada de Preços nº 004 – Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/ serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, neste Município de Ipiranga do Norte.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Eliezer Farias de Rossi.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

DESIGNA A SERVIDORA FERNANDA BEATRIZ DA SILVA SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 SHOW DE MOTOCROSS FREESTYLE, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE MAIO DE 2015, PELA EQUIPE JOANINHA - J99 NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Fernanda Beatriz da Silva Santos para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 035 – Inexigibilidade nº 003 – Contratação de Prestação de serviços de 01 Show de Motocross Freestyle, a ser realizado no dia 03 de Maio de 2015, pela equipe Joaquina - J99 no município de Ipiranga do Norte – MT.

Art. 2º

. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Welington Junior Muller.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

DESIGNA O SERVIDOR RUAN ALÉCIO CORREA FONTEBASSE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 807183/2014 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 036 – Pregão Presencial nº 019 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, conforme Contrato de repasse n.º 807183/2014 da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º

. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Aparecida Teixeira Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2015**

Processo Administrativo n.º 035/2015

Contratante: Município de Ipiranga do Norte / MT

Contratada: GILMAR PEREIRA FLORES / CPF: 900.138.911-20

Objeto: Contratação de Prestação de serviços de 01 Show de Motocross Freestyle, a ser realizado no dia 03 de Maio de 2015, pela equipe Joaquina - J99 no município de Ipiranga do Norte - MT.

Valor: R\$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Período de vigência: **22/04/2015 a 22/05/2015.**

Fundamento legal: art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ipiranga do Norte - MT, 23 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.995.371/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 144.506,20 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e seis reais e vinte centavos); **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELE – ME, CNPJ nº 05.159.591/0001-68** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 98.321,50 (noventa e oito mil trezentos e vinte um reais e cinquenta centavos) e **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 188.157,50 (cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Itiquira/MT, 22 de abril de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 001/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**. Do tipo, maior oferta por bloco, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, 22 de abril de 2015.

Alberto Rezende Mendonça

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 026/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º 026/2015 foi vencedor a empresa, **JACIARA PRODUÇÕES LTDA** ao valor global de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 22 de abril de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO N. 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º 012/2015. OBJETO: **“Registro de preço para eventual aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT”**, após ter percorrido o prazo disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal N° 8.666/93, concedido à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, e não tendo a mesma apresentado em tempo legal a documentação necessária à sua Habilitação, declaramos o certame **FRACASSADO**, pois não acudiram interessados. Informamos ainda que aguardaremos a Secretaria Municipal de Saúde realizar novas cotação de preços para lançarmos um novo Reaviso do Edital, haja vista que as cotações anteriores encontram-se vencidas. Jaciara-MT, 22 de abril de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **“Registro de preços para eventual prestação de serviço de Locação de Caminhão Truck Basculante, com motorista para transporte do lixo doméstico para aterro sanitário”**, nos termos da Lei 10.

520/02, a realizar-se no dia **11 de MAIO de 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de abril de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**PREV-JACI
PORTARIA N° 40/2015_PREV-JACI**

PORTARIA N.º 040/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

à servidora Sra.

Maria Ângela Cardoso da Silva.”

O **Diretor Executivo do PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, III, “a” e Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.584 de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. Maria Ângela Cardoso da Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 071.303.1-7 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 036.579.768-50, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização, Nível “30”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2015.04.01376P**, a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 22 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2015

Em razão da insuficiência de membros da Comissão Permanente de Licitação, a abertura do processo licitatório modalidade Tomada de Preço 01/2015 que seria no dia 24 de abril de 2015, passará para o dia 28 de abril de 2015.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Proc. Licitatório n.º 0488/2015****PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2015**

Item	7848 Lote	GASPAR DE SOUZA MATOS ME Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE 001 KIT DE ASPERSAO	99.428,368
2	00000002	LOTE 002 KIT DE GOTEJAMENTO	133.579,50
		Total do Proponente	233.007,87
GILMAR JUNIOR FERREIRA Cargo: Pregoeiro			

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO

A empresa **PEDRO BATISTA CORREIA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.367.271/0001-29, com sede na Av. Marechal Deodoro nº 1115, Cáceres MT, representada pelo seu proprietário **Pedro Batista Correia**, apresentou recurso administrativo quanto à fase de habilitação do *Pregão 06/2015*, do dia 14 de abril de 2015. Analisando a ata da sessão da licitação, verifico que foi dada a oportunidade para as empresas participantes do certame registrarem suas intenções de recurso. A empresa PEDRO BATISTA CORREIA – ME, entretanto, não registrou qualquer intenção de recurso e por tal razão não conheço do recurso ora apresentado, haja vista a decadência do direito de recorrer; conforme Art. 4º, inciso XX, da lei federal 10.520 de 2002.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 21/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 021/2015****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 021/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 17/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA FRONTAL E LATERAL, MURO FRONTAL COM PORTÃO METÁLICO E FOSSA SÉPTICA NO PSF JARDIM CALIFÓRNIA**, sagrou-se: **FRACASSADO**.

Juara-MT, 22 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 012/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 012/2015****TIPO: ELETRONICO****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 012/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 18/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E SEMIPERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DE BAIXA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, sagraram-se vencedoras as empresas: **CONCEITUAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.349.852/0001-78, localizada à Avenida Senador Salgado Filho, 2424 – Guabirota – Curitiba/PR – CEP: 81.510-001, sendo vencedora para os itens 02; 03; 05; 14 e 18 com valor global de R\$ 2.868,48 (dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) – **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.724.729/0001-78, localizada à Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 – Setor Façalville – Goiânia/GO – CEP: 74.350-115, sendo vencedora para os itens 01; 04; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 15 e 16 com valor global de R\$ 9.560,64 (nove mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) – **MED CALL EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.814.130-0001-96, localizada à Avenida Pedro Machado, 395 – Sala 03 – Mogi Moderno – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08.717-720, sendo vencedora para o item 20, com valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) –

SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI – EPP

, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.869.012/0001-70, localizada à Rua José Zaguetti, 401 – Parque Conceição II – Piracicaba/SP – CEP: 13.412-148, sendo vencedora para os itens 17 e 19 com valor global de R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

Juara-MT, 22 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N 32/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 032/2015****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 032/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorre-

rá as 09h00 - Local, do dia 08/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA FRONTAL E LATERAL, MURO FRONTAL COM PORTÃO METÁLICO E FOSSA SÉPTICA NO PSF JARDIM CALIFÓRNIA**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 22 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015.

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 107/2015, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 22/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II, LOCALIZADA Á RUA RONDÔNIA, CENTRO, COORDENADAS: S 11°14'36,8" O 57°30'48,10", COM ÁREA DE 1.351,00 M², CONFORME PROPOSTA SISMOB N. 97538388000113016**, sagrou-se vencedora a empresa: **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com Valor Global **R\$ 2.500.111,91 (dois milhões, quinhentos mil, cento e onze reais e noventa e um centavo)**.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação contratação da EMPRESA **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n. 15.507.854/0001-36, estabelecida na Rua Itaúba nº 14 – Dr. Fabio Leite – Cuiaba-MT CEP 78575-000, pelo período de 9 (nove) meses, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E REESTRUTURAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no Valor Global de R\$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais). Em atendimento ao Gabinete do Prefeito – Assessoria de Imprensa de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara –MT, 22 de Abril de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 031/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Prego nº. 031/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 14h00 - Local, do dia 08/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de molas e acessórios para suspensão de veículos e prestação de serviços de suspensão e molas para a frota municipal, atendendo às necessidades dos diversos Órgãos Municipais**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 22 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação contratação da **EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n. 02.558.157/0001-62, estabelecida no Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-963, pelo período de 2 (dois) meses, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**, no Valor Global de R\$ 5.997,82 (cinco mil novecentos noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara –MT, 22 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 2552, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO De emergência, a área do município de juruena-mt, DEVIDO AO ESTADO PRECÁRIO QUE SE ENCONTRAM AS RODOVIAS DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

C o n s i d e r a n d o as péssimas condições de tráfego e falta de acesso aos pontilhões existentes nas Rodovias MT-388 sentido Juruena/Juara, km 45 da Linha Somapar Comunidade Beira Rio e KM 35 da Gleba 13 de Maio, as quais trazem risco para os motoristas, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, transporte escolar, e remédios nessas regiões;

C o n s i d e r a n d o não obstante a todos os esforços e ações empreendidas, até a presente data, pela administração municipal, os problemas persistirem exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica declarada a existência de **situação ANORMAL**, a qual é caracterizada como **situação de emergência a Rodovia MT-338 sentido Juruena/Juara, km 45 Linha Somapar Comunidade Beira Rio e Km 35 Gleba 13 de Maio**.

ARTIGO 2º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º. Publique-se no Diário Oficial do Estado e da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, encaminhando-se imediatamente cópias ao Gabinete do Governo do estado de Mato Grosso, Ministério Público Estadual na Comarca de Juarena, Defesa Civil Estadual e a Secretaria Nacional de Defesa Civil no Ministério da Integração Nacional.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 22 de Abril de 2015.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n°. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL/TRIBUTOS Nº 02/2015 – RETIFICA EM PARTE O EDITAL/ TRIBUTOS Nº. 01/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**, CNPJ: 24.950.461/0001-93, representado pelo seu prefeito Municipal, Sr. **Cicilio Rosa Neto**, torna público, através do presente Edital, a retificação em parte do EDITAL/TRIBUTOS nº. 01/2015, passando a vigorar da seguinte forma: a partir do mês de Janeiro, a cobrança dos *Impostos Predial e Territorial Urbano – IPTU*, com *Inclusão da Taxa de Coleta de Lixo – TCL*, para o corrente exercício, em obediência à Lei Municipal nº 617, de 22 de Setembro de 2005 e Lei Municipal 539, de 27 de Dezembro de 2002, em **seis (06)** parcelas iguais mensais, para recolhimento nos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro **com desconto de 15% e para pagamento numa única parcela, com desconto de 20%, em 31 de Maio de 2015. E conforme Lei nº 812 de 13 de Novembro de 2009, onde do tratamento diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte onde terão o Benefício de Pagamento de desconto em IPTU em parcela única de 30% (trinta por cento).**

Prefeitura Municipal de Juarena. 22 de Abril de 2015.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESPACHO DO PREFEITO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2014

Prefeitura Municipal de Juína - MT

DESPACHO

Trata-se do cancelamento de item da Ata de Registro de Preços nº 165/2014, oriunda do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 050/2014, com objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUÍNA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, registrada com a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA ME, sob o nº de CNPJ 13.472.885/0001-73.

Visto que, a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA ME solicitou a desistência do item 38 – “FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS, 409 LITROS, CLAS-

SE A, 127V” da ata de registro de preço, acima descrita, alegando que houve um equívoco na elaboração da proposta, afirmando que não existe, freezer horizontal acima de 400 litros classe A, conforme o documento do “Programa Brasileiro de Etiquetagem” do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO em anexo ao pedido.

Considerando o descrito no item 6.3. da Ata de Registro de Preços nº 165/2014 e no Artigo 21 do Decreto Municipal 369/2014 de Regulamentação de Registro de Preços, ao qual transcrevo abaixo:

“6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados”. (grifo nosso)

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (grifo nosso)

I – por razão de interesse público; ou (grifo nosso)

II – a pedido do fornecedor. (grifo nosso)

É o relatório. Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, levando-se em consideração os descritos acima e a aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, DEFIRO o cancelamento item 38 – “FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS, 409 LITROS, CLASSE A, 127V” da Ata de Registro de Preço nº 165/2014, sem qualquer aplicação de penalidade a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA ME.

Juína/MT, 22 de Abril de 2015.

Registre-se

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se

HERMES LOURENÇO BERGAMIN **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 015/2015

DECRETO Nº 015/2015

DE 17 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada e classificada no Concurso Público Nº 001/2014., para investidura em cargo público.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2014. e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto n.º019/2014, de 03 de setembro de 2014;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta prefeitura municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto n.º 010/2015 que, convocou a candidata aprovada e classificada e;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo para exercer o respectivo cargo, a candidata abaixo relacionada:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
ADRIANA APARECIDA LUIZ SEGANTINI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	4º LUGAR

Art. 2º. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente DECRETO

para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A posse da candidata acima nomeada, fica condicionada a sua avaliação médica, realizada por médico perito contratado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, a ser realizado, previamente agendado com a candidata no ato de entrega dos documentos necessários para a sua nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DA 2ª PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, **torna público** que o Edital de Concorrência Pública nº 02/2015 que trata da “Concessão de imóvel para pessoa jurídica destinada à implantação, execução de serviços e operacionalização de usina pertinente ao tratamento de resíduos sólidos de construção civil, restos de madeira, arbóreos e jardinagem, a fim de recebê-los, acoplá-los, transportá-los, processá-los e destiná-los adequadamente, conforme dispõe a Resolução CONAMA 307 de 2002 (Diretrizes e Procedimentos para a gestão de resíduos da construção) e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos do Município de Lucas do Rio Verde/MT., devido a impossibilidade da CPL se reunir para analisar e julgar o referido certame, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delineada:

Data da Sessão: 22/05/2015.

Entrega dos Envelopes: Das 13:30 horas as 14:00 horas do dia 22/05/2015.

Abertura dos Envelopes: As 14:00 horas do dia 22/05/2015.

Todos os atos praticados até a presente data e que não sofreram interferência das alterações especificadas nesta Prorrogação, permanecerão válidos.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Abril de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2015 REGISTRO DE PREÇO N. 037/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2015”, cujo objeto trata da **Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de alumínio ou isopor tipo marmiteix para atender as ações das Secretarias Municipais**, com data de abertura dia 22 de Abril de 2015, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portanto “DESERTA”.

Lucas do Rio Verde MT, 22 de Abril de 2015

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2015, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 003/2015 – Registro de preço 009/2015, que trata de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de hipoclorito de sódio (líquido) para tratamento de água para consumo humano atendendo assim a Portaria nº 2914/11 do Ministério de Saúde para ser distribuída a população do Município, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 15/03/2015.

Resultado: A empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME, CNPJ 10.717.170/0001-45, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).**

Lucas do Rio Verde MT, 22 de Abril de 2015.

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015 - CME/LRV

Fixa normas para a oferta da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições, em cumprimento às disposições contidas nos Incisos e Parágrafos do Art. 208 e Incisos do Art. 209, da Constituição Federal, e na Lei Nº 9394/96-LDB, com fundamento na Lei Municipal nº 1280/2006 e Lei Municipal nº 1629/2008, considerando a Resolução Normativa 04/2012 do CME/LRV e havendo a necessidade de consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino, referente a criação, credenciamento de instituições de ensino, autorização e renovação de autorização das etapas de ensino a serem ofertados, conforme decisão da Plenária de 13 de abril de 2015.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O funcionamento das instituições de ensino de educação básica nas etapas de educação infantil, ensino fundamental e modalidades de ensino dependerá de criação, credenciamento, autorização e renovação, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Os atos necessários para o funcionamento das instituições do Sistema Municipal de Ensino, são os seguintes:

- I - Criação;
- II - credenciamento;
- III - autorização de funcionamento;
- IV - renovação da autorização de funcionamento;
- V - desativação e reativação das atividades escolares;
- VI - mudanças de mantenedora, de sede e de denominação da mantida.

Art. 3º - Entende-se por instituição de ensino da iniciativa privada na etapa de educação infantil, as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Lei Orgânica do Município de Lucas do Rio Verde, e que oferecem a educação de crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade, em Creches, Pré-Escolas, Centros de Educação Infantil, Escolas ou Colégios.

CAPÍTULO II

Da Criação da Instituição de Ensino

Art. 4º - A criação da instituição de ensino é o ato pelo qual o mantenedor público municipal ou da iniciativa privada, formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de ensino, e de se comprometer a sujeitar seu funcionamento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde-MT.

§ 1.º - O ato de criação se efetiva para as instituições mantidas:

- I - pelo Poder Público Municipal, por Decreto Municipal ou ato equivalente;
- II - para as mantidas pela iniciativa privada, através da manifestação expressa da mantenedora, por ato jurídico ou declaração própria.

§ 2.º - O ato de criação a que se refere este artigo, não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação, em parecer favorável do CME/LRV, e da emissão de resolução.

§ 3.º - O funcionamento de instituição de ensino municipal, por ser dever inerente ao Poder Público, poderá ocorrer imediatamente ao ato de criação, devendo os processos de credenciamento e de autorização das etapas e/ou modalidades de ensino serem encaminhados ao CME/LRV, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após data de início das atividades.

§ 4º - É de responsabilidade da mantenedora pública ou privada encaminhar ao CME/LRV o ato de criação, para a devida inserção no Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

Do Credenciamento

Art. 5º - O credenciamento é de caráter único e permanente, que assegura a sua inserção no Sistema Municipal de Ensino, possibilitando à mantenedora ou gestor (a) solicitar a autorização das etapas e/ou modalidades de ensino que pretende oferecer, comprovando assim as condições e a idoneidade da instituição e da mantenedora, conforme legislação vigente.

Art. 6º - A solicitação de credenciamento será formalizada ao Conselho Municipal de Educação, mediante a comprovação de atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Requerimento para o fim específico de credenciamento;
- II - justificativa fundamentada da solicitação;
- III - indicação das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica pretendidas;
- IV - previsão de início, número de alunos, turmas, turnos e recursos humanos necessários para o funcionamento;
- V - forma de implantação: imediata ou gradativa.
- VI - Quanto às instalações:

a) Planta de localização da edificação no terreno, com indicação da área livre e coberta e os afastamentos vizinhos, firmado por profissional habilitado;

b) planta baixa do edifício, devidamente assinada por profissional habilitado, contendo indicação do pé-direito, da abertura para iluminação e ventilação, da localização das salas de aula, da biblioteca, da sala de professores, das salas para administração, dos sanitários e da área coberta destinada para recreação, prática desportiva e abrigo, ajustada ao projeto pedagógico da escola e à população escolar, construção de reservatório de água potável ou de captação da água da chuva para uso apropriado;

c) se a instituição de ensino está devidamente adaptada para atender as exigências de acessibilidade;

d) escritura ou cópia do contrato de locação, do termo de comodato, doação e/ou outro que comprove a situação do prédio.

VII - Laudo técnico expedido pelo órgão de vigilância sanitária ou por um engenheiro sanitário.

VIII - Laudo de vistoria técnica expedido pelo setor municipal de urbanismo ou equivalente do poder público ou ainda de um engenheiro civil habilitado.

IX - Laudo ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 7º - O credenciamento de instituição de ensino privada comprovar-se-á mediante apresentação das documentações do art. 6º e ainda:

I - constitutivos da instituição, no caso de organização societária, a ata de sua constituição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, cópia registrada de seu contrato social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria, acompanhada das alterações posteriores, se houver;

II - inscrição da instituição mantenedora no CNPJ;

III - alvará de funcionamento, emitido por órgão próprio do município, cuja finalidade seja o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas às etapas ou modalidades pretendidas, a ser anexado ao processo após parecer favorável do CME/LRV ao credenciamento.

Parágrafo Único- Os laudos técnicos que contiverem itens de restrições ou recomendações sanáveis, deverão estar acompanhados de compromissos firmados pela mantenedora, indicando prazo de saneamento das restrições.

Art. 8º - O credenciamento será precedido de verificação prévia, a ser feita pela equipe técnica e conselheiros do CME/LRV, acompanhados pelo(a) gestor(a) escolar e/ou responsável da instituição.

§ 1º - A verificação prévia para o credenciamento objetivará ao CME/LRV, o exame de dados que comprovem a organização jurídica da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na presente resolução.

§ 2º - A verificação prévia deverá ser realizada em tempo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 9º - Realizada a verificação prévia referente ao credenciamento, o CME/LRV dará ciência à Plenária da situação do processo, através de parecer datado e assinado para tomada das providências necessárias.

Art. 10 - A equipe técnica e conselheiros do CME/LRV responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III desta resolução e das disposições das normas específicas pertinentes emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva Plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

§ 1º - Havendo irregularidades a serem sanadas, será fixado um prazo de até 45 dias para retorno do processo ao CME/LRV, cabendo reanálise pela equipe técnica.

§ 2º - O não cumprimento da diligência no prazo pré-fixado para o devido saneamento, incorrerá na cessação de trâmite do credenciamento por decurso do prazo.

§ 3º - A declaração de cessação de trâmite por decurso de prazo, implicará, quando da oferta irregular, nas penalidades previstas nesta Resolução e legislação vigente.

Art. 11 - As instituições de ensino credenciadas ficam obrigadas a comunicar ao CME/LRV todas as alterações ocorridas na estrutura física e/ou pedagógica, após o ato de credenciamento.

Parágrafo Único - o não cumprimento desta disposição acarretará sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV

Da Autorização e Renovação da Autorização das

Etapas da Educação Básica

Art. 12 - A autorização de funcionamento é o ato pelo qual, após parecer favorável do CME/LRV, permite o funcionamento das instituições de ensino da educação básica pública municipal ou educação infantil da iniciativa privada, quando atendidas as disposições legais do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 13 - O processo relativo à solicitação de autorização para a oferta de etapas da educação infantil de instituições privadas será protocolado no CME/LRV pela mantenedora, antes da data prevista para início das atividades letivas das etapas e ou modalidade.

Art. 14 - A solicitação de autorização e ou renovação de autorização das etapas e modalidades da educação básica, será formalizada ao CME/LRV pelo(a) gestor(a) da instituição de ensino pública e da privada.

Art. 15 - O CME/LRV emitirá a autorização das etapas e/ou modalidades de ensino por até 05 (cinco) anos, mediante processo instruído com os documentos e informações, organizados sequencialmente, conforme os itens destacados a seguir:

I. Requerimento de solicitação de autorização para oferta da Educação Básica destinado à presidência do CME/LRV, contendo denominação e endereço do estabelecimento de ensino;

II. Projeto Político Pedagógico – (PPP).

III. Regimento escolar contendo normas de organização, de acordo com os princípios estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico (PPP), subordinado a toda legislação vigente e refletindo a orientação pretendida pela instituição de ensino.

IV- A estrutura administrativa deverá conter:

- a) etapas e/ou modalidades de ensino pretendida;
- b) previsão de atendimento (número de alunos, turmas e turnos);
- c) indicação da modalidade de escrituração escolar e de arquivo;
- d) relação nominal do corpo docente e da equipe administrativa, com indicação da respectiva qualificação profissional, exigida conforme legislação vigente.

Art. 16 - O Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar, deverá ser construído coletivamente pela comunidade escolar, com a devida ata da reunião que o aprovou.

Parágrafo único - Nos itens constitutivos do PPP, deverão ser contemplados os requisitos necessários, em conformidade com as legislações vigentes da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 17 - A renovação da autorização de funcionamento é o processo pelo qual se faz a avaliação da referida etapa/modalidade por uma comissão.

Parágrafo único - O CME/LRV emitirá um parecer para análise do pleno e emissão da resolução de renovação e autorização.

Art. 18 - O processo deverá ser protocolado no CME/LRV 120 (cento e vinte) dias antes de findar o prazo da autorização, conforme o disposto no capítulo IV, artigo 15 desta Resolução, instruído com os seguintes itens:

I - Projeto Político Pedagógico (PPP).

II - Regimento Escolar.

Parágrafo único - A não observância do prazo fixado no “caput” do artigo, acarretará ao gestor da instituição sanções previstas em lei.

Art. 19 - O ato de autorização ou de renovação de autorização é condicionado à verificação prévia realizada pela equipe técnica do CME/LRV, conforme formulário próprio, atestando o cumprimento dos requisitos e informações detalhadas sobre os seguintes aspectos:

I - Escrituração escolar e arquivos, físicos ou virtuais, que assegurem a verificação da identidade de cada aluno, professor e demais funcionários, bem como a regularidade e autenticidade do processo escolar, de forma a apresentar:

- a) ficha de matrícula ou cópia do contrato celebrado entre a instituição de ensino e aluno ou responsável;
- b) arquivo individual do aluno com documentação e assentamentos da sua vida escolar pretérita, fotocópia da carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento;
- c) arquivo individual do professor e demais funcionários, contendo os assentamentos e documentos comprobatórios da sua situação funcional e habilitação, documentação pessoal e endereço atualizado.
- d) relação de livros, fichas, impressos e outras formas de escrituração existente;
- e) registro físico ou virtual de frequência de professores, equipe técnica e funcionários;
- f) registro físico ou virtual de frequência diária dos alunos e processo de avaliação efetuado.

II - Informações sobre o Regimento Escolar em conformidade com o PPP e às normas vigentes;

III - descrição de regularidade do currículo pleno oferecido: operacionalização da matriz curricular e calendário escolar no caso de instituição em funcionamento;

IV - compatibilização do quadro do corpo docente e técnico-administrativo, apresentado no processo;

V - comprovação do estado de conservação do mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos e acervo bibliográfico, descritos no processo e os existentes e disponíveis para etapa ofertada;

VI - análise do desempenho escolar, a partir dos dados de aprovação, promoção, evasão e repetência, quando instituição em funcionamento.

§ 1º - A verificação prévia realizada pela equipe técnica e pela comissão especial do CME/LRV deverá ser concluída em tempo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de autorização e/ou renovação de autorização de funcionamento.

§ 2º - A verificação prévia objetivará, ao CME/LRV, o exame de dados que comprovem as condições pedagógicas para o funcionamento da etapa e/ou modalidade de ensino a ser autorizada e/ou renovada a autorização de funcionamento.

Art. 20 - Realizada a verificação prévia, a equipe técnica do CME/LRV e comissão especial responsável pelo mesmo acrescentará ao parecer o respectivo relatório técnico conclusivo, para aprovação da plenária.

§ 1º - Havendo irregularidades a serem saneadas, será fixado um prazo de até 45 dias para retorno ao CME/LRV, cabendo reanálise pela equipe técnica e comissão especial.

§ 2º - O não cumprimento da diligência no prazo pré-fixado incorrerá na cessação do trâmite, devendo a interessada, protocolar novo processo com dados atualizados.

§ 3º - Havendo parecer favorável da Plenária pertinente, o CME/LRV emitirá ato de autorização, publicada em Diário Oficial ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V

Da desativação das Instituições de Ensino

Art. 21 – A desativação das instituições de ensino da educação básica de qualquer etapa e /ou modalidade de ensino, autorizados a funcionar ou com ato legal vencido, poderá ocorrer:

- I) por iniciativa de entidade mantenedora, entendida como voluntária;
- II) por determinação da autoridade competente (CME/LRV), entendida como desativação compulsória.

Art. 22 – A desativação das atividades citadas no artigo 21, poderá ocorrer em caráter:

- a) temporário ou definitivo para uma modalidade de ensino;
- b) parcial, quando se tratar de etapa e de modalidade;
- c) total, no caso da Instituição de Ensino.

Art. 23 – Para a desativação voluntária de atividades, que estejam dentro do prazo de vigência do ato legal de funcionamento, a mantenedora encaminhará processo próprio ao CME/LRV, constituído de:

- a) justificativa incluindo o caráter da desativação;
- b) cronograma de desativação;
- c) garantia de regularidade de escrituração escolar e arquivo;
- d) cópia da ata de reunião de comunicação aos alunos, pais ou responsáveis, quanto à desativação;
- e) prova escrita de transferência do acervo documental, nos casos em que couber.

§ 1º - É de responsabilidade da instituição de ensino expedir documentação regular, no prazo máximo 90 dias, para assegurar aos alunos a continuidade de estudos.

§ 2º - A regularidade dos atos da instituição de ensino em relação ao processo de desativação voluntária será verificada “in loco” por comissão especial, designada para este fim pela equipe técnica do CME/LRV.

§ 3º - Da aprovação do processo de desativação voluntária de etapas e/ou modalidades decorrerá ato próprio do Conselho Municipal de Educação.

Art. 24 – A desativação voluntária temporária poderá ser autorizada no máximo até 02 (dois) anos, período no qual ficam suspensos os efeitos do ato de credenciamento da instituição de ensino e de autorização dos cursos.

Parágrafo Único – O reinício das atividades desativadas dependerá da manifestação expressa da mantenedora, quando entidade privada ou da gestão da escola, quando pública, em tempo hábil, não superior a 90 dias, e após o parecer favorável do CME/LRV, à vista do relatório de verificação “in loco” efetivada pela comissão designada pelo CME/LRV.

Art. 25 – A desativação voluntária definitiva de uma modalidade de ensino, parcial ou total, implicará na revogação formal da autorização dos cursos, por ato expresso do CME/LRV.

§ 1º - No caso de desativação parcial, a documentação escolar ficará sob a guarda da própria instituição de ensino, devendo comunicar a mudança de endereço.

§ 2º - No caso de desativação definitiva e total, a documentação escolar fica sob a guarda da mantenedora, para efeito de arquivamento, de acordo com as normas vigentes, principalmente no resguardo dos direitos dos discentes envolvidos.

Art. 26 – A desativação compulsória da instituição de ensino e/ou cursos atenderá aos trâmites previstos nesta Resolução e respeitará todos os direitos, aos envolvidos, ao contraditório e a ampla defesa, previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Das mudanças de mantenedora

Art. 27 – As modificações que alteram a organização da instituição de ensino credenciada e que mantenham cursos, etapas e/ou modalidades de ensino autorizado em relação à mantenedora, sede ou denominação da instituição deverão ser submetidas ao CME/LRV, para análise e aprovação, em processo próprio, assim instruído:

I - Documentos constitutivos da nova mantenedora, no caso de:

- a) organização societária, a Ata de sua constituição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, cópia registrada de seu contrato social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria, acompanhada das alterações posteriores, se houver;
- b) cópia do CNPJ da mantenedora;
- c) alvará expedido pelo município sede da escola e que autoriza o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas às etapas e modalidades pretendidas;
- d) cópia de documentação referente ao ato jurídico que legalizou a transferência.

II - Quanto à mudança de sede:

- a) prova de propriedade de terreno e edifício onde funcionará o estabelecimento de ensino ou prova de direito de uso do edifício, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos;
- b) documentação da estrutura física – planta baixa e planta alta;
- c) alvará expedido pelo município que autoriza o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas aos níveis e modalidades pretendidas;
- d) cópia do CNPJ, quando esta se encontrar instalada em outro município que não é o mesmo da mantenedora.

III - Quanto à mudança de denominação da mantida:

- a) comunicado formal, com justificativa, encaminhada pela mantenedora quando entidade privada ou gestor quando pública;
- b) comprovante da decisão da mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da rede particular;
- c) encaminhamento do documento oficial que autoriza a mudança se for pública.

§ 1º - A transferência de mantenedora ou de sede da instituição de ensino, e também a mudança de denominação se efetivará somente após publicação de ato do Conselho Municipal de Educação, específico para tal fim.

§ 2º - As transferências operadas segundo o parágrafo anterior obrigam as instituições de ensino a fazer de imediato às adaptações regimentais e de escrituração escolar correspondentes, inclusive, a estatutária, nos casos em que couber.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 28 – As instituições de ensino que possuem cursos autorizados e/ou reconhecidos por ato do Conselho Estadual de Educação/MT, nos termos da Resolução 630/2009 - CEE/MT serão considerados credenciados, prevalecendo o prazo de vigência do último ato respectivo, expedido pelo Conselho Estadual de Educação para autorização de etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica, devendo os próximos processos serem protocolados no CME/LRV para providências necessárias.

Parágrafo único - As instituições de ensino, credenciados na forma deste artigo, deverão adequar-se às exigências desta Resolução encaminhando

processo de renovação de autorização de cursos, 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de vigência constante do último ato de autorização ou de etapas e/ou modalidades de ensino.

Art. 29 - A partir da vigência desta Resolução, convalidações de estudos realizados por alunos em escolas desprovidas da competente autorização para funcionar, só poderão ser efetivadas após a devida apuração dos fatos que ensejaram a transgressão e responsabilização de seus dirigentes.

Art. 30 - A publicidade de decisão colegiada de credenciamento das instituições de ensino e autorização de cursos será identificada através de numeração sequencial, seguida do ano civil de sua expedição e antecedida das expressões "RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº", "RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº" e "RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº", conforme o caso.

Art. 31 - A execução de reformas ou ampliação dos prédios sede das instituições de ensino que implicarem desalojamento do corpo discente, em parte ou na sua totalidade, deve a sua mantenedora encaminhar ao CME/LRV o projeto de ocupação provisória que garanta as condições mínimas de conforto e segurança para a continuidade das atividades letivas, no decorrer de toda a obra.

Parágrafo único - As instituições de ensino que nesse período de reformas ou ampliação do prédio, optar por suspender as aulas, deve também comunicar tal decisão ao CME/LRV.

Art. 32 - Toda instituição de ensino pública e privada em funcionamento, que pertença ao Sistema Municipal de Ensino, fica sujeito, à supervisão, fiscalização e avaliação do CME/LRV nos termos da legislação vigente.

Art. 33 - Deve ser impedido, por todos os meios legais, o funcionamento de instituição de ensino pública e privada que não atender o que dispõe esta Resolução.

Art. 34 - Os prejuízos causados aos alunos, em virtude de irregularidades, são de exclusiva responsabilidade da administração (gestor/a) da instituição de ensino que, pelos educandos são responsáveis, responderão ao órgão competente.

Art. 35 - A apuração das irregularidades das instituições de ensino, que forem apontadas pela verificação ou por outras vias, será efetuada por comissão especial designada pelo CME/LRV, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 36 - A instituição de ensino deverá afixar, em local visível e acessível ao público, cópia do ato de credenciamento e/ou da autorização de funcionamento, e fazer também, constar na documentação referente à vida escolar do aluno e demais documentos expedidos.

Art. 37 - O CME/LRV firmará convênios e usará outros mecanismos legais com os demais órgãos de cadastramento e licença para funcionamento comercial, de modo a coibir ofertas irregulares.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde.

Art. 39 - Fica revogada a Resolução nº 04/2012, de 07 de Agosto de 2012 do CME/LRV, e qualquer disposição em contrário.

Art. 40 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRE-SE.

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de Abril de 2015.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Britto

Presidente do CME/LRV

H O M O L O G O:

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

PREVILUCAS PORTARIA N.º 100/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE da servidora LUCIANA DE SOUZA BAUER."

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **LUCIANA DE SOUZA BAUER**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 40HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **14 de ABRIL de 2015 e término em 11 de AGOSTO de 2015**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2015.08.02908P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **14/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 22/04/2015

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 - REGISTRO DE PREÇO Nº 010/ 2015

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de adesivo para aplicação em geral, com aplicação para o SAAE do Município de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 24/04/2015 até as 17h do dia 06/05/2015, horário de Brasília - DF.

Início da sessão pública de disputa 07/05/2015 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7708, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de Abril de 2015.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

PREVILUCAS PORTARIA N.º 099/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora JULIANA ZANATTA SAUER."

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JULIANA ZANATTA SAUER**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **27 de ABRIL de 2015 e término em 10 de OUTUBRO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02895P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **27/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 22/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREVILUCAS PORTARIA N.º 101/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE** da servidora **CAMILA TREVISAN BONFANTI**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **CAMILA TREVISAN BONFANTI**, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **07 de ABRIL de 2015 e término em 04 de AGOSTO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.08.02903P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **07/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 22/04/2015

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO N°: 2º Termo de Aditivo de Contrato N° 141/2014

CONTRATADO: INVIOVEL LUCAS ALARMES LTDA-ME

DATA: 22/04/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2015

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para a aquisição de bicicletas para Escolinha de iniciação ao BiciCross do Programa Vida Nova, por alunos oriundos de famílias de baixo poder aquisitivo, do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das **08:00 horas do dia 27/05/2015 até as 11:00 horas do dia 08**

/0

5/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 08/05/2015 as 14:30 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 08/05/2015 as 15:30 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Abril de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015

O Município de Marcelândia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da **Tomada de Preço N° 002/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT**, conforme anexos, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação, **Tipo:** Menor preço, Forma de Julgamento: Preço global, a data de abertura se deu no dia 13 de abril de 2015, Horário: 08h00min horas (MT), Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaira, 777 - centro – Marcelândia – MT, VENCEDORA: JOSE PAULO BATISTA DA SILVA ME, CNPJ N° 07.296.611/0001-78, **com a pontuação distribuída da seguinte forma: raciocínio básico – 19,9 pontos; estratégia de comunicação – 19,9 pontos; ideia criativa – 13,9 pontos; estratégia de mídia e não mídia – 14,8 pontos; capacidade de atendimento – 9,9 pontos; repertório – 8,9 pontos e relatos de solução de problemas de comunicação – 9,9 pontos, perfazendo um total de 97,2 pontos e valor total de R\$ 22.504,02 (vinte e dois mil quinhentos e quatro reais e dois centavos), conforme especificações do edital.**

Reinaldo Castilhos Pawlak

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2015

O Município de Marcelândia, através do Prefeito Municipal, torna Público aos interessados, que conforme orientação jurídica retifica o resultado do Julgamento da **licitação na modalidade Pregão Presencial n° 007/2015, Chamamento Público n° 001/2015, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos da Agricultura Familiar para merenda das Creches e Esco-**

las Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que tem o seguinte resultado, conforme relação de agricultores: Vicente Paulo Lunkes Haas – CPF N° 021.906.919-07 E DAP IN-MT0111000-01103-111113, vencedor dos itens 2 e 3, com o valor de R\$ 13.310,00 (treze mil trezentos e dez reais); Elisabeth Monteiro de Carvalho – CPF n° 054.171.058-30 E DAP IN-MT0111000-01066-280514 vencedora dos itens 11, com o valor de R\$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais); Amarildo Generoso – CPF n° 841.887.311-68 E DAP SDW0841887311681903121233 vencedor dos itens 7 e 9, com o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); Marcio Nunes Ferreira – CPF n° 437.117.071-49 E DAP IN-MT0111000-01079-280514, vencedor dos itens 15, 16 e 17, com o valor de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais); e João Paulo Gonçalves Pinheiro – CPF N° 037.313.701-07 **E DAP** SDW0037313701071903130608, vencedor dos itens 5, 8 e 10, com o valor de R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais), perfazendo um total de R\$ 101.855,00 (cento e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme quantidade do edital, onde os licitantes abriram mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 22 de abril de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 DE MAIO DE 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DNIT NA LINHA TESOURO/PETECA, LINHA MATO GROSSO E LINHA COQUEIRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Maiores Informações através do Edital n°. 053/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de Abril de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2028 DE 22 DE ABRIL DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo Decreto n° 1992 de 28/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, n°

101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º.

Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EDILAMAR DA SILVA SANTOS	1692641-2	18	11º
IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	103071498-0	18	12º

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO N.º 2830 DE 17 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IPTU E DO ISSQN PARA O EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe os artigos 48 e 70 da Lei Complementar n° 134 de 26 de dezembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - A data de vencimento do IPTU para o ano de 2015 ocorrerá da seguinte forma:

- I – Cota Única até o último dia útil do mês de julho;
- II - Primeira parcela até o último dia útil do mês de julho;
- III - Segunda parcela até o último dia útil do mês de agosto;
- IV - Terceira parcela até o último dia útil do mês de setembro;

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

- a) Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento);
- b) Três parcelas com desconto de 10% (dez por cento);

Art. 2º - A data de vencimento do ISSQN para o exercício de 2015 ocorrerá da seguinte forma:

- I – Cota Única até o último dia útil do mês de junho;
- II - Primeira parcela até o último dia útil do mês de junho;
- III - Segunda parcela até o último dia útil do mês de julho e,
- IV - Terceira parcela até o último dia útil do mês de agosto.

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício fiscal de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de Abril de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA N° 020 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

NOMEAR SERVIDOR NA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIBILIDADE, FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica nomeado o servidor, Joldemar Agueiro, Matrícula n° 003, portador do RG N. 856.550 SSP/MT, CPF 567.725.641-20, como Responsável para exercer os serviços da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo descritos:

- * Responsável por exercer os serviços relativos a Compras, Licitações e Contratos;
- * Responsável pela Alimentação do banco de dados do Sistema Geo-Obras – TCE/MT;
- * Responsável pela alimentação dos Sistemas: Compras, Frotas e Estoque;
- * Responsável pelo Setor de Almoxarifado;

Artigo 2º - O Servidor terá direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-01 (Serviços de Alta Complexibilidade), constante do Anexo II da Lei Complementar n. 048, de 05 de maio de 2006.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria 008 de 05 de janeiro de 2015.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 22 (vinte e dois) de Abril de 2015 (dois mil e quinze).

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 003/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Inexigibilidade N° 003/2015. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** SHOW ARTÍSTICO DA "DUPLA ANSELMO E RAFAEL".

ONDE SE LÊ:

Favorecido: BEZERRA & FERNANDES LTDA -ME, inscrita no CNPJ n° 06.987.646/0001-90.

LEIA-SE:

Favorecido: WAGNER BRAGA HILDEBRAND – ME, inscrita no CNPJ n° 00.214.947/0001-03.

Nobres, 22 de Abril de 2015.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da Comissão De Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade N° 006/2015. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** SHOW ARTÍSTICO COM O "GRUPO STILO POP SOM". Favorecido: **JUAN SILVA DAMACENO 04167036150**, inscrita no CNPJ n° 15.572.994/0001-98. **Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

. Fundamento:

Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Nobres, 22 de Abril de 2015.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da Comissão De Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade Nº 005/2015. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** SHOW ARTÍSTICO DA “**DUPLA LUIZ PRADO E CRISTIANO**”. Favorecido: **WAGNER BRAGA HILDEBRAND – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.214.947/0001-03

. Valor:

R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fundamento: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Nobres, 22 de Abril de 2015.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da Comissão De Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

Processo nº 035/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada da pela Portaria nº 163/2014 de 15 de Setembro de 2014, faz saber aos interessados que foi RETIFICADO o Edital da Tomada de Preço nº 004/2015, no item Abaixo:

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Onde se Le:

4.1.1 - As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados de **R\$ 361.588,20 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) conforme Planilha**, para execução do objeto desta, serão desclassificada, sem direito a qualquer recurso.

LEIA – SE:

4.1.1 - As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados de R\$ 404.862,08 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos) conforme Planilha, para execução do objeto desta, serão desclassificada, sem direito a qualquer recurso.

Fica prorrogado o prazo para realização da abertura da Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015, para o dia 08 de Maio de 2015 às 09:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215.

Sendo assim, o prazo para VISITA TÉCNICA E REGISTRO CADASTRAL será até o dia 06/05/2015, os demais itens permanecem como estão no Edital.

Nobres/MT, 22 de Abril de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE DECRETO Nº 193/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 192/2015, de 06/03/2015, onde Institui o Comitê Executivo de Planejamento, Cria o Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), designa seus membros, e dá outras providências.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Artigo 2º e 4º do Decreto nº 192/2015, de 06/03/2015, que passam a ter vigência com a seguinte redação:

(...)

“**Art. 2º** O Comitê Executivo de Planejamento, de que trata este decreto será constituído pelos membros:

VII – **Aldemar Xavier Meira**

Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

;

(...)

IX - Jossimar José Fernandes

Assessor de Gabinete”

(...)

“**Art. 4º** O Comitê Setorial de planejamento do PDI, será constituído pelos membros:

(...)

V – Atilana Lins Ferreira Formighieri

Servidora efetiva da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Júlio Cezar Gomes

Servidor efetivo da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade;”

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 17º dia do mês de Abril de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 17/03/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 109/2015

Portaria nº. 109/2015

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias referente a 01 (um) período de licença prêmio ao servidor Gelson Greik de Almeida, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base na Lei Complementar 006/2004, no seu artigo 92 alterado pela Lei Complementar 014/2007.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 02 de abril de 2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de abril de 2015.

Otarcí Nunes da Rosa

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

Processo: 722/2015

Assunto: "Aquisição de bens de consumo: GÁS GLP 13 KG ENVASADO EM BOTIJÕES para atender a administração Pública Municipal de nossa Senhora do Livramento"

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "Aquisição de bens de consumo: GÁS GLP 13 KG ENVASADO EM BOTIJÕES para atender a administração Pública Municipal de nossa Senhora do Livramento"

Empresa: EMPRESA: SUPERMERCADO RENASCER – CNPJ: 01.931.496/0001-80, no valor total contratado de R

\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2011- manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	33. 90.30.00.00 Aquisição de Material de consumo	128	R\$ 7.150,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), em favor da Empresa - SUPERMERCADO RENASCER – CNPJ: 01.931.496/0001-80 cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA 006/2015

PORTARIA 006/2015

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Fica estabelecido que a partir desta data a Escola Municipal Manoel Monteiro da Silva, situada na Comunidade de Coxos, neste Município será suspensa as atividades escolares durante o período de 13/04/2015 a 24/04/2015, totalizando 08 dias letivos, em virtude da mesma estar passando por reforma no prédio.

Art. 2º- A reposição dos 08 dias letivos será no recesso escolar entre os dias 13 a 24 de julho de 2015.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de Abril de 2015.

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Port.nº 054/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013 DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo ao contrato nº 036/2013 com base no processo nº. 661/2015, referente a Aquisição de reagentes bioquímicos com cessão em regime comodato de um analisador automático de análises bioquímico, dos itens listados conforme descrito na cláusula primeira do objeto do contrato original.

1.2O valor original do contrato nº 036/2013 não será alterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2014.

Projeto atividade: 1305 – Manutenção da Atenção Básica

Categoria econômica Cod –3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo Cod. Reduzido: 362

R\$ 77.299,20

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo aditivo na Lei de 8666/1993 e parecer jurídico nº118/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 036/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 057/2015

EMENTA: Dispõe de cessão de Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido para os Servidores Público Municipal, Sr. **Décio da Silva Espíndola**, e a servidora **Keli Patricia Flores Bordignon**, ambos no cargo de agente Administrativo lotado na secretaria de Administração, Prefeitura municipal de Nova Bandeirantes, ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/INDEA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º

- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 042/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica NOMEADA a partir do dia 01/04/2015, para o cargo de **Chefe do Departamento de Infra Estrutura e Transporte**, o Sra. ANGELICA APARECIDA DE MELO, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/04/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 041/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica NOMEADA a partir do dia 01/04/2015, para o cargo de **Chefe do Departamento de Almoxarifado**, o Sra. DAMARES DE JESUS DAMASIO, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/04/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 043/2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica Exonerado do cargo de **Chefe Departamento de Transportes Rodoviaros**, Sr. **Diogenes Correa**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 065/2015

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido **Férias de 30** (trinta) dias e Conceder o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, que não se enquadram nas férias coletivas os servidores Municipais, relacionados abaixo;

· **DIOGO FERNANDES GARCIA**

· **REIVE S. ZANETTI**

· **ENELDES MAGALHAES SOUZA ROCHA**

EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/05/2015 à 31/05/2015, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 060/2015

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais;

· **DIRCE APARECIDA MARQUES FRANCIÓLI, 01/05/2015 A 31/07/2015 (3 Meses);**

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/05/2015.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2015**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n°. 017/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO N°.027/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de maio de 2015 às 12:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licita-caonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 22 de Abril de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 061/2015**

EMENTA: *Dispõe sobre conceder licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença sem remuneração a Sr. **Cibele dos Santos**, Servidora Publico Municipal lotado na Secretaria de Educação e a Sr.

Cecília Luiz Risco Candido,

servidora publica municipal lotado na secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, ambos no cargo de agente de serviços publico.

Artigo 2º- O período fica compreendido entre os dias 01/04/2015 a 31/03/2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 059/2015**

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, a partir do de 01/05/2015, ao servidor, Sr. **LIZANDRA PAULA DA SILVA**, no cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/05/2015.

Artigo 3º

- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 058/2015**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/04/2015, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

Servidores	Cargo	Nível Atual
Adaumir Francisco Domingos	Guarda Vigia	C 09
Adélio Vigilato Vilas Boas	Ag. de serv. Públicos	A 02
Agamenon Alves Neto	Pedreiro	B 09
Anderson Aparecido de Freitas	Ajudante Geral II	C 09
Ângela Apª Franzon	Técnico controle adm finan	A 02
Antonio Do Carmo	Ag. de serv. Públicos	A 02
Antonio Francisco da Silva	Motorista III	B 13
Arley Brumati	Fiscal Tributario	C 13
Carlos Cesar De Oliveira	Viveirista	A 02
César Fernandes Bezerra	Guarda Vigia	C 09
Cláudio Antonio Fernandes	Eletricista	C 09
Cleide Rodrigues Leite	Zelador	C 11
Clélia de Souza Nochelli	Zelador	C 11
Cosme de Oliveira Neto	Téc. Agrícola	D 09
Dalva Aparecida de Souza	Ajudante Geral II	C 09
Elci Brum	Agente de Saúde	B 15
Eliane Lages	Zelador	C 11
Elsan Daros Zucoloto	Zelador	C 16
Elvia M. F Schmoeller	Zelador	C 16
Elviro Pereira Soares	Ag. operacional	A 02
Felícia Romero Fernandes	Ag. administrativo	A 02

Flavia Gomes Alves	Agente de Saúde	C 09
Ildaci Domingos da Silva	Zelador	A 11
Ione Habowski	Ajudante Geral I	C 08
Iraci Paladino de Oliveira	Zelador	C 11
Irineu Da Costa	Ag. de serv. Públicos	A 02
Isaque Kuss Teixeira	Ag. administrativo	A 02
Ivete Correia De Oliveira	Ag. de serv. Públicos	A 02
João Apª Salgueiro	Ag. operacional	A 02
José Carlos Corsetti	Guarda Vigia	A 15
Jurandir De Souza	Ag. operacional	A 02
Lairdes Medeiro da Silva	Téc. Em Enfermagem	C 09
Luiz Mauro De Araujo	Ag. operacional	A 02
Mailza Estevam dos Santos	Zelador	D 11
Márcia Rodrigues da Costa	Zelador	D 11
Maria Sirley Ribeiro Nunes	Ag. de serv. Públicos	A 02
Marta Ernestina Gonçalves	Ag. de serv. Públicos	A 02
Narjara Aline Braz Da Silva	Advogado	A 02
Neide Alves Da Silva	Ag. de serv. Públicos	A 02
Nilvana Francioli	Zelador	B 11
Nivair Francioli	Op. Maquina III	B 13
Odilon Fogaça Ferreira	Motorista III	B 13
Odinei Picon	Ag. de conservação	A 02
Osmireila Pereira Candido	Ag. administrativo	A 02
Pedro Lima da Silva	Motorista III	B 11
Reive Silva Zanetti	Agente de Saúde	C 15
Roberto Lima da Silva	Assist. Administ. II	C 09
Silvane Brumati Brandes	Zelador	D 15
Sirley Pereira Agostinho	Lavadeira	A 09
Sonia Regina Ferreira	Guarda Vigia	D 09
Vander Gomes de Oliveira	Aux.Enc.serv. de água	C 09
Wagner Silva Zanetti	Viveirista	C 09

Zélia Maria De Jesus Damásio	Ag. administrativo	A 02
Zileide Da Silva Bento	Ag. de serv. Públicos	A 02
Zita Dal Piva Machado	Assist. Administ. II	B 09
Paula Luiziana Huyara Da Silva	Professor efetivo	C/09
Tania Clemente Da Silva	Professor efetivo	B/02
Lara de Cassia Amaral Cruz	Professor efetivo	C/09
Marli Maria De Jesus Aguiar	Professor efetivo	C/09
Leda Cristiane Dos Santos	Professor efetivo	C/09
Aparecido Porfirio	Professor efetivo	C/16
Gislaine Cordeiro Coleti	Professor efetivo	C/09
Joselma Araujo Santana	Professor efetivo	C/16
Marcia Aparecida Dos Santos	Professor efetivo	C/09

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/04/15.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT,

01 de abril de 2015

Solange Sousa Kreidlora
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº. 015/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2015

AVISO DE ADESAO Nº. 015/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 025/2015

O Município de Nova Bandeirantes-MT, através de seu sua Pregoeira Oficial Andressa Cristine Ferreira Moreira, nomeado pelo Decreto 103/2013, torna público Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 032/2014, com validade de 12 (doze) meses a partir de 03/07/2014 ate 03/07/2015, advinda do Pregão Presencial nº. 008/2014, menor preço por Item, Processo Administrativo nº. 012/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangara da Serra, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULO TIPO CAMINHONETE, QUE SERVIRÃO PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, que será fornecido pela empresa **TECNOESTE – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.795.465/0002-55**, o seguinte item abaixo.

Item	Unid.	Especificação	Quant	Valor unit.
02	Unid.	PACARREGADEIRA sobre rodas, nova, zero hora, ano de fabricação 2014, motor a diesel, potencia mínima de 123 cv, conversor de torque ou hidrostática, transmissão com mínimo de 03 velocidades avante e 03 a ré, tração nas 4 rodas, reduções finais planetárias, direção hidrostática, freios de serviço a disco nas 4 rodas, distribuidor hidráulico, articulação reforçada, grade de proteção do radiador, filtro de ar a seco, tipo duplo com elemento de segurança, assento regulável, lubrificação centralizada, 2 faróis dianteiros, indicadores, nivelador da caçamba e parada de elevação automática, radiador de resfriamento do óleo hidráulico, combustível e óleo hidráulico. Equipamento frontal composto por 01 ou 02 cilindros de elevação, 01 ou 02 cilindros da caçamba, mangueiras, tubos e conexões hidráulicas de alta pressão, braços, hastes articuladas e estrutura soldada. Caçamba de uso geral com capacidade mínima de 1,5 m³ e máxima de 2,0m³ Peso Bruto Operacional mínimo de 9.500 kg, cabine fechada com ar condicionado.	01	241.000,00

Nova Bandeirantes-MT, 22 de Abril de 2015.

ANDRESSA CRISTINA FERREIRA MOREIRA
PEGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 66/2015

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a RESCISÃO da servidora THALITA FILIE ALVES MOREIRA, do cargo de enfermeira, a partir do dia 17/04/2015, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidlora
 Prefeita Municipal
 Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
 PORTARIA N.º 056/2015**

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, para a servidora;

- **01/04/2015 a 30/07/2015** Srª **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, no cargo de Farmacêutica; lotado Na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

- **12/03/2015 a 10/07/2015** Srª **ZILEIDE DA SILVA BENTO PACHECO**, no cargo de agente serviços públicos; lotado Na Secretaria de educação, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º

- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2015

Solange Sousa Kreidlora
 Prefeita Municipal
 Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
 DECRETO N.º 046/2015**

SÚMULA:“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009;

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeado pela Portaria Municipal N.º 063 de 2013, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

Laurinda Dias Melo

Enquadramento Anterior

Classe: A Nível: 11

Novo Enquadramento Classe: C Nível: 11

DIRCE THEODORO ALVES

Enquadramento Anterior Classe: A Nível: 10

Novo Enquadramento Classe: C Nível: 10

CENIRA DOS SANTOS

Enquadramento Anterior Classe: A Nível: 08

Novo Enquadramento Classe: C Nível: 08

NIVAIR FRANCIOLI

Enquadramento Anterior Classe: B Nível: 12

Novo Enquadramento Classe: C Nível: 12

ANA MARIA DA SILVA DAS ALMAS

Enquadramento Anterior Classe: A Nível: 13

Novo Enquadramento Classe: C Nível: 13

CLAUDETE LOPES

Enquadramento Anterior Classe: A Nível: 10

Novo Enquadramento Classe: B Nível: 10

APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS

Enquadramento Anterior Classe: B Nível: 17

Novo Enquadramento Classe: C Nível: 17

DIRCE APARECIDA MARQUES FRANCIOLI

Enquadramento Anterior Classe: A Nível: 17

Novo Enquadramento Classe: B Nível: 17

NILVANA FRANCIOLI

Enquadramento Anterior Classe: A Nível: 10

Novo Enquadramento Classe: B Nível: 11

JAIME NEIVERTH

Enquadramento Anterior Classe: B Nível: 17

Novo Enquadramento Classe: C Nível: 17

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de abril de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
 PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
 PORTARIA N.º 062/2015**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Público Municipal; a partir de 01/04/2015;

- Srº. **Cosme De Oliveira Neto**, lotado na Secretaria Administração para a secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

· Sra. **Damaris de Jesus Damásio**, lotado na Secretaria Infra estrutura e transporte para a secretaria de Administração.

· Sr^a.

Silvana Mendonça Ferreira,

lotada Secretaria De Administração, para a Secretaria De Saúde.

· Sr^a. Sirlei Rosa de Araujo da Silva, lotado na Secretaria Administração para a secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

· Sr^a. Leonilda Alves Pires Severino, lotado na Secretaria Serviço Social, para a secretaria de FUNDEB 60% Ensino Fundamental.

· Sr^o Getulio Benedito Padilha De Oliveira, lotado na Secretaria Serviço Social, para a secretaria de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/04/2015.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 063/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º-Exonerar Servidor Público Municipal, a Sr^a. **ROSANGELA ERICILIA DE AZEVEDO MARCHETTI** do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do 01/04/2015;

Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n.º. 016/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO N.º.:026/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES PIPAS PARA MOLHAR AS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÃ – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de maio de 2015 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n.º 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 22 de Abril de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 064/2015

Ementa: Responsável pela frota de ônibus escolares da Secretaria de Educação FUNDEB e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica Responsável pela frota de ônibus escolares, o servidor **Diógenes Correa**, a partir 01/04/2015, Secretaria Municipal De Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/04/2015.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS RELAÇÃO DE CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.062/0001-80

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE 2015 PARA PUBLICAR

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R\$
006/2015	01/04/2015	09 MESES	AGENDA-ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA		R\$7.050,33
007/2015	17/04/2015	09 MESES	OSVALDEMI NESTOR ARAUJO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA		R\$11.250,00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: AGROVALE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PECUARIA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT; Educação, Saúde, Administração, Infra – Estrutura, Ação Social e Agricultura, conforme especificações descritas no ANEXO II e na proposta apresentada na licitação.

VIGENCIA: 22/04/2015 a 22/04/2016

FUNDAMENTO: *De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações*

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT; Educação, Saúde, Administração, Infra – Estrutura, Ação Social e Agricultura, conforme especificações descritas no ANEXO II e na proposta apresentada na licitação.

VIGENCIA: : 22/04/2015 a 22/04/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de realização de procedimentos ultrassonográficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL ADJUDICADO
NOVA CLIN – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	01, 02, 03, 04, 05	152.000,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de Abril de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015, com data de abertura prevista para o dia **24 de Abril de 2015, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos, festas, show artísticos e sua intermediação para a contratação de 01 (uma) banda musical de nível regional, bem como a locação de palcos, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos e jogos de mesas para serem utilizados no evento de comemoração do 29º aniversário de emancipação político administrativa e 18ª festa do costelão que será realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT. Das Alterações do Edital e seus Anexos: ONDE SE LÊ: “**Menor Preço Global**”. LEIA-SE: Menor Preço por Item”. A presente alteração no edital, serve para esclarecimento do critério de julgamento da licitação, **não alterando a data e o horário do certame**, que será no mesmo local e horário disposto no Edital de Licitação. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com a desta RETIFICAÇÃO.

Nova Canaã do Norte/MT, 22 de Abril de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2015 - BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA'**

PORTARIA Nº 060/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2323918-2 SSP/MT e CPF. 035.962.851-60 para o cargo de

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

– CLASSE A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 002/2015 - BRANDINA NUNES PEREIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **VALMIR LUIZ MORETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 819750 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 536.127.601-49, residente e domiciliado à Avenida Uirapuru, Bairro Centro, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, inscrito sob o n.º 13.840.464/0001-58, por seu **Presidente Sr. CLAUDINEY DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 819702 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 488.727.091-72, residente e domiciliado na Rua 04, 350, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BRANDINA NUNES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1286070-0 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 531.250.451-34, residente e domiciliada na Avenida Dioguinho, 245, Bairro São José, na cidade de Nova Lacerda - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, que, celebrado entre ambos tem justos, acordados e contratados, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- Do Objeto

O objeto do presente contrato é a execução por parte da CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo 003/2015 de 15/01/2015, para temporariamente prestar serviços, junto à Secretaria Municipal de Saúde – Nova Lacerda-MT na função de Bioquímica/Farmacêutica como substituta da Servidora ANA PAULA MAGIONI, que se encontra afastado de suas funções de por motivo de Auxílio Maternidade, conforme Portaria 006/2015 de 06/02/2015 e posteriormente gozo das férias por direito da citada servidora, conforme a Lei Municipal 722/2015 de 28/01/2015, de acordo com as normas e orientações do Programa de Saúde Familiar - PSF, para desempenho na sede do município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente CONTRATAÇÃO é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de 03 (três) meses e 13 (treze) dias, tendo início no dia 17/03/2015 e término no dia 30/06/2015.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pelos serviços prestados conforme cláusula primeira, a importância de R\$ 3.765,08 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) devendo a mesma perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Do Regime Previdenciário

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

O CONTRATADO obriga-se a executar com zelo e dedicação os serviços objeto deste contrato, de acordo com o Programa de Saúde Familiar - PSF.

CLÁUSULA VII - Da Dotação

As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato serão cobertas com recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, com a seguinte rubrica:

Órgão: 06

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.020

3.1.90.04.00.00.00.0.1.002

CLAUSULA IX – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da CONTRATANTE;

III - por iniciativa do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA X - Do Foro

Elegem-se o Foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos, acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de das testemunhas, abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO CLAUDINEY DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE CONTRATANTE

BRANDINA NUNES PEREIRA EDGAR PEREIRA FERRAZ

CONTRATADA Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 118/2015 -ELZA FELIPE DOMINGOS

PORTARIA N° 118/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (10/04/2015) a senhorita **ELZA FELIPE DOMINGOS**, brasileira, solteira, portadora do RG 0977565-0 SSP/MT e CPF 632.550.811-49, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 117/2015 - TÁISA FERREIRA FREITAS

PORTARIA Nº 117/2015

Nomeação de candidato aprovado no Processo de Seleção Pública nº 002/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005. Lei Complementar 029/2007 de 21/09/2007 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Processo de Seleção Pública para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 002/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 888/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 007/2015 de 06/04/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (13/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **TÁISA FERREIRA FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-14.363.214 SSP/MG e CPF. 077.999.996-75, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – CLASSE A – PSF I**.

Art. 2º

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 116/2015 - DIERFERSON HENRIQUE MARTINS LOPES

PORTARIA Nº 116/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (10/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **DIERFERSON HENRIQUE MARTINS LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2219729-0 SESP/MT e CPF. 038.546.561-06, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 115/2015 - ANA CAROLINA VERRI FRAGA

PORTARIA Nº 115/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005, Lei Complementar 094/2014 de 09/12/2014 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 006/2015 de 06/04/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (13/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **ANA CAROLINA VERRI FRAGA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.530.727-6 SESP/PR e CPF. 041.603.799-23, para o cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2015 - FABIO DA SILVA GOMES**

PORTARIA Nº 114/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**10/04/2015**), em **Caráter Efetivo** o candidato **FABIO DA SILVA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1319556-5 SSP/MT e CPF. 572.157.821-15, para o cargo de **OPE-RADOR DE MOTONIVELADORA – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2015 - ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 113/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**10/04/2015**), em **Caráter Efetivo** a candidata **ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de

Identidade RG nº 40.123.859-3 SSP/SP e CPF. 318.136.268-98, para o cargo de **ENFERMEIRO – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2015 - ANDREIA MATIAS CASERES SILVA**

PORTARIA Nº 074/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**01/04/2015**), em **Caráter Efetivo** a candidata **ANDREIA MATIAS CASERES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1687152-9 SSP/MT e CPF. 011.761.181-61, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073/2015 - SILVANO MARIANO DE SOUZA**

PORTARIA Nº 073/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **SILVANO MARIANO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1188276 SESDC/MT e CPF. 988.050.882-34, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2015 - ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA**

PORTARIA Nº 072/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2197295-8 SSP/MT e CPF. 053.482.571-09, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2015 FERNANDA ZAMPROGNO DIAS**

PORTARIA Nº 056/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **FERNANDA ZAMPROGNO DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.578.399 SESP/ES e CPF. 100.219.967-09, para o cargo de **MÉDICO – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2015 - JUCELIA DE JESUS GOMES**

PORTARIA Nº 071/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **JUCELIA DE JESUS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade

dade RG nº 1847410-1 SSP/MT e CPF. 020.550.861-89, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2015 - MARIA ADRIANA DE JESUS GOMES**

PORTARIA Nº 070/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **MARIA ADRIANA DE JESUS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1808547-4 SSP/MT e CPF. 017.767.271-42, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2015 - CRISTINA LAVRINHA PINTO**

PORTARIA Nº 069/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **CRISTINA LAVRINHA PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1389558-3 SSP/MT e CPF. 994.626.991-00, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2015 - SERGIO DA SILVA LIMA**

PORTARIA Nº 068/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005, Lei Complementar 080/2013 de 21/11/2013 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **SERGIO DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1602825-2 SEJSP/MT e CPF. 020.464.261-26, para o cargo de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA PNEU – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2015 - ADAIR SANTOS BATISTA

PORTARIA Nº 067/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005, Lei Complementar 094/2014 de 09/12/2014 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **ADAI R SANTOS BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1620840-4 SSP/MT e CPF. 744.524.871-49, para o cargo de **MOTORISTA DE COMBOIO LUBRIFICAÇÃO – CLASSE A**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2015 - ADRIANO VIANA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **ADRIANO VIANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1293482-8 SSP/MT e CPF. 881.922.881-53 para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2015 - CELSO LESCANO JUNIOR

PORTARIA Nº 066/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **CELSO LESCANO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.125.556-1 SSP/SP e CPF. 888.153.901-20, para o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II**

–
 CLASSE A – SEDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2015 - ROBERTO OLIVEIRA MARQUES

PORTARIA Nº 065/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

nica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 004/2015 de 16/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **ROBERTO OLIVEIRA MARQUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.226.317 SSP/MG e CPF. 301.639.606-82, para o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II**

—

CLASSE A – ZONA RURAL – GLEBA SÃO JUDAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 064/2015 - JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 064/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2015782-7 SSP/MT e CPF. 021.159.651-59, para o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II**

—

CLASSE A – ZONA RURAL – GLEBA SÃO JUDAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 058/2015 - CLAUDINEIA GUIMARAES SENA

PORTARIA Nº 058/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **CLAUDINEIA GUIMARÃES DE SENA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1917673-2 SSP/MT e CPF. 026.582.461-37 para o cargo de

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE

— CLASSE A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 063/2015 - JUNIOR RODRIGUES

PORTARIA Nº 063/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **JUNIOR RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1450327-1 SSP/MT e CPF. 984.425.381-00, para o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II**

–

CLASSE A – SEDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2015 - LUIZ GAMA DE SOUZA**

PORTARIA Nº 062/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **LUIZ GAMA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 001116420 SSP/MS e CPF. 866.382.701-68, para o cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**

– CLASSE A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2015 - MARIA SANDOLA DA CONCEIÇÃO**

PORTARIA Nº 059/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **MARIA SANDOLA DA CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 956466 SESDC/RO e CPF. 563.137.722-53 para o cargo de

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

– CLASSE A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2015 - EDSON DE ARRUDA BARRA**

PORTARIA Nº 061/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **EDSON DE ARRUDA BARRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000972946 SEDC/RO e CPF. 656.893.992-72, para o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II**

–

CLASSE A – SEDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 112/2015 - DAVI FERREIRA DA SILVA - DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 042/2009 de 18/08/2009, 092/2014 de 01/04/2014 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir de 10/04/2014, o Senhor DAVI FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Lote 03, Quadra 03, Bairro São José, Nova Lacerda-MT, portador da C.I. n.º 1348854-6 SSP/MT e CPF n.º 926.696.117-53, concursado no cargo de Motorista Nível II – Classe A/Sede, conforme Portaria 111/2015 de 10/04/2015 e Termo de Exercício, para responder pelo cargo em comissão de TÉCNICO ELEITORAL.

Art. 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 111/2015 - DAVI FERREIRA DA SILVA - NOMEAÇÃO CONCURSO

PORTARIA Nº 111/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (10/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **DAVI FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1348854-6 SSP/MT e CPF. 926.696.117-53 para o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II**

–

CLASSE A – SEDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 110/2015 - FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA

PORTARIA Nº 110/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (10/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1889637-5 SSP/MT e CPF. 020.044.831-56 para o cargo de **MONITORA DE CRECHE – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 109/2015 - ANA PAULA BURALI

PORTARIA Nº 109/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (10/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **ANA PAULA BURALI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2085402-1 SSP/MT e CPF. 030.725.281-79 para o cargo de **ODONTÓLOGA – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 108/2015 - KENNEDY MAYLLER SILVA GOMES

PORTARIA Nº 108/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (10/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **KENNEDY MAYLLER SILVA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1662481-5 SJSP/MT e CPF. 047.968.121-05, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 107/2015 - KESSE D'JONEY DA SILVA

PORTARIA Nº 107/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (10/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **KESSE D'JONEY DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2546311-0 SEJSP/MT e CPF. 057.598.241-12, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 106/2015 - VERIA OLIVEIRA MONTEIRO

PORTARIA Nº 106/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (10/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **VERIA OLIVEIRA MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1396216-7 SSP/MT e CPF. 011.661.361-08, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 105/2015 - AIDA PAULA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 105/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (10/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **AIDA PAULA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2062815-3 SSP/MT e CPF. 031.858.681-96, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 104/2015 - DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO

PORTARIA Nº 104/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (10/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00001112282 SEDDC/RO e CPF. 019.741.242-40, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 103/2015 - EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA

PORTARIA Nº 103/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (10/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1860809-4 SSP/MT e CPF. 973.985.191-68, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2015 - ELIENE BATISTA LAZARO**

PORTARIA Nº 102/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (10/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **ELIENE BATISTA LAZARO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2010038-8 SSP/MT e CPF. 031.373.351-16, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2015 - DAVI FERREIRA DA SILVA - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 101/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 042/2009 de 18/08/2009, 092/2014 de 01/04/2014 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir de 09/04/2015, o Senhor DAVI FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da C.I. n.º 19352007 SSP/SP e CPF n.º 926.696.117-53, do cargo em comissão de TÉCNICO ELEITORAL.

Art. 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 084/2014 de 05/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2015 - VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 100/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 042/2009 de 18/08/2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01/04/2015, o senhor VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 507, Bairro Sol Nascente, neste município, portador do RG 1078563-9 sj/MT e CPF. 529.089.501-97, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FROTAS E ESTRADAS VICINAIS.

Art. 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 123/2014 de 30/06/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2015 FERIAS COLETIVAS**

PORTARIA Nº 099/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores concursados abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
738	Edmilson da Silva Souza	01/04/2014 a 28/02/2015	11/04/15 a 30/04/15
1487	Inocencio Jimenes	01/04/2014 a 31/03/2015	01/04/15 a 20/04/15
1310	Adilson Batista Leão	04/05/2013 a 03/05/2014	01/04/15 a 30/04/15
1430	Gleida Marcia de Freitas	09/03/2013 a 08/03/2014	01/04/15 a 30/04/15
1370	Neide Aparecida de Almeida Viana	01/03/2014 a 28/02/2015	01/04/15 a 30/04/15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2015 NOMEAÇÃO PALOMA DE OLIVEIRA MENDES
BASIL

PORTARIA Nº 055/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**01/04/2015**), em **Caráter Efetivo** a candidata **PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 721736 SESDC/RO e CPF. 841.342.402-04, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2015 - MARCIA DOS SANTOS MORAES

PORTARIA Nº 098/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**01/04/2015**), em **Caráter Efetivo** a candidata **MARCIA DOS SANTOS MORAES**, portadora da Cédula de

Identidade RG nº 1455006-7 SSP/MT e CPF. 019.030.371-90, para o cargo de **MONITORA DE CRECHE – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2015 - DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS

PORTARIA Nº 097/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005, e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**01/04/2015**), em **Caráter Efetivo** o candidato **DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2177352-1 SSP/MT e CPF. 030.475.891-43, para o cargo de **MECÂNICO – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2015 - REINALDO FABIANI

PORTARIA Nº 096/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005, e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data **(01/04/2015)**, em **Caráter Efetivo** o candidato **REINALDO FABIANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 601999 SSP/MT e CPF. 499.139.486-49, para o cargo de **COVEIRO – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2015 - EZEQUIAS DE LIMA ROCHA**

PORTARIA Nº 095/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005, Lei Complementar 054/2010 de 03/11/2010 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data **(01/04/2015)**, em **Caráter Efetivo** o candidato **EZEQUIAS DE LIMA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0777991-7 SSP/SP e CPF. 260.589.178-08, para o cargo de **CARPINTEIRO DE PONTE – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2015 - LENO ANTUNES DA SILVA**

PORTARIA Nº 094/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005, Lei Complementar 094/2014 de 09/12/2014 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data **(01/04/2015)**, em **Caráter Efetivo** o candidato **LENO ANTUNES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4502128 DGPC/MT e CPF. 977.906.481-87, para o cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2015 - PEDROLINA ZUMACK SALLES**

PORTARIA Nº 093/2015

Nomeação de candidato aprovado no Processo de Seleção Pública nº 002/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005, Lei Complementar 029/2007 de 21/09/2007 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Processo de Seleção Pública para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 002/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 888/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 002/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **PEDROLINA ZUMACK SALLES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 369.240 SGPC/ES e CPF. 072.443.957-95 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – CLASSE A – PSF I – RIO NOVO**.

Art. 2º

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2015 - EDNALVA VITOR RODRIGUES**

PORTARIA Nº 092/2015

Nomeação de candidato aprovado no Processo de Seleção Pública nº 002/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005. Lei Complementar 029/2007 de 21/09/2007 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Processo de Seleção Pública para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 002/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 888/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 002/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **EDNALVA VÍTOR RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1220161-8 SJ/MT e CPF. 697.211.301-68 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – CLASSE A – PSF I**.

Art. 2º

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2015 - LUCILENE DA SILVA COSTA**

PORTARIA Nº 091/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **LUCILENE DA SILVA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.394.170-1 SSP/SP e CPF. 272.078.478-82 para o cargo de **ODONTÓLOGA – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090 - MARCIO AMANCIO BEZERRA**

PORTARIA Nº 090/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **MARCIO AMANCIO BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1746838-8 SSP/MT e CPF. 360.113.288-57, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2015 - MARILENA VIOTTO DA SILVA**

PORTARIA Nº 089/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **MARILENA VIOTTO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 234.864 SSP/RO e CPF. 843.608.791-72, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2015 - POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA**

PORTARIA Nº 088/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2689645-1 SSP/MT e CPF. 055.058.576-12, para o cargo de **MONITORA DE CRECHE – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2015 - ELIANE ADRIANA DA SILVA**

PORTARIA Nº 087/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **ELIANE ADRIANA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.940.192-4 SSP/MT e CPF. 302.616.148-94, para o cargo de **MONITORA DE CRECHE – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2015 - MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES**

PORTARIA Nº 086/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005, e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2196725 SSP/GO e CPF. 431.315.221-00 para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO**

– CLASSE A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 085/2015 - GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA

PORTARIA Nº 085/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1123235 SESDC/RO e CPF. 009.220.172-55, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 084/2015 - VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO

PORTARIA Nº 084/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1418313-7 SSP/MT e CPF. 581.847.321-04, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 083/2015 - POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO

PORTARIA Nº 083/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2142392-0 SSP/MT e CPF. 034.436.821-11, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2015 - POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO**

PORTARIA Nº 083/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2142392-0 SSP/MT e CPF. 034.436.821-11, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2015 - POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO**

PORTARIA Nº 083/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2142392-0 SSP/MT e CPF. 034.436.821-11, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2015 - ROSIMAR ALVES DA CRUZ**

PORTARIA Nº 082/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **ROSIMAR ALVES DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1606143-8 SSP/MT e CPF. 008.066.361-30, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS –CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2015 - SANDRA DOS SANTOS TORRES

PORTARIA Nº 081/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **SANDRA DOS SANTOS TORRES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1784166-6 SSP/MT e CPF. 022.791.351-59, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2015 - JUCILENE APARECIDA GOMES

PORTARIA Nº 080/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **JUCILENE APARECIDA GOMES**, portadora da Cédula de

Identidade RG nº 1818218-6 SSP/MT e CPF. 016.370.721-98, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2015 - LAUDICEIA BATISTA DE MATOS

PORTARIA Nº 079/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **LAUDICEIA BATISTA DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.712.826-9 SSP/SP e CPF. 012.953.091-30, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2015 - TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE

PORTARIA Nº 078/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 638051 SSP/MT e CPF. 005.904.081-51, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2015 - ISMERALDA BATISTA DE MATOS**

PORTARIA Nº 077/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **ISMERALDA BATISTA DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.727.141-X SSP/SP e CPF. 972.500.151-68, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2015 - ADRIANA RODRIGUES FERREIRA**

PORTARIA Nº 076/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **ADRIANA RODRIGUES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1861526-0 SSP/MT e CPF. 025.269.581-05, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2015 - MARIZA RODRIGUES SOTERO**

PORTARIA Nº 075/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2015 de 13/03/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (01/04/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **MARIZA RODRIGUES SOTERO**, portadora da Cédula de Identidade

tidade RG nº 1968291-3 SSP/MT e CPF. 032.500.731-48, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A/ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO 001-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO 001-2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 791924/13- MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº2628.1009528-52/2013.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min horas**, do dia **20/05/2015**. Em sua sede na Avenida Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (duzentos reais)**.

Nova Marilândia - MT, em 22 de abril de 2015.

ROSA HELENA DADA SILVA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2015

EMENTA: EXONERA O Sr. **AILTON SOUTO PICALHO** DO CARGO DE COMISSÃO “**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO PSF**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 23 de Abril de 2015 o Sr. **AILTON SOUTO PICALHO**, RG nº. 1438821 – SSP/MT, CPF nº. 997.723.021-87, residente e domiciliado no Assentamento São Francisco Nova Marilândia - MT, disponibilizado do cargo “**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO PSF**” do município de Nova Marilândia - MT, e retorna para o seu cargo de concurso a partir da mesma data como

“**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE**”

da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 22/04/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM, INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 22 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 13 de 26 de Janeiro de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2015, **MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM, INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ **04.240.771/0001-07.**

Valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), valor global.

Nova Maringá – MT, 22 de Janeiro de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014.****PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E A EMPRESA COMERCIO DE MADEIRAS FELIZ LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ 07.472.138/0001-32.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA COMERCIO DE MADEIRAS FELIZ LTDA – ME**, inscrito no CNPJ 07.472.138/0001-32

, representada por Sr. LEANDRO BARBOSA PINTO inscrito no CPF/MF 019.170.491-10, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2014 do PREGÃO PRESENCIAL 020/2014, passando a vigorar:

Clausula 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Destinação: - Construção e Reformas de Pontes e Bueiros.

Dotação Orçamentária 06.001.26.782.0065.1085.339030.000000-427

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 20 de abril de 2015.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

COMERCIO DE MADEIRAS FELIZ – ME

Contratado

LEANDRO BARBOSA PINTO

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

OSVALDO CORREA

SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 094/2015**

PORTARIA N.º 094/2015

De 22 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo joel oliveira dos santos E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS o Sr joel oliveira dos santos, brasileiro, portador do RG nº 1890720-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 023.102.701-05, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº040/2015**

DECRETO Nº040/2015

Data: 22 de Abril de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. SARA PEREIRA JANUÁRIO, DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. SARA PEREIRA JANUÁRIO, do cargo de Técnica de Enfermagem do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 22 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 o qual tem**

porobjeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** para o dia **06/05/2015 às 9:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Abril de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA N.º 093/2015

PORTARIA N.º 093/2015

De 22 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo eliane lima da silva E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE SALA a Sra eliane lima da silva, brasileira, portadora do RG nº 1497293-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 007.847.541-44, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA N.º 090/2015

PORTARIA N.º 090/2015

De 17 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo tiago luis schwanck dos santos E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA o Sr tiago luis schwanck dos santos, brasileiro, portador do RG nº 9288193 8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 067.407.599-44, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal

de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA N.º 091/2015

PORTARIA N.º 091/2015

De 17 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO o Sr NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 1859089 SSP/RN, inscrito no CPF sob n.º 021.118.671-60, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA N.º 092/2015

PORTARIA N.º 092/2015

De 22 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo SARA PEREIRA JANUARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM a Sra SARA PEREIRA JANUARIO, brasileira, portadora do RG nº 34292299-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 317.355.348-97, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de

Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015 - AVISO DE RESULTADO

O Município de Nova Mutum torna publico o resultado Concorrência n° 001/2015 cujo objeto trata da alienação (venda) de lotes, localizados no Loteamento Aeroporto, no Município de Nova Mutum-M. Sagraram-se vencedores abaixo: 1) - **Gilberto Angelo Valdameri**, inscrito no CPF sob o n° 437.062.820-20, foi vencedor do lote 02 e lote 14 ambos da quadra A, pelo valor de R\$112.500,00 e R\$ 181.100,00, respectivamente, 2) - **Paulo Cesar Paim Nery**, inscrito no CPF sob o n° 524.505.460-49, foi vencedor do lote 03 e do lote 04, ambos da quadra A, pelo valor de R\$ 151.710,00 e R\$ 112.411,00, respectivamente, 3) - **Luiz Carlos Ferreira**, inscrito no CPF sob o n° 881.371.471-87, foi vencedor do lote 06 da quadra A, pelo valor de R\$ 111.490,00; 4) - **Alex Denker Filho**, inscrito no CPF sob o n° 021.184.829-81, foi vencedor do lote 12 da quadra A, pelo valor de R\$ 230.000,00; 5) - **Claudir Onghero**, inscrito no CPF sob o n° 385.207.379-00 foi vencedor do lote 13 quadra A, pelo valor de R\$ 215.040,00; 6) - **Eva Flores Onghero**, inscrito no CPF sob o n° 345.414.461-20 foi vencedora do lote 15 da quadra A, pelo valor de R\$ 215.040,00; 7) - **José Hamilton Rodrigues**, inscrito no CPF sob o n° 117.266.518-43, foi vencedor do lote 16 da quadra A, e do lote 02 da quadra C, pelo valor de R\$ 251.000,00 e R\$ 125.000,00, respectivamente; 8) - **Jefferson Rodrigues dos Santos**, inscrito no CPF sob o n° 732.533.081-20, foi vencedor do lote 19 da quadra 100, pelo valor R\$ 200.499,99; 9) - **Ari Antonio Sfredo**, inscrito no CPF sob o n° 195.525.809-00, foi vencedor do lote 16 da quadra 67, pelo valor R\$ 311.100,00, 10) - **Carina Zeni Storti**, inscrito no CPF sob o n° 652.568.241-04, foi vencedora do lote 01 da quadra A, pelo valor R\$ 116.500,00, 11) - **Construção Prestadora de Serviços Ltda ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.775.971/0001-52, foi vencedora do lote 22 da quadra C, pelo valor R\$ 120.000,00, 12) - **Ronnie Cesar Sfredo**, inscrito no CPF sob o n° 894.929.431-15, foi vencedor do lote 19 da quadra C, pelo valor R\$ 112.100,00, 13) - **Edson Luiz Alves dos Santos ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.393.064/0001-49, foi vencedora dos lotes 06 e 11 da quadra C, pelo valor R\$ 141.999,00 e R\$ 141.999,00, 14) - **Cristine Arend Valdameri**, inscrito no CPF sob o n° 589.848.799-91, foi vencedora do lote 03 da quadra C, pelo valor de R\$ 137.600, 00, 15) - **Roberto dos Santos Souza**, inscrito no CPF sob o n° 022.114.511-79, foi vencedor do lote 05 da quadra 55, pelo valor R\$ 393.792,00. Nova Mutum, 22 de Abril de 2015.

James Fernando Faustino Marques

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO PRESENCIAL n° 046/2015 – Registro de Preços. O município de Nova Mutum, comunica o cancelamento do item 16 do lote I, por conveniência administrativa. Nova Mutum – MT, 22 de abril de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015

Objeto: aquisição de veículo. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 06 de maio de 2015. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 22 de abril de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2015

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **Piva & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ: 33.711.920/0001-77

Objeto: **Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros para o abastecimento dos Veículos, motocicletas, máquinas de cortar grama, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum-MT.** Perfazendo o valor Total de **R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais)**. Assinatura: 16/04/2015. Prazo de Vigência: 16/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR 004

CONCURSO PÚBLICO n° 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 004

ALTERA AS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Geder Luiz Genz**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela Portaria n° 073 de 13 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público n° 001/2015, e

Considerando que no dia 17 de maio de 2015 será realizado, em Nova Mutum, o vestibular da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público o que segue:

1.

FICA ALTERADO, NO ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA, AS DATAS DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E ENTREGA DE TÍTULOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS, CONFORME DEMONSTRADO NO QUADRO ABAIXO:

Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Data da realização das provas escritas.	24/05/2015
Publicação dos locais e horário de realização das provas práticas.	Até o dia 12/06/2015
Entrega de Títulos de acordo com o Item 13.7	De 15 a 19/06/2015
Realização das Provas Práticas	21/06/2015
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do gabarito das provas escritas	Até às 16h00 do dia 25/05/2015
Publicação de classificados para a 2ª fase	Até o dia 12/06/2015
Publicação da pontuação dos títulos	Até o dia 26/06/2015
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 26/06/2015
Publicação do resultado final deste concurso público	Até o dia 03/07/2015

2. TODAS AS DEMAIS DATAS PERMANECEM INALTERADAS.

Nova Mutum, 22 de abril de 2015.

Geder Luiz Genz

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL - DEP. DE RH
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES DO MÊS DE FEVEREIRO
DE 2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Rescisões** e **Exonerações** do mês de **FEVEREIRO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Afastamento	Port/Ato Demissão
EXONERAÇÕES/EFETIVOS			
ABRAAO DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	20/02/2015	130/2015
ADELINA MARIA DE ALMEIDA	ZELADOR (FAXINEIRO)	02/02/2015	053/2015
ALCELI FERREIRA DE MORAES	AGENTES COMUNIT. DE SAUDE	09/02/2015	096/2015
AMAURY STEIN SOUZA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO I	13/02/2015	112/2015
ANGELINA MARIA TAVELLA	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PED.	02/02/2015	054/2015
DINALVA MARIA DA SILVA	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PED.	09/02/2015	140/2015
ELIANE GONCALVES DE FREITAS	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PED.	02/02/2015	056/2015
ELIANE GRACIELA DO AMARAL	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PED.	02/02/2015	055/2015
ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PED.	25/02/2015	138/2015
ELKA DE ARAUJO LIMA	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PED.	02/02/2015	057/2015
EVA MOREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	02/02/2015	062/2015
IZABEL CRISTINA MERLOTTI GONZALES	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PED.	02/02/2015	058/2015
JOSE R. LACHMANN ANDREJEWSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	02/02/2015	052/2015
JOSIANE MARIA TONEZE PAVANIA	PROF EDUC. BAS. - N. SUP. ED. FISICA	02/02/2015	059/2015
JUCIENE MARIA MENDES QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	02/02/2015	060/2015
JUNILSA ALMEIDA COSTA FALETTI	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	04/02/2015	089/2015
LUZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTES COMUNITARIOS(AS) DE SAUDE	09/02/2015	097/2015
NEIDE FERREIRA DE MORAIS	PROF EDUC. BAS. - NIVEL SUP. PED.	02/02/2015	061/2015
PETTRYCK DHAYMON M. QUEIROZ	AJUDANTE GERAL	19/02/2015	142/2015
ROGERIO GOMES DE ASSIS	AJUDANTE GERAL	25/02/2015	141/2015
EXONERAÇÕES/COMISSIONADOS			
DOUGLAS CECCHIN	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	06/02/2015	091/2015
RESCISÕES DE CONTRATO			
ALISON QUEIROZ DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	27/02/2015	441/2014
ANA PAULA NEVES GOMES	ZELADOR (FAXINEIRO)	27/02/2015	055/2015
ELAINE DA GUIA HURTADO	ZELADOR (FAXINEIRO)	18/02/2015	063/2015
ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF EDUC. BAS - NIVEL SUP. PED.	27/02/2015	066/2015
FRANCISCA DAS CHAGAS S. PEREIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	06/02/2015	1788/2013
KAMILA REIS GIRALDELLI	MEDICO - 40 HORAS	23/02/2015	253/2015
LUCELEIDE DE SOUZA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	27/02/2015	1424/2013
VALQUIRIA DA SILVA PEDRO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	11/02/2015	048/2015
VERA LUZIA REVERSI	MERENDEIRA	11/02/2015	1135/2014

Nova Mutum – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.**

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a CPL, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 137/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO COM 8.865,17M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 8.217,25M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO. A RUA BAHIA, RUA AMAZONAS, AVENIDA BRASIL, RUA GOIÁS, RUA MARANHÃO, RUA PARANÁ POSSUEM LARGURA DE 9,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 8,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO.** Examinada a proposta constatou-se que TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP apresentou o menor preço no valor unitário de R\$ 402.245,00 (quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)e atender os requisitos do processo licitatório.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente Da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 005/2015**

PROCESSO DE CARONA-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, ADERE O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PREGAO PRESENCIAL SRP- nº 049/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA MATO GROSSO. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 48 MESES DO PRAGRAMA BRASIL CARINHOSO.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 11.558,00**(onze mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

CONTRATADA A EMPRESA: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**- valor de R\$ 3.171,00 (três mil e cento e setenta e um reais)

CONTRATADA A EMPRESA: **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME** valor de R\$ 8.387,00 (oito mil e trezentos e oitenta e sete reais)

NOVA OLÍMPIA-MT, 22 de ABRIL de 2015.

ELIETE SILVA**PREGOEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015/PMNO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 027/2015PMNO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 013/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 08 de maio de 2015.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de abril de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES POR MEIO DE ORDENS JUDICIAS.

RATIFICO o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 005/2015, cujo teor é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES POR MEIO DE ORDENS JUDICIAIS. Através da empresa SUZI PINHEIRO COMERCIO -ME- CNPJ- 11.671.107/0001-88** : o valor total será de R\$ 36.338,97 (trinta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Nova Olímpia - MT, 22 de ABRIL de 2015.

Cristóvão Masson

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2015 PP 016/2015**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 016/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

SS REFORMAS DE PNEUS LTDA EPP12.632.096/0001-90

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Qtde	Total
1	10266	RECAPAGEM AGRICOLA 12.4 X 24	SERV	835,000	15,000	12.525,000
2	10972	RECAPAGEM AGRICOLA 17.5 X 25	SERV	1.560,000	15,000	23.400,000
3	16354	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30	SERV	1.555,000	15,000	23.325,000
4	16353	RECAPAGEM DE PNEU 215 R 17.5 BORRACHUDO	SERV	255,000	35,000	8.925,000
5	22193	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	SERV	405,000	10,000	4.050,000
6	22192	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO	SERV	387,000	10,000	3.870,000
7	16266	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5	SERV	350,000	50,000	17.500,000
8	22191	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22.5 LISO	SERV	380,000	35,000	13.300,000
9	16352	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	SERV	295,000	30,000	8.850,000

10	8276	RECAPAGEM DE PNEU, 1.000 x 20.LISO	SERV	295,000	55,000	16.225,000
11	22194	RECAPAGEM DE PNEU, 1100 x 20 BORRACHUDO	SERV	360,000	10,000	3.600,000
12	8280	RECAPAGEM DE PNEU, 1300-24.	SERV	1.095,000	20,000	21.900,000
13	8279	RECAPAGEM DE PNEU, 1400-24.	SERV	1.195,000	20,000	23.900,000
14	8277	RECAPAGEM DE PNEU, 750 - 16.LISO	SERV	190,000	40,000	7.600,000
TOTAL DO VENCEDOR						188.970,000

TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 188.970,00 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e setenta reais)

Nova Santa Helena - MT, 22 de abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.710, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.710, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Elcio Antonio Maciel de Paula

- Matrícula Funcional n.º 1009, Pedreiro, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 03/03/2010 a 08/03/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 05/01/2015 a 22/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.711, DE 22 DE ABRIL DE 2015**

PORTARIA N.º 6.711, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de

Cleunice Volf de Oliveira

, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Cleunice Volf de Oliveira, brasileira, portadora da CI/RG n.º 1179096-SC/MT, inscrita no CPF sob o n.º 442.180.289-15, para exercer em estágio probatório a função de Professora, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.712, DE 22 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA N.º 6.712, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Altera em parte dispositivos constantes na Portaria n.º 6.679/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.679, de 01 de abril de 2015, que **dispõe sobre a Aposentadoria por Idade de Maria dos Reis Alves Fonseca**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Maria dos Reis Alves Fonseca**, brasileira, portadora do RG n.º 457 017 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 329.307.471-53, portadora do Título de Eleitor n.º 22654518 13, *efetiva* no cargo de Agente Administrativa, Classe “E/16”, Matrícula Funcional n.º 131, *lotada* na Secretaria Municipal de Educação, contribuiu para Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de 01 de agosto de 1985 a 10 de junho de 1986, no período de 01 de março de 1988 a 31 de março de 1991, e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, no período de 01 de abril de 1991 a 16 de março de 2015, totalizando 10.188 dias, correspondendo a 27 anos, 10 meses e 26 dias de efetivo exercício, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2015.01.00000004, a partir de 16 de março de 2015, até posterior deliberação.”

Art. 2º

Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.679/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.713, DE 22 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA N.º 6.713, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação defiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 19/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Supermercado Celeiro Ltda** para a

aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e matérias de consumo

, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Cerisvaldo Caetano de Brito, **Secretário Municipal de Desporto e Lazer, Matrícula Funcional n.º 776, lotado junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 19/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2015, Contrato n.º 19/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 037/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de CUIABÁ, estado de Mato Grosso, sito à Avenida Isaac Povoas, nº. 1331 – Popular, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.368/0001-14. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE LICENÇA DE USO, CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS”. VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 09/04/2.015 a 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.709, DE 17 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA N.º 6.709, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação defiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 18/2.015, firmado entre o

Município de Nova Xavantina

e a empresa Antonio Alves de Souza e Cia Ltda para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Olga Maria Aires de Almeida, **Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 139, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 18/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2015, Contrato n.º 18/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.706, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.706, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Eni Maria Triches Nunes

- Matrícula Funcional n.º 818, professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 13/05/2002 a 15/05/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 17/04/2015 a 15/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.707, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

PORTARIA N.º 6.707, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação defiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 19/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Supermercado Celeiro Ltda** para a

aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e matérias de consumo

, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Vanderlene Maria de Oliveira, **Professora, Matrícula Funcional n.º 1178, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 19/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2015, Contrato n.º 19/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 034/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, sito à Rua Almiro de Moraes, n.º 116 – Bairro Setor Central, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.702/0001-50. Resolvem: OBJETO: “O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE GERENCIAMENTO PARA O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) EM POSTOS CONTRATADOS/AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”. VALOR: O percentual acertado entre as partes é de 2% que será pago em conformidade com o consumo de abastecimento da frota, estimando um valor global de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 30/03/2.015 a 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.708, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

PORTARIA N.º 6.708, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação defiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 031/2.015, firmado entre o

Município de Nova Xavantina

e a empresa Luiz & Oliveira Ltda - MT para a aquisição de produtos de higiene e limpeza, referente ao Pregão Presencial n.º 007/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Ailton Lopes Campos, Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional n.º 3830, lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 031/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2015, Contrato n.º 031/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 033/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – Sala 01 do Edifício Office Tower, bairro Bosque da Saúde – Cuiabá

/ MT, inscrita no CNPJ/MF nº 07.123.969/0001-07. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA". VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 20/03/2.015 a 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.701, DE 15 DE ABRIL DE 2015**

PORTARIA N.º 6.701, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Jucineia Dias de Paula.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, art. 31 da Lei Municipal n.º 1.189/2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina-MT e dá outras providências, art. 266 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina-MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Jucineia Dias de Paula**, brasileira, portadora do RG n.º 7812 867-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 181.170.231-72, portadora do Título de Eleitor n.º 108662818/05, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "C" Nível "20", Matrícula Funcional n.º 981, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de março de 1983 a 30 de setembro de 1984; 01 de agosto de 1986 a 31 de agosto de 1987; 06 de outubro de 1987 a 29 de junho de 1991; 02 de setembro de 1996 a 30 de março de 1997; 30 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001; 17 de fevereiro de 2003 a 01 de outubro de 2003 e 01 de março de 1986 a 31 de maio de 1986, para o Regime Geral de Previdência Social e no período de 03 de fevereiro de 2003 a 31 de março de 2015 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 7.636 dias, 20 anos, 10 meses e 05 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2015.07.00000002, a partir de 01 de abril de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.702, DE 16 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.702, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município, resolve:

Art. 1º Conceder
licença maternidade

a servidora pública municipal Deucélia Moreira Bueno – Matrícula Funcional n.º 1948, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 036/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa SUPERMERCADO CELEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Novo Hamburgo, 141, Bairro Novo horizonte de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 11.400.174/0001-68 e Inscrição Estadual nº 13381387-8. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". VALOR: R\$ 44.778,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/04/2.015 a 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.703, DE 16 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.703, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a designação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo discriminados, para atuar como Fiscais na execução dos trabalhos relacionados à descentralização do licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto no Município:

-

Arinos Oliveira Serpa

, Assistente Administrativo - Matrícula Funcional n.º 3580, Chefe da Divisão de Meio Ambiente;

- Lucinha Heinburg, Atendente - Matrícula Funcional n.º 1052- Chefe da Divisão de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 032/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa ALEXANDRO THEODORO DE SOUZA - MEI inscrito no CNPJ sob o nº 13.719.593/0001-92. Resolvem: OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 90 CAVALOS COMPOSTO POR TOMADA DE FOR-

ÇAS E HIDRAULICO EQUIPADO COM GRADE ARADORA HIDRAULICA DE 14 DISCOS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT”. VALOR: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 20/03/2.015 a 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 031/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa LUIZ & OLIVEIRA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Bandeirantes, Número 251, Bairro Centro do município de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 04.075.740/0001-48 e Inscrição Estadual nº 13197123-9. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA”. VALOR: R\$ 459.769,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 20/03/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 030/2015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e o SR. DELCIO ALBERTINHO TONIN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 132.171.600-10 e no Registro Geral – RG sob o nº. 8.016.544.291 /SSP-RS. Resolvem: OBJETO: “O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL– BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. VALOR: R\$ 7.125,30 (sete mil cento e vinte cinco reais e trinta centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 791,70 (setecentos e noventa e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 01/04/2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.704, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.704, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dis-**

põe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesesseis) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Adelino Moreira Martins

- Matrícula Funcional n.º 1685, Apoio Administrativo Educacional - Vigilante, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27/09/2007 a 25/09/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 10/03/2015 a 27/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.705, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.705, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Roberto Marcos Celestino Nascimento

- Matrícula Funcional n.º 768, Assistente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo 09/04/2002 a 08/04/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 15/04/2015 a 09/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015, EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE USO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 22/2015 - Pregão Eletrônico nº 2/2015

Validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, RESOLVE registrar os preços das empresas L.P COMERCIO REPRESENTAÇÕES ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29 e Inscrição

estadual nº 13.371.766-6 situada na Rua Jules Rimet nº 505, bairro Alvorada, CEP: 78048-610, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. PATRICIA POMPEU RODRIGUES, brasileira, empresária, portadora do RG nº 0985.791-5/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 782.541.321-00; ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.511.067/0001-30 e Inscrição estadual nº 90345833-04 situada na Av. Gabriel Frederico de Miranda nº 340, bairro Jardim Santo Amaro, CEP: 86185-010, Cidade de Cambé, Estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal a Sra. ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA, brasileira, empresária, portadora da RG nº 1.829.352-1/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 036.372.978-09; GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21 e Inscrição estadual nº 90445795-77 situada na Rua Francelho nº 72, bairro Vila Nova, CEP: 86707-040, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. GULHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.924.916-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 056.022.859-70; HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.888.881/0001-42 e Inscrição estadual nº 254641989 situada na Av. Governador Adolfo Konder nº 231, bairro Campinas, CEP: 88101-400, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina – neste ato representada por seu representante legal a Sra. LAURA DIAS ANTUNES, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3.479.370/SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 024.366.699-37; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60 e Inscrição estadual nº 90546235-07 situada na Av. Emilio Johnson nº 547, bairro Vila Santa Terezinha, CEP: 83501-000, Cidade de **Almirante Tamandaré**, Estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal a Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.916.363-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 922.630.709-15; LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS - ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.113.014/0001-29 e Inscrição estadual nº 438.316.852.118 situada na Rua Amazonas nº 611, bairro Benzato, CEP: 17515-160, Cidade de Marília, Estado de São Paulo – neste ato representada por seu representante legal o Sr. LEANDRO SANTOS DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20.817.217-8/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 248.903.738-29; EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77 e Inscrição estadual nº 90517045-73 situada na Rua Pérola nº 38, bairro Vila Operária, CEP: 86600-000, Cidade de Rolândia, Estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal a Sra. WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES, brasileira, empresária, portadora da RG nº 5.528.707-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 822.368.369-53; SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.536.580/0001-06 e Inscrição estadual nº 257532382 situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 814-E, bairro Jardim Itália, CEP: 89802-141, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina – neste ato representada por seu representante legal a Sra. GABRIELLE MOHR DUTRA, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.531902/SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 098.292.329-56; e CHS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.127.739/0001-82 e Inscrição estadual nº 90262743-00 situada na Rua José Eustáquio Kotsifas nº 173, bairro Jardim Ivemar, CEP: 87065-260, Cidade de Maringá, Estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. HERNANI ALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1.968.636/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 437.203.409-10, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE USO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

NOME: L.P. COMERCIO REPRESENT ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - EPP						
CNPJ: 10.832.896/0001-29				INSCRIÇÃO: 13.371.766-6		
ENDEREÇO: Jules Rimet nº 505 – Bairro Alvorada						
CEP: 78048-610			CIDADE/UF: Cuiabá - MT			
TELEFONES: (65) 3027-2090			E-MAIL: licitacao01@lpcomercio.com			
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA POMPEU RODRIGUES						
RG: 0985.791-5/SSP-MT				CPF: 782.541.321-00		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
21	06	UND	COLCHÃO PARA MACA HOSPITALAR: REVESTIDO EM CURVIM ESPECIAL OU NAPA, COR AZUL. MEDIDA: 2,00X0,90X0,10M	MENPHIS	379,90	2.279,40
22	04	UND	COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO: CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXIVEL, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSAO (ESCARAS).	MENPHIS	150,00	600,00
23	20	UND	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR: EM CURVIM ESPECIAL. COR AZUL.	MENPHIS	87,00	1.740,00
Total Geral R\$					4.619,40	
NOME: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME						
CNPJ: 07.511.067/0001-30				INSCRIÇÃO: 90345833-04		
ENDEREÇO: Av. Gabriel Frederico de Miranda 340, Jardim Santo Amaro						
CEP: 86185-010			CIDADE/UF: Cambé - PR			
TELEFONES: (43) 3249-2343				E-MAIL: zba-me@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA						
RG: 1.829.352-1/SSP-SP				CPF: 036.372.978-09		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
07	01	UND	APARELHO TURBILHÃO 07 JATOS 220W: CORPO EM FIBRA DE VIDRO; 07 JATOS DE HIDROMAS-SAGEM ACIONADOS SEPARADAMENTE OU EM CONJUNTO, CONFORMA A NECESSIDADE DO TRATAMENTO: SETE REGISTRO REGULADORES DE PRESSÃO; AQUECEDOR (RESISTÊNCIA) 4000W 110V e 5000W 220V; MOTOBOMBA SILENCIOSA; TERMOSTATO; TIMER (PROGRAMA A DURAÇÃO DE CADA TRATAMENTO); SENSOR DE NÍVEL DE AGUA (EVITA A QUEIMA DA RESIS-TÊNCIA QUANDO A MESMA ESTVIER SEM AGUA) CHAVE GERAL; ASSENTO MÓVEL; DISPOSITI-VO DE ENTREDA DE AGUA; DISPOSITIVO ANTO-TRANSBORDANTE; DISPOSITIVISO DE ESCOA-MENTO DE AGUA; DISPOSITIVOS ELETRICOS DE SEGURANCA; FUNDO COM PISO ANTIDER-RAPANTE; RODIZIOS QUE FACILITEM A LOCOMOÇÃO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO.	GALANO THG 180 MASTER	6.399,00	6.399,00
08	10	UND	ARMÁRIO EM AÇO: COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 02 PORTAS COM CHAVE; ALTURA: 1,98M, LARGURA: 1,20M, PTOFUNDIDADE: 0,45M. PINTURA EPOXI NA COR BRANCA.	VEGEL – AI-A4013#26	790,00	7.900,00
12	03	UND	CADEIRA DE RODAS MANUAL REFORÇADA PARA 150 KG: CADEIRA DE RODAS MANUAL COM CHASSIS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO E FECHAMENTO EM "X", ARTICULA-COES E CONEXÕES EM NYLON COM ALTERAÇÃO DE REGULAGEM; RODAS TRÁSEIRAS 24"" ARO EM ALUMINIO RAIADO COM CALOTAS EM ABS E PNEUS INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS 6"" ARO EM NYLON COM PNEUS MACICOS FLEXIVEIS EM BORRACHA TERMOSTPLÁSTICA, E-I-XOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS; APOIOS DE BRACOS, DE PES EM POLIPROPILENO; FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO; ASSENTO FIXADO COM PARAFUSOS. PROJETA DA	PROLIFE – UBERTY OBE	750,00	2.250,00

			PARA ATÉ 150 KG. IDEAL PARA USO COLETIVO, COMO HOSPITAIS E CENTROS DE REABILITAÇÃO.			
14	01	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA 08 MOVIMENTOS COM MESA DO EQUIPO. UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR FECHADO: SISTEMA DE BRAÇO T - PNEUMÁTICO. ACOMPANHA 01 CADEIRA - BASE: COM APOIO DE BRACOS, SENDO UM DELES REBATIVEL, COM MOVIMENTO ESCAMOTEAVEL SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO. POSSUI 8 MOVIMENTOS, SENDO 4 INDIVIDUAIS, 3 PROGRAMAVEIS SINCRONIZADOS (2 POSIÇÕES DE TRABALHO E VOLTA A ZERO PROGRAMADOS PELO PROFISSIONAL MECANISMO DE CABEÇA BIARTICULADO: MOVIMENTOS SINCRONIZADOS. ESPUMA ESPESSA E ANATÔMICA. MESA DO EQUIPO: SUPORTE INTEGRADO E ESCALONADO, (EVITA QUEDA INVOLUNTÁRIA DOS INSTRUMENTOS) PARA ATÉ 4 OU 5 POSIÇÕES. ACOMPANHA UMA SERINGA TRIPLICE E 2 MANGUEIRAS (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO). REGULAGEM EXTERNA DE AR E DE ÁGUA DO SPRAY DOS INSTRUMENTOS. POSSIBILIDADE DE BRACOS COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM AJUSTE DE ALTURA PNEUMÁTICO OU MANUAL. INCLUI NEGATOSCÓPIO E BANDEJA. UNIDADE AUXILIAR: ACOPLADA A CADEIRA COM COM GIRO REBATIVEL ATÉ 45°. CONTENDO: 01 SISTEMA DE SUÇÃO VENTURI 6,3 MM 01 SISTEMA DE SUÇÃO VENTURI 9,5 MM 01 SERINGA 3F COM MANGUEIRA CUBA DE PORCELANA REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL. TUBULAÇÃO TOTALMENTE EMBUTIDA REFLETOR FECHADO: FIXO A SUCTORA COM INTENSIDADE DE LUZ VARIÁVEL DE 22.000(+/- 15%) A 6.000 LUX. . ACIONAMENTO PROGRESSIVO SISTEMA BRAÇO PANTOGRAFICO PNEUMATICO: MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS(SOBE DESCE, VAI E VEM) MESA : COM 2 MANGUEIRAS BORDEN C/ REGISTRO. 1 SERINGA 3 F COM MANGUEIRA . PEGA MAOANATOMICO PARA DESTRO E CANHOTO. REGULADOR EXTERNODE ÁGUA E AR DO SPRAY E INDICADOR DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR. BANDEJA AUXILIAR COM BORDAS :EM AÇO INOXIDAVEL, COM BORDAS, 2 UNIDADES POR CONJUNTO PEDAL DE COMANDO JOYSTICK:	PALLAS – ATHENA PLUS	10.400,00	10.400,00
24	06	UND	DETECTOR FETAL DE MESA DF 4000: SONAR PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. MODELO DE MESA COM AS DIMENSÕES 95 X 200 X 210 MM. ACOMPANHA FRASCO DE GEL DE CONTATO. AUSCULTA CARDIO-FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA.ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA.BOTÃO LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE. FREQUÊNCIA 2,2 MHZ.SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SONS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220V. 50/60 HZ. ACOMPANHA FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL.	MEDPJE – DF4000	551,00	3.306,00
31	05	UND	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO MÓVEL COM ESPELHO PARA EXAMES: LÂMPADA HALÓGENA 12V.X20W. HASTE RÍGIDA CROMADA. BASE COM RODÍZIOS. ALIMENTAÇÃO 110/220V. ALTURA VARIÁVEL.	ARTMED 166	308,00	1.540,00
36	08	UND	MESA AUXILIAR EM Z: PARA APARELHOS COM RODÍZIOS, 02 PRATELEIRAS 36X47X80CM.	ARTMED ESPECIAL	400,00	3.200,00
39	02	UND	MACA PARA AMBULÂNCIA: ARTICULADA RETRÁTIL COM REGULAGEM DE ENCOSTO E SUPORTE PARA SORO/PLASMA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM A SUA RESPECTIVA TRAVA.	MEDCORT - CROSS	2.800,00	5.600,00
Total Geral				R\$	40.595,00	
NOME: GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP						
CNPJ: 09.721.729/0001-21				INSCRIÇÃO: 90445795-77		
ENDEREÇO: Rua Francelho nº 72 – Bairro Vila Nova						
CEP: 86707-040				CIDADE/UF: Arapongas - PR		
TELEFONES: (43) 3252-7897				E-MAIL: guilherme@gdcdobrasil.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: GULHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA						
RG: 9.924.916-6/SSP-PR				CPF: 056.022.859-70		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
03	02	UND	AMALGAMADOR DE CAPSULA KONDORTECH	KONDORTECH	500,00	1.000,00
04	02	UND	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL	IBRAMED-NEURO	1.400,00	800,00
06	02	UND	APARELHO TENS 04 CANAIS (TENS, FES e RUSSA)	IBRAMED-NEURO	1.020,00	2.040,00
17	02	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: 02 PISTONS ISENTOS DE ÓLEO, BIVOLT (110/220V)	FIAC – SUPER 50	1.180,00	2.360,00
Total Geral				R\$	8.200,00	
NOME: HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP						
CNPJ: 05.888.881/0001-42				INSCRIÇÃO: 254641989		
ENDEREÇO: Av. Governador Adolfo Konder 231 – Bairro Campinas						
CEP: 88101-400				CIDADE/UF: São José - SC		
TELEFONES: (48) 3247-0555				E-MAIL: licitacao@hominum.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: LAURA DIAS ANTUNES						
RG: 3.479.370/SSP-SC				CPF: 024.366.699-37		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
41	02	UND	OXÍMETRO PORTÁTIL OX-P10	GENERAL MEDITECH-G1B	1.890,00	3.780,00
Total Geral				R\$	3.780,00	
NOME: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP						
CNPJ: 07.626.776/0001-60				INSCRIÇÃO: 90546235-07		
ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson Nº 547 – Bairro Vila Santa Terezinha						
CEP: 83501-000				CIDADE/UF: Almirante Tamandaré - PR		
TELEFONES: (41) 3354-1001				E-MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: MARISTELA BELOTTO PELOZZO						
RG: 5.916.363-9/SSP-PR				CPF: 922.630.709-15		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
02	05	UND	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO: C/4 SAÍDA C/ 60 HZ 20 L/ MIN.	OLIDEF	900,00	4.500,00
05	20	KIT	APARELHO DE PRESSÃO: C/ VELCRO ADULTO (ESFIGMOMETRO E ESTETOSCÓPIO DE METAL).	PREMIUM	70,00	1.400,00

09	03	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS: AUTOCLAVE COM VOLUME INTERNO DE 21 L CÂMARA EM AÇO INOX, 1 CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ENCHIMENTO MANUAL DE ÁGUA DA CÂMARA ATRAVÉS DE UM COPO DOSADOR, DUAS BANDEJAS COM PEGADOR EM AÇO INOX, PAINEL DE CONTROLE COM LUZES PILOTOS INDICATIVAS DAS FUNÇÕES E MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURAS, TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO DE 15 MINUTOS APÓS ATINGIR A TEMPERATURA E PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRE-PRESSÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA CONTRA SOBRETEMPERATURA, SINAL SONORO AO FINAL DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCESSO DE SECAGEM COM A PORTA ENTREABERTA E RESSISTENCIA DESLIGA PROPORCIONANDO ECONOMIA DE NERGIA ELETRICA RESERVATORIO EXTERNO DE ÁGUA PARA DESPRESSURIZAÇÃO DA CÂMARA, BIVOLT (110/220V) COM SELO DO INMETRO.	STERMAX	2.200,00	6.600,00
11	02	UND	CADEIRA DE BANHO SUPORTA ATÉ 150 KG: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO, ASSENTO SANITÁRIO REMOVIVEL, APOIO PARA OS BRACOS FIXOS, APOIO PARA OS PES ESCAMOTEAVEIS, FREIOS BILATERIAIS, RODAS TRASEIRO E DIANTEIRAS "ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO DE NYLON, SUPORTA ATÉ 150 KG.	ORTOMETAL	334,00	668,00
30	04	UND	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM: CONTROLE DE TEMPERATURA E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO MICROPROCESSADOR, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DE 250°C. CONSTRUÍDA EM AÇO INOX REMOVIVEIS. CAPACIDADE INTERNA 42 LITROS	ODONTOBRAS	2.340,00	9.360,00
33	10	UND	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO COM VÁLVULA E UMIDIFICADOR	JG MORIYA	190,00	1.900,00
35	04	UND	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO: METAL COM 05 LÂMINAS CURVAS E RETAS Nº 01, 02, 03, 04 e 05, COM MALETA.	JG MORIYA	590,00	2.360,00
40	08	UND	OTOSCOPIO C/ ILUMINADOR DE GARGANTA: ILUMINAÇÃO HÁLOGENA; PILHAS AA PADRÃO, 04 ESPÉCULOS AURICULARES DE 2,5/ 3,0/4,0/5,0MM ESPECIAIS E ESTOJO.	WELCH ALLYN	399,99	3.199,92
Total Geral R\$					29.987,90	
NOME: LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS - ME						
CNPJ: 20.113.014/0001-29				INSCRIÇÃO: 438.316.852.118		
ENDEREÇO: Rua Amazonas nº 611 – Bairro Benzato						
CEP: 17515-160			CIDADE/UF: Marília - SP			
TELEFONES: (14) 3306-4118				E-MAIL: dentalmarilia@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO SANTOS DA SILVA						
RG: 20.817.217-8/SSP-SP				CPF: 248.903.738-29		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
18	04	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TOQUE KAVO 605	KAVO	398,00	1.592,00
Total Geral R\$					1.592,00	
NOME: EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME						
CNPJ: 11.674.540/0001-77				INSCRIÇÃO: 90517045-73		
ENDEREÇO: Rua Pérola nº 38, bairro Vila Operária						
CEP: 86600-000			CIDADE/UF: Rolândia - PR			
TELEFONES: (43) 3031-3333				E-MAIL: equipos@equiposltida.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES						
RG: 5.528.707-4/SSP-PR				CPF: 822.368.369-53		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	05	UND	APARELHO DE ASPIRAÇÃO: COMPACTO REGULAGEM DE VÁCUO DE 0 ATÉ 23 HG RECIPIENTE DE 1,3L.	NEVONI 5005-BRS	423,20	2.116,00
13	20	UND	CADEIRA HOSPITALAR DE AÇO NA COR BRANCA: CADEIRA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM CPINTURA EPOXI E PÉS COM PONTEIRAS, COR BRANCA, ALTURA 0,85 A 0,90CM.	SOLIMED SM0600	85,00	1.700,00
25	01	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DF 4001: SONAR PORTÁTIL PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS.POSSUI ALLTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA INDIVIDUAL OU COLETIVA. FREQUENCIA 2,2MHZ. UTILIZA O METODO DE ULTRA-SOM PARA TRANSMISSÃO DOS BATIMENTOS.POSSIBILITA A AUSCULTA CÁRDIO-FETAL A PARTIR DA 10A. SEMANA. CAPA DE COURO SINTÉTICO COM PORTA TRANSDUTOR. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA COM AJUSTE DE VOLUME. LED INDICADOR DE BATERIA FRACA. SUPORTE PARA CORDÃO (ALÇA). FUNCIONAMENTO : 02 BATERIA DE 9V (NÃO INCLUSAS). DIMENSÕES 45 X 85 X 190 MM.	CONTEC – 50D	379,00	379,00
27	01	UND	DIVÃ PARA EXAME CLINICO, LEITO ESTOFADO CADEIRA REGULÁVEL. PESO ATÉ 150 KG	SOLIMED – SM0800	307,00	307,00
28	04	UND	ESCADA DE 02 DEGRAUS EM AÇO PINTADA: Escada hospitalar de aço tubular redondo, pintura branca, 2 degraus , com antiderrapante e ponteira nos pés.	SOLIMED – SM1000	54,00	
32	01	UND	FOTOPOLIMERIZADOR CLK 200 KONDORTECH	ORTUS-LUX I	530,00	530,00
34	01	UND	JATO DE BICARBONATO JET LAXIS SONIC PARA LIMPEZA BUCAL	ORTUS-BIO JETO	439,00	439,00
42	30	UND	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO: 04 GANCHOS E ALTURA REGULÁVEL.	SOLIMED-SM1300	80,00	2.400,00
Total Geral R\$					8.087,00	
NOME: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 21.536.580/0001-06				INSCRIÇÃO: 257532382		
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 814-E Bairro Jardim Itália						
CEP: 89802-141			CIDADE/UF: Chapecó - SC			
TELEFONES: (49) 3323-2818				E-MAIL: comercial@stalucia.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELLE MOHR DUTRA						
RG: 5.531902/SSP-SC				CPF: 098.292.329-56		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
19	04	UND	CONTRA ÂNGULO KAVO (DE IMPLANTE, MULTIPLICADOR, 500, REDUTOR)	KAVO	1.175,00	4.700,00
Total Geral R\$					4.700,00	
NOME: CHS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA-ME						
CNPJ: 05.127.739/0001-82				INSCRIÇÃO: 90262743-00		
ENDEREÇO: Rua José Eustáquio Kotsifas nº 173, bairro Jardim Ivemar						

CEP: 87065-260		CIDADE/UF: Maringá - PR				
TELEFONES: (44) 3266-1064		E-MAIL: chsvendas@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: HERNANI ALVES DA SILVA						
RG: 1.968.636/SSP-PR		CPF: 437.203.409-10				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
10	04	UND	BIOMBO TRIPLO: BIOMBO TRIPLO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO PINTADOS, FACES COM MOVIMENTOS 360°. PES COM RODÍZIOS. DIMENSÕES ENTRE: 1,75m/1,87 x 1,80m. ACOMPANHA TECIDO EM ALGODÃO CRU.	CHS	248,00	992,00
15	03	UND	CAMA FAWLER SIMPLES COM RODÍZIOS E GRADES	CHS	1.395,00	4.185,00
16	03	UND	CARRO CURATIVO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS: PINTADO, SEM BALDE, E BACIA TAMPO E PRATELEIRA EM CAHAP METÁLICA, VARANDAS LATERAIS EM TODA A VOLTA. DIMENSÕES: 40X80X80CM.	CHS	210,00	630,00
20	10	UND	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR: REVESTIDO EM CURVIM ESPECIAL OU NAPA, COR AZUL. DENSIDADE 45.	CHS	398,00	3.980,00
26	02	UND	DIVÃ PARA EXAME PEDIÁTRICO, LEITO ESTOFADO (SALA DE VACINA)	CHS	205,00	410,00
37	06	UND	MESA (ESCRIVANINHA) DE AÇO COM 02 GAVETAS: DIMENSÕES: 90x48x75CM, TODA CONFECCIONADA EM AÇO NA COR BRANCA.	CHS	410,00	2.460,00
38	06	UND	MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA: EM CHAPA DE AÇO NA COR BRANCA DE 1,00X0,80M	CHS	260,00	1.560,00
Total Geral R\$					14.217,00	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 20 de Abril de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 34/2015, de 31/03/2015, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa **COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.530.100/0001-34, para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONSTRUÇÃO DE CURRAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

Local: MT-110 KM 01 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Valor Global: R\$ 65.847,29 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme planilha de preços em anexo. Novo São Joaquim - MT, 17 de Abril de 2.015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA

CREA MG175819/LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação de abertura do Pregão Presencial nº 16/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Cujo objeto contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Automotiva preventiva, corretiva e mecânicos em geral, inclusive transporte suspenso por guincho e socorro mecânico para veículos leves, médios e pesados atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Obras e Infraestrutura, Saúde e demais Secretarias Municipais de Paranatinga - MT. Onde se lê: LOTE. Leia-se: ITEM

Paranatinga-MT, 01 de Abril de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **Pregão Presencial 027/2015**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Manutenção e Reposição de peças em TACOGRAFO da Marca SEVA-Modelo SVT 3000-A, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada deserta. A mesma será Republicada no dia 06/05/2015, Quarta-feira às 14:30h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 22 de Abril de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 019/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisi-

ção de máquinas pesadas de fabricação nacional: (02 (duas) escavadeiras hidráulica, 01 (uma) motoniveladora, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (um) rolo compactador), com pagamento parcelado, sendo 30% de entrada e 11 parcelas mensais iguais, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 08/05/2015 - Horário: 08h00min horas. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 22 de Abril de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 147- 2015- FÉRIAS REGULARES- GLEICE MORAES FAUZEL

PORTARIA Nº 147/2015.

DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/12/2013 à 05/12/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **22/04/2015 à 21/05/2015**.

GLEICE MORAES FAUZEL

Fisioterapeuta

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PMPP - TERMO DE COMPROMISSO - FISCAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DATA DA PROVA: 26/04/2015 (DOMINGO)

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
RG:	CPF:
End:	Nº
Bairro:	Complemento:
CEP:	Fone Fixo:

Fone Cel.:	E-mail:
Escolaridade:	Profissão:
Est. Civil:	
A prestação dos Serviços de Fiscal – Período Matutino será convertido em 02(dois) dias de descanso.	

Confirmo os dados acima e aceito o proposto pela prestação dos serviços.

Pedra Preta – MT, ____ de ____ de 2015.

ASSINATURA DO FISCAL

OBS.: Anexar no Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE FISCAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DATA DA PROVA: 26/04/2015(DOMINGO)

Eu, _____, brasileiro, (estado civil) _____, RG n. _____, CPF n. _____, residente e domiciliado a _____, DE-CLARO, sob as penas da lei, que:

1. Ao exercer a função de FISCAL na aplicação das provas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, marcado para o dia 26/04/2015, conforme acima citado, agirei com imparcialidade, seguindo na íntegra a normas e orientações emanadas da Comissão Examinadora e dos organizadores do concurso, evitando qualquer ato que possa pôr em risco a transparência do processo;

2. Não me omitirei em tomar todas as providências possíveis nas situações que necessitem da minha interferência, sempre agindo nos limites da lealdade, honestidade, moralidade, imparcialidade, impessoalidade e razoabilidade;

3. Estarei obrigado a comunicar imediatamente à Organização do Processo Seletivo sobre:

a) a existência de candidatos que comigo tenha grau de parentesco de qualquer natureza, especialmente no local onde for exercida a fiscalização;

b) qualquer impedimento seja ele de ordem legal, administrativo ou pessoal, que impeça ou prejudique o exercício da fiscalização;

c) a mudança de quaisquer dos dados fornecidos no preâmbulo deste documento.

4. Participarei da reunião de fiscais que acontecerá no dia 25/04/2015, as 19:00 horas, na Escola _____, sito a Rua _____, nº _____, Bairro _____ - Pedra Preta – MT, para receber o treinamento necessário para execução dos trabalhos a mim confiados.

5. Estou ciente de que condutas comprometedoras da regularidade do processo, sejam elas cometidas por culpa ou dolo, podem, conforme o caso, implicar na minha responsabilização civil e criminal.

6. Que as informações acima prestadas são verdadeiras e que as declarações refletem minha espontânea vontade.

7. Estarei no meu local de trabalho localizado e confirmado na ESCOLA _____, sito a Rua _____, Nº _____, Bairro _____ – Pedra Preta - MT, as 06:30 até as 13:00, do dia 26/04/2015.

Pedra Preta – MT, ____ de ____ de 2015.

Ass. _____

NOME: _____

PORTARIA N.º 146- 2015- FÉRIAS REGULARES- DERALDINA DOS SANTOS ALVES**PORTARIA N° 146/2015.****DE 20 DE ABRIL DE 2015.****Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/03/2013 à 01/03/2014**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **20/04/2015 à 19/05/2015**.

DERALDINA DOS SANTOS ALVES

Supervisora**ART. 2º** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

pal de Educação, a serem usufruídas no período de 20/04/2015 a 17/08/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 144-2015- LICENÇA PRÊMIO - MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA**PORTARIA N° 144/2015.****DE 14 DE ABRIL DE 2015.****Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA e dá outras providências.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 **caput** da Lei nº. 075/98;**CONSIDERANDO**

que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 01/04/2003 à 01/04/2008;

RESOLVE:**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio a senhora Maria do Carmo Souza Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 14/04/2015 à 12/07/2015.**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 145- 2015- LICENÇA MATERNIDADE- CRISTIANE PEREIRA MOKFA**PORTARIA N° 145/2015.****DE 20 DE ABRIL DE 2015.****Concede Licença Maternidade a senhora CRISTIANE PEREIRA MOKFA e dá outras providências.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**Considerando:** o Atestado Médico emitido pelo Drº. José Bazan Jr., CRM-MT 6118, em 20/04/2015.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:**ART. 1º** - Conceder Licença Maternidade a Senhora Cristiane Pereira Mokfa, ocupante do Cargo de Professora lotada junto à Secretaria Muni-**PMPP - SELETIVO 02-2015 - COMPL. 04-2015 - ANEXO I - LOCAL E HORA- PROVAS OBJETIVAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015****EDITAL COMPLEMENTAR N° 04/2015****ANEXO I**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

LOCAL: UAB- UNIVERSIDADE ABERTA - TÉRREO Avenida Frei Servácio, N° 68, Bairro Centro – Pedra Preta - MT INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs SALA 01					
Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	N° inscrição candidato	Cargo
1	ADRIANY VIGILATO GOMES FELICIO	878.858.081-49	N	186	MONITOR 01
2	AMANDA SILVA AMARANTES	063.897.011-36	N	61	MONITOR 01
3	ANA KAROLINE SILVA VIEIRA	043.528.121-61	N	105	MONITOR 01
4	ANA PAULA ALVES PEREIRA	708.429.301-91	N	147	MONITOR 01
5	ANA VIVIA HECK CAMPOS	020.215.611-78	N	20	MONITOR 01
6	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	939.071.921-68	N	81	MONITOR 01
7	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	058.358.741-03	N	247	MONITOR 01
8	CAROLINE CABRAL ARAÚJO	051.964.829-38	N	227	MONITOR 01
9	CLAUDILENE DOMINGOS DA SILVA	866.710.221-00	N	212	MONITOR 01
10	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES GUALBERTO	058.444.781-77	N	122	MONITOR 01
11	DALVANEZ RODRIGUES SILVA	353.367.061-91	N	19	MONITOR 01
12	DANIELE MARQUES DA SILVA	053.372.861-45	N	83	MONITOR 01
13	DARLI DE LIMA MACHADO	031.928.971-04	N	257	MONITOR 01
14	DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	034.156.361-78	N	145	MONITOR 01
15	DÉBORA FERNANDES PEREIRA	577.542.842-00	N	166	MONITOR 01
16	DIEGO RODRIGUES BATISTA	045.543.441-77	N	231	MONITOR 01
17	DIOGENES GOMES FELICIO	700.836.631-00	N	193	MONITOR 01
18	EDILCE JUSTINO PRATES GRAPIUNA	631.556.801-72	N	36	MONITOR 01
19	ELIANE DE OLIVEIRA	036.333.709-19	N	35	MONITOR 01
20	ELIANE FONSECA ALVES	969.744.351-34	N	43	MONITOR 01
21	ELIENE BALEIRO BONADIO	568.196.251-20	N	195	MONITOR 01
22	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA	036.986.841-28	N	12	MONITOR 01
23	ELIZIANE ANTUNES MARTINS	023.914.581-00	N	262	MONITOR 01

LOCAL: UAB- UNIVERSIDADE ABERTA - TÉRREO Avenida Frei Servácio, N° 68, Bairro Centro – Pedra Preta - MT INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs SALA 02					
Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	N° inscrição candidato	Cargo
1	ELLEN SANTANA LEO KONNO	041.524.351-35	N	224	MONITOR 01
2	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	362.749.091-68	N	120	MONITOR 01
3	ESDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	966.207.812-68	N	243	MONITOR 01
4	FERNANDA MALVA BUSO	035.961.536-89	N	210	MONITOR 01
5	GLENDA AUANE CASTILHO	058.927.681-63	N	255	MONITOR 01
6	HELENA LUCIO LOPES	000.243.061-42	N	253	MONITOR 01
7	ILDENIR DA SILVA SANTOS	028.782.921-97	N	3	MONITOR 01
8	JANAINA DAS CHAGAS	018.182.219-93	N	229	MONITOR 01
9	JANAINA LICERAS LOPES	046.764.881-65	N	127	MONITOR 01
10	JOCELAIS MARIA DA SILVA	028.482.801-74	N	182	MONITOR 01
11	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	002.003.401-66	N	18	MONITOR 01
12	JOSIANE DE SOUZA SILVA	925.801.901-63	N	93	MONITOR 01
13	JOSIANE OLIVEIRA LIMA	062.133.921-06	N	41	MONITOR 01
14	JULIANA OSTERBERG DE OLIVIERA	021.009.721-38	N	39	MONITOR 01
15	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	020.477.491-82	N	221	MONITOR 01
16	KATIANNAPARECIDA SOARES	038.836.371-14	N	88	MONITOR 01
17	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	886.606.131-04	N	70	MONITOR 01
18	LEDILMA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	013.882.881-41	N	205	MONITOR 01
19	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS CUNHA	046.387.891-45	N	187	MONITOR 01
20	LUCIANA CORREIA DA SILVA	033.577.491-14	N	183	MONITOR 01
21	LUCILENE MODESTA DA SILVA	502.355.591-72	N	267	MONITOR 01
22	LUIZ ANTONIO BRUNO DA SILVA	025.963.791-20	N	73	MONITOR 01
23	MARCIA DA SILVA REZENDE	053.365.431-95	N	56	MONITOR 01
24	MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO	266.104.001-30	N	72	MONITOR 01
25	MARIA DA SILVA	937.157.342-21	N	42	MONITOR 01
26	MARIA LAURA BATISTA GOBBI	077.362.189-00	N	217	MONITOR 01
27	MARIA REGINA QUIRINO ALVES	008.310.281-73	N	168	MONITOR 01
28	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	025.589.361-23	N	167	MONITOR 01
29	MARIÂNGELA RANGEL SANTOS	020.191.431-00	N	157	MONITOR 01
30	MARINALVA GONÇALVES PAULINO ESTEVÃO	029.766.441-79	N	117	MONITOR 01

LOCAL: UAB- UNIVERSIDADE ABERTA - TÉRREO Avenida Frei Servácio, N° 68, Bairro Centro – Pedra Preta - MT INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs SALA 03					
Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	N° inscrição candidato	Cargo
1	MARLENE BONADIO DA SILVA	022.690.511-06	N	196	MONITOR 01

2	MARTA SATIN LOPES REJAN	551.924.409-04	N	31	MONITOR 01
3	NICAELE GOMES DE OLIVEIRA	005.940.251-25	N	91	MONITOR 01
4	NILVIA MARIA DA SILVA	882.349.751-53	N	188	MONITOR 01
5	PATRICIA TOMÁZ SOARES	021.839.971-50	N	280	MONITOR 01
6	RAQUEL COSTA GONÇALVES	024.312.741-36	N	233	MONITOR 01
7	RITHIELI ARAUJO DE SOUZA	043.752.671-27	N	260	MONITOR 01
8	ROSANGELA APARECIDA DUARTE	932.734.281-04	N	101	MONITOR 01
9	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	447.279.921-91	N	251	MONITOR 01
10	ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA	029.809.631-51	N	154	MONITOR 01
11	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	631.604.121-72	N	277	MONITOR 01
12	ROZINEI SANTANA LEÃO	815.779.151-00	N	225	MONITOR 01
13	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	005.854.041-51	N	171	MONITOR 01
14	SAMELLA SOARES PEREIRA	056.118.331-79	N	115	MONITOR 01
15	SANDRA FERREIRA CHAGAS	881.447.201-72	N	270	MONITOR 01
16	SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS	636.893.591-04	N	206	MONITOR 01
17	SIDVAL ALVES GONÇALO	010.203.161-44	N	107	MONITOR 01
18	SILVANIA ALVES DE SOUZA SANTOS	531.608.861-15	N	103	MONITOR 01
19	SILVANIA MARIA SANTANA	724.755.956-04	N	77	MONITOR 01
20	SILVIA SONIA RODRIGUES PEREIRA	930.316.701-59	N	185	MONITOR 01
21	SIMONE CRISTINA ANDRADE DA COSTA DOS SANTOS	401.082.068-31	N	240	MONITOR 01
22	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	000.497.311-90	N	95	MONITOR 01
23	SINEIA INDAIRA ROCHA BATISTA	030.413.131-89	N	239	MONITOR 01
24	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	919.754.921-53	N	149	MONITOR 01
25	SIRVANA DE SOUZA LICERAS	932.745.801-04	N	129	MONITOR 01
26	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONVALVES	056.108.301-09	N	256	MONITOR 01
27	TAIS APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	032.358.221-43	N	180	MONITOR 01
28	TANIA DOS SANTOS GOMES	979.883.751-72	N	162	MONITOR 01
29	THAINARA FERREIRA ALVES PESSOA	054.508.071-12	N	234	MONITOR 01
30	THAMYRE EDUARDA ROCHA	035.407.341-98	N	278	MONITOR 01

LOCAL: UAB- UNIVERSIDADE ABERTA - 1º PISO
Avenida Frei Servácio, N° 68, Bairro Centro – Pedra Preta - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
SALA 04

Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato	Cargo
1	VALERIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	054.677.191-22	N	249	MONITOR 01
2	VALERIA GONÇALVES NASCIMENTO ALVES	967.428.281-53	N	181	MONITOR 01
3	VANDERSON VIANA DA FONECA	036.180.651-59	N	108	MONITOR 01
4	VANEIDE SANTOS MOTA	048.537.701-27	N	175	MONITOR 01
5	VANESSA SILVA REZENDE	059.407.561-07	N	259	MONITOR 01
6	VERA LÚCIA ROSA ANASTÁCIO DA SILVA	839.220.831-53	N	237	MONITOR 01
7	VIVIANE BELO FERREIRA	029.506.061-13	N	137	MONITOR 01
8	VIVIANE DE SOUZA CARVALHO	051.191.731-79	N	258	MONITOR 01
9	VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO	049.737.291-67	N	99	MONITOR 01
10	YAMIN BEZERRA DE SOUZA	028.461.461-01	N	215	MONITOR 01
11	ZILDA ALVES DA SILVA	840.128.621-20	N	252	MONITOR 01
12	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	032.341.111-89	N	119	MONITOR 01
13	ZILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	012.989.461-31	N	153	MONITOR 01
14	ADAIR DA SILVA	001.381.221-13	N	138	MONITOR 02
15	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	887.952.331-72	N	82	MONITOR 02
16	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	014.383.761-38	N	151	MONITOR 02
17	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA	029.673.821-24	N	17	MONITOR 02
18	AMANDA VIANA DOS SANTOS	061.365.211-80	N	160	MONITOR 02
19	ANA CLEIA VAZ COSTA DUTRA	028.951.503-38	N	4	MONITOR 02
20	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	046.882.711-07	N	58	MONITOR 02
21	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	692.904.821-68	N	146	MONITOR 02
22	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	019.753.501-11	N	96	MONITOR 02
23	ANNY KELLY ANASTACIO DA SILVA SANTOS	045.296.751-14	N	238	MONITOR 02

LOCAL: UAB- UNIVERSIDADE ABERTA - 1º PISO
Avenida Frei Servácio, N° 68, Bairro Centro – Pedra Preta - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
SALA 05

Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato	Cargo
1	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	891.425.863-72	N	110	MONITOR 02
2	APARECIDA JUSSARA HANSEN RODRIGUES	568.854.581-04	N	152	MONITOR 02
3	APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA	888.093.901-72	N	199	MONITOR 02
4	CINEIDE DA SILVA LIMA	550.076.271-00	N	98	MONITOR 02
5	CINTIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	017.225.671-20	N	133	MONITOR 02
6	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	896.719.961-91	N	109	MONITOR 02
7	CLAUDETTE APARECIDA FREITAS MATTOS	654.750.541-34	N	97	MONITOR 02
8	CLAUDIA SANTANA DE OLIVEIRA	806.778.941-04	N	124	MONITOR 02
9	CLEOCI DE CARVALHO BORGES DA SILVA	909.589.181-04	N	102	MONITOR 02
10	CRISTINA GUIMARAES COSTA	000.266.081-46	N	189	MONITOR 02

11	DAIANE MARQUES DA SILVA	033.053.811-08	N	244	MONITOR 02
12	EDNA CABRAL DE MELO	004.000.971-84	N	271	MONITOR 02
13	ELIZABETE ROSA PEREIRA	903.005.301-10	N	114	MONITOR 02
14	EMILI NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA	054.242.711-70	N	125	MONITOR 02
15	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	004.376.511-42	N	89	MONITOR 02
16	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	030.667.311-89	N	275	MONITOR 02
17	GRAZIELLY BATISTA DA SILVA	048.426.191-63	N	216	MONITOR 02
18	JESSICA DUARTE DE MEDEIROS	045.558.821-05	N	204	MONITOR 02
19	JOSIANE ALVES DE SOUSA	013.581.841-94	N	30	MONITOR 02
20	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	604.315.631-87	N	47	MONITOR 02
21	JUSCILENE DUARTE DE SOUZA	971.858.171-53	N	223	MONITOR 02
22	KANANDA FERREIRA LEAL	053.827.631-27	N	179	MONITOR 02
23	KAROLINY BRUNO RIBEIRO	040.691.161-41	N	176	MONITOR 02
24	KATIUSY GOMES APOLINARIO	040.245.581-96	N	80	MONITOR 02
25	LAURA APARECIDA DA SILVA	020.152.881-98	N	135	MONITOR 02
26	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	031.249.361-40	N	200	MONITOR 02
27	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	049.963.041-62	N	191	MONITOR 02
28	LUANA RODRIGUES DE SOUZA	032.178.051-51	N	273	MONITOR 02
29	LUCIANA PEREIRA ALVES	867.790.361-53	N	198	MONITOR 02
30	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	006.284.101-74	N	48	MONITOR 02

LOCAL: UAB- UNIVERSIDADE ABERTA - 1º PISO
Avenida Frei Servácio, N° 68, Bairro Centro – Pedra Preta - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
SALA 06

Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato	Cargo
1	LUZANE FRANCISCA GOMES	630.362.231-34	N	219	MONITOR 02
2	MÁRCIA DE OLIVEIRA	017.561.891-70	N	65	MONITOR 02
3	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	890.928.801-91	N	178	MONITOR 02
4	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	009.266.221-88	N	192	MONITOR 02
5	MARIA DO SOCORRO SANTOS	692.162.236-34	N	29	MONITOR 02
6	MARIA IZABEL GUIMARAES REIS	050.821.321-56	N	190	MONITOR 02
7	MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO DOMINGOS	003.750.951-95	N	209	MONITOR 02
8	MARLENE SOUZA DA SILVA	616.683.971-53	N	25	MONITOR 02
9	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	024.822.671-10	N	139	MONITOR 02
10	MARLÚCIA GONÇALVES SIQUEIRA	026.419.931-63	N	84	MONITOR 02
11	MILENA BATISTA MEDINA	044.996.431-04	N	132	MONITOR 02
12	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	522.551.901-68	N	51	MONITOR 02
13	NEYRIELLI RAQUEL DUARTE NUNES	017.230.791-03	N	222	MONITOR 02
14	OSMAR CARRIJO CAMPOS JUNIOR	019.549.421-09	N	161	MONITOR 02
15	PATRICIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA GODOI	339.383.388-06	N	78	MONITOR 02
16	PATRICIA DA SILVA	986.192.331-49	N	213	MONITOR 02
17	RENATA DA COSTA MARQUES	006.573.751-28	N	235	MONITOR 02
18	RENATA LOPES VALERIO	050.166.511-08	N	40	MONITOR 02
19	RENATA SILVA DOS SANTOS	005.774.421-12	N	5	MONITOR 02
20	RERITON DOS SANTOS COSTA	035.189.381-42	N	55	MONITOR 02
21	RICHELY ROSA DE SOUZA	033.268.921-28	N	67	MONITOR 02
22	RITHIELLY LORHAINY SANTOS RODRIGUES	048.905.361-08	N	63	MONITOR 02
23	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	172.511.268-00	N	28	MONITOR 02
24	ROSELI DA COSTA PEREIRA	009.234.461-50	N	248	MONITOR 02
25	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	019.064.081-22	N	131	MONITOR 02
26	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	020.924.791-64	N	184	MONITOR 02
27	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	060.816.175-64	N	254	MONITOR 02
28	SILAINE VILLELA DE CARVALHO	998.612.161-20	N	134	MONITOR 02
29	SILMARA LOPES VALERIO	040.414.361-09	N	53	MONITOR 02
30	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	592.954.491-34	N	74	MONITOR 02

LOCAL: UAB- UNIVERSIDADE ABERTA - 1º PISO
Avenida Frei Servácio, N° 68, Bairro Centro – Pedra Preta - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
SALA 07

Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato	Cargo
1	SIMONE DE LIMA	001.035.801-31	N	207	MONITOR 02
2	TALITA BARBOSA SALOMÃO	048.075.161-75	N	208	MONITOR 02
3	TAMIRIS SILVA DOS SANTOS	055.354.721-66	N	23	MONITOR 02
4	VALERIA CRISTINA LEMES	866.484.111-04	N	155	MONITOR 02
5	VANIA MARIA DOS SANTOS LIMA DAS SILVA	026.014.341-39	N	159	MONITOR 02
6	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	903.822.341-20	N	45	MONITOR 02
7	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	014.303.101-54	N	71	MONITOR 02
8	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	841.856.781-34	N	158	MONITOR 02
9	WILKER CAIQUE DE FREITAS LOPES	030.893.411-31	N	214	MONITOR 02
10	ZILDA LUCIA DUARTE ANJOLETI	384.691.031-72	N	203	MONITOR 02
11	IVANI LOPES DA SILVA	016.257.751-64	N	279	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
12	IVETE SEQUINI	654.684.651-91	N	226	PROFESSOR DE CIÊNCIAS

13	JOSÉ BERNARDO DA SILVA	396.281.671-20	N	14	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
14	ROSANE PEREIRA MARQUES	872.064.631-34	N	266	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
15	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	996.018.001-82	N	8	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
16	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	007.666.731-62	N	268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE FÍSICA
17	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	631.312.931-87	N	16	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
18	RAILDA DE SOUZA	230.010.621-34	N	232	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
19	ROSILENE CALABRESE DA SILVA	666.973.521-91	N	276	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
20	DENISE COLETI BARBOSA	046.181.971-61	N	201	PROFESSOR DE HISTÓRIA
21	MARIA MADALENA GONÇALVES	691.934.281-20	N	10	PROFESSOR DE HISTÓRIA
22	ANICEIA DIAS GUEDES	986.496.631-68	N	164	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
23	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	050.603.811-45	N	194	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
24	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	984.380.501-15	N	15	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
25	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	604.280.661-00	N	34	PROFESSOR PEDAGOGO

LOCAL: UAB- UNIVERSIDADE ABERTA - 1º PISO
Avenida Frei Servácio, Nº 68, Bairro Centro – Pedra Preta - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
SALA 08

Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato	Cargo
1	ANA CLAUDIA SOUZA FABRICIO DOS SANTOS	204.431.908-01	N	141	PROFESSOR PEDAGOGO
2	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	814.030.119-15	N	49	PROFESSOR PEDAGOGO
3	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	020.763.581-10	N	142	PROFESSOR PEDAGOGO
4	CLAUDEMIRA DE SOUZA REZENDE	266.116.351-49	N	54	PROFESSOR PEDAGOGO
5	CLEONICE DE CARVALHO BORGES VIANA	801.808.501-30	N	211	PROFESSOR PEDAGOGO
6	CRIGINA CRISTINA MOHR	994.705.271-00	N	272	PROFESSOR PEDAGOGO
7	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	838.653.651-91	N	68	PROFESSOR PEDAGOGO
8	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA	030.357.489-50	N	46	PROFESSOR PEDAGOGO
9	ELIZÂNGELA RODRIGUES VIEIRA	869.985.361-00	N	245	PROFESSOR PEDAGOGO
10	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	011.903.036-55	N	113	PROFESSOR PEDAGOGO
11	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	002.982.971-24	N	274	PROFESSOR PEDAGOGO
12	GISÉLIA DA SILVA FONSECA	009.938.191-50	N	9	PROFESSOR PEDAGOGO
13	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA SILVA	016.717.911-00	N	220	PROFESSOR PEDAGOGO
14	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	843.508.811-15	N	62	PROFESSOR PEDAGOGO
15	LEONIR JACINTO DE FREITAS	018.545.758-48	N	44	PROFESSOR PEDAGOGO
16	LILIANE ESTROZI CORREIA	027.550.291-02	N	26	PROFESSOR PEDAGOGO
17	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	401.082.058-60	N	242	PROFESSOR PEDAGOGO
18	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA SILVA	009.875.471-86	N	66	PROFESSOR PEDAGOGO
19	MÁRCIA MARIA SASSAMOTO BARBOSA	019.673.021-03	N	60	PROFESSOR PEDAGOGO
20	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	631.313.071-53	N	143	PROFESSOR PEDAGOGO
21	MARIA APRECIDA DA SILVA	253.339.668-00	N	32	PROFESSOR PEDAGOGO
22	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	026.422.811-16	N	170	PROFESSOR PEDAGOGO
23	MARIA LUCIANA DE GOIS	568.738.081-72	N	24	PROFESSOR PEDAGOGO
24	MARIA VALDILUCE SILVA OLIVEIRA CARLOS	627.884.261-00	N	261	PROFESSOR PEDAGOGO
25	MARILZA GONÇALVES PAULINO	019.614.841-37	N	86	PROFESSOR PEDAGOGO
26	MARLENE BURATI DE SOUZA	531.854.981-00	N	128	PROFESSOR PEDAGOGO
27	ODETE MARIA LÁRIOS	866.858.131-72	N	228	PROFESSOR PEDAGOGO
28	OSCARLINA BEATRIZ SANTANA	482.014.561-49	N	6	PROFESSOR PEDAGOGO
29	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	886.709.531-53	N	136	PROFESSOR PEDAGOGO
30	RAQUEL MOREIRA BORGES	621.127.161-15	N	172	PROFESSOR PEDAGOGO

LOCAL: UAB- UNIVERSIDADE ABERTA - 1º PISO
Avenida Frei Servácio, Nº 68, Bairro Centro – Pedra Preta - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
SALA 09

Qtde	Candidato	CPF Candidato	PNE	Nº inscrição candidato	Cargo
01	REGINA MARTINS	016.543.841-00	N	52	PROFESSOR PEDAGOGO
02	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	046.527.391-25	N	177	PROFESSOR PEDAGOGO
03	ROSELI APARECIDA MARÇARI	030.121.138-86	N	123	PROFESSOR PEDAGOGO
04	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	008.234.711-52	N	169	PROFESSOR PEDAGOGO
05	ROSINEIDE ROSA MIRANDA	885.346.421-68	N	250	PROFESSOR PEDAGOGO
06	SIMONE MELANIA DA SILVA	994.238.711-00	N	106	PROFESSOR PEDAGOGO
07	TÂNIA REGINA DOS SANTOS	002.550.981-03	N	246	PROFESSOR PEDAGOGO
08	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	720.003.841-53	N	116	PROFESSOR PEDAGOGO
09	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	020.059.811-25	N	118	PROFESSOR PEDAGOGO
10	VÂNIA SIRILO DE REZENDE SOUSA	384.734.531-15	N	264	PROFESSOR PEDAGOGO
11	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	029.949.911-10	N	121	PROFESSOR PEDAGOGO

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 22 de Abril de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA MUNICIPAL

ARLETE SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PMPP - SELETIVO 02-2015 - COMPL. 04-2015 - LOCAL E HORA DAS PROVAS OBJETIV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2015

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, item 3, "G", da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, DIVULGAR o local e horário das provas objetivas a serem realizadas no dia 26/04/2015, com a devida alocação dos candidatos por sala, conforme disposto no ANEXO I - LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, parte integrante deste Edital.

2º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, **a partir desta data.**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 22 de Abril de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
--	---

PORTARIA N.º 137- 2015 FISCAL DE CONTRATOS**PORTARIA Nº 137/2015.****DE 01 DE ABRIL DE 2.015.**

Dispõe sobre alteração de Designação de fiscal de contratos administrativos da portaria de n.º 091/2015 de 09 de março de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, abaixo descrito, para desenvolver função de fiscal de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

Contratos Administrativos: LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA.

ART. 2º - O servidor efetivo que não ocupar o cargo em Comissão será atribuído uma função gratificada no valor de R\$400,00(quatrocentos reais).

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de n.º 091/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PMPP - CARTILHA DOS FICAIS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2015****1) É OBRIGATÓRIO AOS FISCALIS CONTRATADOS PARA TRABALHAREM NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT:**

a) Participarem da reunião no dia 25/04/2015, as 19:00 hs, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Rua/Av: Oscar Soares n.

Bairro: Centro

Cidade: Pedra Preta–MT

b) Estarem nos seus locais de trabalhos, de acordo com a distribuição realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, as 6:30 hs do dia 26/04/2015, sob pena das sanções legais ao descumprimento da atividade assumida;

c) Se inteirarem por completo das orientações desta Cartilha.

2) NO DIA 26/04/2015, DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OS FISCALIS DEVERÃO SEGUIR AS SEGUINTE ROTINAS:

a) Manter-se à porta de entrada da sala com a LISTA DE PRESENÇA, aguardando a chegada dos candidatos, conferindo o Documento de Identificação de cada um dos candidatos, verificando se a fotografia do candidato confere com o mesmo, bem como se a numeração constante do documento é igual ao que consta na Lista de Presença, colhendo suas assinaturas no campo específico;

b) Uma vez adentro da sala o candidato não mais poderá se retirar do local (obs: avisar cada candidato que irá assinar a lista para evitar possíveis entendimentos);

c) Se o candidato apresentar outro documento qualquer (com fotografia) em substituição à Cédula de Identidade, por tê-lo perdido ou por algum motivo justificável, anote o n.º e a espécie de documento na lista de presença. Caso o Candidato não apresente nenhum documento de identificação, ou boletim de ocorrência, O MESMO NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA;

d) Estando apto a entrar na sala, após confirmação na lista de presença conforme item anterior, o candidato fica expressamente proibido de portar qualquer tipo de relógio, celular (retirada a bateria), chave de carro com alarme ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, devendo os mesmos coloca-los nas sacolas fornecidas, com identificação, para retirada quando no termino da prova e entrega do cartão resposta;

e) O prazo final para entrada dos candidatos nos locais de aplicação da prova é até às 8:00 horas as (horário de Mato Grosso);

f) Concluída a etapa de identificação dos candidatos e terminado o prazo previsto para início das provas, inicie os trabalhos de aplicação da prova. Peça aos candidatos que coloquem todo e qualquer material como bolsas, capacetes, guarda chuva, dentre outros, em frente à lousa;

g) Antes de entregar as Provas e o Cartão Resposta, deixe bem claro sobre todas as regras disposta nesta cartilha.

3) ANTES DE ENTREGAR AS PROVAS E O CARTÃO RESPOSTA AVISE OS CANDIDATOS:

- a) que é proibida a comunicação entre os candidatos após o início da realização das provas;
- b) que qualquer questionamento deverá ser solicitado em voz alta para o fiscal;
- c) que o tempo mínimo para a realização das provas é de 01 (uma) hora, não sendo permitido ao candidato retirar-se da sala antes desse decurso de tempo;
- d) que o tempo máximo para a realização das provas é de 04 (quatro) horas. O início se dará a partir da abertura dos cadernos de provas por todos os candidatos;
- e) que os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último termine a prova;
- f) Informe aos candidatos que, ao receberem a autorização para início da prova, confirmem o seu caderno de provas, bem como a folha de resposta, verificando o número de questões e se há alguma irregularidade nos dados cadastrais ou possíveis erros de impressão;
- g) que a ida ao banheiro somente será permitida com acompanhamento de um fiscal de sala, fiscal de corredor ou membro da comissão organizadora do Processo Seletivo;
- 4) APÓS CONCLUÍDO O DETERMINADO NO ITEM ANTERIOR (3) DISTRIBUA OS CADERNOS DE PROVAS, DE ACORDO COM AS SEGUINTE ROTINAS:**
- a) Antes de abrir o pacote de provas, solicite a 02 candidatos que rubriquem o envelope a fim de que seja certificado que o envelope estava realmente lacrado
- b) Abra os envelopes contendo as provas;
- c) Comunique aos candidatos que é proibido iniciarem as provas antes da autorização do fiscal;
- d) Distribua os CADERNOS DE PROVA aos candidatos;
- e) Comunique os candidatos para que conferirem o cargo disposto no caderno de provas;
- 5) CARTÃO RESPOSTA**
- a) Os Cartões Respostas deverão ser entregues aos candidatos após a distribuição dos cadernos de provas.
- b) Comunique que deixe seus documentos de identificação no canto da carteira e que vai entregar um a um o cartão resposta, que deve ser rigorosamente conferido por eles – nome, cargo, outras informações nele contidas e possíveis falhas de impressão.
- c) Você fiscal, no momento em que estiver distribuindo o cartão resposta, confira de forma rigorosa se o mesmo corresponde ao candidato. .
- d) Caso os cartões não estejam impressos com o nome, dados pessoais, código do cargo, ou demais informações do candidato, deve ser procedida a orientação de como fazê-los.
- e) Comunique ao candidato que o Cartão Resposta deverá ser preenchida totalmente no CAMPO da alternativa que considerar ser a resposta correta da questão, pelo fato de que a correção será efetuada por leitura óptica;
- f) Somente deverá ser assinalada 01 (uma) alternativa para cada questão;
- g) Será(ão) anulada(s) a(s) questão(ões) que apresentar(em) rasura(s) de qualquer ordem, ou que tiverem mais de uma alternativa assinalada;
- h) Instrua aos candidatos para não deixarem de assinalar nenhuma questão - EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ A TROCA DO CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 6) ORIENTE-OS PARA QUE SEJAM OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO INÍCIO DOS CADERNOS DE PROVAS.**
- 7) INFORME AOS CANDIDATOS ESCRREVENDO NA LOUSA O HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO:**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

Processo Seletivo Simplificado n. 002/2015

INÍCIO: 08:00 horas;

TÉRMINO: 12:00 horas.

... E AUTORIZE O INÍCIO DAS PROVAS:

8) DURANTE A PROVA:

- a) Fiscalize os candidatos, percorrendo os corredores da sala;
- b) Não permita a comunicação de um candidato com outro;
- c) Se houver candidato que deseje se dirigir ao SANITÁRIO ou TOMAR ÁGUA, um dos FISCAIS deverá acompanhá-lo;
- d) Não manuseie jornais, revistas, cadernos de questões, uma vez que a fiscalização dos candidatos poderá ficar comprometida;
- 9) A CADA 30 MINUTOS ESCRREVA A HORA NA LOUSA E AVISE VERBALMENTE AOS CANDIDATOS QUANDO FALTAREM 30 MINUTOS DO TÉRMINO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS PROVAS.**
- 10) QUANDO O CANDIDATO ENTREGAR O CARTÃO DE RESPOSTAS, VERIFIQUE SE ESTE ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADO E SE TODAS AS QUESTÕES FORAM RESPONDIDAS. CASO CONTRÁRIO, SOLICITE PARA QUE O FAÇA. O CADERNO DE PROVAS DEVERÁ SER ENTREGUE AO CANDIDATO.**

11) ENCERRADOS OS TRABALHOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, OS CARTÕES DE RESPOSTAS DEVERÃO SER ORDENADAS CONFORME A LISTA DE PRESENÇA, GUARDADAS NO ENVELOPE DE CARTÃO DE RESPOSTA, E ENTREGUES À COORDENAÇÃO GERAL.

12) VERIFIQUE NA LISTA DE PRESENÇA OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM, ESCRREVENDO AUSENTE (DE CANETA VERMELHA) NO LOCAL ONDE O MESMO DEVERIA TER ASSINADO.

13) CONSTATADA A AUSÊNCIA DO CANDIDATO, O FISCAL DEVERÁ PREENCHER NO CARTÃO RESPOSTA EM CAMPO APROPRIADO OU EM LOCAL VISÍVEL O TERMO AUSENTE.

14) EM CASO DE DÚVIDAS OU QUALQUER SITUAÇÃO ANORMAL, CONSULTE A COORDENAÇÃO GERAL.

a) Toda e qualquer solicitação dos candidatos deverá ser feita em voz alta. Não responda nada individualmente, nem mantenha conversas paralelas. Evite realizar qualquer atitude que possa ser caracterizada como suspeita, como apontar ou colocar a mão na prova do candidato durante a sua realização, etc.

b) Qualquer questionamento quanto a erro na formulação de perguntas, questões com mais de uma resposta certa, informe ao candidato que, para isso, o mesmo deverá fazê-lo através de recurso, obedecendo aos prazos e critérios estabelecidos no Edital do presente Processo Seletivo.

c) Em casos específicos, não dispense o candidato sem prévia autorização da COORDENAÇÃO GERAL.

15) RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS: ATA DA SALA:

- a) Preencha com letra legível os campos nele dispostos;
- b) Relate todos os dados necessários quando algo anormal ocorrer.
- c) Mesmo que não tenham ocorrido situações adversas, registre que a aplicação das provas transcorreu dentro da normalidade esperada.
- d) Colha assinatura nas atas:
- Dos Fiscais presentes;
 - Dos três últimos candidatos que permaneceram na sala;
 - Como outros que julgarem necessários na situações adversas.

16) SENHORES FISCAIS:

O Fiscal de Sala e Corredor é responsável por todos os seus atos praticados neste processo público, denominado Processo Seletivo Simplificado, sendo imprescindível a realização de seus trabalhos dentro de um padrão de respeito às normas legais e aos princípios a que se aplica a este certame.

Vocês são membros importantíssimos da equipe que organiza este Processo.

A observância às normas e a sua boa conduta fará com que o sucesso dos trabalhos desenvolvidos seja alcançados.

Contamos com vocês e agradecemos.

Pedra Preta – MT, em 22 de Abril de 2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.002/2015.

EXTRATO DO EDITAL COMPL N. 04-2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA– MT

Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 – Edital Complementar n. 04/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2015 - A Prefeita Municipal de Pedra Preta – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, tornam público o Edital Complementar n. 04/2015, que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO do local e horário das provas objetivas a serem realizadas no dia 26/04/2015, com a devida alocação dos candidatos por sala.. O Edital Complementar n. 04/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA 019/2015

PORTARIA nº 019/2015

De 20 de Abril de 2015.

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º.

Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Maria Rosa Fonseca Correia 2013 / 2014 23/02/2015 a 14/03/2015

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 20 de abril de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA 018/2015

PORTARIA nº 018/2015

De 20 de abril de 2015.

SÚMULA: “Autoriza a antecipação do 13º Salário do exercício 2015 à servidora **Maria Rosa Fonseca Correia**, e dá outras providências”.

O Senhor **JORANIR JOSÉ SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e.

Considerando que, o requerimento de antecipação do 13º salário 2015 da servidora **Maria Rosa Fonseca Correia**, sinaliza para a situação de necessidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º.

Autorizar a antecipação do 13º salário do exercício de 2015 à servidora efetiva Maria Rosa Fonseca Correia matrícula nº 030, para pagamento na folha do mês de abril de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 20 de Abril de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA e alienação de UM terreno público DENOMINADO LOTE Nº 01, DA QUADRA 57, COM AREA DE 5.798,56m2 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO METROS E CINQUENTA E SEIS CENTIMETROS QUADRADO) SITUADO NO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, REGISTRADO SOB MATRICULA 9.272, DO LIVRO 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, em cumprimento a Lei Federal nº 11.952/2009 e a Lei Municipal nº 813/2011, conforme CROQUI E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO**” Onde sagrou-se vencedora a empresa **AUTO POSTO IMPERATRIZ LTDA - ME, CNPJ nº 26.794.107/0001-42**, com o valor a vista, após desconto, de **R\$ 34.791,36 (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**. Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Abril de 2014.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 07/MPB/GP/2015****PORTARIA Nº 07/MPB/GP/2015**

*Dispõe sobre a designação da Servidora **GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES**, para desempenhar a função de Fiscal e acompanhamento da Execução de Contratos do Recursos Humanos do Municípios.*

O Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de racionalização e otimização dos serviços públicos;

Considerando que o artigo 51 c/c o artigo 53 da Lei 211/93, permite à administração a remoção/transferência de seus servidores, nos limites da referida Lei;

Considerando que compete à administração, valendo-se do poder discricionário, dar o melhor aproveitamento aos recursos humanos disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a servidora

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

, Coordenadora de Endemias, para desempenhar a função de Fiscal e acompanhamento da Execução de Contratos firmados pelo Departamento Pessoal, por representação da Administração, de acordo com suas atividades funcionais compatíveis com a função, formação e dentro dos limites da carga horária estabelecida em lei;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Ponte Branca/MT, 01 de Abril de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**RESULTADO PREGÃO N.035/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º078/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

A Pregoeira Interina, regido pela Portaria n.º 115/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 22/04/2015; sagrou a Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, vencedor dos itens 01 a 05, com valor total de R\$114.960,00 (cento e catorze mil e novecentos e sessenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucelia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 22 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 59/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VALÉRIA FRANCISCA DE OLIVEIRA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públi-

cos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. VALÉRIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 23 de abril de 2015 e término em 06 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00059P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

RESULTADO PREGÃO N.032/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º067/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES NAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Pregoeira Interina, regido pela Portaria n.º 115/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 14/04/2015; sagraram vencedora as Empresas GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP, vencedor do item 05, com valor total de R\$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) e a SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, vencedora dos itens 01,02 e 04, com valor total de R\$357.407,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucelia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 22 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 61/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora LUCINEIDE FURLANI SOUTO”.

A Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26**, da Lei Municipal

n.º 1.391 de 26 de junho de 2013

, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. LUCINEIDE FURLANI SOUTO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 07 de abril de 2015 e término em 04 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.08.00060P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração do PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 60/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora CLEIDE SANTIAGO SILVA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. CLEIDE SANTIAGO SILVA, efetiva no cargo de FONOAUDIÓLOGA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 15 de abril de 2015 e término em 29 de abril de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00058P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 62/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 11 de abril de 2015 e término em 29 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00175R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 15 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - SRP Nº 019/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO OU PEQUENAS EMPRESAS

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 019/2015-Registro de Preços nº 019/2015.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2015, cujo objeto Registro De Preços Para Futuro E Eventual fornecimento de **peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuína visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões e ônibus da frota** do município de porto alegre do norte, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 06/05/2015 às 09h00-min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor dos Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 22 de abril de 2015

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 081/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Lourival Magalhães Costa	Ag. de Fiscalização	Sec.Mun. de Administração	A Programar
002	Sandra Mara M. de Lima	Ag. Serv. Público	Sec.Mun. de Administração	13/04/2015 a 02/05/2015
003	Fátima Tereza de Barros	Tec. Saúde	Sec.Mun. de Saúde	13/04/2015 a 02/05/2015
004	Maria Elizete F. do Rosário	Ag. Saúde	Sec.Mun. de Saúde	22/04/2015 a 21/05/2015
005	Jamil Rodrigues da Silva	Motorista	Sec.Mun. de Educação	01/04/2015 a 20/04/2015
006	João Antonio Aguilera	Op. Maq. Pesadas	Sec.Mun. de Obras	10/04/2015 a 09/05/2015
007	Jucilene Costa de Arruda	Ag.Serv.Público	Sec.Mun. de Obras	06/04/2015 a 05/05/2015
008	Lucas Pastor dos Santos	Ag.Serv.Público	Sec.Mun. de Obras	09/04/2015 a 10/05/2015
009	Paulo da Silva	Ag.Serv.Público	Sec.Mun. de Obras	10/04/2015 a 29/04/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Abril de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 080/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências) e o Decreto nº 021/2015 (Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado o Sr. **Josimar Batista Ferreira**, Portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 216.7693-3 SSP/MT e CPF. Nº 035.350.331-28, para o cargo comissionado de **Encarregado de Setor de Limpeza Pública** na Secretária Municipal de Obras, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir do dia 23 de Abril de 2015.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 22 de Abril de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 079/2015**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Sr. **EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 22779450 SSP/MT e CPF. Nº. 040.728.511-32, para o cargo comissionado na Secretaria de Obras de **ENCARREGADO DE SETOR DE REGULAÇÃO**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de Abril de 2015**.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 22 de Abril de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 006/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene material de copa e cozinha e utensílios em geral para ano de 2015, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital. A abertura está marcada para o dia 07/05/2015, às 14:00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 010/2.015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 082/2015**

(“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: **Vinicius César Mendes Assunção, Lucas Pastor dos Santos e José Carlos Marin**, para Fiscalizar a Execução dos Contratos em andamento e fazer os relatórios de acompanhamento dos contratos firmados pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - A fiscalização de que trata o artigo 1º deverá ser realizada em cada contrato acompanhando desde sua assinatura até o término de sua vigência.

Art. 3º – O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 22 de Abril de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

GABARITO

Fica divulgado o gabarito referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, Realizado em 19 de Abril de 2015, conforme anexo II do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público em pauta, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR

Secretaria Municipal de Saúde

Gabarito Da Prova – Dentista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	D	B	A	D	A	D	C	D	B	D	A	D	C	

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabarito Da Prova – Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	D	D	D	B	A	A	D	A	A	B	A	B	C	D	B

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente Da Comissão

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

Relação de Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as) na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos

Ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado em 19/04/2015.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, torna público a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS - SAÚDE

CARGO: DENTISTA – 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Es-pec.	Total
Aprovado	Thais Priscilla Fernandes Zolin	001	20	12	36	68,00
Classificado	Pedro Da Cunha Pinto Netto	003	16	16	30	62,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – PCCS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Es-pec.	Total
Aprovado	Angela Aparecida Piovesan	002	16	16	48	80,00

Cumprir observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, de acordo com o edital de abertura.

Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão Municipal de

Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2015

Registro de Preços nº 007/2015.

Tipo: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 Registro de Preços nº 007/2015** tendo como objeto **Contratação Futura de Empresa Especializada para Organização e Pós-produção do Evento denominado XIII Encontro Nacional de voleio de Poxoréu**, cuja a abertura ocorreu as nove horas e trinta minutos, do dia 22 de abril de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – PETERSON ZUFFO E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.710.383/0001-01, situada à Av. Paraná, nº 894, Primavera II, na Cidade de Primavera do Leste MT, com os Lotes 01; 02; 03; e 06 com o valor Global de R\$ 171.590,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e noventa reais);

2 – F. R. SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.177.885/0001-40 situada à Rua Dom Bosco, 234, Bairro Parque Eldorado, na Cidade de Primavera do Leste- MT, com o lote 05, com o valor Global de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais);

3 - U. D. F. do NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ nº 17.386.887/0001-09 situada à Rua Erico Verissimo, 50, Bairro Jd. Novo Horizonte, na Cidade de Poxoreu - MT, com o lote 04, com o valor Global de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais);

O valor Total Global é de R\$ 212.790,00 (duzentos e doze mil setecentos e noventa reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de abril de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 032/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 032/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 032/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de letrários e painéis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Querência – MT

Vencedora:

A presente licitação foi deserta

Querência - MT, 22 de abril de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE VEREADOR SUPLENTE

TERMO DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, as vinte horas e trinta minutos, no Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Querência aconteceu a posse do suplente de Vereador da Coligação Querência Para Todos I, Sr. AURI AFONSO KOLLING, diplomado pelo Partido PMDB, nas eleições de 07 de outubro de 2012 para tomar posse do cargo de vereador pelo período de trinta dias, compreendido entre os dias 20 de

Abril a 19 de maio de 2015 Neste momento o suplente de vereador deixa de entrega a declaração de bens e documentos pessoais. Em ato contínuo o presidente em exercício Telmo Alves de Brito deu por empossado o vereador ao qual assina o ato.

Auri Afonso Kolling

Vereador Suplente

Telmo Alves de Brito

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO 04/2015

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Concede licença não remunerada a vereadora Roseli Zang pelo período de 30 dias, no período compreendido entre 20 de abril a 19 de maio de 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA – MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, submeteu a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É concedida licença não remunerada pelo prazo de 30 dias a vereadora Roseli Zang, em conformidade com o Art. 50, II da LOMQ e Art. 50, VI do Regimento interno desta casa de Leis para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 20 de abril de 2015.

Plenário da Sessões, 20 de abril de 2015.

Telmo Alves de Brito

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TERMO DE POSSE VEREADOR SUPLENTE

TERMO DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, as vinte horas, no Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Querência aconteceu a posse do suplente de Vereador da Coligação Querência Não Pode Parar II, Sr. ILDO FERREIRA DA COSTA, diplomado pelo Partido PSC, nas eleições de 07 de outubro de 2012 para tomar posse do cargo de vereador pelo período de trinta dias, compreendido entre os dias 17 de abril a 16 de maio de 2015. Neste momento o suplente de vereador entrega a declaração de bens e documentos pessoais. Em ato contínuo o presidente em exercício Telmo Alves de Brito deu por empossado o vereador ao qual assina o ato.

Ildo Ferreira da Costa

Vereador Suplente

Telmo Alves de Brito

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO 05/2015

RESOLUÇÃO Nº 005/2015

Concede licença NÃO remunerada ao vereador Valdenício Anjos da Silva pelo período de 30 dias, no período compreendido entre 17 de abril a 16 de maio de 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA – MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo

50, inciso VI do Regimento Interno da Casa, e fulcro no artigo 50, inciso II da Lei Orgânica Resolve:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É concedida licença NÃO remunerada pelo prazo de 30 dias ao vereador Valdenício Anjos da Silva, conformidade com o Art. 50, II da LOMQ e Art. 50, VI do Regimento interno desta casa de Leis para tratar de Interesses Pessoais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 20 de abril de 2015.

Plenário da Sessões, 20 de abril de 2015.

Telmo Alves de Brito

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NACIONAIS NA REALIZAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E SEGUNDA QUEIMA DO ALHO 2015 NESTE MUNICÍPIO.

Realização: Dias 30 de Abril à 03 de Maio de 2015.

Valor Global: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

Favorecido: JOÃO BATISTA LOPES - ME, CNPJ nº 20.279.679/0001-07, situada na Av. Altino Tomé, n.88, Setor Central, Mozarlandia - GO.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

Justificativa: anexa nos autos do processo de inexigibilidade n. 001/2015.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de abril de 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 001/2015

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015 QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, SOM, TELÃO E PROJETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Valor Global: 75.230,00(Setenta e cinco mil, Duzentos e trinta reais).

Favorecido: JOÃO BATISTA LOPES -ME, CNPJ: 20.279.679/0001-07, estabelecida à Av. Altino Tomé n. 88 QD.10 A LOTE 11, Setor Central, Mozarlandia - GO.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013 e Decreto nº 1212/2011 “Pregão” e Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 001/2015.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 20 de Abril de 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**TERMO ADITIVO****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2014**

Aos oito dias do mês de dezembro de 2014, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de Terminal Rodoviário no Município de Ribeirãozinho conforme Convênio 035/2013, incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS**a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 08 de dezembro de 2014.

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda
Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada
Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana
CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

TERMO ADITIVO**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2014**

Aos nove dias do mês de março de 2015, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e

de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de Terminal Rodoviário no Município de Ribeirãozinho conforme Convênio 035/2013, incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS**a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 09 de março de 2015.

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda
Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada
Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana
CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA N° 03/2015 NOMEAÇÃO****Portaria nº. 03/2015 Em, 13 de Abril de 2015.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidora e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Carlos Augusto da Rosa Soller**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia Ritielly Coelho Figueiredo, portadora do CPF:030.833.911-88 e inscrito no RG: 1594163-9 SSPMT, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos Treze dias do mês de Abril de dois mil e quinze.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

Carlos Augusto da Rosa Soller

PRESIDENTE 2015/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESPACHO DESCISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de nº. 006/2015 – SEMOSP.

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 005/2015

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ATRAVÉS DE HORAS TÉCNICAS”.

A *Prefeita Municipal*, no uso de suas atribuições, tendo em vista prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art.49, caput da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDO:

REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do processo licitatório, objeto do Pregão Presencial com Registro de Preços sob o nº 005/2015, Processo Administrativo nº 006/2015 – SEMOSP.

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Licitações (COMPRAS) desta Administração em decorrência da revogação supra;

Publique – se.

Rondolândia - MT, 14 de Abril de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 023/2015****2º ATO**

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2015**, cujo **Objeto: “Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento parcelado de Bilhetes De Passagens Terrestres, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 039/2015 – SEMUSA e GABINETE, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **L.C. do Nascimento-ME, CNPJ: 08.243.780/0001-02, no valor Global de R\$ 132.166,10 (Cento e trinta e dois mil cento e sessenta e seis reais e dez centavos).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 22 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa L.C. do Nascimento-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.243.780/0001-02, instalada e localizada na Av. Belo Horizonte nº 2045, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Luís Carlos do Nascimento portador do CPF nº 411.071.522-91 e do RG nº 459732 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 023/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de Passagens Terrestres, Compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação, Remarcação, Endosso, Reembolso, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 023/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 023/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 039/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: L.C.do Nascimento- ME
CNPJ nº 08.243.780/0001-02
Endereço: Av. Belo Horizonte nº 2045
Cidade/Estado: Cacoal/RO CEP: 78.975-015
Telefone: (69) 3441-2026 E-mail: luys.carlos@hotmail.com
Representante Legal: Luís Carlos do Nascimento
CPF nº 411.071.522-91

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	200	CACOAL/RO X CUIABA/MT	121,54	24.308,00
02	UND	200	CUIABA/MT X CACOAL/RO	121,22	24.244,00
03	UND	200	CACOAL/RO X CACERES/MT	99,78	19.956,00
04	UND	200	CACERES/MT X CACOAL/RO	100,20	20.040,00
05	UND	200	JI-PARANÁ/RO X PORTO VELHO/RO	82,77	16.554,00
06	UND	200	PORTO VELHO/RO X JI-PARANÁ/RO	83,08	16.616,00
07	UND	50	CACOAL/RO X VILHENA/RO	57,20	2.860,00
08	UND	50	VILHENA/RO X CACOAL/RO	63,52	3.176,00
09	UND	10	CUIABÁ/MT X BRASÍLIA/DF	220,55	2.205,50
10	UND	10	BRASÍLIA/DF X CUIABÁ/MT	220,66	2.206,60

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ nº
Endereço:

Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 132.166,10 (Cento e trinta e dois mil cento e sessenta e seis reais e dez centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 023/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº023/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. Os serviços a serem executados deverão ter seu local de prestação previamente definido pelo responsável pelo Gabinete da Prefeita ou pelo(s) Secretário(s) Municipal (ais) da(s) secretarias participantes, sendo obrigatório ao prestador, antes da execução do serviço, obter a indicação do local correto junto àqueles. conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 023/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante corres-

pondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02 (duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressar-

cir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Participante e Gabinete:

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita

Unidade: 01 – Gestão com o Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (107).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 023/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 023/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 22 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT L.C. DO NASCIMENTO-ME

BETT SABAH M.DA SILVA CNPJ: 08.243.780/0001-02

Prefeita Municipal Luis Carlosdo Nascimento

Representante Legal

Participantes desta ARP:	
Gabinete da Prefeita	Secretaria Municipal de Saúde
Nome Chefe de Gabinete	Nome Secretário
Nº Decreto (carimbo)	Nº Decreto (carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

PROCESSO Nº 057/2015

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Aquisição de Tubos Estruturados de perfil Pvc Helicoidal Corrugado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Recurso exclusivo Fethab , conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 07/05/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 22 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2015**

PROCESSO N° 058/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 034/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Consultoria Técnica e Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos - Engenharia Plena e Arquitetura, conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 07/05/2015

Horário: 14h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 22 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 -
REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Data de abertura: 06/05/2015 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de abril de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 03/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sr^a. *Olga Pestana Neves*, em decorrência do falecimento do Sr.

Antônio Neves Filho.”

O Secretário Municipal de Administração de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art.

28, I da Lei n.º 331/2012, que rege a Previdência Municipal de Santo Afonso; anexo IV da Lei Municipal n.º. 210/2007, que unifica todas as leis

municipais que instituíram cargos, vagas, funções e vencimentos e anexos IV e VI da Lei Complementar n° 011 de 12 de dezembro de 2011,

que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e reajuste anual do Município de Santo Afonso/MT.

Resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. Antônio Neves Filho, brasileiro, portador do

RG n.º 03954730 - SEJUSP/MT e do CPF sob n.º 229875411-04, servidor aposentado no cargo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento de Santo Afonso, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da Sr^a. Olga Pestana Neves, brasileira, portadora do RG n.º 407.192 - SSP/MT e CPF sob n.º 593.873.601-30; conforme processo administrativo do PREVIMSA n.º 2015.07.00003P, a partir de 03/01/2015, data de falecimento do segurado, conforme art. 29, I, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Afonso/MT, 13 de abril de 2015.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração

Homologo: **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
16/2015**

O Município de Santo Afonso/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 06 DE MAIO DE 2015, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 140 DIAS RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso- MT, 22 de abril de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2014**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do cronograma físico-financeiro do contrato original de n° 053/2014, à CLÁUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio a vontade das partes, nos termos requerido e justificado pela contratada.

Período: de 14/04/2015 a 02/07/2015

Data de Assinatura: 14/04/2015

Contratado: **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º. 002/
2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 02/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS NO LOTEAMENTO JARDIM BEM VIVER E RUAS E AVENIDAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO n° 02/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 16/04/2015 na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, sagrou-se vencedora a empresa:

1) CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA apresentou o valor total de R\$ 2.870.744,76 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). É importante ressaltar que a Empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no Edital.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 014/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para **contratação de empresa especializada na confecção de tubos de concreto armado, bitolas de 600mm a 1200mm, para implantação de redes de águas pluviais em vias urbanas do Município de Santo Antônio do Leste, conforme descrição em termo de referências anexo I do edital**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 06 de Maio de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (

licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br

).

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de Abril de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N.º. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 001/2015**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2015

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo Seletivo, através do Edital de Processo Seletivo N° 001/2015.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será aplicada no **dia 25 de abril de 2015**, com início às **08h00-min** (horário local), na **ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI**, sito à Rua Domingos Azzolini, nº 703 – Centro, em Santo Antonio do Leste – MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de

UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL

:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de abril de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
6	MOTORISTA DE AMBULANCIA	VALDIR MENDES BATISTA	07104987
14	MOTORISTA DE AMBULANCIA	WANDERSON FARIAS DE SOUZA	21087091

11	MOTORISTA DE AMBULANCIA	SILAS COUTINHO ARRUDA	21690028
9	MOTORISTA DE AMBULANCIA	RAIONE CORREA PINTO	5132134
1	MOTORISTA DE AMBULANCIA	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	3340828
4	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	12145661
3	MOTORISTA DE AMBULANCIA	JOAO EUDES GOMES DE CAMPOS	409900
2	MOTORISTA DE AMBULANCIA	UELINTON JULIANO RAMOS	524305705
5	MOTORISTA DE AMBULANCIA	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	M4715175
13	MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES	SILVANO DUTRA GONÇALVES	12582107
17	MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES	MANOEL AUGUSTO VILELA DE CAMPOS	10744975
16	MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES	JACONIAS ALVES DE SOUZA	640552
15	MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES	HIGOR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	19509170
8	MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES	ANDRE XAVIER LUIZ	487093835
12	MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES	LINDOMAR JESUS DE SOUZA	911358
10	MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES	EDSON DOMINGOS FERREIRA	5794317
7	MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	09834958

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ANEXO XIII - 1º BIMESTRE RREO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1447], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 01/abr/2015 08h e 10m"

Portaria Nº 637 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ANEXO XII - 1º BIMESTRE RREO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.335.029,04	1.335.029,04	529.917,67	39,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	464,05	1,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	405.328,20	81,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	513.000,00	513.000,00	58.768,04	11,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	60.366,88	27,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.619,04	7.619,04	328,40	4,31
Dívida Ativa dos Impostos	38.537,00	38.537,00	3.478,98	9,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.873,00	15.873,00	1.183,12	7,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.015.000,00	14.015.000,00	2.444.309,29	17,44
Cota-Parte do FPM	5.800.000,00	5.800.000,00	1.154.691,95	19,91
Cota-Parte do ITR	300.000,00	300.000,00	26.107,40	8,70
Cota-Parte do IPVA	180.000,00	180.000,00	27.833,90	15,46
Cota-Parte do ICMS	7.700.000,00	7.700.000,00	1.235.676,04	16,05
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	15.350.029,04	15.350.029,04	2.974.226,96	19,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	15.000,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2015 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	3.025.100,00	3.025.100,00	756.151,54	25,00	550.791,86	18,21
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.671.100,00	1.671.100,00	313.540,37	18,76	313.540,37	18,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.354.000,00	1.354.000,00	442.611,17	32,69	237.251,49	17,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.025.000,00	1.025.000,00	7.480,00	0,73	7.480,00	0,73
Investimentos	1.025.000,00	1.025.000,00	7.480,00	0,73	7.480,00	0,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.050.100,00	4.050.100,00	763.631,54	18,85	558.271,86	13,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1447], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 01/abr/2015 08h e 07m Portaria N° 637 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2015 (h)	% (h/TVf) x 100	Jan a Fev 2015 (i)	% (i/TVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.050.100,00	4.050.100,00	763.631,54	100,00	558.271,86	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	18,77
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15/100 x IIIb)]	112.137,28
---	------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	11.520,45	0,00	0,00	11.520,45	0,00
Inscritos em 2014	67.252,33	0,00	19.155,69	48.096,64	0,00
Total	78.772,78	0,00	19.155,69	59.617,09	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1447], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 01/abr/2015 08h e 07m Portaria N° 637 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2015 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2015 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	3.540.100,00	3.540.100,00	750.889,66	98,33	545.529,98	97,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.000,00	308.000,00	6.700,38	0,88	6.700,38	1,20
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	65.000,00	3.458,50	0,45	3.458,50	0,62
Vigilância Sanitária	137.000,00	137.000,00	2.583,00	0,34	2.583,00	0,46
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.050.100,00	4.050.100,00	763.631,54	100,00	558.271,86	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ANEXO XI - 1º BIMESTRE RREO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2015 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXERCÍCIO (e)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i)=(b-e)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ANEXO VII - 1º BIMESTRE RREO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.198,56	131.961,27	0,00	127.975,64	12.184,19	68.167,80	855.277,15	156.950,87	39.709,40	0,00	883.735,55
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)(I)	8.198,56	131.961,27	0,00	127.975,64	12.184,19	68.167,80	855.277,15	156.950,87	39.709,40	0,00	883.735,55
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.467,02	0,00	6.467,02	0,00	0,00	6.997,88	3.314,41	3.314,41	0,00	3.683,47
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.584,22	26.883,65	0,00	23.983,65	7.484,22	929,40	29.107,90	8.400,00	8.400,00	0,00	21.637,30
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	0,01	11.513,71	0,00	11.513,71	0,01	1.550,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,42
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.993,62	36.868,35	0,00	36.002,72	2.859,25	11.520,45	67.252,33	19.155,69	19.155,69	0,00	59.617,09
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	20.269,35	0,00	20.269,35	0,00	3.749,33	562.923,01	5.168,78	5.168,78	0,00	561.503,56
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	109,70	8.255,28	0,00	8.255,28	109,70	807,98	71.579,61	40.126,85	592,78	0,00	71.794,81
0209 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.511,01	12.570,76	0,00	12.570,76	1.511,01	49.490,22	117.076,35	80.785,14	3.077,74	0,00	163.488,83
0210 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	5.980,02	0,00	5.980,02	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	3.153,13	0,00	2.933,13	220,00	0,00	340,07	0,00	0,00	0,00	340,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	49.771,07	0,00	49.771,07	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)(II)	0,00	49.771,07	0,00	49.771,07	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TOTAL (III) = (I+II)	8.198,56	181.732,34	0,00	177.746,71	12.184,19	68.217,80	855.277,15	156.950,87	39.709,40	0,00	883.785,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ANEXO VI - 1º BIMESTRE RREO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	20.020.529,65	3.186.178,86	3.186.178,86	2.769.187,92
Receita Tributária	1.349.385,12	548.571,32	548.571,32	95.124,52
IPTU	40.000,00	464,05	464,05	0,00
ISS	513.000,00	58.768,04	58.768,04	58.209,44
ITBI	500.000,00	405.328,20	405.328,20	600,00
IRRF	220.000,00	60.366,88	60.366,88	25.391,51
Taxas	66.385,12	23.644,15	23.644,15	10.923,57
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	811.000,00	7.459,26	7.459,26	5.135,47
Receitas Previdenciárias	611.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	200.000,00	7.459,26	7.459,26	5.135,47
Receita Patrimonial Líquida	4.822,11	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	244.922,11	14.778,54	14.778,54	11.696,73
(-)Aplicações Financeiras	240.100,00	14.778,54	14.778,54	11.696,73
Transferências Correntes	17.730.000,00	2.585.748,33	2.585.748,33	2.656.357,78
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	28.000,00	0,00	0,00	5.602,38
Convênios	200.000,00	0,00	0,00	0,00
FPM	4.640.000,00	923.753,60	923.753,60	937.309,03
ICMS	6.160.000,00	988.540,87	988.540,87	854.454,62
IPVA	144.000,00	22.267,15	22.267,15	30.824,18
ITR	240.000,00	20.885,93	20.885,93	21.486,95
Outras Transferências Correntes	6.318.000,00	630.300,78	630.300,78	806.680,62
Demais Receitas Correntes	125.322,42	44.399,95	44.399,95	12.570,15
Dívida Ativa	39.537,00	3.874,56	3.874,56	4.804,31
Diversas Receitas Correntes	85.785,42	40.525,39	40.525,39	7.765,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.326.370,35	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	26.370,35	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.226.370,35	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	21.246.900,00	3.186.178,86	3.186.178,86	2.769.187,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1447], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 01/abr/2015 07h e 53m"

Portaria N° 637 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2015		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	Em 2014	
		LIQUIDADAS			LIQUIDADAS Jan a Fev 2014	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Fev 2015			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.307.250,00	2.065.721,78	2.065.721,78		1.751.995,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.381.450,00	1.255.409,86	1.255.409,86		1.203.372,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	37.500,00	6.212,77	6.212,77		5.130,06	0,00
Outras Despesas Correntes	5.888.300,00	804.099,15	804.099,15		543.493,20	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	14.269.750,00	2.059.509,01	2.059.509,01		1.746.865,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.971.750,00	57.253,20	57.253,20		53.683,28	0,00
Investimentos	6.789.250,00	22.562,50	22.562,50		15.677,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	182.500,00	34.690,70	34.690,70		38.006,28	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.789.250,00	22.562,50	22.562,50		15.677,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	215.000,00	-	-		-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	93.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.367.000,00	2.082.071,51	2.082.071,51		1.762.542,21	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-120.100,00	1.104.107,35	1.104.107,35		1.006.645,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ANEXO V - 1º BIMESTRE RREO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2015 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1447], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 01/abr/2015 07h e 51mPortaria Nº 637 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ANEXO IX - 1º BIMESTRE RREO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.971.750,00	57.253,20	0,00	6.914.496,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.971.750,00	57.253,20	0,00	6.914.496,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.971.750,00 (a-d)	-57.253,20 (b)-(e+f)		-6.914.496,80 (c-g)

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1447], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 01/abr/2015 07h e 59m" Portaria N° 637 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ANEXO III - 1º BIMESTRE RREO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2014 A FEV/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.237.912,68	1.670.923,33	1.543.335,05	1.232.297,78	1.438.279,48	1.528.601,05	1.484.934,99	1.925.532,72	1.708.300,06	2.937.523,74	1.764.801,02	1.925.018,12	20.397.460,02	22.708.929,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	92.806,32	210.275,22	146.404,15	67.604,99	78.749,11	143.975,93	161.443,64	166.094,83	226.073,00	598.941,82	69.002,76	479.568,56	2.440.940,33	1.349.385,12
IPTU	0,00	0,00	0,00	7.421,40	14.004,68	2.356,24	2.491,50	1.172,25	2.901,19	3.307,95	464,05	0,00	34.119,26	40.000,00
ISS	55.637,57	147.080,56	103.491,79	21.540,61	28.421,41	57.991,59	78.808,48	120.987,56	49.396,17	39.202,53	32.493,33	26.274,71	761.326,31	513.000,00
ITBI	4.405,35	32.700,00	5.412,04	400,00	800,00	53.917,60	46.600,00	14.157,90	140.000,00	197.062,31	800,00	404.528,20	900.783,40	500.000,00
IRRF	25.497,89	27.135,21	26.026,32	34.860,45	31.599,35	27.819,82	31.700,45	27.223,77	29.789,64	358.124,03	31.781,04	28.585,84	680.143,81	220.000,00
Outras receitas Tributárias	7.265,51	3.359,45	11.474,00	3.382,53	3.923,67	1.890,68	1.843,21	2.553,35	3.986,00	1.245,00	3.464,34	20.179,81	64.567,55	76.385,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.966,96	2.515,10	2.142,13	2.520,74	2.871,03	2.512,13	2.686,96	4.089,27	3.023,99	441.552,47	4.405,36	3.053,90	473.340,04	456.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.569,71	6.237,30	9.088,24	7.408,47	7.277,96	7.307,13	6.278,69	9.900,28	13.870,91	233.297,07	14.778,54	0,00	323.014,30	244.922,11
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	2,00	1.860,10	3.607,95	2.750,66	3.797,53	4.359,13	3.917,98	4.466,62	3.588,18	3.835,69	32.185,84	35.217,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.133.541,16	1.445.795,81	1.372.529,29	1.143.505,90	1.333.754,62	1.364.830,46	1.279.490,87	1.708.386,50	1.453.072,74	1.638.581,59	1.653.584,87	1.421.025,20	16.948.099,01	20.533.000,00
Cota Parte do FPM	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	5.607.285,83	5.800.000,00
Cota Parte do ICMS	491.612,20	624.609,77	517.211,23	474.856,90	696.368,15	588.500,37	613.156,87	606.844,30	583.882,66	614.276,12	666.019,70	569.656,34	7.046.994,61	7.700.000,00
Cota Parte do IPVA	17.619,55	18.128,22	22.778,54	19.298,28	12.630,65	10.489,22	3.525,68	8.748,49	3.163,90	954,04	1.011,40	26.822,50	145.170,47	180.000,00
Cota Parte do ITR	718,78	18.976,34	0,00	0,00	0,00	191,23	27.370,68	449.484,79	104.414,64	34.442,77	24.604,39	1.503,01	661.706,63	300.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	2.801,19	2.801,19	2.801,19	2.801,19	2.801,19	2.801,19	2.801,19	2.801,19	5.602,38	0,00	0,00	28.011,90	35.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	129.822,38	160.116,85	153.619,31	131.586,26	135.025,24	175.836,67	143.994,19	165.003,09	151.267,54	161.648,61	160.057,75	158.940,33	1.826.918,22	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	134.860,96	211.531,20	130.233,69	105.584,50	135.324,82	159.872,06	114.218,57	121.635,71	139.152,02	68.295,12	230.490,02	80.812,68	1.632.011,35	4.218.000,00
Outras Receitas Correntes	2.028,53	6.099,90	13.169,24	9.397,58	12.018,81	7.224,74	31.237,30	32.702,71	8.341,44	20.684,17	19.441,31	17.534,77	179.880,50	89.904,97
DEDUÇÕES (II)	173.771,48	214.829,45	217.735,14	181.266,95	212.680,81	205.824,24	204.255,53	284.349,43	232.530,54	675.455,76	252.607,37	236.254,37	3.091.561,07	3.059.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.502,21	0,00	0,00	441.502,21	256.500,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	173.771,48	214.829,45	217.735,14	181.266,95	212.680,81	205.824,24	204.255,53	284.349,43	232.530,54	233.953,55	252.607,37	236.254,37	2.650.058,86	2.803.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)-(III)	1.064.141,20	1.456.093,88	1.325.599,91	1.051.030,83	1.225.598,67	1.322.776,81	1.280.679,46	1.641.183,29	1.475.769,52	2.262.067,98	1.512.193,65	1.688.763,75	17.305.898,95	19.649.329,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1447], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 01/abr/2015 07h e 48m"

Portaria N° 637 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ANEXO II - 1º BIMESTRE RREO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))			
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.007.800,00	21.007.800,00	3.367.399,43	3.367.399,43	2.014.956,09	2.014.956,09	0,00	100,00	9,59	18.992.843,91	
Legislativa	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00	
Ação Legislativa	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00	
Administração	2.499.100,00	2.499.100,00	797.928,00	797.928,00	361.643,58	361.643,58	0,00	17,95	14,47	2.137.456,42	
Administração Geral	1.677.850,00	1.704.250,00	474.331,98	474.331,98	274.947,88	274.947,88	0,00	13,65	16,13	1.429.302,12	
Administração Financeira	723.000,00	723.000,00	318.571,02	318.571,02	84.730,70	84.730,70	0,00	4,21	11,72	638.269,30	
Controle Interno	31.500,00	21.500,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,06	5,58	20.300,00	
Normatização e Fiscalização	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Comunicação Social	31.750,00	15.350,00	3.825,00	3.825,00	765,00	765,00	0,00	0,04	4,98	14.585,00	
Assistência Social	2.058.500,00	2.058.500,00	120.341,18	120.341,18	98.279,17	98.279,17	0,00	4,88	4,77	1.960.220,83	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	7.373,50	7.373,50	3.583,62	3.583,62	0,00	0,18	14,33	21.416,38	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	8.324,48	8.324,48	4.565,15	4.565,15	0,00	0,23	18,26	20.434,85	
Assistência Comunitária	2.008.500,00	2.008.500,00	104.643,20	104.643,20	90.130,40	90.130,40	0,00	4,47	4,49	1.918.369,60	
Previdência Social	618.900,00	618.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.900,00	
Administração Geral	288.500,00	288.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.500,00	
Previdência do Regime Estatutário	330.400,00	330.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.400,00	
Saúde	4.050.100,00	4.050.100,00	763.631,54	763.631,54	558.271,86	558.271,86	0,00	27,71	13,78	3.491.828,14	
Atenção Básica	3.540.100,00	3.540.100,00	750.889,66	750.889,66	545.529,98	545.529,98	0,00	27,07	15,41	2.994.570,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.000,00	308.000,00	6.700,38	6.700,38	6.700,38	6.700,38	0,00	0,33	2,18	301.299,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	65.000,00	3.458,50	3.458,50	3.458,50	3.458,50	0,00	0,17	5,32	61.541,50	
Vigilância Sanitária	137.000,00	137.000,00	2.583,00	2.583,00	2.583,00	2.583,00	0,00	0,13	1,89	134.417,00	
Educação	4.701.800,00	4.701.800,00	659.171,62	659.171,62	590.397,77	590.397,77	0,00	29,30	12,56	4.111.402,23	
Ensino Fundamental	3.993.800,00	3.993.800,00	536.145,27	536.145,27	467.750,47	467.750,47	0,00	23,21	11,71	3.526.049,53	
Educação Infantil	708.000,00	708.000,00	123.026,35	123.026,35	122.647,30	122.647,30	0,00	6,09	17,32	585.352,70	
Cultura	40.750,00	40.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.750,00	
Difusão Cultural	40.750,00	40.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.750,00	
Direitos da Cidadania	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	
Urbanismo	3.107.311,00	3.099.311,00	470.848,14	470.848,14	263.641,73	263.641,73	0,00	13,08	8,51	2.835.669,27	
Serviços Urbanos	3.067.311,00	3.059.311,00	470.848,14	470.848,14	263.641,73	263.641,73	0,00	13,08	8,62	2.795.669,27	
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Saneamento	897.000,00	897.000,00	79.049,18	79.049,18	17.199,56	17.199,56	0,00	0,85	1,92	879.800,44	
Saneamento Básico Urbano	897.000,00	897.000,00	79.049,18	79.049,18	17.199,56	17.199,56	0,00	0,85	1,92	879.800,44	
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Agricultura	327.250,00	327.250,00	7.653,21	7.653,21	6.477,95	6.477,95	0,00	0,32	1,98	320.772,05	
Promoção da Produção Vegetal	327.250,00	327.250,00	7.653,21	7.653,21	6.477,95	6.477,95	0,00	0,32	1,98	320.772,05	
Indústria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Comércio e Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Energia	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Energia Elétrica	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1447], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 01/abr/2015 07h e 46m"

Portaria N° 637 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				%(e+f)/a	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	%(e+f)/total (e+f)		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Transporte	138.600,00	246.600,00	126.000,00	126.000,00	3.464,07	3.464,07	0,00	0,17	1,40	243.135,93
Transporte Rodoviário	138.600,00	246.600,00	126.000,00	126.000,00	3.464,07	3.464,07	0,00	0,17	1,40	243.135,93
Desporto e Lazer	583.989,00	583.989,00	57.830,85	57.830,85	46.676,93	46.676,93	0,00	2,32	7,99	537.312,07
Desporto Comunitário	583.989,00	583.989,00	57.830,85	57.830,85	46.676,93	46.676,93	0,00	2,32	7,99	537.312,07
Encargos Especiais	340.000,00	340.000,00	284.945,71	284.945,71	68.903,47	68.903,47	0,00	3,42	20,27	271.096,53
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	320.000,00	284.945,71	284.945,71	68.903,47	68.903,47	0,00	3,42	21,53	251.096,53
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00
Reserva de Contingência	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	579.200,00	579.200,00	108.024,89	108.024,89	108.018,89	108.018,89	0,00	100,00	18,65	471.181,11
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração	178.500,00	178.500,00	23.200,64	23.200,64	23.194,64	23.194,64	0,00	21,47	12,99	155.305,36
Administração Geral	138.500,00	138.500,00	17.076,76	17.076,76	17.070,76	17.070,76	0,00	15,80	12,33	121.429,24
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	6.123,88	6.123,88	6.123,88	6.123,88	0,00	5,67	15,31	33.876,12
Assistência Social	33.400,00	33.400,00	3.799,02	3.799,02	3.799,02	3.799,02	0,00	3,52	11,37	29.600,98
Assistência Comunitária	33.400,00	33.400,00	3.799,02	3.799,02	3.799,02	3.799,02	0,00	3,52	11,37	29.600,98
Saúde	85.000,00	85.000,00	22.239,55	22.239,55	22.239,55	22.239,55	0,00	20,59	26,16	62.760,45
Atenção Básica	85.000,00	85.000,00	22.239,55	22.239,55	22.239,55	22.239,55	0,00	20,59	26,16	62.760,45
Educação	185.000,00	185.000,00	47.879,00	47.879,00	47.879,00	47.879,00	0,00	44,32	25,88	137.121,00
Ensino Fundamental	130.000,00	130.000,00	33.703,04	33.703,04	33.703,04	33.703,04	0,00	31,20	25,93	96.296,96
Educação Infantil	55.000,00	55.000,00	14.175,96	14.175,96	14.175,96	14.175,96	0,00	13,12	25,77	40.824,04
Urbanismo	64.000,00	64.000,00	10.000,38	10.000,38	10.000,38	10.000,38	0,00	9,26	15,63	53.999,62
Serviços Urbanos	64.000,00	64.000,00	10.000,38	10.000,38	10.000,38	10.000,38	0,00	9,26	15,63	53.999,62
Agricultura	6.300,00	6.300,00	906,30	906,30	906,30	906,30	0,00	0,84	14,39	5.393,70
Promoção da Produção Vegetal	6.300,00	6.300,00	906,30	906,30	906,30	906,30	0,00	0,84	14,39	5.393,70
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.587.000,00	21.587.000,00	3.475.424,32	3.475.424,32	2.122.974,98	2.122.974,98	0,00	100,00	9,83	19.464.025,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1447], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 01/abr/2015 07h e 46m"

Portaria N° 637 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ANEXO I - 1º BIMESTRE RREO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2015		
					(b)	(b/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.232.300,00	21.232.300,00	3.200.957,40	15,08	3.200.957,40	15,08	18.031.342,60
RECEITAS CORRENTES	19.905.929,65	19.905.929,65	3.200.957,40	16,08	3.200.957,40	16,08	16.704.972,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.349.385,12	1.349.385,12	548.571,32	40,65	548.571,32	40,65	800.813,80
Impostos	1.273.000,00	1.273.000,00	524.927,17	41,24	524.927,17	41,24	748.072,83
Taxas	66.385,12	66.385,12	23.644,15	35,62	23.644,15	35,62	42.740,97
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	456.500,00	456.500,00	7.459,26	1,63	7.459,26	1,63	449.040,74
Contribuicoes Sociais	256.500,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	7.459,26	3,73	7.459,26	3,73	192.540,74
RECEITA PATRIMONIAL	244.922,11	244.922,11	14.778,54	6,03	14.778,54	6,03	230.143,57
Receitas Imobiliárias	4.822,11	4.822,11	0,00	0,00	0,00	0,00	4.822,11
Receitas de Valores Mobiliários	240.100,00	240.100,00	14.778,54	6,16	14.778,54	6,16	225.321,46
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.217,45	35.217,45	7.423,87	21,08	7.423,87	21,08	27.793,58
Receita de Serviços	35.217,45	35.217,45	7.423,87	21,08	7.423,87	21,08	27.793,58
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.730.000,00	17.730.000,00	2.585.748,33	14,58	2.585.748,33	14,58	15.144.251,67
Transferências Intergovernamentais	17.530.000,00	17.530.000,00	2.585.748,33	14,75	2.585.748,33	14,75	14.944.251,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.904,97	89.904,97	36.976,08	41,13	36.976,08	41,13	52.928,89
Multas e Juros de Mora	25.808,44	25.808,44	1.573,69	6,10	1.573,69	6,10	24.234,75
Indenizações e Restituições	10.278,82	10.278,82	15.058,00	146,50	15.058,00	146,50	-4.779,18
Receita da Dívida Ativa	39.537,00	39.537,00	3.874,56	9,80	3.874,56	9,80	35.662,44
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	14.080,71	14.080,71	16.469,83	116,97	16.469,83	116,97	-2.389,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.326.370,35	1.326.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.370,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Transferências Intergovernamentais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	354.700,00	354.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.700,00
Receita de Contribuições	354.500,00	354.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.587.000,00	21.587.000,00	3.200.957,40	14,83	3.200.957,40	14,83	18.386.042,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.587.000,00	21.587.000,00	3.200.957,40	14,83	3.200.957,40	14,83	18.386.042,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.587.000,00	21.587.000,00	3.200.957,40	14,83	3.200.957,40		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%(g/f)	
				BIMESTRE	JAN A FEV 2015	BIMESTRE	JAN A FEV 2015 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.007.800,00	0,00	21.007.800,00	3.367.399,43	3.367.399,43	2.014.956,09	2.014.956,09	0,00	9,59	18.992.843,91
DESPESAS CORRENTES	13.728.050,00	0,00	13.728.050,00	2.901.101,39	2.901.101,39	1.957.702,89	1.957.702,89	0,00	14,26	11.770.347,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.846.250,00	-44.000,00	7.802.250,00	1.148.410,97	1.148.410,97	1.147.390,97	1.147.390,97	0,00	14,71	6.654.859,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.500,00	0,00	37.500,00	27.548,90	27.548,90	6.212,77	6.212,77	0,00	16,57	31.287,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.844.300,00	44.000,00	5.888.300,00	1.725.141,52	1.725.141,52	804.099,15	804.099,15	0,00	13,66	5.084.200,85
DESPESAS DE CAPITAL	6.971.750,00	0,00	6.971.750,00	466.298,04	466.298,04	57.253,20	57.253,20	0,00	0,82	6.914.496,80
INVESTIMENTOS	6.789.250,00	0,00	6.789.250,00	290.955,50	290.955,50	22.562,50	22.562,50	0,00	0,33	6.766.687,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	182.500,00	0,00	182.500,00	175.342,54	175.342,54	34.690,70	34.690,70	0,00	19,01	147.809,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
RESERVA DO RPPS	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	579.200,00	0,00	579.200,00	108.024,89	108.024,89	108.018,89	108.018,89	0,00	18,65	471.181,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.587.000,00	0,00	21.587.000,00	3.475.424,32	3.475.424,32	2.122.974,98	2.122.974,98	0,00	9,83	19.464.025,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.587.000,00	0,00	21.587.000,00	3.475.424,32	3.475.424,32	2.122.974,98	2.122.974,98	0,00	9,83	19.464.025,02
SUPERÁVIT (XIII)							1.077.982,42			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.587.000,00	0,00	21.587.000,00	3.475.424,32	3.475.424,32	2.122.974,98	3.200.957,40	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do cronograma físico-financeiro do contrato original de nº 054/2014, à CLÁUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio a vontade das partes, nos termos requerido e justificado pela contratada.

Período: de 14/04/2015 a 02/07/2015

Data de Assinatura: 14/04/2015

Contratado: **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2015

CONVITE Nº 001/2015

CONTRATO Nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT. Firmado em 23 de Março de 2015.

FAVORECIDA: TAVEIRA LEITE & CAMARU ASSESSORIA S/C

CNPJ nº 21.776.673/0001-08

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL

: Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, 24 de Março de 2015.

JOELSON PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Gestão 2015/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00262/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00262/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.702,02**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 -FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00268/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00268/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.634,90**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 -FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop–Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 001/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, através da Comissão de Licitação, convoca as licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentarem a Documentação de Habilitação na Sessão Pública de Recebimento e Abertura do Envelope nº 005 – Documentos de Habilitação, referente à Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2015, tendo como objeto a “contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara MUNICIPAL” será realizada dia 24/04/2015, às 14:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

Sinop – MT, 22 de abril de 2.015.

Marcieli R. Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 017/2015

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00248/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00248/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 982,85**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 -FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00273/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00273/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JULIANA TIDRE**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.462,3**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 -FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e JULIANA TIDRE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 SRP 046/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 038/2015 SRP 046/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos, Criação e Diagramação de cartilha, para atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop, convênio número 801587/2014 FNMA – Fundo Nacional do Meio Ambiente a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos anos de 2014 e 2015.** ABERTURA da SESSÃO: 07/05/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 22 de abril de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 058/2015**

Designa o servidor Francisco da Silva Alencar como Fiscal dos Contratos nº 003/2015 e 004/2015, celebrados pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco da Silva Alencar como Fiscal dos Contratos nº 003/2015 e 004/2015, celebrados pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 22 de abril de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00233/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00233/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JOSIAS PEREIRA DE SOUZA**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 982,85**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 -FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop– Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00215/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00215/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JOCILENE ROCHA DA CUNHA**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 11.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.630,10**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 -FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 11 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e JOCILENE ROCHA DA CUNHA

**GABINETE
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso **NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº. 001/2014, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs

Class.	Nome
1	CAROLINE MARI DE OLIVEIRA
2	SOLANGE GARCIA DA VEIGA
3	SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA
4	VANDA LUCIA WELTER STRAPASSON
5	FABIO LEANDRO MACHADO
6	KATIA DOS SANTOS SANTANA ZANATO
7	ELSON GLUCKSBERG
8	MARCIA DA ROCHA LOURENCO
9	KEILA CARNEIRO DA SILVA
10	PRISCILA MARENGO SEGRILLO
11	ROSEANI DO CARMO WERNER
12	EMILIA MARIA DA SILVA E SOUZA
13	ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
14	JORGE JOSE KLAUCH
15	GENICE WENTZ
16	ANTONIO CESAR GOMES DA SILVA
17	ROSILENE DA SILVA FERNANDES
18	KELY ELOIR DE CAMPOS SANTOS
19	ROSANGELA GOMES MOREIRA
20	MICHELI RAQUEL MARSHALL
21	ALESSANDRA AGENOR DE MOURA
22	SIRLEI SPIES
23	POLIANA TRINDADE BLAUTH
24	ADRIANA ARZA MALALA
25	JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA
26	LARISSA RAIANY LIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
27	CRISTIANE KAMINSKI
28	ELIZAMARA FEDERLE
29	ANA LUCIA FERREIRA BOEING
30	LECILA GHIRALDI ROSA
31	MAIBY GISELE WAGNER
32	MARIA PRICILA RAIMUNDO
33	SOELI BATISTA DA SILVA
34	ROSETE LOPES FRANCA MACIEL
35	JOSE CICERO DOS SANTOS
36	IVETE TERESINHA PAPPEN GONCALVES
37	ANA PAULA DA SILVA
38	JOELMA DOS SANTOS DIAS
39	ELEN POLIANA DA SILVA GRACIANO
40	JEANE SILVA BEZERRA SMANHOTO
41	MIRIAM ALVES MARTINS
42	MARIANE ASSMANN
43	MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA
44	LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENILI GAZDA
45	CRISTINA MOMOLI

46	JULIANA ANDREA PICOLI
47	ELIDA GOMES DA SILVA
48	ANGELA MARIA RODRIGUES FLORIANO
49	LUCIANI MARIA NERI DA SILVA
50	MAGALI REGINA TREVISOL ANTONIELLI
51	REJANE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA
52	EDNA QUEIROZ RAMOS
53	POLIANA ACS TEODORO
54	CAROLINA STEFANELLO PIRES
55	ANTONIA FERNANDES DE ALMEIDA
56	KEILA DIAS DA COSTA
57	MICHEL MARCANSONI
58	MARLISE RIEGER
59	ERIKA CAROLINA MATIAS LUCATELLI
60	CELOIDE HOFFMANN
61	LUIZ DA SILVA SOARES
62	LETICIA CAROLINE LOPES
63	DENISE DA SILVA E SOUZA

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE 40 hs

Class.	Nome
1	CLAUDIO SOARES JARDIM
2	HORACIO GREGORIO DA SILVA
3	JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES
4	EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES
5	JUVENAL ANTONIO DE SOUZA
6	VALDINEI ANDRES
7	MAIQUIS NOBRE DE MACEDO
8	DELIO NILTON TONIN
9	TOVAR HELENO CHIODELLI
10	JONATAS FERREIRA DE CARVALHO
11	CLEUTON PEREIRA LIMA
12	MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CAMPO 40 hs

Class.	Nome
1	MARCELO BALASTRELLI
2	JOAO PEDRO DA SILVA
3	MARCIO ANTUNES BARBOSA
4	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE
5	IVO JOSE DE SOUZA
6	JAIR LICZKOWSKI
7	EDILSON CARNEIRO GARCIA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs

Class.	Nome
1	NADINE LIMA DA SILVA
2	TOMAZIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
3	SOLANGE POSSAN TEIXEIRA
4	EDNA APARECIDA DA SILVA FERNANDES DE ALENCAR
5	MARIA MAGALHAES DE VARGAS
6	HELEM FERNANDA DA SILVA MACHADO
7	RENATA ALVES DO VALE
8	HOSANA NEVES SOUZA
9	RHAMOM GUTHERRES SILVA DE JESUS
10	ZEONIR DA SILVA DIAS PETRY
11	BIANCA MARRONE DA SILVA ALVES
12	MARIA JOSE PERREIRA DE ALMEIDA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA 40 hs

Class.	Nome
1	JEFFERSON FERAREZE
2	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA
3	MARCIANO DE OLIVEIRA
4	JOSIEL DOS SANTOS
5	WAGNER WELLINGTON SCHVEITZER
6	JOCIMARA DE PAULA ANDRADE
7	LINDALVA PEREIRA DA SILVA
8	IVAN DE SOUZA DIAS
9	JULIANE APARECIDA ALVES PINTO
10	ADRIANA DA SILVA LEITE
11	FATIMA APARECIDA DIAS

12 ROSIELI DE LIMA PALHAO GRITTI

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR - 40H

Class.	Nome
1	PAULO HENRIQUE PICCOLI
2	WAGNER LUIZ DE SOUZA BURIOLLA FILHO
3	KEINE MARTINS DE SOUZA
4	LEILA CAMPOS DE PAIVA
5	MIKAELY DE ARAUJO LIMA
6	JAMES ANDRADE PINHEIRO
7	CAROLINE DE CASTRO PALMA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR - 30H

Class.	Nome
1	BRUNA SAMANDA FERNEDA
2	LUCILENE DOS SANTOS
3	JODERSON VITOR BERTOLINO DOS SANTOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - 30H

Class.	Nome
1	FABIO KAWATI
2	THAINARA ALVES DE OLIVEIRA
3	LARRUBIA DA FONSECA
4	RAFAELA DEPINE GROTO
5	SAMILA APARECIDA DA SILVA

Sinop-MT, 16 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00250/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00250/2014.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **MARISA SOARES CAVAZZINI**Seleto: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.310,50**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e MARISA SOARES CAVAZZINI

**GABINETE
DECRETO Nº. 069/2015**

DATA: 10 de abril de 2015.

SÚMULA:Promove alterações no Decreto nº 219/2013, de 12 de novembro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 219/2013, de 12 de novembro de 2013, que aprovou o loteamento denominado Residencial Panamby.

Art. 2º. Art. 1º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a Empresa Panamby Loteamentos e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.354.493/0001-23, registrar o empreendimento denominado Residencial Panamby, aprovado pelo Decreto nº 219/2013, de 12 de novembro de 2013, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no **caput** passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 219/2013, renumerando-o conforme segue:

“Art. 5º. A liberação do alvará para a construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura e apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal.”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.EM, 10 de abril de 2015. JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

**GABINETE
DECRETO Nº 068/2015**

DATA:10 de abril de 2015

SÚMULA:Aprova o Loteamento **Residencial Tulipas** e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado

“Residencial Tulipas”

, de propriedade da empresa Construtora Abussafe LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.261.171/0001-36, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 479, Sala 04, Centro, Londrina, Estado do Paraná, localizado na área de terra denominada Chácara 447, no Bairro Chácaras, Gleba Celeste, 3ª Parte, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total inscriturada de 4,83446 hectares, ou 48.344,60 m² (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 29.510,28 m²
- b) Área Institucional 2.901,27 m²
- c) Área de Arruamento 11.098,26 m²
- d) Área Verde 4.834,79 m²

Área Total 48.344,60 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área inscriturada:

A poligonal tem início no Marco (M01); daí segue confrontando com a Chácara nº 448 com rumo de 18°50'00" SE, com distância de 409,70 metros, até o Marco (M02); daí segue confrontando com a Chácara nº 447-A

comrumo de 71°10'00" SW, com distância de 118,00 metros, até o Marco (M03); daí segue confrontando com a Chácara nº 446 comrumo de 18°50'00" NW, com distância de 409,70 metros, até o Marco (M04); daí segue confrontando com a Estrada Claudete comrumo de 71°10'00" NE, com distância de 118,00 metros, até o Marco (M01), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 04, 05, 08 e 09, como cauçoa até a conclusão da infraestrutura.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sinop.

Art. 5º. A liberação dos alvarás para construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura e apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Alcione de Paula

Diretor Executivo PRODEURBS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 016/2015, referente **Aquisição de Veículos destinados as Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **CATATAU COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF 05.156.865/0001-65, Item: 03. **Homologado em 22 de Abril de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00213/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00213/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **IVONETE VANUZA DOS SANTOS FABIANO**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO - 30**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 30.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.478,90**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura:

30 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal IVONETE VANUZA DOS SANTOS FABIANO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2015 – SRP 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 012/2015 – SRP 015/2015, **Aquisição parcelada de medicamento de A a Z, segundo a Tabela CMED/ANVISA, para distribuição gratuita a população carente do Município de Sinop/MT (atendimento a liminares), com retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sinop/MT – Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas Vencedoras: **ROTILLI & MACHADO LTDA - EPP, CNPJ/MF 08.833.844/0001-25**, Itens: 01 e 02. **G.G. BUCHER - FARMACIA - ME, CNPJ/MF 13.540.754/0001-86**, Item: 03. **Homologado em 22 de abril de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00259/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00259/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **NEUSA VIANA DOS SANTOS**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO - 30**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 10.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.089,71**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura:

10 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e NEUSA VIANA DOS SANTOS

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00255/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00255/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROSELY LUIZ FERREIRA**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTR - 30**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 840,66**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura:

02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e ROSELY LUIZ FERREIRA

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00260/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00260/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **TATIANE ALVES LUCCHETI**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, **a partir do dia 25.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.356,10**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 25 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e TATIANE ALVES LUCCHETI

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00261/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00261/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, **a partir do dia 30.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.135,19**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 -FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 30 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop– Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA

GABINETE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00237/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00237/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.867,54**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO

GABINETE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00236/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00236/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *ROSILENE DA SILVA FERNANDES*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.310,50**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e ROSILENE DA SILVA FERNANDES

GABINETE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00244/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00244/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *MARLI STRAUB*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 982,85**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e MARLI STRAUB

GABINETE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00234/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00234/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 989,84**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00272/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00272/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *ELEN POLIANA DA SILVA GRACIANO*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 04.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.606,13**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 -FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 04 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e ELEN POLIANA DA SILVA GRACIANO

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00257/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00257/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *IONI ALCANTARA MARCELINO BOGNAR*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.589,00**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e IONI ALCANTARA MARCELINO BOGNAR

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00270/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00270/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *GRASIELE BASTOS*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.462,30**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e GRASIELE BASTOS

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00206/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00206/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *EDNA QUEIROZ RAMOS*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.310,50**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e EDNA QUEIROZ RAMOS

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00117/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00117/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *DILZA FLORES MACIEL*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.826,42**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e DILZA FLORES MACIEL

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00207/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00207/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLEUZINEIA OLIVEIRA DE SOUZA BARRETO**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.140,36**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e CLEUZINEIA OLIVEIRA DE SOUZA BARRETO

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00254/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00254/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, **a partir do dia 02.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.035,25**

Dotação:

11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 -FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES

**GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002 /2015**

DATA: 17 de abril de 2015

SÚMULA: Dispõe dos critérios de apresentação de documentos comprobatórios de formação educacional para fins de enquadramento e progressão de classe dos Profissionais da Rede Municipal de Educação de Sinop.

GISELE FARIA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 107 de 12 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa possui a finalidade de disciplinar a instrução processual relativa à apresentação de certificados, diplomas e demais documentos comprobatórios de formação escolar e de profissionalização nos processos referentes a enquadramento e progressão de classe dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Sinop-MT.

Art. 2º A comprovação de formação em níveis de escolaridade dar-se-á por meio da apresentação de cópia de documento que comprove a conclusão do ensino fundamental, ensino médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado e curso de profissionalização da seguinte forma:

I - Histórico Escolar e Atestado de Conclusão para comprovação de habilitação no Ensino Fundamental.

II - Certificado de Conclusão de Ensino Médio para comprovação de habilitação ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o Diploma está em fase de confecção.

III - Diploma de Graduação para comprovação de habilitação em Nível Superior, representado por Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo em áreas afins ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o Diploma está em fase de confecção.

IV - Certificado de Especialização para comprovação de habilitação em Especialização lato sensu ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas e certificados, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o Certificado está em fase de confecção.

V - Diploma de Mestre para comprovação de habilitação em Mestrado ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o Diploma está em fase de confecção.

VI - Diploma de Doutor para comprovação de habilitação em Doutorado ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o Diploma está em fase de confecção.

VII - Diploma do Profuncionário ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o Diploma está em fase de confecção.

Art. 3º Todos os documentos especificados no Art. 2º desta Instrução Normativa deverão especificar data de início e término do curso e conter carimbo que comprove que a cópia confere com o documento original, devidamente preenchido e assinado pelo secretário ou diretor da Unidade Educativa do interessado, ou autenticação do cartório.

Parágrafo único – Em caso de indício de irregularidade, o servidor interessado poderá ser notificado para apresentar o documento original à Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados, para conferência, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Não serão aceitos outros documentos comprobatórios de conclusão de escolaridade, mesmo que expedidos pela Instituição de Ensino, que não sejam os especificados no Art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 5º No caso de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação realizado fora do país, o mesmo deverá ser convalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação em vigência.

Art. 6º O preenchimento das obrigações dispostas nesta Instrução, bem como os documentos emitidos por órgãos, entidades ou estabelecimentos de ensino, não excluem a possibilidade da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados averiguar sobre a regularidade e autenticidade das ocorrências e dos documentos.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável aos processos já em trâmite.

Sinop, 17 de abril de 2015.

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (*Horário Oficial de Sorriso – MT*), do dia 14 de maio de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico para a manutenção da iluminação pública, conforme Termos de Referência**”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 035, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia comissão eleitoral para organizar, coordenar e fiscalizar as eleições municipais do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, e dá outras providências.

Considerando o interesse público e o bem da coletividade prestado pelo Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP;

Considerando os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Governo junto ao Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP;

Considerando a Lei Municipal 1938/2010, que reestruturou o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP;

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Eleitoral para o fim de organizar, coordenar e fiscalizar as eleições do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, com os seguintes Membros:

1 – Mônica Viegas da Costa Campos;

2 – José Carlos Moura;

3 – Jonathan Portela.

Art. 2º A Comissão Eleitoral deverá observar os seguintes critérios:

§ 1º A Realização de eleição para a escolha da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, que acontecerá no dia 29 de Maio do ano de 2015.

§ 2º

O Registro/inscrição das chapas interessadas em concorrer a Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, deverão ser realizadas perante a Comissão Eleitoral, sito a Casa dos Conselhos (Rua das Videiras, nº. 845, Bairro Centro, Sorriso – MT) conforme Edital de Convocação, dentro do prazo pré-estipulado.

§ 3º É dever da Comissão Eleitoral acompanhar, organizar, fiscalizar e ordenar os trabalhos das Eleições da Diretoria Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP.

§ 4º Fica expressamente vedado a esta Comissão a prática de qualquer ingerência nos trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP.

Art. 3º A Comissão Eleitoral nomeada pelo Poder Executivo, fica autorizada a fazer gestão junto aos órgãos públicos para viabilizar a realização do pleito, sem qualquer envolvimento com denominações partidárias.

Art. 4º Após a devida realização das referidas eleições e encerramento dos trabalhos estará esta comissão desconstituída.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA CRIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP, regulamentado através da Lei Municipal 1938/2010, com sede na Casa dos Conselhos, sito na Rua das Videiras, nº. 845, bairro Centro, na Cidade de Sorriso - MT, através do Prefeito Municipal, CONVOCA por meio do presente edital, todos os interessados, para Assembleia Geral Ordinária para Criação; Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; e aprovação do Estatuto Social; que será realizada na sede do COMSEP, às 08h00min., do dia 29 de Maio de 2015, com a seguinte ordem do dia:

1 - Criação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP;

2 - Eleição e Posse da Primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

3 - Aprovação do Estatuto Social.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Sede do COMSEP até 15 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

No caso de chapa única, será esta eleita por aclamação.

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes eletivos pertencentes às entidades mencionadas na Lei Municipal 1938/2010, nos termos do §1º, do Art. 4º, da referida legislação.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08h:00min., com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial.

Sorriso-MT, 22 de Abril do ano de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Ref.: Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 005/2015**

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, adjudico e homologo o resultado, objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Tomada de Preço nº 005/2015, modalidade menor preço POR LOTE, as seguintes Empresas:

LOTE 01

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
RAFAEL PONTO SOM LTDA-ME	14.860.887/0001-00	01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07	R\$ 64.989,00

LOTE 02

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
GIRAFFA DOURADA DECORAÇÃO INFANTIL LTDA-ME	15.320.647/0001-78	01, 02, 03, 04, 05 E 06	R\$ 21.929,13

Em cumprimento ao que determina o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Sorriso - MT, 22 de Abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015****Divulgação do Resultado da Prova Objetiva**

A **Câmara Municipal de Sorriso**, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 009/2015 ao Edital de Concurso Nº 001/2015:

I. Divulgar que o Candidato deverá acessar o Link (Consulta de Desempenho), para verificação da nota atribuída;

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2015 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.sorriso.mt.leg.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Sorriso - MT**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Sorriso - MT, **22 de Abril de 2015**.

Fábio Gavasso

Presidente

Câmara Municipal de Sorriso

Comissão Organizadora do Concurso Público

Leocir José Faccio

Presidente

Márcio Marques Timóteo	Janaina Mami Tessaro Bortolini
Secretário	Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015****Divulgação do Julgamento sobre a Interposição de Recursos sobre o Gabarito Preliminar**

A **Câmara Municipal de Sorriso**, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 008/2015 ao Edital de Concurso Nº 001/2015:

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia 12 de Abril de 2015, referente ao Concurso Público:

ENSINO SUPERIOR**CONTADOR**

Disciplina: **Português**

Questão Nº **01**

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois não existe alternativa correspondente ao enunciado.

Parecer:

Questão Anulada

Disciplina: Português

Questão Nº **04**

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a Alternativa está correta, pois a questão é relativa à Linguagem, logo é denotação ou conotação como apresentou duas alternativas dando margem para eliminação de duas outras. Depois, não se trata apenas do título: "A Lua foi ao cinema", mas do poema em sua completude no contexto inserido. E, por último, não se trata de Figura de Linguagem. Faltou interpretação do candidato.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

Disciplina: Português

Questão Nº **05**

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a Alternativa está correta, pois É Dia dos Namorados, eles estão na cama, no momento íntimo, o que torna despropositado o uso do computador/ das redes sociais nesse contexto, tornando o relacionamento banal. É preciso que a leitura da charge seja feita na íntegra para que haja a interpretação adequada.

Parecer: Mantida a Alternativa "B".

Disciplina: Português

Questão Nº **06**

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a Alternativa está correta, pois NEM TODOS os políticos que assumem, roubam. Não se generaliza nesses contextos.

Parecer: Mantida a Alternativa "A".

Disciplina: Matemática

Questão Nº **14**

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois a alternativa dada como correta está levando em consideração apenas o segunda parte do enunciado.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Gerais

Questão N° 22

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois segundo a Lei N° 5.002, de 13 de Maio de 1986, que criou o município, traz em seu "Artigo 1° - Fica criado o município de Sorriso, com território desmembrado dos municípios de Nobres, Paranatinga e Sinop".

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 26

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão remete Inciso III do Art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parecer: Mantida a alternativa "C".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 27

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que O MCASP é a padronização de procedimentos contábeis, sendo o pilar para qualquer procedimento contábil neste período de convergência do setor público às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

Parecer: Mantida a alternativa "C".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 29

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que houve a duplicidade da íntegra desta questão com a questão de número 35.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 32

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que é passível de duas interpretações a receita de transferência de convênio da união e de suas entidades, podendo ser receita de capital ou corrente.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 34

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a resposta seria "refinanciar o principal atualizado da dívida mobiliária".

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 35

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que houve a duplicidade da íntegra desta questão com a questão de número 29.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 39

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a exceção da questão esta de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parecer: Mantida a alternativa "D".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 40

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito esta em conformidade com a lei 4.320/64.

Parecer: Mantida a alternativa "A".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 41

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito este em conformidade com o MCASP 6ª Edição.

Parecer: Mantida a alternativa "B".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 44

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito este em conformidade com o MCASP 6ª Edição.

Parecer: Mantida a alternativa "B".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 45

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito este em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP 6ª Edição.

Parecer: Mantida a alternativa "D".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 48

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito esta em conformidade com o MCASP 6ª Edição - Itens 4.1, 4.2 e Lei 4.320/64. Senão vejamos:

O Balanço Patrimonial¹⁷ é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) deste Manual.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

Parecer: Mantida a alternativa "D".

CONTROLADOR INTERNO

Disciplina: Português

Questão Nº 04

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a Alternativa está correta, pois a questão é relativa à Linguagem, logo é denotação ou conotação como apresentou duas alternativas dando margem para eliminação de duas outras. Depois, não se trata apenas do título: "A Lua foi ao cinema", mas do poema em sua completude no contexto inserido. E, por último, não se trata de Figura de Linguagem. Faltou interpretação do candidato.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

Disciplina: Português

Questão Nº 05

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a Alternativa está correta, pois É Dia dos Namorados, eles estão na cama, no momento íntimo, o que torna despropositado o uso do computador/ das redes sociais nesse contexto, tornando o relacionamento banal. É preciso que a leitura da charge seja feita na íntegra para que haja a interpretação adequada.

Parecer: Mantida a Alternativa "B".

Disciplina: Matemática

Questão Nº 12

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a alternativa está correta, conforme resolução abaixo:

Conjunto dos inteiros positivos $\rightarrow 6, 10, 15$ respectivamente.

$X = \{0, 6, 12, 18, 24, 30, \dots\}$

$Y = \{0, 10, 20, 30, \dots\}$

$Z = \{0, 15, 30, \dots\}$

Então os subconjuntos de X, Y e Z respectivamente são de 30:

$\rightarrow \{30, 60, 90, \dots\}$

Parecer: Mantida a Alternativa "A".

Disciplina: Matemática

Questão Nº 14

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois a alternativa dada como correta está levando em consideração apenas o segunda parte do enunciado.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Gerais

Questão Nº 22

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois segundo a Lei Nº 5.002, de 13 de Maio de 1986, que criou o município, traz em seu "Artigo 1º - Fica criado o município de Sorriso, com território desmembrado dos municípios de Nobres, Paranatinga e Sinop".

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão Nº 29

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que Está correta de acordo com o Decreto Lei nº 201/1967, art. 1º, inciso VIII assim preceitua:

"Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

VIII - Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;"

Como se verifica, só responde por crime de responsabilidade o prefeito que contrair empréstimos, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de créditos sem autorização da câmara, ou em desacordo com a lei.

Parecer: Mantida a Alternativa "B".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão Nº 30

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que está correta, vejamos o art. 8º do Decreto Lei nº 201/67:

"Art. 8º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos. (Redação dada pela Lei nº 6.793, de 13.06.1980);

IV - Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara."

Assim, as afirmações dos algarismos I e II estão erradas, pois o correto seria o que segue:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos.

Parecer: Mantida a Alternativa "C".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 32

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois o enunciado ficou errado.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 33

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que está correta, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, vejamos:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

A Alternativa "A" afirma que: "O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais disponíveis."

Parecer: Mantida a Alternativa "A".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 34

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que está correta pois o enunciado afirma que são legitimados universais a propor ação direta de inconstitucionalidade que não necessitam demonstrar a pertinência temática para propositura das mesmas.

Pois bem, a confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional é legitimada a propor ação direta de inconstitucionalidade desde que a matéria objeto da ADI tenha relação de pertinência entre o ato impugnado e a área de atuação e as funções exercidas pelo órgão ou entidade de classe.

Vejamos o posicionamento doutrinário e jurisprudencial acerca do tema:

"quanto ao interesse de agir, a jurisprudência do STF, os diferenciou erigindo dois grupos distintos de legitimados:

a) Legitimados universais: são aqueles que podem impugnar em ADI qualquer matéria, sem necessidade de demonstrar nenhum interesse específico;

São legitimados universais: o Presidente da República, as Mesmas da Câmara e do Senado, o Procurador Geral da República, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e os Partidos Políticos com Representação no Congresso Nacional.

b) Legitimados especiais: são aqueles que somente poderão impugnar em ADI matérias em relação às quais seja comprovado o seu interesse de agir, isto é, a relação de pertinência entre o ato impugnado e as funções exercidas pelo órgão ou entidade.

São legitimados especiais: as confederações sindicais, as entidades de classe de âmbito nacional, as Mesas das Assembleias Legislativas Estaduais ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal e os Governadores dos estados membros e do Distrito Federal.

Portanto, à luz da jurisprudência do STF, o Presidente da República, as Mesmas da Câmara e do Senado, o Procurador Geral da República, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e os Partidos Políticos com Representação no Congresso Nacional, possuem legitimidade ativa universal, podendo ajuizar ADI em face de qualquer ato normativo do Poder Público federal ou estadual, independente do requisito "pertinência temática" (legitimados universais).

Por outro lado, nas hipóteses de ação direta ajuizada por confederações sindicais, por entidades de classe no âmbito nacional, por mesas das Assembleias Legislativas estaduais ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal e finalmente por Governadores dos estados membros e do Distrito Federal há que se observar o requisito da pertinência temática entre o conteúdo do ato e as funções ou atividades do legitimado (legitimados especiais). (Marcelo Alexandrino Vicente Paulo, Direito Constitucional Descomplicado, Ed. Método, Ed. 5º, pag. 806)

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 35

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que está correta pelas razões a seguir expostas:

Inicialmente cumpre destacar que as formas de extinção do contrato administrativo são: conclusão do objeto ou término do prazo (forma ordinária), anulação e rescisão.

Eis o que se colhe da doutrina acerca da questão:

"A extinção do contrato administrativo é o término do vínculo obrigacional existente entre a administração e o particular contratado. A extinção pode ocorrer em virtude da conclusão do objeto do contrato ou do término de seu prazo de duração ou, diversamente, decorrer de anulação ou de rescisão de contrato."

(Marcelo Alexandrino Vicente Paulo, Direito Constitucional Descomplicado, Ed. Método, Ed. 5º, pag. 519)

Posto isto, é claro como a luz solar que só existem três formas de extinção do contrato administrativo.

No que tange a encampação cumpre destacar que se trata de forma de extinção da concessão vejamos o que dispõe o art. 35 da Lei nº 8897/95:

"Art. 35. Extingue-se a concessão por:

...

II - encampação;"

Mais adiante o mesmo diploma legal se encarregou de definir o que é a encampação, vejamos:

"Art. 37. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior."

Pois bem a encampação é a retomada do serviço público desde que haja dois requisitos a saber: interesse público e lei autorizando, desta definição já se exclui a tentativa de equiparação de encampação a forma de extinção de contrato administrativo, haja vista que os contratos administrativos não necessitam de leis autorizativas.

Acerca do tema o doutrinador Marcelo alexandrino e Vicente de Paulo, ensina que encampação é:

"d) Encampação (art. 37);

É a retomada do serviço pelo poder concedente, antes do término do prazo da concessão, baseada nas razões de interesse público, sem que haja qualquer vício ou qualquer irregularidade na prestação do serviço pela concessionária.

A lei estabelece como condições para que possa haver encampação: a) interesse público; b) lei autorizativa específica; c) pagamento prévio da indenização." (Marcelo Alexandrino Vicente Paulo, Direito Constitucional Descomplicado, Ed. Método, Ed. 5º, pag. 692 e 693).

Portanto, resta demonstrado que encampação não é forma de extinção de contrato administrativo, logo a questão está correta.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

PROCURADOR JURÍDICO

Disciplina: Português

Questão N° 04

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a Alternativa está correta, pois a questão é relativa à Linguagem, logo é denotação ou conotação como apresentou duas alternativas dando margem para eliminação de duas outras. Depois, não se trata apenas do título: "A Lua foi ao cinema", mas do poema em sua completude no contexto inserido. E, por último, não se trata de Figura de Linguagem. Faltou interpretação do candidato.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

Disciplina: Matemática

Questão N° 12

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a alternativa está correta, conforme resolução abaixo:

Conjunto dos inteiros positivos $\rightarrow 6, 10, 15$ respectivamente.

$X = \{0, 6, 12, 18, 24, 30, \dots\}$

$Y = \{0, 10, 20, 30, \dots\}$

$Z = \{0, 15, 30, \dots\}$

Então os subconjuntos de X, Y e Z respectivamente são de 30:

$\rightarrow \{30, 60, 90, \dots\}$

Parecer: Mantida a Alternativa "A".

Disciplina: Matemática

Questão N° 14

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois a alternativa dada como correta está levando em consideração apenas o segunda parte do enunciado.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Gerais

Questão N° 16

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois há a ausência do conteúdo programático.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Gerais

Questão N° 22

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois segundo a Lei N° 5.002, de 13 de Maio de 1986, que criou o município, traz em seu "Artigo 1º - Fica criado o município de Sorriso, com território desmembrado dos municípios de Nobres, Paranatinga e Sinop".

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 36

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão está correta, com fundamento no art. 47 e 48, inciso I da Lei complementar nº 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar nº 147/2014, vejamos:

II – "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

IV - "Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."

As afirmações contidas nos algarismos I e III trazem a faculdade da administração pública, porem com as alterações incluídas pela Lei Complementar nº 147/2014, passou a ser obrigatório o tratamento diferenciado as ME e EPP.

Parecer: Mantida a alternativa "B".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 39

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que A questão "C" está correta, tratando-se de regra estabelecida pelo Código Civil Brasileiro em seu artigo 391, não trazendo o referido dispositivo normativo qualquer exceção. Outrossim, conquanto os recorrentes justifiquem-se no disposto na Lei nº 8009/90, cumpre destacar que a própria lei prevê a penhorabilidade do bem de família em diversos casos, sendo correto afirmar que todos os bens responderão pelo inadimplemento das obrigações. Nesse sentido: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. CIVIL. DIREITO REAL DE GARANTIA. HIPOTECA. VALIDADE. AVERBAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. NÃO OCORRÊNCIA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. HIPÓTESE NÃO CONFIGURADA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SÚMULA N. 83/STJ. 1. É penhorável o bem de família de propriedade de sócio dado em garantia de contrato celebrado por pessoa jurídica se o imóvel foi oferecido como garantia real em benefício da entidade familiar, hipótese que se subsume à exceção prevista no art. 3º, V, da Lei n. 8.009/90. 2. É inviável, na via do recurso especial, o reconhecimento da não incidência da exceção prevista no art. 3º, V, da Lei n. 8.009/90 e, por conseguinte, da impenhorabilidade do bem se, para tanto, for necessário o reexame de provas. Incidência da Súmula n. 7 do STJ. 3. Decisão mantida por seus fundamentos. 4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 1449423/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 05/03/2015, DJe 31/03/2015).

Parecer: Mantida a Alternativa "C".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 44

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão está correta, tendo em vista que o art. 109 inciso I, alínea "c" da Lei 8666/93.

O enunciado questionou o prazo geral para recurso administrativo sobre os atos de anulação ou revogação de licitação, portanto a única resposta correta é a letra "D" cinco dias uteis.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 46

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente houve uma falha na elaboração da questão, pois na Alternativa "C" o final deveria constar a palavra "relativamente" antes do incapaz.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 50

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que muito embora, tenha ocorrido erro de digitação da letra M, tal ausência não altera o sentido do enunciado, já que o enunciado trata sobre o crime de responsabilidade do presidente da câmara municipal caso gaste mais de 70% da receita do legislativo com folha de pagamento incluindo os subsídios dos vereadores. Portanto, como a ausência da letra m não modifica o enunciado, a questão permanece válida.

Parecer: Mantida a Alternativa "B".

ENSINO MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Disciplina: Português

Questão N° 06

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a Alternativa está correta, pois NEM TODOS os políticos que assumem, roubam. Não se generaliza nesses contextos.

Parecer: Mantida a Alternativa "A".

Disciplina: Matemática

Questão N° 14

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois a alternativa dada como correta está levando em consideração apenas o segunda parte do enunciado.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Matemática

Questão N° 16

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois a alternativa correta é a Letra "D".

Parecer: Questão alterada para a Alternativa "D".

Disciplina: Matemática

Questão N° 17

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a alternativa está correta conforme resolução abaixo:

II. $x > 1 \rightarrow f(x) = y < 0 \rightarrow (V)$

IV. $(1.0) \rightarrow f(1) = -1 = -1 \rightarrow$

2 (1-1) 2.0 0

Parecer: Mantida a Alternativa "C".

Disciplina: Conhecimentos Gerais

Questão N° 27

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois segundo a Lei N° 5.002, de 13 de Maio de 1986, que criou o município, traz em seu "Artigo 1° - Fica criado o município de Sorriso, com território desmembrado dos municípios de Nobres, Paranatinga e Sinop".

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 31

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois a alternativa correta é a Letra "B"

Parecer: Alterada para a Alternativa "B".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 33

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o enunciado traz informações sobre Internet bem como ferramentas para monitoramento da mesma.

Parecer: Mantida a Alternativa "A".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 40

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o firmware está previsto no conteúdo programático quanto aos conceitos de hardware e software.

Parecer: Mantida a Alternativa "C".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 42

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois o Comunicado é um dos documentos mais comuns dentro de uma empresa, órgão público ou instituição é o comunicado. Utilizado com o objetivo de informar, alertar ou tornar público um ato, procedimento ou qualquer tipo de acontecimento para todas as pessoas que compõem uma organização.

Ou seja, tem o caráter apenas informativo dispensando a presença de interessados.

Parecer: Questão alterada para a Alternativa "B".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 43

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois houve Erro no Enunciado.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 49

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, tendo em vista que não está sendo levado em consideração o nível da entidade (Federal, Estadual e Municipal), mas sim a forma de tratamento que deverá ser utilizada.

Parecer: Mantida a alternativa "D".

AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Disciplina: Português

Questão N° 04

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a Alternativa está correta, pois a questão é relativa à Linguagem, logo é denotação ou conotação como apresentou duas alternativas dando margem para eliminação de duas outras. Depois, não se trata apenas do título: "A Lua foi ao cinema", mas do poema em sua completude no contexto inserido. E, por último, não se trata de Figura de Linguagem. Faltou interpretação do candidato.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

Disciplina: Matemática

Questão N° 11

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a alternativa está correta, conforme resolução abaixo:

O carro X percorreu 38 km com 4 L $\rightarrow 38 \div 4 = 9,5$ km/L

O carro Y percorreu 63 km com 6 L $\rightarrow 63 \div 6 = 10,5$ km/L

O carro Z percorreu 52 km com 5 L $\rightarrow 52 \div 5 = 10,4$ km/L

O carro T percorreu 78 km com 7 L $\rightarrow 78 \div 7 = 11,14$ km/L

Logo o carro T percorre mais quilômetros com um litro de combustível.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

Disciplina: Matemática

Questão N° 12

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a alternativa está correta, conforme resolução abaixo:

Conjunto dos inteiros positivos $\rightarrow 6, 10, 15$ respectivamente.

$X = \{0, 6, 12, 18, 24, 30, \dots\}$

$Y = \{0, 10, 20, 30, \dots\}$

$Z = \{0, 15, 30, \dots\}$

Então os subconjuntos de X, Y e Z respectivamente são de 30:

$\rightarrow \{30, 60, 90, \dots\}$

Parecer: Mantida a Alternativa "A".

Disciplina: Matemática

Questão N° 14

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois a alternativa dada como correta está levando em consideração apenas o segunda parte do enunciado.

Parecer: Questão Anulada.

Disciplina: Matemática

Questão N° 15

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o candidato recorrente não especificou de forma clara sua argumentação, desta forma não há como fazer a análise da questão.

Parecer: Mantida a Alternativa "C".

Disciplina: Matemática

Questão N° 16

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois a alternativa correta é a Letra "D".

Parecer: Questão alterada para a Alternativa "D".

ENSINO ALFABETIZADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Disciplina: Português

Questão N° 05

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a Alternativa está correta, pois mentia para a mãe, com a promessa de trazer uma vida melhor sem lhe dizer como faria, escondendo-lhe a verdade.

Parecer: Mantida a Alternativa "A".

Disciplina: Português

Questão N° 06

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a Alternativa está correta, pois Norma Coloquial é o desrespeito à Língua Portuguesa. Por exemplo: "nós vai na festa" – "ocês traz cerveja" – "nós cantemo no baile cõs cantô"... Já a Linguagem apresentada na tira é classificada como Caipira, pois é o registro da língua do sertanejo, daqueles que vivem no sítio.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

Disciplina: Matemática

Questão N° 11

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a propriedade comutativa está

devidamente previsto no conteúdo programático quanto aos Números naturais, desta forma é válida a questão.

Parecer: Mantida a Alternativa "B".

Disciplina: Matemática

Questão N° 12

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a potência está devidamente previsto no conteúdo programático quanto à Potenciação, desta forma é válida a questão.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

Disciplina: Matemática

Questão N° 14

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a operação de adição está devidamente previsto no conteúdo programático quanto às Operações (adição), desta forma é válida a questão, inclusive não havendo nenhum erro quanto ao seu enunciado.

Parecer: Mantida a Alternativa "D".

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão N° 34

Resultado da Análise: Deferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que realmente é procedente, pois alimentos enlatados não precisam de refrigeração.

Parecer: Questão Anulada.

Nota: As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Concurso Público quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

II. Retificar o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR

CONTADOR

Português: [01 N] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 N] [15 C]

C. Gerais: [16 N] [17 D] [18 D] [19 C] [20 B] [21 A] [22 N] [23 D] [24 C] [25 B]

C. Espec. [26 C] [27 C] [28 B] [29 N] [30 B] [31 D] [32 N] [33 C] [34 N] [35 N]

[36 D] [37 B] [38 A] [39 D] [40 A] [41 B] [42 D] [43 B] [44 B] [45 D]

[46 A] [47 B] [48 D] [49 D] [50 C]

CONTROLADOR INTERNO

Português: [01 N] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 N] [15 C]

C. Gerais: [16 N] [17 D] [18 D] [19 C] [20 B] [21 A] [22 N] [23 D] [24 C] [25 B]

C. Espec. [26 A] [27 B] [28 D] [29 B] [30 C] [31 C] [32 N] [33 A] [34 D] [35 D]

[36 B] [37 B] [38 C] [39 D] [40 A] [41 D] [42 B] [43 B] [44 C] [45 B]

[46 B] [47 A] [48 B] [49 B] [50 A]

PROCURADOR JURÍDICO

Português: [01 N] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 N] [15 C]

C. Gerais: [16 N] [17 D] [18 D] [19 C] [20 B] [21 A] [22 N] [23 D] [24 C] [25 B]

C. Espec. [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A] [31 B] [32 B] [33 C] [34 D] [35 A]

[36 B] [37 C] [38 D] [39 C] [40 B] [41 A] [42 B] [43 C] [44 D] [45 A]

[46 N] [47 D] [48 D] [49 D] [50 B]

ENSINO MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Português: [01 N] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 N] [15 C] [16 D] [17 C] [18 B] [19 C] [20 D]

C. Gerais: [21 N] [22 D] [23 D] [24 C] [25 B] [26 A] [27 N] [28 D] [29 C] [30 B]

C. Espec. [31 B] [32 C] [33 A] [34 D] [35 C] [36 C] [37 D] [38 D] [39 A] [40 C]

[41 D] [42 B] [43 N] [44 D] [45 B] [46 D] [47 D] [48 D] [49 D] [50 D]

AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Português: [01 N] [02 C] [03 A] [04 D] [05 B] [06 A] [07 C] [08 D] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 D] [12 A] [13 A] [14 N] [15 C] [16 D] [17 C] [18 B] [19 C] [20 D]

C. Gerais: [21 N] [22 D] [23 D] [24 C] [25 B] [26 A] [27 N] [28 D] [29 C] [30 B]

C. Espec. [31 C] [32 C] [33 A] [34 D] [35 C] [36 C] [37 D] [38 D] [39 A] [40 C]

[41 D] [42 B] [43 D] [44 A] [45 A] [46 C] [47 D] [48 B] [49 D] [50 D]

ENSINO ALFABETIZADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Português: [01 D] [02 A] [03 C] [04 B] [05 A] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 A] [14 D] [15 D] [16 C] [17 B] [18 C] [19 A] [20 C]

C. Gerais: [21 A] [22 B] [23 D] [24 A] [25 A] [26 D] [27 N] [28 D] [29 C] [30 C]

C. Espec. [31 D] [32 C] [33 C] [34 N] [35 B] [36 A] [37 D] [38 D] [39 A] [40 D]

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.sorriso.mt.leg.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Sorriso - MT.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

Sorriso - MT, 22 de Abril de 2015.

Fábio Gavasso

Presidente

Câmara Municipal de Sorriso

Comissão Organizadora do Concurso Público

Leocir José Faccio

Presidente

Márcio Marques Timóteo	Janaina Mami Tessaro Bortolini
Secretário	Membro

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 041/2015

CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.453/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da **CONVENIENTE**, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 138.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 040/2015

CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.453/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da **CONVENIENTE**, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 25.357,50

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando o recurso apresentado pela licitante decide: conhecer o recurso da empresa **MM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA**, tendo em vista sua **TEMPESTIVIDADE**, e no mérito nego provimento, **eis que único questionamento passível de recurso a recorrente obteve nota máxima, e no que se refere as demais arguições não são passíveis de recurso**. Sendo assim, marca-se para o dia **29 de abril de 2015 às 11:00, (fuso horário de Sorriso/MT)**, a sequência do certame, estando assim convocadas as empresas participantes para apresentação de nova

proposta técnica e envelopes da Proposta de Preços e abertura dos mesmos.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando o recurso apresentado pela licitante decide: conhecer o recurso da empresa **MM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA**, tendo em vista sua **TEMPESTIVIDADE**, diante de sua tempestividade, e no mérito nego provimento, **eis que único questionamento passível de recurso a recorrente obteve nota máxima, e no que se refere as demais arguições não são passíveis de recurso**. Sendo assim, marca-se para o dia **29 de abril de 2015 às 10:00, (fuso horário de Sorriso/MT)**, a sequência do certame, estando assim convocadas as empresas participantes para apresentação de nova proposta técnica e envelopes da Proposta de Preços e abertura dos mesmos.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 015/2015**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E CRONOGRAMA FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO**”, do tipo **MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT)**, do dia **12 de maio de 2.015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre n° 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete Marchioro Barbieri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 014/2015**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E CRONOGRAMA FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO**”, do tipo **MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT)**,

do dia 11 de maio de 2.015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete Marchioro Barbieri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 07 de maio de 2.015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais interessadas, conforme especificações dos Termos de Referência em anexo”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 08 de maio de 2.015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Caminhonete pick-up, nova (zero quilometro), ano de fabricação 2015, modelo 2015, tração 4x4, motor mínimo 2.2, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, a diesel, que será destinada ao uso da Vigilância Sanitária, conforme Termo de Referência”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 08 de maio de 2.015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Caminhonete pick-up, nova (zero quilometro), ano de fabricação 2015, modelo 2015, tração 4x4, motor mínimo 2.2, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, a diesel, que será destinada ao uso da Vigilância Sanitária, conforme Termo de Referência”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 19, DE 8 DE ABRIL DE 2014 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 19/2014

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia para o biênio 2014/2016.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia (MT), usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que foi convencionado na Ata de Reunião Extraordinária nº 001 do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade legal de decisões coletivas, onde a participação e a representatividade social são de fundamental importância para a política da saúde do cidadão,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia (MT), em consonância com o que foi convencionado em Ata nº 001 da Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de abril de 2014, passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período 02/04/2014 a 02/04/2016:

Presidente: WILMA RODRIGUES DE SOUZA;

Vice Presidente: CREUZA GOMES LUZ;

Secretário: DORIVAL ESPÍNDOLA MOREIRA.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Suplente: CRISLEY SUZANE RODRIGUES ARAÚJO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: CONCEIÇÃO A. A. SALUSTIANO

Suplente: ELYZ MARIA DA SILVA

REPRESENTANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA:

Titular: DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Suplente: MARIA SOLANGE ERTHAL

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARENTE

Suplente: EVA DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTES DA DSEI ARAGUAIA:

Titular: MARÍLIA BARROSO DOS SANTOS

Suplente: LIA LIMA BARBOSA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Nível Médio:

Titular: WILMA RODRIGUES DE SOUZA

Suplente: RAQUEL FERNANDES TAVARES

Nível Superior:

Titular: IVANA MORAES VIEIRA

Suplente: ANA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS VERONEZZI.

REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Titular: CREUZA GOMES LUZ

Suplente: CIRENE MENEZES DE ARAÚJO

REPRESENTANTES DA COLÔNIA Z7 DOS PESCADORES:

Titular: MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES

Suplente: JOÃO BOSCO PEREIRA ARRUDA

REPRESENTANTE S DO CONSELHO DE PASTORES:

Titular: DIRCE MARIA RODRIGUES SOUZA AMÉRICO

Suplente: RENATO ARAÚJO SOUSA

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: LENICE LIDUINA LUZ

Suplente: HELENO SEBASTIÃO DE SOUZA

REPRESENTANTES DO PROJETO DE PISCICULTURA MATRINCHÃ:

Titular: DOMINGOS RIBEIRO DE AZEVEDO

Suplente: RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA

Art. 2º - As atribuições e competências do Conselho constam da lei de sua criação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 08 de abril de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**PROCESSO Nº 017/2015**

O Município de São Félix do Araguaia -MT, torna público aos interessados que o Processo nº 17/2015 na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 07/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Que a sessão de abertura foi ADIADA para o dia 22 de Abril de 2015, às 09:00 Hs (Horário de Brasília – DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 14 de Abril de 2015.

FABIANA AGUIAR DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**PROCESSO Nº 012/2015**

O Município de São Félix do Araguaia -MT, torna público aos interessados que o Processo nº 12/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2015, para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FABRICAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ATENDIMENTO À REPASSES E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015”.** Que a sessão de abertura foi ADIADA para o dia 23 de Abril de 2015, às 09:00 Hs (Horário de Brasília – DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 14 de Abril de 2015.

FABIANA AGUIAR DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2015 - MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PARA O BIÊNIO 2014/2016.**

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia (MT), usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que foi convencionado na Ata de Reunião Extraordinária nº 001/2014 do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade legal de decisões coletivas, onde a participação e a representatividade social são de fundamental importância para a política da saúde do cidadão,

Considerando que houve alterações de membros do Conselho Municipal de Saúde, posteriores ao Decreto nº 19, de 8 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia (MT), em consonância com o que foi convencionado em Ata nº 001 da Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de abril de 2014, passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período 02/04/2014 a 02/04/2016:

I -Presidente: Wilma Rodrigues de Souza;

II -Vice Presidente: Creuza Gomes Luz;

III - Secretário: Dorival Espíndola Moreira;

IV -Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria Gildene Mendes Vasconcelos; e

b) Suplente: Crisley Suzane Rodrigues Araújo.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Conceição Aparecida de Almeida Salustiano; e

b) Suplente: Elyz Maria Da Silva.

VI - Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA):

a) Titular: Dulce Fernanda Rodrigues Gomes; e

b) Suplente: Rosane de Faria Maciel.

VII - Representantes da Pastoral da Criança:

a) Titular: Maria das Graças dos Santos Parente; e

b) Suplente: Eva dos Santos Costa.

VIII - Representantes do DSEI Araguaia:

a) Titular: Marílla Barroso dos Santos; e

b) Suplente: Liá Lima Barbosa.

IX - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

a) Titular: Maria Ilda dos Santos Costa;

b) Suplente: Cirene Menezes de Araújo;

c) Titular: Ivana de Moraes Vieira; e

d) Suplente: Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi.

X - Representantes da Colônia Z7 dos Pescadores:

a) Titular: Maria das Graças Rezende Alves; e

b) Suplente: João Bosco Pereira Arruda.

XI - Representantes do Conselho de Pastores:

a) Titular: Dirce Maria Rodrigues Souza Américo; e

b) Suplente: Renato Araújo Sousa.

XII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Titular: Lenice Liduina Luz; e

b) Suplente: Heleno Sebastião de Souza.

XIII - Representantes do Projeto de Piscicultura Matrinchã:

a) Titular: Domingos Ribeiro de Azevedo; e

b) Suplente: Raimundo Teixeira de Souza.

Art. 2º As atribuições e competências do Conselho constam da lei de sua criação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 19, de 8 de abril de 2014.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 5, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 - PONTO FACULTATIVO - SEGUNDA DE CARNAVAL**

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO, POR ERRO EM PUBLICAÇÃO ANTERIOR, QUANTO AO NÚMERO DO DECRETO.

CONSIDERAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DIA 22/04/2015, EDIÇÃO 2210, PÁGINA 86, ONDE CONSTAVA COMO DECRETO 11/2015, QUANTO O CORRETO É 5/2015 (PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO EVENTO CARNAVALESÇO DE 2015)

DECRETO Nº 5, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a ocorrência do evento carnavalesco dos dias 14 a 17 de fevereiro de 2015;

Considerando, também, a importância do evento como festa tradicional, de ampla participação popular;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerando ponto facultativo o **dia 16 de fevereiro de 2015 (segunda-feira)** em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único. No **dia 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira)** o expediente terá início a partir das 13h00m.

Art. 2º Caberá aos dirigentes das secretarias programarem o funcionamento dos serviços considerados essenciais, de sorte a preservar a normalidade de atendimento aos cidadãos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2015 - PONTO FACULTATIVO - TIRADENTES**

DECRETO Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Decretar ponto facultativo no **dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira)**, véspera do feriado de Tiradentes, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes das secretarias programarem o funcionamento dos serviços considerados essenciais, de sorte a preservar a normalidade de atendimento aos cidadãos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 17 de abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** comunica aos interessados, que realizara o **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo relacionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE AGUA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO:
Dia 6 de Maio de 2015 às 14:00.

Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala de licitações, situada na

SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas e ou pessoas cadastradas no ramo pertinente com antecedência de até 24 horas da apresentação dos envelopes, no endereço SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO no horário das 12:00 às 17:00 horas ou pelo email: lgaguaviva@hotmail.com ou pelo Telefone 66 3494 1113 ou 3494 1137. O edital encontra-se a disposição no site www.saojosedopovo.mt.gov.br

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 22/04/2015.

Maria Irandi Duarte

Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº11

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** comunica aos interessados, que realizara o **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo relacionado, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO:
Dia 7 de Maio de 2015 às 13:00.

Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala de licitações, situada na

SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas e ou pessoas cadastradas no ramo pertinente com antecedência de até 24 horas da apresentação dos envelopes, no endereço SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO no horário das 12:00 às 17:00 horas ou pelo email: lgaguaviva@hotmail.com. O edital completo encontra-se a disposição no site www.saojosedopovo.mt.gov.br

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 22/04/2015.

Maria Irandi Duarte

Presidente da Comissão de Licitação

Maria de Lourdes G. Rodrigues	Juscelia Camilo
Secretario (a) da Comissão Licitação	Membro da Comissão Licitação

De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LEI Nº 1.049, DE 17 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO ANUAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro Anual aos Agentes Comunitário de Saúde, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único - O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º - O incentivo a que trata esta Lei será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde no valor repassados Fundo a Fundo, em parcela única do incentivo adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

I) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá realizar 100% (cem por cento) de visitas ao mês, conforme as metas estabelecidas para cada micro área:

a)

O Agente Comunitário (ACS) deverá acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, tendo como meta o mínimo de uma visita/família/mês;

II) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

III) Manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios, conforme data estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV) Cumprir a carga horária de 40 horas semanais, tendo pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida;

V) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

VI) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

VII) Não possuir advertência administrativa;

VIII) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

IX) Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pela administração;

X) Acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes a sua micro área de responsabilidade, mantendo uma cobertura de 100%.

Art. 4º - O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela mesma comissão que realiza a fiscalização do cumprimento do PMAQ.

Parágrafo único – não terá direito ao recebimento do incentivo anual o Agente Comunitário de Saúde que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º - O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 8º. - As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de abril de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2015**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2015

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, MT, Vereador **GUERINO JOÃO OPENKOSKI**, Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, MT, **APROVOU** e a Mesa nos termos do Artigo 29 “caput” da constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro, MT:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 49 da leis Orgânica do Município de São José do Rio Claro-MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 49 – OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, OU SUBSECRETÁRIOS COMO AGENTES POLÍTICOS, SERÃO ESCOLHIDOS DENTRE OS BRASILEIROS MAIORES DE 21 ANOS E NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS SEM ÔNUS CRIMINAIS, COM DOMICÍLIO RESIDENCIAL E ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, COM TEMPO NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.”

Emenda à Lei Orgânica Municipal 001/2015

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 20 de abril de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 35/2014, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa **ETCA CONSULTORIA ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA inscrita no CNPJ 04.176.501/0001-84**. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO PP RP 20/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **06/05/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **20/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “*locação de softwares para implantação do portal de transparência e Gestão Educacional*”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO CONTRATO 52/2015**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, sediada na rua Professor João Félix, 635, em Cuiabá – MT, CEP 78.008-435, com o valor total de R\$ 1.092.376,99 (Um Milhão Noventa e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). Objeto: “MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALAR”.

**SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 22 dias do mês de abril de 2015, a Empresa: **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06, sediada na rua Ceara, 920, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, com o valor total de R\$ 805.934,09 (Oitocentos e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos). Tomada de Preço de nº **02/2015**. Objeto: “Pavimentação Asfáltica”.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº 050**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	FRANCIELE RICARDO DE MATOS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
13/04/2015	18/12/2015	1.909,13	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, por não haver professores concursados para assumir as tais AULAS LIVRES.			

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 18/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro

Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa **P. S. FABRE CIA LTDA e WILHEN C. MORETTI & MORETTI**. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 11/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, e a Empresa *COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA* inscrito no CNPJ sob o n° 26.579.029/0001-63 e *W. D. SILVA ME* inscrito no CNPJ sob o n° 07.210.548/0001-05. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 16/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, e a Empresa *CASTRO NETO & CASTRO LTDA ME* inscrito no CNPJ sob o n° 05.366.069/0001-57 e *SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA* inscrito no CNPJ sob o n° 11.590.186/0001-00. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 16/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, e a Empresa *CASTRO NETO & CASTRO LTDA ME* inscrito no CNPJ sob o n° 05.366.069/0001-57 e *SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA* inscrito no CNPJ sob o n° 11.590.186/0001-00. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 12/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, e a Empresa *J. C. FONSECA & FONSECA LTDA* inscrito no CNPJ sob o n° 6.562.348/0001-66 e *M. A. D. REIS* inscrito no CNPJ sob o n° 03.095.247/0001-27. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 12/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, e a Empresa *J. C. FONSECA & FONSECA LTDA* inscrito no CNPJ sob o n° 6.562.348/0001-66 e *M. A. D. REIS* inscrito no CNPJ sob o n° 03.095.247/0001-27. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 42/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, e a Empresa *A. DA S. ALVAREZJ. C. FONSECA & FONSECA LTDA* inscrito no CNPJ sob o n° 6.562.348/0001-66 e *M. A. D. REIS* inscrito no CNPJ sob o n° 03.095.247/0001-27. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**PREVIQUAM
PORTARIA N.º 030 /2015-PREVIQUAM**

PORTARIA N.º30 /2015-PREVIQUAM “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. “**JOSÉ MACHADO DE SOUZA**”.

A Diretora Executiva do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 93, Art. 208, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. **JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, portador do RG: 202.774 SSP/MT, CPF: 207.564.531-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 53249418/72, Zona. “042”, Seção “0016”, efetivo no cargo de Vigia, Nível “A”, Referência “XV”, contando com um total de 9.049, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 114, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 083 /2014-PREVIQUAM, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2014, revoga-se neste ato a portaria n.º 099/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de Abril de 2015.

Luciene Soares Bonfim Ricci

Diretora/Previqum

HOMOLOGO: Carlos Roberto Bianchi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 15/
2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT****RETIFICAÇÃO DE EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 15/
2015.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Comercio de Pneus Juara Ltda, C.N.P.J n°.13.017.044/0001-76

OBJETO: Aquisição de Pneus. Onde se leia **R\$ 100.050,00** leia-se **R\$ 150.050,00**.

Objeto decorrente do pregão presencial nº 05/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2015**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, N° 08/2015, PARA REGISTRO DE PREÇO.**

Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nobrega, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.174.044-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 544.061.889-91 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas. **FILGUEIRA E SANTANA LTDA-LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.437.468/0001-61, com sede na Rua 37, c/Aruana s/n, Qd 10 Lt 21, Jd. Bela Vista, CEP: 74.912-260, Telefone (62) 3249.6645, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO. Representada pelo senhor, Ricardo Benedito de Magalhães Taques, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador do CPF: 346.165.431-00, residente na Av. Antártica, nº 2090, Bairro Santa Rosa, Cidade de Cuiabá/MT.

DELTA MED. COMERCIO. DE PRODUTOS HOSP. LTDA,

inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, com sede na Rua 34, nº 209, quadra 35 LT. CEP: 74.460-721 Telef. (62) 3998.4950- Cidade de Goiânia/GO. Cleide Fistarol, portadora do CPF nº 007.387.671-23 e do RG nº 1604449-SSP/MT, residente na Cidade de Sinop/MT. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C/159 nº 674, Qd 297 Lt. 10 CEP: 74.225-140, Telef. (62) 3928.8989, Bairro-Jardim América, Coidade de Goiania-GO. Representada pelo senhor. Leonilson Serafim Acordi, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.86874-0-SSP/MT e do CPF nº 695.251.371-04, Residente e domiciliado na Cidade de Sinop/MT. NORGE PHARMA COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.139.622/0001-07, estabelecida na Av. Valparaíso, nº 84, Bairro-Jd das Américas, CEP: 78.060-602, Telef. (65) 3051-0300, Cidade de Cuiabá/MT. Representada pelo senhor, Paulo Rogério Monteiro Ferronato, brasileiro, portador do CPF nº 805.153.391-72 e do RG nº 1220053-0, residente na Cidade de Cuiabá/MT. RINALDO & COGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Sala 02, CEP: 85.900-180, Telef. (45) 3252-0824, Cidade Toledo/PR. Representada pelo senhor, Demonstenes Rocha Matos, portador do CPF nº 865.677.729-72 e do RG nº 4.485.165-5-SSP/DF. Residente na Cidade de Cuiaba-MT. STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ nº 00.995.371/0001-50, com sede na Av. Goianazes Qd. 25 Lts 11 a 26, Jd Eldorado, CEP: 74.993-100, Telef. (62) 3097.8000, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO. Representada pelo senhor, Ricardo Roner Santana dos Santos, portador do CPF nº 691.978.901-97 e do RG nº 11347350-SJ/MT. Residente na Cidade de Cuiaba-MT. HOSPVITA DISTRIBUIDORA DE PROD. DE SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.435.900/0001-79, com sede na Rua Dr. Nilo Povoas, nº 217, Bairro-Quilombo, CEP: 78045-040-Telef.(65)2136.5700- Cidade de Cuiabá/MT. Representada pelo senhor, Rafael Luiz Bertoletti Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 15763129-SSP/MT e do CPF nº 730.821.551-20, residente na Cidade de Cuiabá/MT. CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480,795, Cidade de Cotegipe-RS, nº 795. CEP: 99740-000, Telef. (54) 3523.2700, Cidade de Barão de Cotegipe/RS. Representada pelo Sr. Reginaldo Araujo Costa, brasileiro, casado, portador do RG 08400237 e do CPF 581.052.711-68, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande/MT. Doravante denominadas de FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão na Forma Presencial nº 08/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tabaporã/MT. Conforme especificações descritas abaixo.

FILGUEIRA E SANTANA LTDA-LTDA-EPP				
ITEM	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	VR.UNIT.
4	100	TUBO	ACICLOVIR 10MG/G	PRATI R\$ 1,73
10	300	CPR	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI R\$ 0,43
11	50	FRASCO	ALBENDAZOL 400MG SUSPENSÃO	PRATI R\$ 1,00
17	1.000	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML IV	HIPOLABOR R\$ 1,90
18	1.000	CPR	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB R\$ 0,26
20	200	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	TEUTO R\$ 1,55
21	1.000	CPR	AMOXICILINA 500MG	AUROBINDO R\$ 0,11
23	100	FRASCO	AMPICILINA SODICA 250MG/5ML	PRATI R\$ 2,05
24	3000	AMPOLA	AMPICILINA SODICA 500MG	TEUTO R\$ 7,00
28	30	FRASCO	ARGIROL SOLUÇÃO OFTALMICA	ALLERGAN R\$ 8,60
30	1000	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML	ISOFARMA R\$ 0,27
37	300	FRASCO	BROMIDRATO DE FENETEROL 05MG/ML	HIPOLABOR R\$ 1,45
40	3.000	AMPOLA	BITILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 2.500MG/0,020MG	HIPOLABOR R\$ 0,94
43	100	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	PRATI R\$ 2,71
45	50	FRASCO	CARBAMAZEPINA 200MG	MEDLEY R\$ 4,00
48	200	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML	TEUTO R\$ 2,85
49	600	CPR	CEFALEXINA 500MG	TEUTO R\$ 0,17
50	3.000	AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1GR	AGILA R\$ 5,00
51	5.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA IV/IM S/ DILUENTE 1G	EUROFARMA R\$ 5,90
55	1000	CPR	CETOPROFENO 50MG	EMS R\$ 0,23
56	3.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML	CRISTALIA R\$ 1,70
61	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	BIOQUIMICO R\$ 29,48
62	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	NEO R\$ 1,00
65	200	AMPOLA	CLERETO DE POTÁSSIO 19,10% 10ML	SAMTEC R\$ 0,25
69	6.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, SOL. ISOTÔNICA 0,90% 250ML	EQUIPLEX R\$ 2,17
71	50	TUBO	DERSANI OLEO 200ML	MOPH R\$ 3,60
77	200	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 01MG/ML	PRATI R\$ 1,20
78	200	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 25MG/5ML	TEUTO R\$ 0,88
82	5.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	TEUTO R\$ 0,60

86	1.000	CPR	DINDRATO DE ISOSORBIDA 05MG SUBLINGUAL	EMS SIGMA PHARMA	R\$ 0,26
89	300	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	NATULAB	R\$ 0,55
90	1.000	AMPOLA	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/ML	ABL	R\$ 11,75
94	3.000	CX	DRAMIN B6 DL INJ. C/100	NYCOMED	R\$ 2,40
96	300	AMPOLA	ENOXAPORINA SÓDICA 40MG/0,4ML	BLAU	R\$ 13,35
97	300	AMPOLA	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1ML	HIPOLABOR	R\$ 1,34
101	200	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML	UNIÃO	R\$ 1,01
104	1.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALO	R\$ 0,10
114	2000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML	SANTISA	R\$ 0,53
115	2.000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML	SANTISA	R\$ 0,65
118	600	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML	TEUTO	R\$ 0,82
120	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000	CRISTALIA	R\$ 4,00
121	300	AMPOLA	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML	CRISTALIA	R\$ 4,10
123	2.000	AMPOLA	HIDROCORTIZONA, SUCCIONATO SÓDICO 100MG	TEUTO	R\$ 3,20
128	200	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ml	MULTILAB	R\$ 0,94
134	300	CPR	ITRACONAZOL 100MG	PRATI DONA	R\$ 0,46
149	200	AMPOLA	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UNIÃO	R\$ 0,80
153	100	TUBO	METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL	TEUTO	R\$ 2,34
155	2000	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG	UNIÃO	R\$ 1,41
158	2.000	AMPOLA	MORFINA 0,1MG/ML S/CONERVANTE	CRILTALI	R\$ 2,02
159	2000	AMPOLA	MORFINA 0,2MG/ML S/CONERVANTE	CRISTALIA	R\$ 4,15
160	500	CPR	MORFINA 10MG	CRISTALIA	R\$ 0,51
162	1.000	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 5,04
163	200	TB	NEOMICINA + BACITRACINA	MULTILAB	R\$ 1,00
169	10	POTE	NITROFURASONA 2MG/G 500GR	PRAT	R\$ 8,00
170	1.000	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG/ML	IPOFARMA	R\$ 4,27
175	50	FRASCO	OLEO MINERAL 100%	MARIOL	R\$ 1,75
177	2.000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG	CRSTALIA	R\$ 4,80
178	500	AMPOLA	ONDANSTRONA. CLORIDRATO 4MG	HYPOFARMA	R\$ 1,05
180	500	CPR	OXIBUTINA 5MG	APSEN	R\$ 0,82
181	200	FRASCO	PARACETAMOL 100MG/ML	SOBRAL	R\$ 0,50
185	1000	AMPOLA	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	TEUTO	R\$ 2,65
189	300	AMPOLA	PIRACETAM 200MG/ML	SANOF	R\$ 2,12
205	400	CPR	SUCCINATO DE LETOPROLOL 25MG	ASTRAZENECA	R\$ 0,65
212	500	AMPOLA	TERBUTALINO, SULFATO DE 0,5MG/ML	UNIÃO	R\$ 1,60
220	500	AMPOLA	VITAMINA C 100MG/ML	TEUTO	R\$ 0,60
221	1.500	AMPOLA	VITAMINA C 500MG/ML	TEUTO	R\$ 0,60
222	2.500	AMPOLA	VITAMINA DO COMPLEXO B	IPOFARMA	R\$ 0,64
1	30	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	THEOTO	R\$ 2,30
3	500	FRASCO	AGUA OXIGENADA - GALÃO 1L	VICPHARMA	R\$ 2,60
4	100	CX	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNID.	SR	R\$ 4,60
5	200	CX	AGULHA 20X5,5 CX C/ 100 UNID.	SR	R\$ 4,57
8	200	CX	AGULHAS 40X12 CX C/ 100 UNID.	SR	R\$ 4,59
9	20	CX	AGULHAS DE RAQUE 22G X3,5 C/ 25 UNID.	PROCARE	R\$ 72,00
10	6	CX	AGULHA DE RAQUE 23G C/25 UNID.	PROCARE	R\$ 72,00
11	6	CX	AGULHA DE RAQUE 25G C/ 25 UNID.	PROCARE	R\$ 72,00
12	6	CX	AGULHA DE RAQUE 27 G C 25UNID.	PROCARE	R\$ 72,00
13	100	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	MELHOR MED	R\$ 7,30
14	50	CX	ALGODAO ORTOPÉDICO 10CM C/ 12 UNID.	ORTOFEN	R\$ 3,36
15	50	CX	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/ 12 UNID.	ORTOFEN	R\$ 4,00
16	30	CX	ALCOOL 01 LITRO C/ 12 UNID.	J FERES	R\$ 34,50
23	200	PCT	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT 12 UNID.	MB TEXTIL	R\$ 2,85
24	200	PCT	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT 12 UNID.	MB TEXTIL	R\$ 4,20
25	200	PCT	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT 12 UNID.	MB TEXTIL	R\$ 5,70
26	200	PCT	ATADURA DE CREPE 30 CM PCT 12 UNID.	MB TEXTIL	R\$ 8,40
27	200	CX	ATADURA GESSADA 10 CM C/20 UNID.	ORTOFEN	R\$ 21,40
28	200	CX	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 UNID.	ORTOFEN	R\$ 31,70
39	12	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/ 100 UNID	TOPMED	R\$ 54,00
40	12	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/ 100 UNID	TOPMED	R\$ 54,00
41	12	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/ 100 UNID	TOPMED	R\$ 54,00
42	20	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 C/ 100 UNID	TOPMED	R\$ 54,00
43	30	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 C/ 100 UNID	TOPMED	R\$ 60,00
44	100	PCT	CATETER TIPO ÓCULOS P/ O2 C/ 10 UNID	MEDSONDA	R\$ 7,60
49	10	PCT	CLAMP UMBILICAL C/ 10 UNID	WELLCLAMP	R\$ 2,80
91	12000	UNID.	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	TKL	R\$ 0,92
99	600	UNID.	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	MISSNER	R\$ 4,24
100	30	CX	ESPÁTULA CITOPATOLOGICA AYRE C/ 100 UNID	THEOTO	R\$ 3,70
109	20	CX	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/ AGULHA 5CM C/ 24 UNID	TECHNOFIO	R\$ 72,00
111	20	CX	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AGULHA 5CM C/ 24 UNID	TECHNOFIO	R\$ 71,50
113	20	CX	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 C/ AGULHA 5CM C/ 24 UNID	TECHNOFIO	R\$ 72,00
114	20	CX	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/ AGULHA 3CM C/ 24 UNID	TECHNOFIO	R\$ 72,00
117	20	CX	FIO CATGUT SIMPLES TAMANHOS 01 E 04 C/ AGULHA 5.0 C/ 24 UNID	TECHNOFIO	R\$ 72,00
127	100	UNID.	FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	R\$ 1,75
130	100	UNID.	FITA AUTO CLAVE	CIEX	R\$ 2,40
146	6000	FRASCO	GLICOSE SOL. ISOTONICA 5% 250ML	EUROFARMA	R\$ 1,95
147	12000	FRASCO	GLICOSE SOL. ISOTONICA 5% 500ML	EUROFARMA	R\$ 2,35
151	20	CX	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100UNID.	MAXICOR	R\$ 13,30

156	1500	UNID.	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,0	MAXITEX	R\$ 0,85
157	2000	UNID.	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,5	MAXITEX	R\$ 0,85
158	2000	UNID.	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 8,0	MAXITEX	R\$ 0,85
159	2000	UNID.	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 8,5	MAXITEX	R\$ 0,85
164	30	PCT	MALHA TUBULAR 06CMX15M	ORTOFEN	R\$ 3,35
165	10	PCT	MALHA TUBULAR 10 CM	ORTOFEN	R\$ 4,00
166	10	PCT	MALHA TUBULAR 12CMX15M	ORTOFEN	R\$ 4,65
167	10	PCT	MALHA TUBULAR 15CM	ORTOFEN	R\$ 5,30
168	10	PCT	MALHA TUBULAR 20CM	ORTOFEN	R\$ 6,40
170	30	CX	MASCARA CIRURGICA DESCT. C/ 50 UNID.	INNOVA	R\$ 3,96
177	10	ROLO	PAPEL CRAFT	HB	R\$ 52,00
180	15	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100MM	HARBO MEDICAL	R\$ 76,50
181	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX10	HARBO MEDICAL	R\$ 122,00
186	50	UNID.	POVIDINE TOPICO 1 LITRO	VICPHARMA	R\$ 11,30
190	50	FRASCO	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	VICPHARMA	R\$ 11,25
200	30	CX	SAPATILHAS (PRO-PÉ) C/ 100 UNID.	ANADONA	R\$ 6,30
219	10	PCT	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 12 C/ 10 UNID.	LABOR IMPORT	R\$ 21,00
220	10	PCT	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 14 C/ 10 UNID.	LABOR IMPORT	R\$ 21,00
221	15	PCT	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 16 C/ 10 UNID.	LABOR IMPORT	R\$ 21,00
222	20	PCT	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 18 C/ 10 UNID.	LABOR IMPORT	R\$ 21,00
223	20	PCT	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 20 C/ 10 UNID.	LABOR IMPORT	R\$ 21,00
224	20	UNID.	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6,0 C/ BALÃO	VITALGOLD	R\$ 2,70
225	20	UNID.	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,0 C/ BALÃO	VITALGOLD	R\$ 2,70
226	20	UNID.	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 C/ BALÃO	VITALGOLD	R\$ 2,70
227	20	UNID.	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8,5 C/ BALÃO	VITALGOLD	R\$ 2,70
228	20	UNID.	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8,0 C/ BALÃO	VITALGOLD	R\$ 2,70
229	20	UNID.	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 9,0 C/ BALÃO	VITALGOLD	R\$ 2,70
240	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 04 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 4,15
241	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 4,10
242	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 4,40
243	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 4,80
244	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 5,35
245	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 04 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 5,18
246	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 5,25
247	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 5,75
248	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 6,45
249	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 6,50
250	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 7,45
251	20	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 9,40
252	10	PCT	SONDA TRAQUEAL N° 04 C/10 UNID.	MARKMED	R\$ 4,60
254	10	PCT	SONDA TRAQUEAL N° 08	MEDSONDA	R\$ 4,60
255	10	PCT	SONDA TRAQUEAL N° 10 C/ 10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 4,60
256	10	PCT	SONDA TRAQUEAL N° 12 C/ 10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 4,60
257	10	PCT	SONDA TRAQUEAL N° 14 C/ 10 UNID.	MARKMED	R\$ 4,60
260	20	PCT	SONDA URETRAL N° 06 C/ 10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 4,60
261	20	PCT	SONDA URETRAL N° 10 C/ 10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 4,60
262	100	PCT	SONDA URETRAL N° 12 C/ 10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 4,60
263	20	PCT	SONDA URETRAL N° 14 C/ 10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 4,75
265	20	PCT	SONDA URETRAL N° 18 C/ 10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 5,40
266	20	PCT	SONDA URETRAL N° 20 C/ 10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 6,00
276	30	PCT	TOUCAS DESCATAVEL C/ 100 UNID	AB DESC	R\$ 5,00
Valor global					R\$286.595,90

DELTA MED. COMERCIO. DE PRODUTOS HOSP. LTDA

ITEM	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT.
3	300	XAROPE	ACEBROFILINA 50MG -ADULTO	CIMED	R\$ 3,74
8	300	FRASCO	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	R\$ 0,03
14	300	AMPOLA	AMICACINA 50MG/ML	TEUTO	R\$ 0,85
26	30	FRASCO	ANESTÉSICO COLIRIO 10ML	ALLERGAN	R\$ 8,02
32	1.000	CPR	BACLIFENO 10MG	TEUTO	R\$ 0,12
34	100	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% USO PARENTERAL	SANTEC	R\$ 0,66
39	10	CX	BUPIVACAINA 5MG+GLICOSE 80MG 4ML	HIPOFARMA	R\$ 158,00
41	800	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	NEO	R\$ 0,23
42	3000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	TEUTO	R\$ 1,10
44	2.400	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R\$ 0,11
53	100	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/GR 30G	SOBRAL	R\$ 1,31
54	1000	AMPOLA	CETOPROFENA 10MG/ML FRASCO AMPOLA	UNIÃO	R\$ 2,03
59	600	AMPOLA	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600MG/4ML	LIPOFARMA	R\$ 4,50
60	1.000	AMPOLA	CLORAFENICOL 1GR	BLAU	R\$ 1,56
64	1000	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJETAVEL	IPOFARMA	R\$ 0,98
68	6000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, SOL. ISOTÔNICA 0,90% 100ML	EQUIPLEX	R\$ 1,90
70	8.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, SOL. ISOTÔNICA 0,90% 500ML	EQUIPLEX	R\$ 2,78
72	600	AMPOLA	DESLANÓCIO 0,20MG/2ML	UNIÃO	R\$ 1,30
75	3000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	R\$ 0,87
103	500	CPR	FENITOÍNA 50MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 1,45
106	300	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML	TEUTO	R\$ 1,30
109	20	FRASCO	FLEET ENEMA	NATULAB	R\$ 4,50

129	200	CPR	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,17
135	12	CX	JANUVIA 50MG C/28 CPR	EMD	R\$ 100,00
142	200	AMPOLA	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO 2% 20ML	IPOFARMA	R\$ 2,97
144	1.500	CPR	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,25MG	BIOLABOR	R\$ 0,51
157	50	CPR	MISOPROSTOL(200CG) CPR	HEBRON	R\$ 31,65
161	2.000	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 2,65
165	200	CPR	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	BAYER	R\$ 0,57
166	500	CPR	NIFEDIPINA 20MG	GEOLAB	R\$ 0,07
172	2000	AMPOLA	NORIPURUM EV 100MG/5ML	MEIZLER	R\$ 4,10
182	1.000	CPR	PARACETAMOL 500MG	MARIOL	R\$ 0,05
187	1.000	AMPOLA	PENICILINA G POTÁSSICA 400.000UI	BLAU	R\$ 2,15
188	1.000	AMPOLA	PETIDINA, CLORIDRATO DE 500MG/ML	UNIÃO	R\$ 1,71
190	500	CPR	PIRACETAM 800MG	SANOF	R\$ 0,90
193	500	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/1ML	SANVAL	R\$ 1,49
196	2.000	AMPOLA	RANITIDINA 25MG/ML	IPOFARMA	R\$ 0,61
197	1.000	CPR	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG		R\$ 0,07
203	100	FRASCO	SABULTAMOL 0,04MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 0,87
211	3.000	AMPOLA	TENOXICAN INJ 20MG	UNIÃO	R\$ 3,79
218	1.000	AMPOLA	VANCOMICINA 500MG	NOVA FARMA	R\$ 4,50
6	300	CX	AGULHA 25X07 CX C/ 100 UNID.	SR	R\$ 4,40
7	300	CX	AGULHAS 25X08 CX C/ 100 UNID.	SR	R\$ 4,40
18	50	CX	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/ 12 UNID.	UNITEX	R\$ 7,30
20	10	UNID.	AMBU INFANTIL COM RESERVATÓRIO	OXIGEL	R\$ 145,00
22	10	UNID.	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK PERFORMA	ROCHE	R\$ 70,00
30	6	UNID.	BOLSA DE AGUA QUENTE	JOAOMED	R\$ 13,20
62	40	CX	COLETOR DE URINA UNIVERSAL C/ 100 UNID	CRAL	R\$ 21,50
64	30	PCT	COMPRESSAS CIRÚRGICAS (CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM) C/ 50 UNID.	CLEAN	R\$ 43,00
66	6	UNID.	CINTO PARA PRANCHA TIPO ARANHA	RESGATE	R\$ 20,00
71	20	CX	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 1L C/12 UNID	RIOQUIMICA	R\$ 61,40
72	30	CX	DESCASPAK (COLETA DE PERFUROCORTANTES) 20 L C/ 10 UNID.	VIVA	R\$ 41,50
73	20	UNID.	DESINCROSTANTE P/ MATERIAL CIRÚRGICO 5L	RIOQUIMICA	R\$ 18,12
76	30	UNID.	DRENO TORAX Nº 30	MEDSHARP	R\$ 4,79
77	30	UNID.	DRENO TORAX Nº 20	MEDSHARP	R\$ 4,79
78	30	UNID.	DRENO TORAX Nº 36	MEDSHARP	R\$ 4,79
79	30	UNID.	DRENO TORAX Nº 38	MEDSHARP	R\$ 4,79
92	3000	UNID.	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	R\$ 0,97
93	1000	UNID.	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	TKL	R\$ 0,79
101	1500	UNID.	ESPÉCULO P (PARA COLETA DE PREVENTIVO)	CRAL	R\$ 0,80
102	2000	UNID.	ESPÉCULO M (PARA COLETA DE PREVENTIVO)	CRAL	R\$ 0,90
108	20	CX	FIO CATGUT CROMADO 0,0 C/ AGULHA 5CM C/ 24 UNID	TECNOFIO	R\$ 68,29
110	20	CX	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AGULHA 3CM C/ 24 UNID	TECNOFIO	R\$ 67,44
112	20	CX	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 C/ AGULHA 3CM C/ 24 UNID	TECNOFIO	R\$ 67,44
115	20	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AGULHA 3CM C/ 24 UNID	TECNOFIO	R\$ 71,00
116	20	CX	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AGULHA 3CM C/ 24 UNID	TECNOFIO	R\$ 71,00
118	20	CX	FIO DE ALGODÃO 0,0 C/ AGULHA 0 C/ 24 UNID	SHALON	R\$ 35,50
119	20	CX	FIO DE ALGODÃO 0,0 C/ AGULHA 3CM C/ 24 UNID	SHALON	R\$ 35,50
120	20	CX	FIO ALGODÃO 0,0 C/ AGULHA 4CM C/ 24 UNID	SHALON	R\$ 35,50
128	100	UNID.	FITA CICURGICA MICROPOROSA 10CMX4M	CRAL	R\$ 3,03
133	5	UNID.	FLUXOMETRO OXIGENIO MEDE 0A15 LITROS	PROTEC	R\$ 48,00
142	20	GALÃO	GEL DE ULTRASSON 5 L	AYA	R\$ 16,50
144	300	AMPOLA	GLICOSE SOL. HIPERTONICA 25% 10ML	EQUIPLEX	R\$ 0,24
145	300	AMPOLA	GLICOSE SOL. HIPERTONICA 50% 10ML	EQUIPLEX	R\$ 0,26
183	200	PCT	PAPEL TOALHA C/ 1000 UNID.	MULTIPEL	R\$ 5,18
188	5	PCT	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL	ADLIN	R\$ 36,80
189	5	PCT	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ROSA	ADLIN	R\$ 36,80
201	20	CX	SCALP Nº19 C/ 100 UNID.	LAMEDID	R\$ 15,95
202	25	CX	SCALP Nº21 C/ 100 UNID.	LAMEDID	R\$ 15,95
203	25	CX	SCALP Nº23 C/ 100 UNID.	LAMEDID	R\$ 15,95
204	15	CX	SCALP Nº25 C/ 100 UNID.	LAMEDID	R\$ 15,95
205	15	CX	SCALP Nº27 C/ 100 UNID.	LAMEDID	R\$ 15,95
207	100	CX	SERINGAS DESCT. 3ML C/ 100 UNID	SR	R\$ 7,50
208	200	CX	SERINGAS DESCT. 5ML C/ 100 UNID	SR	R\$ 9,00
209	200	CX	SERINGAS DESCT. 10ML C/ 100 UNID	SR	R\$ 17,50
210	200	CX	SERINGAS DESCT. 20ML C/ 100 UNID	SR	R\$ 26,50
213	6000	FRASCO	SOL. GLICO-FISIOLOGICA 500 ML	EQUIPLEX	R\$ 2,94
239	30	PCT	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 C/10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 4,70
270	20	UNID.	TALA DE EVA G	MSO	R\$ 10,40
271	20	UNID.	TALA DE EVA M	MSO	R\$ 8,40
272	20	UNID.	TALA DE EVA P	MSO	R\$ 3,54
278	15	PCT	TUBO DE SILICONE CIRURGICO REF. DI 6,0MM - DE 12,0 MM C/15MT	KINNER	R\$ 55,00
			Valor Global		R\$ 154.025,70

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HISPITALAR LTDA-ME

ITEM	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT.
1	2000	AMPOLA	ACIDO TRENAXÂNICO 250MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 2,45
91	1000	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML EV	UNIÃO	R\$ 1,17
108	20	TUBO	FRIBASE 30GR	CRISTALIA	R\$ 20,40

112	2.000	AMPOLA	FUROZEMIDA 10MG/ML	SANTISA	R\$ 0,55
124	2.500	AMPOLA	HIDROCORTIZONA, SUCCIONATO SÓDICO 500MG	TEUTO	R\$ 6,25
130	20	AMPOLA	IMUNOGLOBILINA ANTI RH 300	KAMADA	R\$ 164,00
137	50	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	R\$ 5,70
138	500	CPR	LEVOPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	R\$ 0,28
139	500	CPR	LEVOPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,24
143	500	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO VASOCONSTRITOR 2% 20ML	HIPOLABOR	R\$ 2,20
156	50	CPR	MISOPROSTOL(100CG) CPR	HEBRON	R\$ 34,00
168	100	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL	TEUTO	R\$ 2,48
173	3000	AMPOLA	OCITOCINA 5 UI/ML	UNIAOQUIMICA	R\$ 1,30
200	1.000	CPR	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO	R\$ 0,25
213	1.000	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML	UNIÃO	R\$ 1,15
219	30	GALÃO	VASELINA LIQUIDA 1L	VICPHARMA	R\$ 13,50
224	600	AMPOLA	VITAMINA K 10MG C/50	IPOFARMA	R\$ 0,88
21	10	UNID.	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	ROCHE	R\$ 48,00
32	30	PCT	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCT. SIST. FECHADO 50MM C/ 10 UNID.	MEDSHARP	R\$ 4,42
34	50	UNID.	BOLSA DE INFUSÃO SANGUE CAMARA DULPLA BOLSA SATÉLITE+BOLSA P/ COLETA SE SANGUE	JP	R\$ 28,00
36	30	UNID.	CÂNULA DE GUEDELL Nº 02	ADVANTINE	R\$ 2,64
37	30	UNID.	CÂNULA DE GUEDELL Nº 03	ADVANTINE	R\$ 2,64
38	30	UNID.	CÂNULA DE GUEDELL Nº 05	ADVANTINE	R\$ 2,64
59	5	UNID.	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA TIPO KED	RESGATE	R\$ 117,00
86	10	PAR	ECRAM 24X30	KONEX	R\$ 430,00
87	10	PAR	ECRAM 30X40	KONEX	R\$ 675,00
88	10	PAR	ECRAM 35X45	KONEX	R\$ 700,00
89	10	PAR	ECRAM 35X43	KONEX	R\$ 859,00
125	20	CX	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 3CM C/ 24 UNID.	TECNOFIO	R\$ 28,40
131	20	GALÃO	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RADIOLOGIA 20LT	EGGEN	R\$ 110,00
132	60	UNID.	FIXADOR CITOPATOLÓGICO	ADLIN	R\$ 5,50
139	20	UNID.	FRASCO SISTEMA DRENAGEM MEDIASTINAL TORX	MB MEDICAL	R\$ 20,00
140	500	PCT	GASES C/500 UNID.	BIOTEXTIL	R\$ 6,70
141	200	PCT	GASES TIPO QUEIJO	BIOTEXTIL	R\$ 17,68
148	200	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	ISOFARMA	R\$ 3,20
149	10	FRASCO	HAEMACCEL	HALEX ISTAR	R\$ 20,00
169	400	FRASCO	MANITOL EV	JP	R\$ 4,00
178	50	ROLO	PAPAEEL ECG 55MMX20M 15CM	VITALCOR	R\$ 12,50
192	20	GALÃO	QUIMICO REVELADOR RAO X 20L	EGGEN	R\$ 175,00
193	3000	FRASCO	RINGER LACTADO 500 ML	JP	R\$ 2,50
195	30	GALÃO	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	STARMED	R\$ 13,70
211	3000	FRASCO	SOL. GLICO-FISIOLOGICA 1000 ML	JP	R\$ 4,65
212	6000	FRASCO	SOL. GLICO-FISIOLOGICA 250 ML	JP	R\$ 2,45
230	20	UNID.	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 08	MEDSONDA	R\$ 0,65
231	20	UNID.	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 12	MEDSONDA	R\$ 0,65
232	20	UNID.	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 04	MEDSONDA	R\$ 0,65
233	20	UNID.	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 06	MEDSONDA	R\$ 0,65
234	20	UNID.	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 10	MEDSONDA	R\$ 0,65
267	20	PCT	SONDA URETRAL Nº 24 C/ 10 UNID.	EMBRAMED	R\$ 6,40
274	200	CX	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 UNID.	ROCHE	R\$ 40,00
277	8	PCT	TUBO DE LATEX CIRURGICO REF. DI 3,0MM - DE 5,0 MM C/15MT	GOIAS LATEX	R\$ 35,00
			VALOR GLOBAL		R\$127.767,20

NORGE PHARMA COM. DE MEDIC. MAT. E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.					
ITEM	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.
35	2	UNIDADE	CABO PARA BISTURI Nº 03	PHARMAINOX	R\$ 5,40
54	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL P/ RESGATE GG COM APOIO MENTONIANO	RESGATE SP	R\$ 19,60
55	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL P/ RESGATE G COM APOIO MENTONIANO	RESGATE SP	R\$ 19,60
56	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL P/ RESGATE G COM APOIO MENTONIANO GG	RESGATE SP	R\$ 19,60
57	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL P/ RESGATE M COM APOIO MENTONIANO	RESGATE SP	R\$ 19,60
58	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL P/ RESGATE P COM APOIO MENTONIANO	RESGATE SP	R\$ 19,60
63	5	UNIDADE	COMADRE DE PLÁSTICO	TAYLOR	R\$ 5,76
74	30	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 02	MADEITEX	R\$ 1,07
75	30	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 03	MADEITEX	R\$ 1,30
103	2.000	UNIDADE	ESPÉCULO G (PARA COLETA DE PREVENTIVO)	ADLIN	R\$ 0,95
175	5	UNIDADE	OTOSCÓPIO	MD	R\$ 340,00
215	20	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	MEDSONDA	R\$ 0,58
216	20	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MEDSONDA	R\$ 0,62
217	20	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	R\$ 0,63
218	20	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	R\$ 0,65
219	20	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	R\$ 0,69
			VALOR GLOBAL		R\$ 4.754,10

RINALDO & COGO LTDA.				
ITEM	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VR.UNIT

22	3.000	AMPOLA	AMPICILINA SODICA 1GR	BLAUSIGEL	R\$ 3,10
33	2.000	AMPOLA	BETAMETASONA 4MG/ML	PHARLAB	R\$ 3,57
67	4000	FRASCO	CLORETO SE SÓDIO, SOL ISOTÔNICA 0,90% 1000ML	EUROFARMA	R\$ 4,50
74	3000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	R\$ 0,76
140	100	FRASCO	LIDOCAÍNA SPRAY	HIPOLABRO	R\$ 42,63
179	1000	AMPOLA	OXACILINA SÓDICA 500MG	BLAUSIGEL	R\$ 2,45
186	3.000	AMPOLA	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000UI	BLAUSIGEL	R\$ 6,45
191	2.000	CPR	PROGESTERONA 200MG	BSINS	R\$ 3,35
198	200	CX	REPOFLOR 100MG C/12 ENV	CIFARMA	R\$ 11,00
29	200	CX	ATADURA GESSADA 20 CM C/ 20 UNID	ORTOFEN	R\$ 54,20
33	3	UNID.	BOLSA DE GELO	MERCUR	R\$ 15,50
45	10	UNID.	CHASSI 24X30	KIRAN	R\$ 179,00
48	20	UNID.	CHASSI 35X43	KIRAN	R\$ 240,00
95	1000	UNID.	EQUIPO PVC 2 VIAS	VITALGOLD	R\$ 0,70
155	20	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA C/100 UNID.	PRECISIUM	R\$ 3,10
182	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CMX100	DUOTEC	R\$ 91,00
			VALOR GLOBAL		R\$ 90.831,50

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT.
5	300	CPR	ACICLOVIR 400MG	RAMBAX	R\$ 1,80
6	1.000	CPR	ACIDO ACETIL SALICILITICO 100MMG	IMEC	R\$ 0,02
15	1.000	CPR	AMINOLILINA 100MG	HIPOLABOR	R\$ 0,04
16	1.000	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 0,75
35	1.000	AMPOLA	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 5MG/ML	CRISTALIA	R\$ 1,85
38	3.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 05MG/ML	WASSER	R\$ 0,88
57	1.000	CPR	CINARIZINA 25MG	NEO	R\$ 0,08
66	200	AMPOLA	CLORETO SE SÓDIO, SOL HIPERTÔNICA 20% 10ML	SAMTEC	R\$ 0,23
88	1.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CRINFARMA	R\$ 0,07
95	500	CPR	ENALAPRIL 200MG	VITAPAM	R\$ 0,06
102	300	CPR	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	R\$ 0,11
107	300	AMPOLA	FERRIPOLIMALTOSE EV	MEIZLER	R\$ 4,16
117	1000	CPR	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,10
119	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	CRISTALIA	R\$ 4,61
131	500	CPR	INIBINA 100MG	APSEN	R\$ 3,25
132	300	AMPOLA	INIBINA 10MG/ML	APSEN	R\$ 10,35
148	500	CPR	METILDOPA 500MG	TKS	R\$ 0,02
183	30	FRASCO	PASTA D'AGUA	ST TERZ	R\$ 2,20
184	2000	AMPOLA	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	R\$ 4,12
199	200	CX	REPOFLOR 200MG C/12 ENV	CIFARMA	R\$ 0,80
209	10	CX	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	BLAS	R\$ 4,15
210	10	CX	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	BLAS	R\$ 3,96
217	1.000	AMPOLA	VANCOMICINA 1G	NOVA FARMA	R\$ 28,00
2	5000	AMPOLA	AGUA BIDESTILADA FRASCO 10ML	EQUIPLEX	R\$ 0,18
19	10	UNID.	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO	HEADSTAR	R\$ 162,00
50	100	FRASCO	CLOREXIDINA AQUOSO %	RIOQUIMICA	R\$ 5,10
51	10	UNID.	COLAR CERVICAL G	MSO	R\$ 6,95
52	10	UNID.	COLAR CERVICAL M	MSO	R\$ 6,95
53	10	UNID.	COLAR CERVICAL P	MSO	R\$ 6,95
60	30	CX	COLETOR DE URINA INFANTIL FEM. C/ 100 UNID	MEDSHARP	R\$ 23,00
61	30	CX	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC. C/ 100 UNID	MEDSHARP	R\$ 25,00
96	30	CX	ESCOVA CITOPATOLÓGICA C/100 UNID	ADLIN	R\$ 16,30
98	5	UNID.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL C/ ESTESTOSCÓPIO	PREMIUM	R\$ 46,80
104	20	CX	FILME DE RADIOLOGIA 24X30 C/ 100 UNID	FUJFILM	R\$ 128,50
105	20	CX	FILME DE RADIOLOGIA 30X40 C/ 100 UNID	FUJFILM	R\$ 213,00
106	20	CX	FILME DE RADIOLOGIA 35X5 C/ 100 UNID	FUJFILM	R\$ 220,00
107	20	CX	FILME DE RADIOLOGIA 35X43 C/ 100 UNID	FUJFILM	R\$ 269,00
121	20	CX	FIO DE NYLON 0.0 C/ AGULHA 3CM C/ 24 UNID	LAMEDID	R\$ 21,90
124	20	CX	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 2CM C/ 24 UNID.	LAMEDID	R\$ 22,90
126	20	CX	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA 2CM C/ 24 UNID.	LAMEDID	R\$ 21,90
134	10	UNID.	FORMOL 37% 1 LITRO	RICIE	R\$ 10,00
135	30	PCT	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	SLIM	R\$ 8,95
136	30	PCT	FRALDA DESRCARTAVEL GERIATRICA GG	SLIM	R\$ 8,95
137	30	PCT	FRALDA DESRCATAVEL GERIATRICA M	SLIM	R\$ 8,95
138	30	PCT	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA P	SLIM	R\$ 8,95
160	100	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.	NUGARD	R\$ 15,90
161	100	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNID.	PHARMATEX	R\$ 15,90
162	100	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID.	NUGARD	R\$ 15,95
163	100	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UNID.	NUGARD	R\$ 15,95
171	20	UNID.	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	R\$ 5,10
172	20	UNID.	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	R\$ 5,20
174	1000	FRASCO	METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5% INTRAVENOSO	FRESENIUS	R\$ 2,00
176	5	UNID.	PAPAGAIO DE PLÁSTICO MASCULINO	TAYLOR	R\$ 4,90
179	50	ROLO	PAPEL ECG 58MMX30MM	DARU	R\$ 3,50
184	100	UNID.	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTIC	HEALTMED	R\$ 1,00
187	10	CX	PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTE C/ 144 UNID.	PRUDENCE	R\$ 34,50
197	50	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/ 50 UNID.	HB EMBALAGENS	R\$ 19,50

198	50	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS C/ 50 UNID.	HB EMBALAGENS	R\$ 6,60
199	50	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS C/ 50 UNID.	HB EMBALAGENS	R\$ 8,80
235	20	UNID.	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 14	MEDSONDA	R\$ 0,95
236	20	UNID.	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 16	MEDSONDA	R\$ 1,00
237	20	UNID.	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 18	MEDSONDA	R\$ 1,10
238	20	UNID.	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 20	MEDSONDA	R\$ 1,20
253	10	PCT	SONDA TRAQUEAL Nº 06 C/10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 4,55
258	20	PCT	SONDA URETRAL Nº 08 C/ 10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 4,55
259	20	PCT	SONDA URETRAL Nº 04 C/ 10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 4,50
264	20	PCT	SONDA URETRAL Nº 16 C/ 10 UNID.	MEDSONDA	R\$ 5,39
268	200	UNID.	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML	ISOFARMA	R\$ 0,52
275	200	CX	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHEK PERFORMS C/50 UNID.	ACCU CHEK	R\$ 55,00
VALOR GLOBAL					R\$ 97.541,90
HOSPVITA DISTRIBUIDORA DE PROD. DE SAÚDE LTDA-ME					
ITEM	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT
90	30	UNIDADE	EQUIPO COR AMBAR P/ MEDICAÇÃO FOTOSSENSIVEL	MEDSONA	R\$ 3,85
94	50	UNIDADE	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE CÂMARA DÚPLA	MEDGOLDMAN	R\$ 3,04
129	100	UNIDADE	FITA CICURGICA MICROPOROSA 5CMX4,5M	CORPETINA	R\$ 2,29
143	20	GALÃO	GERMI-RIO 5L	CINORD	R\$ 31,30
152	20	CAIXA	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15,10 C/100 UNID.	EMBRAMAC	R\$ 16,90
153	20	CAIXA	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 C/100 UNID.	EMBRAMAC	R\$ 16,90
154	20	CAIXA	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 C/100 UNID.	EMBRMAC	R\$ 16,90
185	10	CAIXA	PORTA LÂMINA C/ 50 UNID.	CRALPLAST	R\$ 4,29
194	30	FRASCO	RIOZINE III 1 LITRO	VICPHARMA	R\$ 20,15
206	30	CAIXA	SERINGAS DESCT. 01ML C/ 100 UNID	MEDGOLDMAN	R\$ 12,00
279	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº5,0	MEDGOLDMAN	R\$ 3,47
VALOR GLOBAL					R\$ 3.178,60

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
ITEM	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT.
2	300	XAROPE	ACEBROFILINA 25MG - INFANTIL	PRATI	R\$ 2,78
7	500	CPR	ACIDO ACETIL SALICILITICO 500MMG	SOBRAL	R\$ 0,04
12	50	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML XAROP ADULTO	NATIVITA	R\$ 0,98
13	50	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML XAROP INFANTIL	NATIVITA	R\$ 1,15
19	600	CPR	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	R\$ 0,05
25	500	CPR	AMPICILINA SODICA 500MG	PRATI	R\$ 0,15
27	1000	CPR	ANLODIPINA 5MG/CPR	VITTAPAM	R\$ 0,03
29	1.000	CPR	ATENOLOL 50MG	PRATI	R\$ 0,03
36	300	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,250 MG/ML	TEUTO	R\$ 0,64
46	50	FRASCO	CARBOICISTEINA XAROPE	NATIVITA	R\$ 1,54
52	600	CPR	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	R\$ 0,10
58	1.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	R\$ 0,15
76	200	TUBO	DEXAMETASONA CREME 1%	MUTILAB	R\$ 0,66
79	500	CPR	DIAZEPAN 10MG	SANTISA	R\$ 0,05
80	2.000	AMPOLA	DIAZEPAN 10MG/2ML	SANTISA	R\$ 0,58
81	1000	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	VITAMED	R\$ 0,03
83	500	CPR	DIGOXINA 0,25MG	FPARLAB	R\$ 0,04
84	1000	CPR	DIMETICONA 40MG	PRATI	R\$ 0,07
85	300	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 0,77
87	4.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	TEUTO	R\$ 0,53
92	300	CPR	DOXAZOSINA 2MG	EMSS	R\$ 0,15
93	3000	CX	DRAMIN B6 INJ. C/50	UNIÃO	R\$ 1,42
98	20	TUBO	EPIRIZAN 3,5GR	UNIÃO	R\$ 8,98
99	1000	CPR	ESPIRALACTONA 25MG	ASPN PHARMA	R\$ 0,11
105	50	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG GTS	CRISTALIA	R\$ 3,08
110	500	CPR	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	R\$ 0,21
111	300	CPR	FLUNARIZINA 10MG	HIPERMARCAS	R\$ 0,06
113	300	CPR	FUROZEMIDA 40MG	GEOLAB	R\$ 0,04
116	1000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIÃO	R\$ 0,02
122	1000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI	R\$ 0,02
125	50	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	IFAL	R\$ 1,47
127	2000	CPR	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	R\$ 0,06
136	300	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG	EMSS	R\$ 1,10
141	100	TUBO	LIDOCAINA, CLORIDRATO GELEIA 2% 30G	PHARLAB	R\$ 1,54
145	2.000	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIÃO	R\$ 1,40
146	20	FRASCO	MAXITROL COLIRIO	UNIÃO	R\$ 11,20
150	1.000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	R\$ 0,06
151	2.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO	ISOFARMA	R\$ 0,28
152	100	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	MARIOL	R\$ 0,47
154	500	CPR	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	R\$ 0,08
167	50	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML	PRATI	R\$ 1,65
176	1500	CPR	OMEPRAZOL 20MG	PRATI D	R\$ 0,05
192	500	CPR	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	TEUTO	R\$ 0,10
194	500	CPR	PROPANOLOL 40MG	GEOLAB	R\$ 0,02
195	500	CPR	PURAN T4 MCG(50MCG)	MERK	R\$ 0,13
201	1.000	CPR	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO	R\$ 0,30

202	500	SACHES	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	IFAL	R\$ 0,42
204	500	CPR	SULFARO FERROSO 40MG	PRATI D	R\$ 0,04
206	50	FRASCO	SULFA+TRIMETROPINA 200MG+40MG/5ML SUSP.	TEUTO	R\$ 1,04
207	1.000	CPR	SULFA+TRIMETROPINA 400/80MG	PRAT	R\$ 0,07
208	30	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	PRATI D	R\$ 3,00
214	500	CPR	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	PROLABOR	R\$ 0,22
215	20	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 250/5ML	PRATI D	R\$ 2,65
216	500	CPR	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLABOR	R\$ 0,70
223	1.000	CPR	VITAMINA DO COMPLEXO B	VITAMED	R\$ 0,04
			VALOR GLOBAL		R\$ 16.302,10

Valor global de R\$. (780.997,00 (setecentos e oitenta mil e novecentos e noventa e sete reais)).

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 15/04/2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da Secretaria de Administração, a indicação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I – emitir as requisições para execução dos serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A prefeitura Municipal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporá, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

05.01.10.302.0039.2086-339030-000- Material de Consumo- Medicamentos Hosp.

R\$ 447.419,30

05.01.10.302.0031.2028.33903-000-Material de Consumo- Material Hosp.

R\$ 333.577,70

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
 II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 08/2015 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ-MT. 15 DE ABRIL DE 2015

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT. ANTONIO BATISTA MOTA. CONTRATANTE PREGOEIRO

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante: Sr. Reginaldo Araujo Costa.

CPF: 581.052.711-68

DELTA MEDICAMENTOS COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.

Representante: Cleide Fistarol.

CPF nº 007.387.671-23;

FILGUEIRA E SANTANA LTDA-ME.

Representante: Ricardo Benedito de Magalhães Taques.

CPF: 346.165.431-00,

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

Representante: Leonilson Serafim Acordi.

CPF nº 695.251.371-04,

NORGE PHARMA COM. DE MED. MAT. SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

Representante: Paulo Rogério Monteiro Ferronato.

CPF nº 805.153.391-72

RINALDO & COGO LTDA.

Representante: Demóstenes Rocha Matos

CPF nº 865.677.729-72

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Representante: Ricardo Roner Santana dos Santos.

CPF nº 691.978.901-97

HOSPVITA DISTRIBUIDORA DE PROD. DE SAÚDE LTDA-ME.

Representante: Rafael Luiz Bertolotti Oliveira

CPF nº 730.821.551-20,

LP COM. REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

S/REPRESENTANTE.

CONTRATADAS

A presente Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em 15 de Abril de 2015.

Assessor Jurídico;

Agnaldo Valdir Pires

OAB/MT 10.999-A

OBS: As assinaturas dos vencedores do certame de concordância do procedimento do P.P SRP nº 08/2015, consta na ATA de abertura de julgamento do dia 30/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A
 ADMINISTRATIVO
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- MDM COMÉRCIO DE PRODUTOS
 DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 17.359.257/
 0001-37

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da **Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA**, neste ato representado pela Presidente da Comissão nomeada no processo, que esta ao final subscreve.

CONSIDERANDO os documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 011/PAILC/2014**, instituído pela Portaria

nº 174/GP/2014, bem como do Processo Administrativo nº 006/2013 – Pregão Presencial nº 005/2013 – Ata de Registro de Preços nº 004/2013, do Departamento de Licitações, e, ainda, os fatos constantes do Memorando nº 618/SEMAS/2013 (fls. 02).

NOTIFICAÇÃO:

A Empresa MDM COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.257/0001-37, endereço não localizado, representada pelo seu representante legal.

FINALIDADE: para que, caso queira, nos termos do artigo 23, do Decreto Municipal nº 289/2012[1] A P R E S E N T A R R E C U R S O, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta Notificação, acerca da r. Decisão nº 077/2014, proferida pela Autoridade Competente, referente à PENALIDADE de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES aplicada nos respectivos autos, visto que os autos do Processo Administrativo se encontram disponíveis nesta UPSPA para vistas ou extração de cópias.

MOTIVO: ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DE PRODUTOS REFERENTES AOS EMPENHOS 05299/01, 14464/00, 17795/00, 19066/00, 21691/00, 24535/00 E 26108/00, CONSISTINDO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.1 da Ata de Registro de Preços nº 004/2013, extraída do Pregão Presencial nº 005/2013- Processo Administrativo nº 006/2013.

ADVERTÊNCIAS:

- O prazo para responder a presente Notificação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação.
- A apresentação do Recurso deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Município, localizado junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 3311-4800, no horário de expediente, das 09:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, ou encaminhada para seguinte endereço eletrônico upspa@tangaradaserra.mt.gov.br, desde que devidamente convertidos em formato PDF e identificado o número do Processo Administrativo- PAILC.
- A apresentação do recurso não terá efeito suspensivo, nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal nº 289/2012[2]

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Quinze.

Ana Letícia Furquim

Presidente

[1] Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

[2] Art. 26. Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 040/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 040/2015 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 22/04/2015 às 16h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
86	290	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	11,00	36,00	47,00	CLASSIFICADO

654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
10	2522	EDINEI CAPEIRO LO-PES	17,00	48,00	65,00	CLASSIFICADO

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
35	4084	JOSIANE DA COSTA BRITO	70,00	70,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 23/04/2015 e 24/04/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/ PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativa a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”,** para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Abril de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 025, DE 22 DE ABRIL DE 2.015.

PORTARIA Nº 025, DE 22 DE ABRIL DE 2.015.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A PORTARIA Nº 23/2015, E APROVEITA PARA DIZER QUE O PRESIDENTE DA COMISSÃO SERÁ DESIGNADO DENTRE SEUS MEMBROS.

O Senhor, **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Suspender temporariamente a portaria nº 23/2015, motivada pelo acúmulo de trabalho de seus membros, aproveitando para dizer que o Presidente será designado por seus membros na primeira reunião da Comissão.

- a) – **ROSEMEIRE A. DOS REIS DA SILVA**, membro;
- b) – **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, membro;
- c) – **MARCELO FERNANDES ROSA**, membro;
- d) – **SELMA DE SIQUEIRA** – suplente
- e) – **RUY FERREIRA JUNIOR** Assessoria Técnica Jurídica
- f) – **AZENATE FERNANDES DE CARVALHO** Vereadora
- g) – **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES** Vereador

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor aos 3 (três) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

SEBASTIAN RAMOS

1º Secretario

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO MANDADO DE INTIMAÇÃO - LETÍCIA PALÚ/PSI/007/2015

M A N D A D O D E I N T I M A Ç Ã O

O Sr. **Isair Cappellari**, sindicante a UPSPA referente ao Processo de Sindicância Investigativa nº 007/2015, instituída pela Portaria nº 118/2015, de 29/01/2015 e publicada em 10/02/2015, nos termos do artigo 232, inciso II, da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de julho de 1994 e suas alterações.

PROCESSO: Sindicância Disciplinar Investigativa nº 007/2015

SINDICADO(A): Letícia Palú

CARGO/LOTAÇÃO: Farmacêutica - Secretária Municipal de Saúde CTA/SAE.

RESOLVE: I N T I M A R a servidora

LETÍCIA PALÚ,

farmacêutica, para comparecer na sala de audiências desta Comissão, instalada na Av. Brasil, nº 2350-N, Jd. Europa, 1º piso, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, para prestar o seu depoimento pessoal, no dia 27/04/2015 às 08:00h (segunda-feira), no processo acima identificado, que visa “apurar responsabilidades acerca de fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde via Memo nº 0911/SMS/2014, onde informa que a servidora Letícia Palú não estaria cumprindo a sua jornada de trabalho”.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, eu Isair Cappellari, Sindicante da UPSPA, expedi o presente mandado.

CUMPRAR-SE, na forma da lei.

Isair Cappellari

Sindicante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.199/2015

Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A UNIDADE DE FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Farmácia Central Municipal, na estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 27/2013, que será subordinada ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o artigo 8º da Lei Complementar nº 27/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A organização da estrutura organizacional do Município de Terra Nova do Norte está assim constituída:

1	Câmara Municipal (Poder Legislativo)
2	Gabinete do Prefeito (GAB) (Poder Executivo)
2.1	Procuradoria Jurídica
2.2	Assessoria Jurídica e de Articulação Institucional
2.3	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
2.4	Controladoria Interna
2.5	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de <i>Terra Nova do Norte</i> PREVITER (Autarquia)
3	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SPFAZ)
3.1	Coordenação de Planejamento e Finanças
3.2	Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cobrança
3.2.1	Divisão de Pagamentos
3.2.2	Divisão de Prestação de Contas
3.2.3	Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário Urbano
3.2.4	Divisão de Tributação e Fiscalização
3.2.5	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira
3.2.6	Divisão de Operações Contábeis
4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)
4.1	Coordenação de Gestão Educacional
4.2	Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva
4.2.1	Divisão de Educação Infantil
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo
4.2.3	Divisão de Educação do Ensino Médio e Técnico Profissional
4.3	Departamento de Administração e Documentação Escolar
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências
4.4	Departamento de Distribuição de Material e de Merenda Escolar
4.4.1	Divisão de Almoxarifado
4.4.2	Divisão de Marcenaria
4.5	Departamento de Transporte Escolar
4.6	Departamento de Cultura
4.7	Departamento de Desportos e Lazer
5	Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)
5.1	Coordenação Infraestrutura Viária
5.2	Departamento de Infraestrutura Viária Urbana e Rural
5.2.1	Divisão de Infraestrutura Viária Urbana
5.2.2	Divisão de Infraestrutura Viária Rural
5.2.3	Divisão de Produção
5.3	Departamento de Transporte e Trânsito
6	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA)
6.1	Coordenação de Gestão Ambiental
6.2	Departamento de Agricultura e Pecuária
6.3	Departamento de Meio-ambiente
6.3.1	Divisão de Coleta Seletiva de Lixo
6.3.2	Divisão de Urbanismo
7	Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
7.1	Coordenação de Gestão em Saúde
7.2	Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde
7.3	Departamento de Média e Alta Complexidade
7.3.1	Hospital Municipal

7.3.2	Centro de Reabilitação
7.3.3	Divisão de Regulação
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas
7.4	Departamento de Vigilância em Saúde
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)
7.5	Departamento de Atenção Básica
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)
7.6	Departamento de Assistência Farmacêutica
7.6.1	Farmácia Central Municipal
8	Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)
8.1	Coordenação de Programas Sociais (SUAS)
8.2	Departamento de Programas, Projetos e Ações de Desenvolvimento Social
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes
8.3	Departamento de Assistência Social
8.3.1	Divisão de Promoção Social
8.3.2	Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes
8.4	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
9	Secretaria Municipal de Administração (SAD)
9.1	Coordenação de Gestão Pública Municipal
9.1.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação
9.2	Departamento Licitação, Contratos e Convênios
9.3	Departamento de Materiais
9.3.1	Divisão de Compras
9.3.2	Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
9.3.3	Divisão de Serviços
9.4	Departamento de Gestão de Pessoas e Perícia Médica
9.4.1	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal
10	Secretaria Municipal de Governo e Saneamento (SGOV)
10.1	Coordenação Municipal de Governo
10.2	Departamento de Programas e de Projetos
10.3	Ouvidoria Municipal
10.4	Departamento do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE).
11	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR)
11.1	Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Turismo
11.2	Departamento de Relações de Trabalho e Renda
11.3	Divisão de Incentivo ao Empreendedor
11.4	Departamento do PROCON – Relações com o Consumidor
12	Gabinete da Vice-Prefeita (GVP)

Art. 2º - São atribuições da Farmácia Central Municipal:

- I. receber medicamentos, insumos e materiais hospitalares;
- II. armazenar medicamentos, insumos e materiais hospitalares de acordo com normativas sanitárias vigentes e procedimentos operacionais;
- III. dispensar medicamentos mediante apresentação de prescrição de profissional da saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
- IV. orientar quanto ao uso seguro e racional de medicamentos;
- V. abastecer as unidades de saúde com insumos e materiais hospitalares;

Art. 3º - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dotar a Farmácia Central Municipal de pessoal capacitado e os recursos necessários para o seu bom funcionamento.

Parágrafo Único – Para seu efetivo funcionamento a Farmácia Central Municipal deverá dispor de um farmacêutico responsável técnico.

Art. 4º - O horário de funcionamento compreendido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 182/2015

DATA: 20 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABRICIO PROFETA DA CRUZ COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **DESIGNAR** o Sr. *Fabricio Profeta da Cruz*, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 1213642779, portador do RG N° 1710783-0 SSP/MT e CPF n° 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO BAIRRO UNIÃO JARDIM AMERICA** Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço n° 01/2015 Contrato n° 44/2015 E Art. de Fiscalização n° 2192260, atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE ABRIL DE 2015.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N.º 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N.º 04/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TERRA DO NORTE-MT, PROJETOS PLANILHAS E PLANO DE TRABALHO, PERTINENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 1005598-98/2013.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 11/05/2015 HORAS: 8:00.

LOCAL: AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETTORATO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 13:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 22 DE ABRIL DE 2015.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.201/2015

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2015 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.			
Unidade: 006 – Depto. De Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva.			
Função: 12 – Educação			
SubFunção: 365 – Educação Infantil			
Programa: 0015 – Gerenciamento Global da Educação.			
Atividade: 2.159 – Manutenção Outros Programas FNDE - Educação Infantil			
Natureza da Despesa:			
Fonte de Recursos: 0.1.15.00.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.000,00	
3190.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R\$	500,00	
3191.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$	500,00	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00	
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	2.000,00	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00	
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00	

Artigo 3º

- O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.			
Unidade: 006 – Dpto de desenvolv. Educacional e educação inclusiva			
Função: 12 – Educação			
SubFunção: 365 – Educação Infantil			
Programa: 0017 – Infraestrutura Educacional			
Atividade: 1.063 – Construir e reformar escolar da Educação Infantil			
Natureza da Despesa:			
Fonte de Recursos: 0.1.01.00.00.00 – Receita de Impostos e de transferência de Impostos-Educação			
3390.30.00	119	Material de consumo	R\$ 1.000,000
44.90.51.00	121	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.			
Unidade: 006 – Dpto de desenvolv. Educacional e educação inclusiva			
Função: 12 – Educação			
SubFunção: 365 – Educação Infantil			
Programa: 0017 – Infraestrutura Educacional			
Atividade: 1.064 – Construir e reformar creches			
Natureza da Despesa:			
Fonte de Recursos: 0.1.01.00.00.00 – Receita de Impostos e de transferência de Impostos-Educação			
3390.30.00	122	Material de consumo	R\$ 2.000,00
44.90.51.00	124	Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R\$ 20.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1179/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº. 1118/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 16 de Abril de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.205/2015

Súmula: “DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 13,01%, sobre o vencimento mensal dos ocupantes do cargo de **Professor, Subgrupo Ocupacional de Cargos: Professor de Nível Médio e Superior.**

§1º – A recomposição de 13,01% mencionada no caput deste artigo retroagirá à 1º de Janeiro de 2015, sendo que os valores referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março de 2015, serão pagos em 03 (três) parcelas, juntamente com os pagamentos referentes aos meses de Abril, Maio e Junho de 2015.

§2º – A recomposição acima estabelecida visa ajustar os vencimentos dos professores municipais ao piso salarial dos profissionais da educação, conforme determinação feita através da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

§3º – A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos professores inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - A recomposição concedida nos artigos anteriores, seguirá os critérios estabelecidos na tabela descrita no Artigo 3º desta lei.

Artigo 3º -

Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados até a presente data, revogando em especial a Tabela de Progressão e Nível de Professores – 30 Horas, do anexo IV da Lei Complementar nº 32/2013, a qual passará a vigorar da seguinte forma e tempo:

ANEXO IV													
TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR													
TABELA DE PROGRESSÃO E NÍVEL DE PROFESSORES - 30 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.442,02	1.499,70	1.564,59	1.636,69	1.716,00	1.802,52	1.917,89	2.033,25	2.163,03	2.206,29	2.249,55	2.292,81
1,5	B	2.163,03	2.249,55	2.346,89	2.455,04	2.574,00	2.703,79	2.876,83	3.049,87	3.244,54	3.309,43	3.374,32	3.439,22
1,7	C	2.451,43	2.549,49	2.659,80	2.782,38	2.917,20	3.064,29	3.260,40	3.456,52	3.677,15	3.750,69	3.824,23	3.897,78
2	D	2.884,04	2.999,40	3.129,18	3.273,38	3.432,00	3.605,05	3.835,77	4.066,49	4.326,06	4.412,58	4.499,10	4.585,62
2,2	E	3.172,44	3.299,34	3.442,10	3.600,72	3.775,21	3.965,55	4.219,35	4.473,14	4.758,66	4.853,84	4.949,01	5.044,18

Artigo 4º - As demais disposições da Lei Complementar nº 32/2013 permanecem inalteradas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1204/2015

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais da Política Pública da Assistência Social para famílias residentes no Município de Terra Nova do Norte/MT, em situação de vulnerabilidade econômica e social, e dá outras providências.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRI-

BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestadas a pessoas residentes no município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de

contingências sociais, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º Terão acessos aos benefícios eventuais às famílias/indivíduos, que atendidos e avaliados em sua situação socioeconômica, pelo profissional de Serviço Social, regularmente inscrito no conselho de classe - CRESS, que:

I - Apresentam renda familiar *per-capta* igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo;

II - Famílias comprovadamente moradoras do município de Terra Nova do Norte/MT;

III – O beneficiário/requerente deverá estar devidamente inscrito no Cadastro Único (CADÚnico), apresentando no momento da requisição, o número de inscrição social (NIS).

Parágrafo Único - Para o cálculo da renda familiar, segundo a Política Nacional de Assistência Social, entende-se como "família" o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas, e o compartilhamento de renda e/ ou dependência econômica.

Art. 4º São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio Natalidade;

II - Auxílio Funeral;

III - Outros Benefícios Eventuais para atender as situações de vulnerabilidade temporária, bem como de calamidades pública.

Art. 5º O benefício eventual, na forma de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidades provocadas por nascimento de membros da família.

Art. 6º O auxílio natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - Necessidades do nascituro;

II - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém nascido; e

III - Apoio à família no caso da morte da mãe.

Art. 7º O auxílio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo que consiste, no enxoval do recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene.

I - O enxoval do recém-nascido consiste em: 01 (uma) dúzia de fraldas de pano, 02 (dois) cueiros, 01 (uma) manta, 03 (três) conjuntos de malha, 03 (três) macacões de perna curta ("**bodies**"), 02 (dois) pares de meias, 01(um) travesseiro, 01(um) conjunto de lençol, 01(uma) fronha e 01(uma) bolsa;

II - O material de higiene consiste em: 01 banheira, 02 sabonetes e toalha de banho;

III - Os utensílios para alimentação consistem em: mamadeiras, escova para lavá-la.

Parágrafo Único - O requerimento do auxílio natalidade deverá ser realizado, 30 (trinta) dias antes do nascimento e até 90 (noventa) dias após o nascimento da criança.

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 9º O auxílio funeral, preferencialmente, será concedido em modalidade de:

I - Prestação de serviços de despesas com fornecimento de funerário padrão, conforme contrato com as funerárias: O valor refere-se a um salário mínimo envolvendo o custeio de uma urna funerária, velório, sepultamento, túmulo e serviços pertinentes a arrumação do corpo;

II - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos de vulnerabilidades advindas da morte do arrimo de família, através do auxílio alimentação, na forma de cesta básica.

III - Prestação de serviços de despesas com traslado do corpo, apenas dentro do Estado de Mato Grosso: O custeio de traslado do corpo, **no valor de até 01 (um) salário mínimo**, desde que o paciente tenha sido encaminhado para tratamento fora do domicílio através do sistema único de saúde.

§ 1º O requerimento e a concessão do auxílio funeral deverão ser prestados, após estudo social, e diretamente pelo órgão gestor da assistência social ou indiretamente por um responsável definido pelo Gestor da Assistência Social, no período de até 30 (trinta) dias após óbito.

§ 2º Para obtenção dos benefícios de auxílio funeral deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

a) O(a) requerente deverá residir no Município de Terra Nova do Norte/MT, portando os documentos pessoais, comprovante de residência, apresentação da certidão de óbito, observando sempre os critérios estabelecidos no artigo 3º, desta lei.

§ 3º Nos casos de óbitos, que a pessoa não possuir família e documentações, o custeio ficará ao encargo da funerária que realizar a prestação dos serviços necessários, conforme estabelecido no artigo 9º, inciso I.

Art. 10 - O auxílio natalidade e funeral serão devidos às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 11 - O auxílio natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: pai, mãe, cônjuge e parentes até segundo grau, ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 12 - Ficam estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária, caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrente de:

I - Falta de acesso às condições e meio para suprir as necessidades básicas do cotidiano, principalmente à de alimentação;

II - Falta de documentação básica (Certidão de Nascimento ou Casamento, RG, CPF, Carteira de Trabalho).

III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença da violência física e psicológica na família, ou de situações de ameaça a vida;

IV - De desastre e calamidade pública;

V - E outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, avaliadas pelo técnico de Serviço Social.

§ 1º Entende-se por calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada.

§ 2º Nos casos reconhecidos de calamidade pública, deverá ser realizada avaliação do profissional de Serviço Social e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, para atendimento de demandas não previstas nesta lei.

Art. 13 - Conceder-se-á como forma de concessão de outros benefícios eventuais:

I - Bens de Consumo: concessão de auxílio alimentação, na forma de cesta básica, após avaliação técnica do profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo itens alimentícios básicos.

§1º O auxílio alimentação terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer social.

§2º Os beneficiários do auxílio alimentação serão inseridos no cadastro da Secretaria de Assistência Social, e deverão participar dos cursos gratuitos de capacitação para colocação ou recolocação no mercado de trabalho, ofertados pelo Município ou outro órgão público ou particular.

II - Prestação de Serviços compreende o custeio de documentação civil, fotos para documentação, custeio de domicílio e/ou abrigo emergencial temporário, passagens de transporte terrestre, sempre mediante parecer do técnico de serviço social e encaminhamentos aos órgãos de Sistema de Garantia de Direitos, Conselho Tutelar, CREAS, Defensoria Pública, Ministério Público, Juizado e outros.

§1º Passagens rodoviárias intermunicipais, num raio de até 700 quilômetros, em uma única vez no ano, observadas as linhas disponibilizadas pelas empresas operadoras do serviço no Município de Terra Nova do Norte.

§2º Domicílio, mediante pagamento de aluguel social, em casos de abrigo emergencial temporário, em caráter excepcional, no valor de até ½ salário mínimo nacional, por até 06 (seis) meses, nas situações abaixo descritas.

a) Em situações de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; b) Em casos de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; c) Em situações de desastres e de calamidade pública, e d) De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§3º A prorrogação do benefício previsto no parágrafo anterior, poderá ocorrer por igual período, mediante avaliação e parecer do profissional de Serviço Social e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) Nos casos de situação de risco de moradia, haverá necessidade de parecer técnico de Engenheiro Civil.

§4º - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social, portanto são vedadas à concessão pela Secretaria de Assistência Social (órtese, prótese, leites, fraldas geriátricas e descartáveis, uniformes, material escolar e outros).

§5º - Em período eleitoral municipal a concessão do auxílio alimentação não poderá ultrapassar as médias dos meses e anos anteriores.

Art. 14 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - A Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para possível ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 15 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Fornecer ao Município ou aos órgãos competentes, informações sobre irregularidades referentes aos benefícios eventuais;

II - O monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;

III - O acompanhamento, a avaliação e fiscalização do financiamento;

IV - Apreciar, avaliar e aprovar a lei de regulamentação dos benefícios eventuais;

V - Avaliar e reformular quando necessário a regulamentação de concessão dos benefícios, natalidade, funeral e outros benefícios eventuais do município.

Art. 16 - A Regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária (LOA) deverão garantir os recursos necessários a contar da data da publicação desta lei, que deverá também estar obrigatoriamente prevista no Fundo Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder às alterações orçamentárias necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal De Assistência Social.
Unidade: 013 - Coordenação De Programas Sociais
Função: 08 - Assistência Social
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0014 - Proteção Social Básica
Atividade: 2117 - Manutenção De Benefícios Eventuais
Cod. Red. - Natureza da Despesa:
0384 - 3390.30.00 – Material de Consumo
0385 - 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0386 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0387 - 3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 17 - Os casos omissos serão encaminhados para parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2015

Súmula: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DENTRO DA AGRICULTURA RURAL – AMUDAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, sem ônus de Bem Público com a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DENTRO DA AGRICULTURA RURAL – AMUDAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.264.941/0001-02, com sede na Comunidade São Pedro Canarinho, Zona Rural em Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - O bem, objeto do Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, atualmente encontram-se afixado no Viveiro Municipal, e constitui-se de:

a) Estrutura metálica para estufa de horta, com 1.272m² de, e altura de 3,80; b) 200 metros de mangueira para irrigação; c) 10 (dez) registros; d) 10 (dez) torneiras.

Art. 3º - O Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei, será firmado por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

Art. 4º - As despesas com a desmontagem, transporte e montagem da estrutura metálica e demais bens, correrão por conta da Associação beneficiada, podendo retirar os bens do local e se responsabilizar por eventuais danos ou avarias que por ventura vierem a ocorrer durante todo o processo de retirada, remessa e instalação do bem.

Art. 5º

- Os bens ora cedidos em Permissão de Uso serão utilizados exclusivamente pela Associação de Mulheres Unidas Dentro da Agricultura Rural – AMUDAR, visando à utilização para o cultivo de plantas e hortaliças.

Parágrafo Único – A Associação não poderá ceder os bens objetos desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º - O Termo de Permissão de Uso deve primar pela observância e cumprimento das normas estabelecidas para a finalidade a que se propõe este instrumento.

Parágrafo Único: O Permissionário será único e exclusivo responsável pelas taxas, impostos, ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o bem cedido, bem como pela conservação do mesmo, devendo mantê-lo em plenas condições de uso.

Art. 7º - Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do bem ora cedido, segundo a finalidade prevista no artigo 5º desta Lei, o Município poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Permissionário, com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A Permissão de Uso cessará, de pleno direito, na hipótese modificação e/ou cessação das atividades da Comodatária naquele local.

Art. 8º - Terminado o prazo do instrumento de Termo de Permissão de Uso, salvo os desgastes de uso, o objeto deverá ser restituído ao Município de Terra Nova do Norte/MT, em plenas condições de uso, em sua totalidade.

Art. 9º A minuta de contrato de Termo de Permissão de Uso deverá ser adequada aos termos dispostos nesta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2015

Lei Municipal nº 1.202/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2015

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2015 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.		
Unidade: 006 – Depto. De Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva.		
Função: 12 – Educação		
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0015 – Gerenciamento Global da Educação.		
Atividade: 2.160 – Manutenção Outros Programas FNDE – Ensino Fundamental		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 0.1.15.00.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R\$	500,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$	500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	2.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	41.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.		
Unidade: 015 – Dpto de transporte escolar		
Função: 12 – Educação		
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0019 – Transporte escolar		
Atividade: 2.021 – Manutenção transporte escolar-Recursos próprio		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 0.1.01.00.00.00 – Receita de Impostos e de transferência de Impostos-Educação		
3390.39.00	130	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
	R\$	41.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	41.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1179/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº. 1118/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 16 de Abril de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municip

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 39, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Complementar 30/2013, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o Anexo V, que define o quadro demonstrativo dos cargos de direção e assessoria-

mento de provimento comissionados – DAS, criando cargo e vagas, conforme quadro abaixo:

§1º - Cria o cargo de Assessor de Articulação Institucional VI, junto ao quadro de cargos comissionados subordinados ao Gabinete do Prefeito, conforme abaixo descrito, permanecendo inalteradas as demais previsões de cargos e/ou vagas:

DAS-1 Assessor de Articulação Institucional VI | 3.200,00 | 1

§2º - O quadro completo das referidas modificações seguem anexos à esta lei complementar, como se nela estivesse transcrita.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, parte do anexo V da Lei Complementar nº 30/2013.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 16 de Abril de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSES- SORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS - DAS

2.	GABINETE DO PREFEITO (GAB)	VALORES	QUANTIDADE
DAS-1	Procurador Geral Jurídico	6.000,00	1
DAS-1	Assessor Jurídico	5.500,00	2
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional I	725,00	6
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional II	900,00	3
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional III	1.100,00	2
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional IV	2.100,00	1
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional VI	3.200,00	1
DAS-1	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1.350,00	1
DAS-1	Chefe de Gabinete	2.800,00	1
DAS-1	Coordenador de Gabinete	2.100,00	1
DAS-1	Coordenador da PREVITER	2.800,00	1
	TOTAL		20
3	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA (SPFAZ)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Planejamento e Finanças	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cobrança	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Pagamentos	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Prestação de Contas	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário Urbano	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Tributação e Fiscalização	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Operações Contábeis	1.100,00	1
	TOTAL		9
4	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMEC)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Gestão Educacional	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Desenvolvimento Educacional	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Educação Infantil e Educação Inclusiva	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Educação Fundamental e de Campo	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Administração e Documentação Escolar	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Distribuição de Material, Marcenaria e de Merenda Escolar	1.100,00	1
DAS-1	Gerente do Departamento de Transporte Escolar	1.550,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Cultura	1.550,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Desportos e Lazer	1.550,00	1
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional I	725,00	2
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional II	900,00	1

DAS-1	Assessor de Articulação Institucional III	1.100,00	4
	TOTAL		17
5	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador Infraestrutura Viária	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Infraestrutura Viária Urbana e Rural	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Infraestrutura Viária Urbana	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Infraestrutura Viária Rural	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Produção	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Transporte e Trânsito	1.550,00	1
	TOTAL		7
6	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (SAPEMA)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Gestão Ambiental	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Agricultura e Pecuária	1.550,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Meio-ambiente	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Coleta Seletiva de Lixo	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Urbanismo	1.100,00	1
	TOTAL		6
7	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Gestão em Saúde	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Média e Alta Complexidade	1.550,00	1
DAS-1	Diretor do Hospital Municipal	3.000,00	1
DAS-1	Gerente de Centro de Reabilitação	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Regulação	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão Farmacêutica Hospitalar	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Laboratório e Análises Clínicas	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Vigilância em Saúde	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor do Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Atenção Básica	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Estratégias de Saúde de Família	1.100,00	1
DAS-1	Chefe do Setor de Saúde Bucal	1.000,00	1
DAS-1	Chefe do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)	1.000,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento Assistência Farmacêutica	1.550,00	1
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional I	725,00	3
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional II	900,00	2
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional III	1.100,00	1
	TOTAL		23
8	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Programas Sociais (SUAS)	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Programas, Projetos e Ações de Desenvolvimento Social	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Projetos Sociais	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Oficinas de Artes	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Assistência Social	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Promoção Social	1.100,00	1
DAS-1	Assistente da Casa de Abrigo para Crianças	725,00	1
DAS-1	Assistente da Casa de Abrigo para Adolescentes	725,00	1
DAS-1	Conselheiro Tutelar	725,00	05
DAS-1	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	2.100,00	1
	TOTAL		15
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)	6.000,00	1

DAS-1	Coordenador de Gestão Pública Municipal	2.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento Licitação, Contratos e Convênios	1.550,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Materiais	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Compras	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Serviços	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas e Perícia Médica	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal	1.100,00	1
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional I	725,00	6
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional II	900,00	2
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional V	2.800,00	2
DAS-1	Pregoeiro	3.200,00	1
	TOTAL		21
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E SANEAMENTO (SGOV)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador Municipal de Governo	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Programas e de Projetos	1.550,00	1
DAS-1	Ouvidor Municipal	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE	1.550,00	1
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional I	725,00	4
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional II	900,00	1
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional III	1.100,00	1
	TOTAL		11
11	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (SICTUR)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Turismo	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Relações de Trabalho e Renda	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Incentivo ao Empreendedor	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento do PROCON – Relações com o Consumidor	1.550,00	1
	TOTAL		5
	TOTAL GERAL		134

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2015**

Lei Municipal nº1.200/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2015

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2015 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Unidade: 006 – Depto. De Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva.
Função: 12 – Educação
SubFunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0015 – Gerenciamento Global da Educação.		
Atividade: 2.158 – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 0.1.15.00.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R\$	1.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$	1.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	50.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.		
Unidade: 018 – Fundeb 60		
Função: 12 – Educação		
SubFunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0018 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2.126 – Fundeb 60-Infantil-Creche		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 0.1.18.00.00.00 – Transferência do Fundeb		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R\$	10.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	50.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1179/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº. 1118/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 16 de Abril de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, PROJETOS PLANILHAS E PLANO DE TRABALHO, PERTINENTES AO CONTRATO DE REAPASSE Nº. 1005842-67/2013.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 23/02/2015 HORAS: 13:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de fevereiro de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 17/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 17/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015, tendo como objeto: Serviços de Transporte Escolar, manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal em trechos das diversas regiões do interior do Município de Terra Nova do Norte – MT, com realização prevista para o dia 05 de maio de 2015, às 13h00min (Treze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de abril de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 017/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria n° 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos dos Decretos n°s 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação N° 017/2015, emitido em 08/04/2015, aberto e julgado em 22/04/2015, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Pintura de Meio Fio em todas as ruas e avenidas pavimentadas, Poda de Árvores sombrias e Varredura de todas as ruas e avenidas pavimentadas, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente LENZ & LENZ LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N° 01.987.957/0001-36, estabelecida em Santa Carmem/MT, com todos os itens do objeto do pregão, no Valor Total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 22 de abril de 2015.

ADRI-MONE MARIA HELBING

Pregoeira Substituta

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2015

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 01 de abril de 2015 e homologado em 15 de abril de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2015;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAYANE SILVA MENDONÇA	086	1ª - Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

Certidão de Casamento (se houver);

Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 20 de abril de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do DECRETO N° 954, DE 08 DE ABRIL DE 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição n° 2.206, do dia 15 de abril de 2015, página 333, no artigo 1º, ONDE SE LÊ: “**Fonte: 0.1.00.000000**”, LEIA-SE: **Fonte: 0.1.14.000000**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL n. 01 de 22 de abril de 2015 - Dispõe sobre

abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Provas e Títulos da Prefeitura

Municipal de Vale de São Domingos – MT. De ordem do Sr. DANIEL GONZAGA

CORREA, Prefeito Municipal de Vale de São

Domingos, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do

Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal n. 21, de 13/03/2015,

em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da

Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda n.º 19, de 11 de Junho de

1998; Lei Complementar Municipal nº 009/2007,

alterada pela Lei Municipal Lei Municipal nº 289/2011 e 371/2014, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos

Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos - MT; Lei Municipal nº 407/2014,

que cria o cargo de provimento efetivo de Condutor de Ambulância; e demais Leis Municipais e Federais vigentes condizentes

a este certame, R E S O L V E M,

divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de

Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e

efetivação de servidores no Quadro Permanente da

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, com

a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a

Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000,

Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O

Editais completos estarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura

Municipal de Vale de São Domingos - MT a partir desta data, bem como no

seguinte endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Dos Cargos Oferecidos

(Anexo I do Edital):

CÓD. CARGO	CARGO (CATEGORIA)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	VAGAS ABERTAS PARA OS PNE	Nº DE VAGAS CLASSIFICATÓRIAS PARA 2ª ETAPA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
01	ASSISTENTE SOCIAL	- Nível Superior e Registro na Respektiva Classe.	01	-	Não terá 2 etapa de provas para este cargo.	40	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE TÍTULOS	1.682,04	80,00	Secretaria de Assistência social
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	- Instrução: Ensino Fundamental Completo + Curso Específico de Auxiliar de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	01	-	Não terá 2 etapa de provas para este cargo.	40	- PROVA OBJETIVA	896,58	50,00	Secretaria de Saúde
03	BRAÇAL	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.	03	-	35	40	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE CONDIÇÃO FÍSICO	788,00	30,00	Secretaria de infraestrutura
04	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH "D" OU "E". Outras exigências no item 1.3.1. deste Edital.	05	1	25	40	- PROVA OBJETIVA - PROVA PRÁTICA	788,00	30,00	Secretaria de Saúde
05	DENTISTA	Nível Superior e Registro	01	-	TODOS	40	- PROVA OBJETIVA	3.364,09	80,00	Secretaria de Saúde

		na Respetiva Classe.					- PROVA DE TÍTULOS			
06	FISIOTERAPEUTA	Nível Superior e Registro na Respetiva Classe.	01	-	TODOS	40	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE TÍTULOS	1.682,04	80,00	Secretaria de Saúde
07	MEDICO	Nível Superior e Registro na Respetiva Classe.	01	-	TODOS	40	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE TÍTULOS	10.989,36	80,00	Secretaria de Saúde
08	PSICOLOGO	Nível Superior e Registro na Respetiva Classe.	02	-	TODOS	40	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE TÍTULOS	1.682,04	80,00	Secretaria de Saúde/Social
09	TECNICO DE ENFERMAGEM	NIVEL MEDIO + TECNICO.	03	1	TODOS	40	- PROVA OBJETIVA	896,58	50,00	Secretaria de Saúde
10	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	NIVEL MEDIO + TECNICO.	01	-	TODOS	40	- PROVA OBJETIVA	896,58	50,00	Secretaria de Saúde
11	OPERADOR DE MAQUINA II	NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO e CNH categorias C, D OU E.	01	-	15	40	- PROVA OBJETIVA - PROVA PRATICA	1.121,36	30,00	Secretaria de infraestrutura

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos).

SEQU	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	29/04/2015	06/05/2015
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: www.valedesaodomingos.mt.gov.br :	12/05/2015	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	13/05/2015	14/05/2015
D	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE www.valedesaodomingos.mt.gov.br , CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "B" DESTE CRONOGRAMA:	19/05/2015	
E	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	29/04/2015	22/05/2015
F	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III (ITEM 7.10):	29/04/2015	22/05/2015
G	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	29/04/2015	22/05/2015
H	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE:	02/06/2015	
I	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	11/06/2015	
J	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	15/06/2015	
K	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	21/06/2015	
L	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.valedesaodomingos.mt.gov.br .	22/06/2015 A PARTIR DAS 12:00 HS	
M	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	23/06/2015	24/06/2015
N	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.valedesaodomingos.mt.gov.br :	30/06/2015	
O	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA, DISCRIMINANDO OS CARGOS COM OS NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª ETAPA E DOS CLASSIFICADOS PARA AS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO (Entrega de Títulos, Provas Práticas e Condicionamento Físico para os cargos que os exigirem conforme Anexo I):	07/07/2015	
P	PREVISÃO DE: * PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; * PUBLICAÇÃO DA DATA PARA ENTREGA DE TÍTULOS:	14/07/2015	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA OS CARGOS SUBMETIDOS AS PROVAS PRÁTICAS, PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E ENTREGA DE TÍTULOS:	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APOS REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	
R	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APOS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – ITEM "N" – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 AO CONCURSO 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 001-2015, a

comparecer junto ao Departamento Pessoal, no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste edital, a fim de apresentar toda a documentação exigida conforme disposto no referido edital e tomar posse no cargo de acordo com a relação abaixo descrita:

Nº Insc	Nome do Candidato	Cargo Concorrido	Local	Situação
00299	DAIANE SCHNEIDER	FISCAL SANITÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL	1º APROVADO

VERA/MT, EM 22 DE ABRIL DE 2015

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário de Administração e Finanças

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE NO CONCURSO PUBLICO 001/2015

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou

fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- 3 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos;
- 5 - CPF;
- 6 - Cartão do PIS/PASEP;
- 7 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral do ultimo pleito eleitoral;
- 8 - Nº da Conta Bancaria;
- 9 - Nº Telefone;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- 13 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15 - Comprovante de Escolaridade e certificados
- 16 - Comprovante residencial;
- 17 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- 18 - Carteira de Trabalho;
- 19 - Cartão do CPF do cônjuge;
- 20 - Comprovante de sanidade física e mental;
- 21 - Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 046/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 018/2014**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2013 de 28/11/2013**.

DECRETA:

Art. 1º.

Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 23 de abril de 2015 a 25 de maio de 2015, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

- 1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “B”
- 2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”
- 3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 046/2015

CARGO (100) GARI

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
117476-2	ANDREIA RIBEIRO RAMOS	09/06/87	100	GARI	69,00	1
116786-5	DALÉRIA OSTACIA DE CAMPOS	20/09/89	100	GARI	68,00	2
119001-6	DARLENE APARECIDA DE CAMPOS	04/11/84	100	GARI	68,00	3

CARGO (102) SERVIÇOS GERAIS

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
116053-0	MAYANE APARECIDA DE MELO	14/12/82	102	SERVIÇOS GERAIS	69,00	2
117924-1	SONIA MARIA JESUS BRITO ROCHA	07/09/73	102	SERVIÇOS GERAIS	68,00	3
116156-1	ANA KAROLINA DE OLIVEIRA CORREIA	05/01/86	102	SERVIÇOS GERAIS	66,00	4

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 22 de abril de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO Nº 033/2015

AVISO DO PREGÃO Nº 033/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 033/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ABCFARMA A a Z.

CREDENCIAMENTO: 16:00 ÀS 16:30 do dia 06/05/2015.

INICIO DA SESSÃO: 16:00 do dia **06/05/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO:

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

DECRETO Nº 045/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 043/2012**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2012 de 05.03.2012**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 23 de abril de 2015 a 25 de maio de 2015, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “B”

2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 045/2015

OPERADOR DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (110)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA TOTAL	CLASSIF.
105652-2	MARCOS ANTONIO ORTIZ	19/09/81	116	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 22 de abril de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 248/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 300210/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Samara Brant Ferreira Moreira de Almeida, do cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2 – Assessoria de Gestão, Licitação e Aquisição, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 252/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 298257/15;

RESOLVE:

NOMEAR Elwis Mitsubishi Tominaga no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2015.

Registra -se, publica - se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 260/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

NOMEAR Eriney Souza Galvão no cargo em comissão de Superintendente de Transportes – DGA 3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2015.

Registra -se, publica - se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.23/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa Ultra Comércio e Prestação de Serviços Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado na lei Federal 8666/93 e suas alterações, no Decreto n.7.892/13, no Edital e anexos do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n.019/14 da Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Ata de Registro de Preço n10722/2014, no Termo de Referência n.06/2015 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, bem como nos documentos constantes do Processo Gespro n.294348/2015. OBJETO: Fornecimento de Tubos CA I sendo 1.000 (mil) unidades de diâmetros de 0,80 e 1.200 (mil e duzentos) unidades de 0,60 para utilização de drenagem de águas pluviais, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 406.400,00 (Quatrocentos e seis mil e quatrocentos reais). UO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. DO: 10.08.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2015.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

GONÇALO APARECIDO DE BARROS LTDA

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

PORTARIA Nº 197/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 302881/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 026/2008 que Declarou vago o cargo de **Inspetor de Tributos II**, ocupado pelo servidor **GONÇALO JUAREZ DE ARRUDA**, Matrícula 18578, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande.

Onde se lê: “por 02 (dois) anos, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, na Secretaria de Estado de Fazenda, a vigorar no período de 01.11.2007 a 01.11.2009.

Leia-se: em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de 17/10/2007 a 17/10/2010.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 019, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Fixa a arrecadação mensal referente aos tributos municipais próprios para o 1º semestre de 2015, conforme prevista na Lei Municipal nº 3.411/2009, e suas alterações.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.436/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado para o 1º semestre de 2015 arrecadação mensal mínima referente aos tributos municipais próprios em

R\$ 3.989.127,63

(três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos) até o limite de R\$ 5.362.433,17 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), atendendo os termos da Lei Municipal nº 3.411/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto de Magalhães” em Várzea Grande – MT, 15 de abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA CONJUNTA Nº 188/2015

Acresce e Altera a Portaria nº 089/2015 que Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão e Enquadramento dos Servidores Efetivos do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado do Mato Grosso, e **CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam alterados a composição dos membros da Comissão de Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos do Município de Várzea Grande/MT, com fundamento no Decreto n.º 66 de 03 de Dezembro de 2014, conforme relacionados abaixo

Presidente: Janaina Fernandes Ferreira de Amorim Athayde – Matrícula 95790 - Assessor Especial - Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Valtencir José da Silva – Matrícula 79770- Procurador Municipal – Procuradoria Geral do Município

Membro: Eliete Bondespacho da Silva -Matrícula 13548- Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Sinier Ferreira da Luz Silva

–

Matrícula 43748 - TDI – Secretaria Municipal de Administração

Membro: Izabel Valdevino Teixeira - Matrícula 20691-Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Telma Figueiredo Santos – Matrícula 44871- Administrador – Secretaria Municipal de Administração.

Membro: Ricardo Dias de Lima - Matrícula 101181-Analista de Sistema – Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Jacqueline Favetti – Matrícula 21450- Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Administração.

Membro: Roseli Port – Matrícula nº 41277 – SINVAG

Suplente: Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro – Matrícula nº 33518 - SIMVAG

Art.2º - A Comissão iniciará seus trabalhos de enquadramento funcional obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido no artigo 20 da Lei Municipal nº 4.014/2014.

§ 1º - Deverá a Comissão elaborar e Publicar Instrução Procedimental que normatizará todo rito processual administrativo a ser estabelecido após o Enquadramento dos servidores que integram as carreiras dos cargos disposto na Lei Complementar nº 4.014/2014.

§ 2º - Os procedimentos estabelecidos pela Comissão obedecerá rigorosamente o rito estabelecido, salvo por ordem judicial.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT., 14 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 257/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 301748/15;

RESOLVE:

NOMEAR Pedro Paulo Nogueira Nicolino no cargo em comissão de Assessor de Gestão de Licitação e Aquisições – DGA 2, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2015.

Registra -se, publica - se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 255/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 300454/15;

RESOLVE:

NOMEAR Mariana Marchete Duarte no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, no Gabinete do Prefeito, a partir de 06 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 251/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 299617/15;

RESOLVE:

NOMEAR Carlos Augusto Landolfi no cargo em comissão de Coordenador Administrativo da UEL - DGA 4, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 250/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 300213/15;

RESOLVE:

NOMEAR Josiane da Silva Rodrigues no cargo em comissão de Assessor Técnico I - DGA 6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Turismo e Cultura, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 235/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 298257/15;

RESOLVE:

NOMEAR Amaury Carvalho Silva no cargo em comissão de Superintendente Administrativo e Financeiro – DGA 03 – Superintendência Administrativa e Financeira, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 234/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 298257/15;

RESOLVE:

NOMEAR Marcos Rodrigues da Silva no cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Pessoas DGA - 03, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ERRATA

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da Secretaria, conforme ato de exoneração da servidora Caroline Patrícia da Silva, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 14/04/2015, pag. 333;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da Secretaria do Ato de exoneração** da servidora Caroline Patrícia da Silva :

Onde se lê: 0Secretaria Municipal de Saúde;

LEIA-SE

: Secretaria Municipal de Administração.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2015

O Município de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, Publica **SUSPENDER** a licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, COMPORTA COM DUPLO SENTIDO DE FLUXO, TUBO DE CONCRETO ARMADO, GRADE PLANA, GRADE TIPO CESTO RETENTOR DE SÓLIDOS, GRUPO GERADOR, HASTE DE PROLONGAMENTO, MANCAL PARA HASTE DE PROLONGAMENTO E ACESSÓRIOS, TALHA MANUAL, TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, VÁLVULA DE RETENÇÃO, VÁLVULA DE GAVETA CORPO CURTO COM FLANGES E VOLANTE, TUBO DE PRFV E TUBO PVC DE-FOFO), PARA ATENDER À EXECUÇÃO DAS OBRAS (ETAPA ÚNICA – PAC I), SENDO: ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, LINHAS DE RECALQUE, REDES DE ESGOTO E RAMAIS CONDOMINIAIS DOS BAIRROS FRUTAL DE MINAS, IKARÁI, SÃO JOÃO E JARDIM IPANEMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO E CONTRATO DE REPASSE Nº 0218.743-88/2007 designado para o dia **05 de abril de 2015, às 14h00min (horário de Brasília)** Justifica-se a suspensão, em atendimento ao ofício 106/2015/SVOU oriunda da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo pelo motivo produção das especificações das matérias que estão sendo licitados. Várzea Grande – MT, 23 de abril de 2015. Gonçalo Aparício de Barros, Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

ATO Nº 256/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 301747/15;

RESOLVE:

EXONERAR Pedro Paulo Nogueira Nicolino, do cargo em comissão de Superintendente de Licitação – DGA 3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 254/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 300445/15;

RESOLVE:

EXONERAR Anísio Pereira Duarte, do cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, do Gabinete do Prefeito, a partir de 06 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2015 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 639/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, (TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO N. 37/2014)**, Com realização prevista para o dia **11 de MAIO de 2015, às 10h00min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 22 de Abril de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Pedro Paulo Nogueira Nicolino, Superintendência de Licitações.

ATO Nº 253/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 300913/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Luciano Gomes Marcelino, do cargo em comissão de Coordenador de Urgência, Emergência e Atendimento Ambulatorial Especializado – DGA 4, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 18 de fevereiro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 249/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 300211/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Ademilson Oliveira Vitalino, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 259/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

EXONERAR Eriney Souza Galvão, do cargo em comissão de Gerente de Transporte – DGA 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 233/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 298257/15;

RESOLVE:

EXONERAR Amaury Carvalho Silva no cargo em comissão de Superintendente de Transporte – DGA 03 – Superintendência de Transporte na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 232/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 298257/15;

RESOLVE:

EXONERAR Marcos Rodrigues da Silva no cargo em comissão de Superintendente Administrativo e Financeiro – DGA 03 – Superintendência Ad-

ministrativa e Financeira, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º: 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2015

Objeto: “registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para aquisições de materiais de consumo para copa, cozinha e higienização” PARA atender as diversas necessidades do dae/vg, juntamente com os anexos

CONTRATADAS: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP; COMERCIAL HF – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA - EPP

Prazo:

12(DOZE) MESES

VALOR: R\$ 70.875,60

Assinatura: 15/04/2015

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90**, torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a **LP e LI** – Licença Prévia e de Instalação, para implantação do **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA MT 240** localizado em Área Rural no município de Água Boa – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para serviços de operacionalização e acompanhamento no Sistema SISCON.
Favorecido	M.R de Godoi Madureira Assessoria ME
Prazo de Execução	Até 31/12/2015
Valor Global	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 012/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 012/2015, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de abril de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 22 22:31:34 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)